PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0358.2026.AC-62.PE.0219.SAD.BOMBEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 (COMPRAS.GOV)

SEI 1: 3900000174.000705/2025-91

SEI 2: 0001210011545.000019/2026-31

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do pregoeiro Adenildo Nogueira da Silva, designado(a) por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Ofício n° 2395/2025-SEGI/SDS (75123556)**, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, e com a respectiva autorização do senhor Francisco de Assis CANTARELLI Alves – Cel BM, Comandante-Geral**,** estabelece as condições para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Auto Escada Mecânica (AEM), por meio de licitação internacional,** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às necessidades Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**.**

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 46.203.605,36 (Quarenta e seis milhões, duzentos e três mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos),** distribuídos, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: **4.4.90.52.48- VEÍCULOS DIVERSOS**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.1.1. Às empresas estrangeiras devem seguir às orientações para cadastro no SICAF e CADFOR, bem como, em caso de dúvidas, devem entrar em contato com o SUPORTE PE-INTEGRADO, através dos e-mails Cadfordigital@sad.pe.gov.br e Gecad@sad.pe.gov.br ou telefones (81)3183-7862, 3183-7613, 3183 7868, 3183-7794 e (08009789001).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.4.10. Agricultor familiar/Produtor rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o item 7.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

7.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.13. O licitante nacional ou estrangeiro poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, contudo, para cadastramento no sistema Compras.gov.br, é necessário informar o valor em Real.

7.14. O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado será efetuado em moeda corrente nacional (Real).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

7.15. Para cadastramento no sistema eletrônico Compras.gov.br, os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em moeda Brasileira (Real - R$) à taxa de câmbio PTAX de venda no fechamento de 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame(https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes).

7.16. A proposta de preço para equipamento importado (Anexo B - Modelo de Proposta), apresentada por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão estar equalizadas, isto é, estar acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda.

7.17. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 52, § 4º da Lei nº 14.133 /21, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), IPI, PIS e COFINS.

7.18. O licitante estrangeiro, no cadastramento da proposta e fase de lances no sistema eletrônico Compras.gov.br, deverá considerar o valor unitário equalizado, conforme valor de "J" do Anexo B - Modelo de Proposta (Proposta para Equipamento Importado).

7.19. Em caso de aceite da proposta apresentada por licitante estrangeiro, para fins de adjudicação, o pregoeiro realizará a negociação para compatibilizar o valor de referência na celebração do contrato, conforme valor de "L" do Anexo B - Modelo de Proposta (Proposta para Equipamento Importado).

7.20. O licitante brasileiro, no cadastramento da proposta e fase de lances no sistema eletrônico Compras.gov.br deverá considerar o valor unitário com impostos, conforme valor de "G" do Anexo B - Modelo de Proposta (Proposta para Equipamento Nacional ou Nacionalizado).

7.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

7.22. Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DDP - DeliveredDutyPaid (Entregue com os impostos pagos, até o local determinado) ou, DPU - Delivered At PlaceUnloaded (Entregue no Local Desembarcado), em caso de inviabilidade de INCOTERM DDP, sendo que:

7.22.1. Terá a Contratante como importador.

7.22.2. Terá a Contratada como exportador.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02% (dois centésimos por cento).**

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto.**

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

10.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.1.2.2. Empresas brasileiras;

10.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

11.5. No caso previsto no item 11.3, o pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do pregoeiro.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do pregoeiro.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

13.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta: **Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" técnicos** que comprovem as características, especificações e capacidades operacionais do veículo ofertado, compatíveis com as

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

exigências deste edital e seus anexos, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 e 12.3 deste edital, **devendo atender aos seguintes requisitos:**

13.3.1. Quando o catálogo estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa com tradução livre;

13.3.2. Caso no catálogo constem diversos modelos, o licitante deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação;

13.3.3. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante, Distribuidor, ou Representante de Empresa Estrangeira, descrevendo a especificação faltante no prospecto contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada;

13.3.4. O Catálogo, encarte, folheto ou "folder" técnicos deverá conter a descrição técnica do equipamento:

a. Marca e modelo;

b. Desenho do equipamento;

c. Desenho ou foto do cesto de resgate;

d. Layout da viatura com legendas;

e. Esquema hidráulico com legendas;

f. Esquema elétrico com legendas;

g. Desenho layout do painel de operações da bomba de incêndio e controles com legendas;

h. Cálculo da distribuição de peso;

i. Cálculo da relação peso potência;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

j. Diagrama com o campo de trabalho da escada, com projeção de altura e distância horizontal, indicando no mínimo os pontos solicitados neste termo;

k. Projeto da bomba de incêndio ofertada, com vista em corte, demonstrando os sistemas internos de acionamento e caixa da transferência.

13.4. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá apresentar declarações de garantia e compromisso, nos termos a seguir expostos:

13.4.1. De garantia e qualidade dos veículos ofertados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, 150.000 km ou conforme garantia do fabricante, caso seja superior.

13.4.2. De garantia da superestrutura (encarroçamento) dada pelo fabricante de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado.

13.4.3. De que entregará o memorial descritivo; layout com legenda; esquema elétrico com legenda; cálculo de distribuição de peso, manual em português.

13.4.4. De garantia contra ferrugens do veículo ofertado deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses.

13.4.5. De compromisso de que durante o período de garantia, será realizada manutenção preventiva periódica no veículo a cada 03 (três) meses.

13.4.6. De garantia de que irá entregar os veículos ofertados, com todas as adaptações, atendendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, bem como de que irá apresentar, no momento da entrega, o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) do veículo já transformado;

13.4.7. De compromisso de que, durante o período de construção/montagem do objeto licitado, providenciará até 03 (três) visitas de uma comissão de representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, sendo obrigatoriamente composta por 01 (um) representante da Diretoria

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

de Logística e 02 (dois) representantes indicados pelo Comando Geral, para o acompanhamento do processo de fabricação. Todas as despesas com passagens aéreas, translado e transporte até o local de fabricação do objeto licitado para a equipe designada pela contratante deverão ser custeadas na sua totalidade pela contratada, ficando a contratante responsável apenas pelas diárias dos profissionais;

13.4.8. De compromisso de que realizará treinamento/capacitação aos militares designados pela corporação;

13.4.9. De que estão incluídos todos os custos do processo de importação até a entrega provisória dos produtos/equipamentos no CBMPE, tais como: embalagem na origem, transporte interno na origem, seguro internacional/nacional, frete internacional/nacional até o destino, liberação no destino (nacionalização do bem), transporte interno no destino, desembaraço aduaneiro, material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, tributos, taxas, isenções e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e na entrega do bem no local designado;

13.4.10. Conter declaração expressa de que a vencedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;

13.4.11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, estando ciente de que irá cumpri-las integralmente, caso seja a vencedora do item, em todos os tópicos nele citados.

13.5. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 e 13.4 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.7, e).

13.6. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) Contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.8.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.8.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.9. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

13.10. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.11. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.12. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

14.4.1.1. Será considerado compatível em características, o **fornecimento de veículos transformados ou modificados.**

14.4.1.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo**, 50% (cinquenta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14.4.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.1.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.1.8. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de **à implementação dos chassis em viatura (construção de**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

carroceria, sinalização audiovisual, Pintura e Grafismo), cuja subcontratação foi expressamente autorizada no TR.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.2.4. Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

14.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez35 Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

14.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

14.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. 14.5.8.

14.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados itens, a aplicação da regra prevista no subitem **14.7.9** restringir-se-á aos itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o pregoeiro encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.13.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.13.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4.

14.7.13.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.7.13.4. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** sobre o valor exigido do licitante individual.

14.7.13.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.7.14. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

14.7.14.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

14.7.14.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.14.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e e) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.14.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

20.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

20.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

20.4.1. Na hipótese do item 20.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

21.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e - fisco, no PE - integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE - Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade da contratação somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

22.10.1. Será disponibilizada uma versão do edital com tradução livre em inglês, sendo vinculativa às partes a tradução em português, bem como, em caso de divergência entre a versão em português e a versão em inglês, prevalecerá o texto em português.

22.11 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

e) Anexo V - Folha de Rosto.

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 19 de outubro de 2026.

Adenildo Nogueira da Silva

Pregoeiro/Agente de Contratação- 62/SAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Auto Escada Mecânica (AEM), por meio de licitação internacional, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo E.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.5.2. A participação em consórcio será admitida com vistas à ampliação da competitividade e à possibilidade de participação de empresas que, isoladamente, não disponham de todos os requisitos necessários à execução integral do objeto, considerando, especialmente, a complexidade tecnológica da Auto Escada Mecânica, a especialização dos componentes e sistemas que integram o equipamento e o caráter internacional da contratação, sem prejuízo da observância das exigências de habilitação técnica, econômico-financeira e demais condições previstas no instrumento convocatório.

2.5.3. As empresas integrantes do consórcio deverão observar as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à indicação da empresa líder, à responsabilidade solidária pelos atos praticados em razão da licitação e da execução do contrato e às demais condições estabelecidas no Edital.

2.5.4. A participação de empresas sob a forma de consórcio não afasta a necessidade de comprovação do atendimento às exigências estabelecidas para a execução do objeto, devendo o Edital disciplinar as condições de participação, habilitação e demais requisitos aplicáveis aos consórcios.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a execução do objeto contratual exige estrutura mínima operacional e administrativa, incluindo a disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica especializada, bem como a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimos, requisitos estes incompatíveis com a natureza jurídica e a capacidade econômico-organizacional de pessoas físicas.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que objeto a ser adquirido não faz parte dos itens que compõe a agricultura e produção, pois se trata de Viaturas do tipo Auto Escada Mecânica (AEM).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.1.1. O equipamento (veículo, cabine, chassi e superestrutura – implementos) deverá atender à Norma EN 14.043, aplicável à construção de escadas giratórias com movimentos combinados, bem como deverá atender ao serviço específico prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM), adequando-se, assim, à legislação brasileira.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.2. A configuração da viatura deverá, ainda, atender integralmente ao conceito de alta manobrabilidade, visando a sua utilização em espaços confinados, de modo a permitir a realização de manobras em curvas acentuadas.

3.1.1.3. DAS DIMENSÕES E ÂNGULOS DE ENTRADA E SAÍDA:

3.1.1.3.1. Altura total em posição de deslocamento (máxima): 3.900 mm;

3.1.1.3.2. Comprimento total (máximo): 12.000 mm;

3.1.1.3.3. Largura total sem espelhos (máxima): 2.600 mm;

3.1.1.3.4. Ângulo de entrada (frente do veículo): mínimo de 15 graus;

3.1.1.3.5. Ângulo de saída (atrás do veículo): mínimo de 12 graus.

3.1.1.4. DA ALTURA DE TRABALHO:

3.1.1.4.1. A escada deverá possuir altura mínima de trabalho de 42 (quarenta e dois) metros.

3.1.1.5. DA ESTRUTURA DO CHASSI:

3.1.1.5.1. O veículo deverá ser construído de acordo com as especificações do fabricante do chassi.

3.1.1.5.2. O Peso Bruto Total (PBT) deverá atender à Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021, admitindo-se chassi 4x2 ou 6x2, desde que compatível com a aplicação da escada mecânica e demais equipamentos da viatura.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.5.3. Os materiais da estrutura do chassi deverão possuir resistência suficiente para garantir a durabilidade do conjunto, considerando os esforços sob regime severo característicos dos serviços operacionais de bombeiro.

3.1.1.5.4. Deverão existir “peitos de aço” ou proteção inferior equivalente para proteção dos sistemas próximos ao solo, cujos locais deverão ser definidos em projeto técnico do veículo.

3.1.1.6. DO SOBRECHASSI:

3.1.1.6.1. Deverá ser concebida uma estrutura destinada a receber os esforços provenientes do encarroçamento, denominada sobrechassi.

3.1.1.6.2. O sobrechassi deverá permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando a transferência inadequada de esforços gerados pelo chassi ao equipamento e vice-versa.

3.1.1.6.3. Deverá ser instalado quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi.

3.1.1.6.4. O quadro auxiliar deverá ser fabricado conforme as orientações técnicas e diretrizes de encarroçamento recomendadas pelo fabricante do chassi, devendo possuir configuração adequada para absorver movimentos de torção e flexão, garantindo a correta integração entre chassi e superestrutura.

3.1.1.7. DOS EIXOS E SUSPENSÕES DIANTEIROS E TRASEIROS:

3.1.1.7.1. Os eixos dianteiros e traseiros deverão estar dimensionados para suportar todos os esforços provenientes do encarroçamento, materiais e equipamentos.

3.1.1.7.2. O eixo traseiro deverá possuir suspensão com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) kg.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.7.3 Os eixos dianteiro e traseiro deverão possuir amortecedores telescópicos e barra de torção ou sistema equivalente que garanta estabilidade e absorção adequada dos esforços operacionais.

3.1.1.7.4. A viatura poderá possuir sistema de direção no eixo traseiro, destinado a melhorar a manobrabilidade do veículo.

3.1.1.7.5. Caso possua sistema de direção no eixo traseiro, este deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1.7.5.1. acionamento por meio de painel de controle instalado na cabine;

3.1.17.5.2. operação em modo Estrada, onde o eixo traseiro permanece rígido;

3.1.1.7.5.3. operação em modo Qualquer Terreno, onde o eixo traseiro gira em sentido contrário ao eixo dianteiro;

3.1.1.7.5.4. operação em modo Diagonal, onde o eixo traseiro gira no mesmo sentido do eixo dianteiro, permitindo deslocamento lateral (“caranguejo”);

3.1.1.7.5.5. operação em modo Manual, permitindo o direcionamento independente do eixo traseiro por meio de joystick instalado na cabine;

3.1.1.7.5.6. O sistema deve se desligar automaticamente com velocidades superiores a 30 km/h no modo qualquer terreno e 9 km/h nos modos diagonal e manual.

3.1.1.8. DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA:

3.1.1.8.1. A suspensão dianteira e traseira deverá possuir molas parabólicas ou sistema equivalente, com capacidade de carga compatível com os esforços operacionais da viatura.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.8.2. Os pneus deverão ser novos, admitindo-se pneus com data de fabricação compatível com a entrega do veículo.

3.1.1.8.3. Os pneus e aros deverão possuir equivalentes disponíveis no mercado brasileiro, garantindo reposição.

3.1.1.8.4. As rodas deverão ser de aço, com rodagem simples dianteira e traseira.

3.1.1.8.5. Deverá haver pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus, montado na viatura em suporte que permita fácil acesso e retirada pelo condutor.

3.1.1.9. DO PARA-LAMAS:

3.1.1.9.1. Deverão ser instalados para-lamas nas rodas dianteiras e traseiras, destinados à proteção contra projeção de água, lama e detritos durante o deslocamento da viatura.

3.1.1.10. DO SISTEMA DE FRENAGEM (ABS):

3.1.1.10.1. A viatura deverá possuir sistema de freios com antitravamento do tipo ABS (Anti-lock Braking System).

3.1.1.10.2. O sistema deverá possuir dispositivos que evitem o bloqueio do diferencial durante a frenagem.

3.1.1.10.3. O veículo deverá possuir sistema eletrônico de frenagem EBS (Electronic Braking System), garantindo eficiência de frenagem em diferentes condições de operação e evitando o acionamento do bloqueio do diferencial quando houver diferença de velocidade entre as rodas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.11. DO SISTEMA DE FREIOS:

O sistema de freios da viatura deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.1.1.11.1. Válvula de pedal com superfície antiderrapante;

3.1.1.11.2. Indicador luminoso de falha no sistema ABS no painel da cabine;

3.1.1.11.3. Sistema de freio de estacionamento;

3.1.1.11.4. Indicador luminoso de acionamento do freio de estacionamento no painel da cabine;

3.1.1.11.5. Freios a disco no eixo dianteiro e a disco ou tambor no eixo traseiro.

3.1.1.12. DO CONTROLE DE DESGASTE DAS PASTILHAS DE FREIO:

3.1.1.12.1. A viatura deverá possuir sistema de monitoramento do desgaste das pastilhas de freio, com aviso ao condutor por meio de indicador no painel da cabine.

3.1.1.13. DO FREIO MOTOR:

3.1.1.13.1. A viatura deverá possuir sistema auxiliar de frenagem do tipo freio motor, com acionamento por meio de comando instalado no painel da cabine, destinado a auxiliar os procedimentos de desaceleração e frenagem do veículo.

3.1.1.14. DO MOTOR:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.14.1. O motor deverá ser movido a diesel, turbo alimentado, com sistema de injeção eletrônica, com potência e torque compatíveis com o peso bruto total e com as exigências operacionais da viatura.

3.1.1.14.2. O motor deverá atender às normas brasileiras de emissão de poluentes vigentes na data da entrega do veículo.

3.1.1.14.3. O sistema de gerenciamento eletrônico do motor deverá reconhecer os equipamentos instalados na viatura, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto.

3.1.1.14.4. A instalação do conjunto motor–transmissão–superestrutura deverá atender às recomendações dos respectivos fabricantes para operação em regime severo.

3.1.1.14.5. O painel de instrumentos da cabine deverá possuir, no mínimo: velocímetro, tacômetro, tacógrafo, indicadores de nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento, pressão de óleo do motor e pressão do sistema de freios, com sinais de advertência e controle de luminosidade.

3.1.1.14.6. A transmissão deverá ser automática, com conversor de torque original de fábrica.

3.1.1.14.7. O veículo deverá possuir duas baterias de 12 V com capacidade mínima de 170 Ah.

3.1.1.14.8. O motor deverá possuir, no mínimo, os seguintes componentes:

3.1.1.14.8.1. filtro de ar;

3.1.1.14.8.2. limitador de velocidade;

3.1.1.14.8.3. filtro com aditivo para o sistema de refrigeração;

3.1.1.14.8.4. filtro de óleo do tipo vazão total;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.14.8.5. motor de partida;

3.1.1.14.8.6. turbo compressor;

3.1.1.14.8.7. intercooler;

3.1.1.14.8.8. saída do escapamento posicionada de forma a evitar aquecimento excessivo da viatura, com defletor de calor;

3.1.1.14.8.9. separador de água do combustível com indicador visual e alerta no painel;

3.1.1.14.8.10. proteção inferior do cárter (“peito de aço”) removível para manutenção.

3.1.1.15. DO SISTEMA DE DESCARGA:

3.1.1.15.1. O sistema de escapamento deverá possuir diâmetro compatível com as características do motor e com a utilização operacional da viatura.

3.1.1.15.2. A tubulação de descarga deverá possuir saída posicionada atrás das rodas dianteiras, em um dos lados da viatura, conforme configuração do fabricante do chassi, devendo possuir bocal direcionador do fluxo de exaustão para o solo, com proteção térmica adequada.

3.1.1.16. DO RADIADOR:

3.1.1.16.1. O radiador deverá ser montado de forma a prevenir vazamentos decorrentes de vibrações ou deformações, quando a viatura operar em terreno irregular.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.16.2. A capacidade do sistema de arrefecimento deverá atender às especificações do fabricante do motor, considerando as condições de operação em serviço severo da viatura.

3.1.1.16.3. O sistema de refrigeração deverá ser dimensionado de forma a manter a temperatura do motor abaixo do limite máximo especificado pelo fabricante, em todas as condições de operação.

3.1.1.16.4. Deverão existir indicadores visíveis ao condutor, no painel da cabine, que alertem para alta temperatura do motor e baixa pressão de óleo.

3.1.1.16.5. O núcleo do radiador deverá ser compatível com os aditivos e soluções de arrefecimento disponíveis no mercado brasileiro.

3.1.1.16.6. O radiador deverá possuir tampa de alívio de pressão e reservatório de expansão, permitindo o abastecimento e a inspeção do nível do líquido de arrefecimento.

3.1.1.17. DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

3.1.1.17.1. O veículo deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros.

3.1.1.17.2. A tampa do tanque deverá possuir sistema de fechamento com chave, bem como dispositivo filtrante para evitar a entrada de impurezas no reservatório.

3.1.1.17.3. O tanque deverá ser construído em termoplástico, alumínio ou aço inoxidável, devendo possuir válvula de dreno e tubo de ventilação.

3.1.1.18. DA CABINE:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.18.1. A cabine deverá ser simples, original de fábrica, fabricada pelo construtor do chassi, construída conforme normas de segurança aplicáveis.

3.1.1.18.2. A cabine deverá possuir capacidade mínima para 03 (três) ocupantes (condutor + dois auxiliares).

3.1.1.18.3. A cabine deverá ser metálica, com tratamento anticorrosivo, isolamento térmico e acústico.

3.1.1.18.4. As portas deverão possuir vidros com acionamento elétrico;

3.1.1.18.5. A cabine deverá ser avançada e basculante, com sistema hidráulico de elevação dotado de dispositivos de segurança que impeçam o basculamento com o veículo em movimento.

3.1.1.18.6. O painel de instrumentos deverá possuir indicadores e dispositivos de monitoramento do veículo, incluindo velocímetro, tacômetro, indicadores de temperatura do motor, pressão do óleo, nível de combustível, falhas do sistema de freios e demais sinais de advertência necessários à operação segura da viatura.

3.1.1.18.7. A cabine deverá possuir tomada elétrica de 12V e, preferencialmente, tomada USB para alimentação de dispositivos auxiliares.

3.1.1.18.8. A cabine deverá possuir equipamentos de sinalização audiovisual de emergência, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente.

3.1.1.19. DOS ASSENTOS:

3.1.1.19.1. Os assentos laterais deverão possuir cintos de segurança de três pontos, conforme legislação de trânsito vigente.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.19.2. O assento central poderá possuir cinto de segurança de dois ou três pontos, conforme configuração original do fabricante da cabine.

3.1.1.19.3. Todos os assentos deverão possuir encostos de cabeça.

3.1.1.19.4. O assento do condutor deverá ser do tipo pneumático, com ajuste horizontal e ajuste de altura, proporcionando ergonomia e conforto ao operador.

3.1.1.20. DO SISTEMA DE DIREÇÃO E VOLANTE DO CONDUTOR:

3.1.1.20.1. A direção deverá ser do tipo assistida hidraulicamente, por meio de bomba de pressão de óleo com controle de vazão e pressão integral, adequada para serviço pesado.

3.1.1.20.2. O volante deverá ser original de fábrica, possuindo ajuste de profundidade e inclinação, de forma a proporcionar ergonomia ao condutor.

3.1.1.20.3. O volante deverá estar posicionado no lado esquerdo da cabine, conforme padrão de circulação no território nacional.

3.1.1.21. DA TRANSMISSÃO:

3.1.1.21.1. A transmissão deverá ser automática com conversor de torque ou automatizada, original de fábrica, instalada na linha de montagem do fabricante do chassi.

3.1.1.21.2. O sistema de seleção de marchas deverá estar posicionado ao lado direito do condutor, com indicação visível no painel de instrumentos.

3.1.1.21.3. O veículo deverá possuir tomada de força – PTO (Power Take Off), destinada à transmissão de potência e torque necessários para acionamento da bomba hidráulica do sistema de elevação da escada.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.21.4. A caixa de marchas deverá possuir no mínimo 06 (seis) velocidades à frente, com construção adequada para operações em serviço severo.

3.1.1.21.5. A caixa de câmbio deverá ser original de fábrica e instalada na linha de montagem do fabricante do chassi.

3.1.1.22. DO CALÇOS DE RODAS:

3.1.1.22.1. A viatura deverá possuir 02 (dois) calços de rodas, fabricados em alumínio ou material polimérico de alta resistência, instalados em locais de fácil acesso.

3.1.1.22.2. Os calços deverão ser capazes de manter a viatura totalmente imobilizada em piso liso com inclinação de até 20%, mesmo com a transmissão em neutro e o freio de estacionamento desengrenado.

3.1.1.23. DOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO:

3.1.1.23.1. A altura dos para-choques dianteiro e traseiro deverá estar em conformidade com a legislação vigente do CONTRAN, podendo ser instalado para-choque traseiro articulado, quando necessário.

3.1.1.23.2. Deverão ser instaladas duas estruturas de aço destinadas a reboque, posicionadas sob o para-choque dianteiro e fixadas à estrutura principal do veículo.

3.1.1.23.3. As estruturas destinadas a reboque deverão possuir resistência suficiente para suportar a carga de arraste necessária à movimentação da viatura.

3.1.1.23.4. O para-choque dianteiro deverá permitir o acesso de uma pessoa às partes superiores frontais da cabine. Caso o para-choque não possibilite tal acesso (por exemplo, quando possuir componentes plásticos), deverá ser instalada plataforma retrátil ou dispositivo equivalente para acesso seguro.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.24. DOS ESPELHOS RETROVISORES:

3.1.1.24.1. Os espelhos retrovisores deverão ser amplos, dotados de espelhos auxiliares convexos, de modo a ampliar o campo de visão do condutor.

3.1.1.24.2. Os espelhos retrovisores deverão possuir controle de ajuste elétrico.

3.1.1.24.3. Deverá ser instalado espelho adicional de meio-fio no lado direito da viatura, destinado a ampliar a visibilidade das áreas próximas ao solo e à lateral do veículo.

3.1.1.25. DO AR-CONDICIONADO:

3.1.1.25.1. A cabine deverá possuir sistema de ar-condicionado original de fábrica, dimensionado adequadamente para o volume interno da cabine.

3.1.1.25.2. O sistema deverá possuir painel de controle eletrônico único, permitindo ajuste de temperatura e controle da velocidade do ventilador, garantindo conforto térmico aos ocupantes.

3.1.1.26. DO SISTEMA DE BATERIA:

3.1.1.26.1. O veículo deverá possuir sistema elétrico composto por, no mínimo, 02 (duas) baterias de 12 V, com capacidade mínima de 170 Ah cada.

3.1.1.26.2. As baterias deverão ser instaladas em compartimentos devidamente ventilados, utilizando cabos de ligação do tipo serviço pesado, com terminais protegidos por material anticorrosivo.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.26.3. A cobertura do compartimento das baterias deverá ser projetada de modo a evitar o acúmulo de água.

3.1.1.26.4. Deverá existir luz indicadora no painel de instrumentos, informando ao condutor a situação do sistema de baterias.

3.1.1.26.5. As baterias deverão ser acessíveis sem necessidade de basculamento da cabine.

3.1.1.26.6. Deverá ser instalada chave geral externa, destinada ao acionamento ou desligamento do circuito de baterias, posicionada do lado externo da cabine.

3.1.1.27. DO ALTERNADOR E CARREGADOR DE BATERIA:

3.1.1.27.1. O veículo deverá possuir alternador com capacidade mínima de 130 A/h e tensão de 28 VCC, dimensionado para alimentação de todo o sistema elétrico da viatura.

3.1.1.27.2. O sistema elétrico deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 14096, quando pertinente.

3.1.1.28. DO SISTEMA DE CÂMERA E ALARME PARA MARCHA A RÉ:

3.1.1.28.1. A viatura deverá possuir alarme sonoro de marcha à ré, que seja acionado automaticamente quando selecionada a marcha à ré, atendendo ao tipo D (87 dB), conforme norma SAE J994.

3.1.1.28.2. Deverá ser instalado sistema de câmera de ré, composto por uma ou mais câmeras, com monitor instalado no painel de instrumentos do condutor, possibilitando visão traseira da viatura

3.1.1.28.3. O sistema deverá possuir monitor LCD colorido, com possibilidade de operação em modo de visão noturna.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.28.4. O sistema de visão traseira deverá ser ativado automaticamente quando engatada a marcha à ré.

3.1.1.28.5. A viatura deverá possuir sensor de estacionamento traseiro ou sistema equivalente de auxílio à manobra.

3.1.1.29. DA COMPARTIMENTAÇÃO:

3.1.1.29.1. A compartimentação da viatura deverá ser construída em alumínio estrutural, com espessura adequada às condições de uso do veículo em operações de bombeiro.

3.1.1.29.2. As dimensões e detalhamentos dos compartimentos deverão ser compatíveis com o armazenamento dos equipamentos e materiais operacionais da viatura.

3.1.1.29.3. A viatura deverá possuir superestrutura traseira com no mínimo 06 (seis) compartimentos, distribuídos nas laterais do veículo.

3.1.1.29.4. Os compartimentos poderão ser instalados à frente e/ou atrás do rodado traseiro, sob a plataforma de operações da escada.

3.1.1.29.5. A plataforma de operações deverá ser construída em material antiderrapante e anticorrosivo, com resistência suficiente para suportar carga mínima equivalente a três pessoas por metro quadrado (3 pessoas/m²).

3.1.1.29.6. O revestimento da estrutura deverá ser realizado com chapas de alumínio com espessura mínima de 2 mm, fixadas por sistema de colagem ou outro método equivalente em material anticorrosivo.

3.1.1.29.7 Os compartimentos deverão possuir prateleiras internas em chapas e perfis de alumínio, com no mínimo 02 (duas) prateleiras por compartimento, quando aplicável.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.29.8. As estruturas em alumínio deverão ser devidamente fixadas por parafusos ou sistema equivalente de fixação estrutural.

3.1.1.29.9 A viatura deverá possuir no mínimo 04 (quatro) luzes de cena em LED, sendo duas em cada lateral ou sistema equivalente de iluminação perimetral, garantindo iluminação adequada da área de trabalho.

3.1.1.30. DA PERSIANA DOS COMPARTIMENTOS:

3.1.1.30.1. Todas as portas dos compartimentos deverão ser constituídas de perfis de alumínio com sistema de deslizamento vertical, anodizados pelo processo E6/EV1, com camada mínima de 12 µ (micra) e dureza Brinell mínima de 75 HB 2,5/62,5, ou possuir revestimento por pintura eletrostática equivalente, podendo variar as cores das persianas.

3.1.1.30.2. As persianas deverão possuir pega-mão na parte inferior, sendo compostas por perfis lisos de alumínio com altura entre 28 mm e 34 mm, permitindo o enrolamento sobre cilindro acumulador localizado na parte superior do compartimento.

3.1.1.30.3. Entre as lâminas deverá existir separação em PVC ou material equivalente, evitando contato metal-metal, acúmulo de sujeira e entrada de umidade nos compartimentos.

3.1.1.30.4. As juntas laterais deverão possuir vedação adequada contra a entrada de pó e sujeira.

3.1.1.30.5. O mecanismo de elevação deverá ser fabricado em material resistente à corrosão, com travas de bloqueio e sistema de chaves compatível com todas as portas, localizado na parte inferior da porta.

3.1.1.30.6. Deverá existir sistema automático de iluminação interna dos compartimentos, acionado por interruptor magnético sem contato.

3.1.1.30.7. Deverá existir sinalização no painel da cabine do condutor indicando quando houver compartimento aberto.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.31. DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DOS DEGRAUS E CORRIMÃOS PARA CIRCULAÇÃO DE MILITARES:

3.1.1.31.1. Todas as superfícies externas destinadas à circulação da guarnição deverão ser reforçadas e dotadas de material antiderrapante em alumínio.

3.1.1.31.2. As superfícies de trânsito deverão utilizar chapas de alumínio xadrez antiderrapante ou perfis de alumínio ranhurado, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo referências internacionais quando pertinentes.

3.1.1.31.3. A viatura deverá possuir degraus e corrimãos em ambos os lados, destinados ao acesso seguro à plataforma de operações.

3.1.1.31.4. Os corrimãos deverão ser fabricados em alumínio anodizado, com diâmetro mínimo de 30 mm, devendo possuir nervuras ou acabamento que facilite a empunhadura.

3.1.1.32. DO CORPO DA ESCADA:

3.1.1.32.1. O corpo da escada deverá ser composto por no mínimo 05 (cinco) lances, fabricados em aço com tratamento anticorrosivo ou alumínio estrutural.

3.1.1.32.2. Os degraus deverão possuir revestimento antiderrapante e isolamento térmico.

3.1.1.32.3. O sistema de giro deverá permitir rotação mínima de 360° contínuos em ambos os sentidos.

3.1.1.32.4. A estrutura lateral da escada deverá possuir altura compatível com os requisitos estruturais e de segurança do fabricante.

3.1.1.32.5. Os cabos de extensão e retorno deverão ser duplos, dimensionados adequadamente para o sistema.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.32.6. O lance final deverá ser articulado, com comprimento mínimo de 4,0 m.

3.1.1.32.7. O ângulo de trabalho da articulação deverá ser mínimo de 75°.

3.1.1.32.8. A escada deverá possuir sistema de estabilização contra oscilações provocadas pelo vento.

3.1.1.32.9. A escada deverá possuir capacidade de elevação compatível com as operações da viatura, conforme especificação do fabricante.

3.1.1.32.10. Tubulação telescópica de água compatível como o canhão monitor, completamente integrado a estrutura da escada;

3.1.1.33. Da Bomba de Água

3.1.1.33.1. O veículo deverá ser equipado com uma bomba de água de pressão normal, com capacidade de alimentar o canhão monitor do cesto de resgate a uma altura de 42 m, com uma vazão mínima na saída do canhão de 2000 litros por minuto a uma pressão mínima na saída do canhão de 8 bar;

3.1.1.33.2. Deverá ser capaz de realizar o processo de escorva de uma coluna mínima de água de 3 m;

3.1.1.33.3. Deverá ser construída em material resistente a água salgada;

3.1.1.33.4. Deverá atender a norma EN 1028.

3.1.1.34. DO SISTEMA HIDRÁULICO:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.34.1. O sistema hidráulico deverá ser de deslocamento variável, acionado pelo próprio motor do veículo por meio de mecanismo auxiliar ou solução técnica equivalente que assegure o adequado funcionamento do sistema.

3.1.1.34.2. O tanque de óleo hidráulico deverá possuir capacidade mínima de 180 litros, devendo ser fixado em suporte auxiliar ou estrutura equivalente que garanta segurança e estabilidade durante a operação.

3.1.1.34.3. O sistema deverá possuir controle dependente da carga (sistema de detecção de carga) ou tecnologia equivalente, que permita o ajuste automático do desempenho conforme a demanda operacional.

3.1.1.34.4. A válvula da bobina deverá permitir controle preciso com variação contínua da velocidade, ou solução técnica equivalente que proporcione o mesmo nível de controle operacional.

3.1.1.34.5. A pressão do óleo deverá ser acionada por dispositivo de segurança do tipo “homem morto”, acionado por pedal ou mecanismo equivalente, que permita a ativação e desativação segura do sistema.

3.1.1.34.6. O sistema deverá possuir instalações de emergência da linha hidráulica, permitindo a operação ou recolhimento seguro do equipamento em caso de falhas elétricas.

3.1.1.34.7. O equipamento deverá possuir bomba elétrica ou sistema auxiliar equivalente para alimentação do sistema hidráulico em caso de falha do motor do veículo.

3.1.1.35. SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO:

3.1.1.35.1. O sistema de estabilização deverá possuir 04 (quatro) estabilizadores (patolas), sendo dois de cada lado do veículo.

3.1.1.35.2. O sistema de estabilização deverá permitir controle de extensão independente e variável de cada uma das patolas, de forma que sua disposição possa ser adaptada e otimizada conforme o espaço disponível no local de operação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.35.3. O sistema de estabilização deverá permitir extensão das patolas de aproximadamente 2,5 m até 5,2 m, admitida variação de ±10% para ambos os comprimentos, podendo ser realizada individualmente ou simultaneamente para todos os estabilizadores.

3.1.1.35.4. Os limites de alcance de trabalho da escada deverão ser processados e continuamente adaptados de forma automática conforme o sistema de estabilização for estendido.

3.1.1.35.5 O controle dos estabilizadores deverá ser localizado na parte traseira do veículo ou em posição que proporcione visibilidade e segurança operacional equivalentes.

3.1.1.35.6. O sistema de estabilização deverá permitir compensação de nível do solo de, no mínimo, 700 mm.

3.1.1.35.7. Os estabilizadores deverão ser hidraulicamente estendidos e monitorados por sensores de pressão ou sistema equivalente, devendo o monitoramento ser contínuo e baseado no contato efetivo com o solo.

3.1.1.35.8. A escada deverá possuir sistema de estabilização dos lances contra oscilações provocadas por vento ou movimentações externas, controlado eletronicamente ou por solução técnica equivalente que assegure estabilidade operacional.

3.1.1.35.9. O sistema de estabilização deverá assegurar a estabilidade e segurança do veículo durante a operação, inclusive em situações de estacionamento em aclives, declives, inclinações laterais ou superfícies molhadas. Deverá permitir, conforme o projeto do fabricante, que as rodas permaneçam em contato com o solo ou suspensas, total ou parcialmente, desde que tal condição não comprometa a segurança operacional do conjunto. O sistema deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como as normas europeias EN 14043 e/ou EN 14044, ou outras normas equivalentes.

3.1.1.35.10. Será admitido sistema construtivo diverso, desde que sejam atendidos os mesmos requisitos de segurança, estabilidade e desempenho operacional, bem como as normas técnicas aplicáveis.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.36. PAINEL DE CONTROLE CENTRAL:

3.1.1.36.1. Os movimentos da escada deverão ser controlados por meio de estação central de controle, a qual deverá possuir prioridade sobre o sistema de controle do cesto.

3.1.1.36.2. A estação central deverá estar localizada junto ao assento do operador, devendo possuir comandos para extensão/retração, elevação/inclinação e rotação à esquerda e à direita.

3.1.1.36.3. A estação de controle principal deverá possuir assento do operador localizado preferencialmente no lado esquerdo da mesa giratória, com sistema de nivelamento automático ou solução técnica equivalente, bem como sistema de retorno automático à posição original quando do recolhimento da escada à posição de transporte.

3.1.1.36.4. Para liberação da escada, deverá possuir dispositivo de segurança acionado pelo pé, do tipo “homem morto”, ou mecanismo equivalente.

3.1.1.36.5. O painel de controle deverá possuir tela colorida e giratória ou sistema equivalente de visualização, com indicação de valores de carga/peso, bem como alavanca ou comando manual para operação em caso de emergência.

3.1.1.36.6. Deverá possuir dispositivo de proteção do painel de controle contra chuva, sol e demais intempéries.

3.1.1.36.7. O painel deverá possuir indicadores, no mínimo, para:

3.1.1.36.7.1 partida/parada do motor;

3.1.1.36.7.2. iluminação ligada/desligada;

3.1.1.36.7.3. degraus alinhados;

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.36.7.4. ajuste lateral automático ligado/desligado;

3.1.1.36.7.5. interruptor de parada de emergência com bloqueio.

3.1.1.36.8. Os programas do menu do sistema de controle deverão ser acionados por meio de teclas, botões ou interface equivalente, contemplando, no mínimo:

3.1.1.36.8.1. Botão para sistema de interfone entre o cesto de resgate e o assento da estação de controle;

3.1.1.36.8.2. Controle de volume do sistema de comunicação;

3.1.1.36.8.3 O assento do operador deverá acompanhar os movimentos da escada (giro, nivelamento e ângulo de inclinação), ou possuir solução técnica equivalente que permita adequada visibilidade do operador ao topo da escada durante a operação.

3.1.1.37. DO SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO COM DISPLAY EM TELA COLORIDA:

3.1.1.37.1. O sistema de controle eletrônico deverá controlar e monitorar todos os movimentos da escada, bem como os respectivos dispositivos de segurança.

3.1.1.37.2. Todas as funções consideradas críticas para a operação deverão ser sistematicamente monitoradas, devendo o sistema possuir dispositivos de segurança integrados ou solução técnica equivalente.

3.1.1.37.3. O sistema deverá informar ao operador, por meio de tela digital colorida ou interface equivalente, dados operacionais da escada, incluindo altura de trabalho e ângulo de inclinação.

3.1.1.37.4. O sistema deverá ser equipado com recurso de diagnóstico remoto, por meio de interfaces apropriadas ou tecnologia equivalente, permitindo análise e suporte técnico quando necessário;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.37.5. As oscilações da escada deverão ser estabilizadas ou ativamente reduzidas por meio de sistemas eletrônicos ou solução técnica equivalente, podendo utilizar sensores, software de controle ou mecanismos de compensação por contra movimentos.

3.1.1.37.6. Todos os movimentos da escada deverão ser automaticamente interrompidos ao atingirem os limites operacionais de segurança, devendo o sistema apresentar indicação visual no painel de controle.

3.1.1.37.7. Em caso de mau funcionamento de dispositivos de segurança, o sistema deverá adotar modo seguro de operação, permitindo o retorno da escada para a área segura ou posição operacional permitida, preservando a integridade do equipamento e dos operadores.

3.1.1.38. DO SISTEMA DE NIVELAMENTO:

3.1.1.38.1. O sistema de nivelamento deverá ser automático, permitindo o posicionamento nivelado da mesa de giro ou da estrutura da escada, com capacidade de compensação de inclinação de no mínimo 10 graus, inclusive durante a operação de giro de 360 graus, ou solução técnica equivalente que assegure o mesmo desempenho operacional.

3.1.1.38.2. A estação de controle principal, incluindo o assento do operador, deverá possuir nivelamento automático ou mecanismo equivalente, de modo a garantir condições adequadas de operação.

3.1.1.38.3. O sistema de nivelamento deverá permitir o retorno automático à posição original, quando do recolhimento da escada para a posição de transporte.

3.1.1.38.4. O sistema deverá possuir função de memória operacional, capaz de gravar e reproduzir sequência de movimentos da escada, permitindo a repetição de manobras previamente executadas sem necessidade de o operador refazer manualmente toda a operação.

3.1.1.39. DO INDICADOR DE CARGA:

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.39.1. O indicador de carga da escada deverá ser medido por sensores de tensão ou tecnologia equivalente, com processamento das informações por sistema eletrônico ou computador de bordo da viatura.

3.1.1.39.2. Caso seja detectada condição de sobrecarga, o operador deverá ser alertado por sinal sonoro e/ou visual de advertência, devendo o sistema interromper automaticamente os movimentos da escada que possam comprometer a segurança da operação.

3.1.1.39.3. Em caso de ruptura de tubulação hidráulica ou falha no sistema hidráulico, os cilindros deverão ser automaticamente travados por válvulas de segurança ou dispositivos equivalentes, de modo a impedir movimentos involuntários da escada.

3.1.1.39.4. O sistema deverá possuir dispositivos de frenagem hidráulica ou mecanismo equivalente no sistema de extensão da escada e na engrenagem de rotação, garantindo a manutenção da escada em posição segura durante a operação.

3.1.1.40. DO CESTO DE RESGATE:

3.1.1.40.1. O cesto de resgate deverá ser fixo ou destacável, instalado no topo da escada, devendo permitir sua remoção para manutenção sem comprometer a operacionalidade do equipamento.

3.1.1.40.2. O sistema deverá possuir posicionamento automático para transporte e para operação, de forma que, quando ativado o sistema de estabilização, o cesto seja automaticamente posicionado na condição de trabalho ou possa permanecer em posição de operação durante o processo de estabilização.

3.1.1.40.3. O cesto de resgate deverá possuir capacidade mínima de 400 kg, com espaço suficiente para acomodação segura de até 4 pessoas ou carga equivalente.

3.1.1.40.4. O cesto deverá possuir estação de controle, localizada preferencialmente no centro do cesto ou em posição que permita operação frontal ou lateral, com display em LCD ou tecnologia equivalente, exibindo condições operacionais e diagrama da área de trabalho.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.40.5. O cesto deverá possuir elementos de comando equivalentes aos do painel de controle central.

3.1.1.40.6. O cesto deverá possuir indicadores luminosos ou equivalentes para:

3.1.1.40.6.1. degraus nivelados;

3.1.1.40.6.2. ajuste lateral ligado/desligado;

3.1.1.40.6.3. operação restrita ao cesto;

3.1.1.40.6.4. motor ligado/desligado;

3.1.1.40.6.5. iluminação ligada/desligada.

3.1.1.40.7. Todos os dispositivos de segurança do sistema deverão permitir operação a partir do cesto.

3.1.1.40.8. O cesto deverá possuir sistema de prevenção contra impactos, monitorado por sensores ou solução tecnológica equivalente.

3.1.1.40.9. A velocidade máxima de operação da escada deverá ser possível a partir do controle no cesto, quando em condições seguras.

3.1.1.40.10. Equipamentos do cesto:

3.1.1.40.10.1. No mínimo 02 suportes para montagem de equipamentos especiais (holofotes, suporte para maca, entre outros).

3.1.1.40.10.2. Canhão monitor de combate a incêndio, elétrico ou eletro-hidráulico, instalado no cesto ou em posição que não aumente o comprimento do veículo em deslocamento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.40.10.2.1. Vazão mínima de 2.000 litros por minuto à pressão de 8 bar.

3.1.1.40.10.2.2. Adequado para uso com água ou espuma.

3.1.1.40.10.2.3. Operação pelo painel da escada ou pelo painel do cesto.

3.1.1.40.10.2.4. Esguicho regulável para jato compacto, neblinado e intermediários.

3.1.1.40.10.2.5. Possuir rotação e inclinação compatíveis com a operação do cesto.

3.1.1.40.10.2.6 Possuir expedição de água de 2½" (tipo STORZ ou equivalente) para função de hidrante.

3.1.1.40.11. Sistema de iluminação no cesto, composto por no mínimo 02 holofotes em LED com luminosidade equivalente a 1.000 W halógenos.

3.1.1.40.12. Entradas de acesso:

3.1.1.40.12.1. duas frontais (direita e esquerda) com portas e barras de proteção;

3.1.1.40.12.2. uma traseira para acesso pela escada.

3.1.1.40.13. Sistema automático contra colisões, com alarme sonoro e possibilidade de desativação manual pelo operador em caso de necessidade.

3.1.1.40.14. Sistema de comunicação entre cesto e painel principal (microfone e alto-falante com controle de volume).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.40.15. O suprimento de energia deverá ser disponibilizado por meio de 2 (duas) tomadas de 220 Volts (admitida variação de ±5% na tensão) e 2 (duas) tomadas de 110 Volts, todas no padrão brasileiro e com proteção à prova d'água.

3.1.1.40.16. Deverão acompanhar a viatura:

3.1.1.40.16.1. Maca com suporte para acoplamento ao cesto, com capacidade mínima de 270 kg;

3.1.1.40.16.2. Sistema para içamento de materiais (guincho ou ponto de içamento compatível com o cesto);

3.1.1.40.16.3. Aspersor de água para proteção térmica do cesto;

3.1.1.40.16.4. Sistema de suprimento de ar respirável com:

3.1.1.40.16.4.1. mínimo de 3 saídas para máscaras;

3.1.1.40.16.4.2. 3 conjuntos de máscaras autônomas com mangueira mínima de 3 m;

3.1.1.40.16.4.3. 3 cilindros em composite de 9 litros, com 3 cilindros reserva, totalizando 6 cilindros.

3.1.1.41. DO CAMPO DE OPERAÇÃO:

3.1.1.41.1. O equipamento deverá possuir capacidade de operar com os parâmetros mínimos abaixo, medidos em relação ao centro da mesa giratória

3.1.1.41.2. Deverá possuir rotação contínua de 360° da mesa giratória.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.41.3. O sistema deverá permitir movimentos simultâneos de extensão/retração, elevação/inclinação e rotação da escada, conforme os limites operacionais do equipamento.

3.1.1.41.4. Quando totalmente estendida, a escada deverá possuir altura mínima de trabalho de 42 metros, operando com carga mínima de 400 kg no cesto, em ângulo aproximado de 75°, dentro dos limites de segurança definidos pelo fabricante.

3.1.1.41.5. A altura de resgate deverá ser de no mínimo 41 metros, medida do solo até o piso do cesto de resgate.

3.1.1.41.6. O equipamento deverá possuir alcance horizontal mínimo, medido do centro da mesa giratória até o final do cesto, com os seguintes parâmetros:

3.1.1.41.6.1. Com 04 (quatro) pessoas no cesto – mínimo de 16 (dezesseis) metros;

3.1.1.41.6.2. Com 03 (três) pessoas no cesto – mínimo de 17 (dezessete) metros;

3.1.1.41.6.3. Com 02 (duas) pessoas no cesto – mínimo de 18 (dezoito) metros;

3.1.1.41.6.4. Com 01 (uma) pessoa no cesto – mínimo de 19 (dezenove) metros.

3.1.1.41.7. A escada deverá possuir capacidade de operação abaixo do nível do solo de, no mínimo, 4 metros, ou solução técnica equivalente que permita atuação em áreas rebaixadas.

3.1.1.42. DO CANHÃO MONITOR:

3.1.1.42.1. A escada deverá possuir canhão monitor de acionamento elétrico ou eletro- hidráulico, instalado no cesto de resgate ou em posição que não aumente o comprimento do veículo durante o deslocamento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.42.2. O canhão monitor deverá possuir capacidade mínima de vazão de 2.000 lpm (litros por minuto), a uma pressão mínima de 8 bar na saída do canhão, podendo operar com água ou solução de espuma, conforme as especificações do fabricante.

3.1.1.42.3. O sistema deverá permitir acionamento e controle a partir do painel de controle central e/ou do painel localizado no cesto de resgate, ou por solução técnica equivalente que garanta operação segura.

3.1.1.43. DA ILUMINAÇÃO:

3.1.1.43.1. A viatura deverá possuir holofote para iluminação da área de trabalho, com sistema de acoplamento por cabo e plug ou solução técnica equivalente, montado na parte frontal da cabine ou em posição que proporcione adequada iluminação operacional.

3.1.1.43.2. Deverá possuir iluminação dos compartimentos em LED ou tecnologia equivalente, com acionamento automático quando da abertura das portas, devendo possuir indicador luminoso na cabine do motorista.

3.1.1.43.3. A viatura deverá possuir no mínimo 04 (quatro) sinaleiras de segurança na cor amarela, posicionadas 02 (duas) no lado esquerdo e 02 (duas) no lado direito, em conformidade com a legislação vigente no Brasil.

3.1.1.43.4. A parte traseira deverá dispor de 03 (três) lanternas traseiras em cada lado, com as seguintes funções:

3.1.1.43.4.1. luz de posição e freio (vermelha);

3.1.1.43.4.2. luz de advertência e direção (amarela);

3.1.1.43.4.3. luz de ré (branca).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.43.5. O sistema de sinalização deverá estar integrado à carroçaria ou estrutura da viatura, garantindo visibilidade e proteção contra danos.

3.1.1.43.6. Todas as luzes e dispositivos de iluminação de trânsito deverão estar em conformidade com a legislação brasileira aplicável.

3.1.1.44. DO SISTEMA ELETRÔNICO SINALIZADOR AUDIO VISUAL:

3.1.1.44.1. O chassi da viatura deverá ser concebido de fábrica para a instalação dos dispositivos sinalizadores ou, alternativamente, possuir preparação técnica compatível e suficiente para sua correta instalação e plena integração aos sistemas do veículo. Na hipótese de não possuir tal concepção original, a viatura deverá ser entregue com os dispositivos sinalizadores especificados devidamente instalados, integrados ao sistema elétrico, testados e em pleno funcionamento, sem comprometimento da segurança, da estrutura do veículo ou da garantia do fabricante.

3.1.1.44.2. A viatura deverá possuir cúpulas ou módulos sinalizadores instalados no teto, na cor vermelha, em quantidade e disposição que garantam adequada visibilidade em conformidade com a legislação brasileira aplicável.

3.1.1.44.3. Deverão ser instaladas 02 (duas) sinalizações luminosas intermitentes em LED na parte traseira da viatura, sendo 01 (uma) em cada lado.

3.1.1.44.4. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser integrado, permitindo o funcionamento conjunto ou independente de ambos os sistemas.

3.1.1.44.5. O equipamento deverá possuir sistema automático de gerenciamento de carga, capaz de monitorar o consumo elétrico quando o veículo estiver com o motor desligado, podendo desligar automaticamente dispositivos auxiliares, quando necessário, para evitar descarregamento excessivo da bateria.

3.1.1.44.6. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e variações excessivas de tensão, devendo desligar-se preventivamente quando a tensão ultrapassar níveis seguros de operação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.44.7 O sistema acústico deverá possuir amplificador com potência mínima de 200 W RMS a 13,8 Vcc, com no mínimo 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência entre 300 e 3000 Hz e pressão sonora mínima de 100 dB a 1 metro.

3.1.1.44.8. O sistema deverá possuir função de megafone, com possibilidade de interligação de áudio com o rádio transceptor da viatura.

3.1.1.44.9. Os equipamentos instalados não poderão gerar interferência eletromagnética ou qualquer forma de sinal que prejudique a recepção ou operação dos sistemas de comunicação da viatura.

3.1.1.44.10. Todo o sistema deverá atender aos requisitos de compatibilidade eletromagnética, conforme normas internacionais aplicáveis ou equivalentes, tais como a Diretiva Europeia 2004/104/CE (2006/28/CE) ou norma técnica equivalente.

3.1.1.44.11. Adicionalmente, deverá ser fornecida sirene eletropneumática bitonal (tipo FÁ- DÓ) ou sistema acústico equivalente, composta por compressores elétricos independentes e cornetas próprias, sem utilização do sistema de ar do caminhão, devendo possuir potência sonora mínima de 90 dB, com sistema de proteção elétrica adequado.

3.1.1.45. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RÁDIO MÓVEL DIGITAL:

3.1.1.45.1. Deverá ser realizada a instalação de 01 (um) rádio transceptor analógico/digital VHF/FM, compatível com o modelo utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

3.1.1.45.2. O rádio transceptor será fornecido pela Contratante, cabendo à Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para sua instalação, fixação e funcionamento adequado na viatura.

3.1.1.45.3. O rádio deverá ser conectado a antena móvel para faixa VHF (136 a 174 MHz), com ganho mínimo de 3 dBi ou superior, equipada com:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.45.3.1. bobina;

3.1.1.45.3.2. mola biônica;

3.1.1.45.3.3. vareta em aço apropriada para VHF.

3.1.1.45.4. A antena deverá ser instalada com:

3.1.1.45.4.1. cabo coaxial de 50 ohms, com comprimento mínimo de 5 metros;

3.1.1.45.4.2. conectores apropriados cabo/rádio e cabo/antena;

3.1.1.45.4.3. suporte adequado para fixação da antena, quando necessário.

3.1.1.45. 5. A alimentação elétrica do transceptor deverá ser realizada diretamente na bateria do veículo, por meio de cabeamento protegido em conduíte apropriado, devidamente afastado de cantos vivos ou superfícies cortantes e fixado por meio de presilhas ou suportes adequados.

3.1.1.45.6. A instalação da antena deverá obedecer às normas técnicas brasileiras aplicáveis, devendo a viatura possuir fiação de aterramento e de ligação da antena devidamente embutidas e protegidas.

3.1.1.46. DA ILUMINAÇÃO PERIMETRAL DE CENA – CABINE:

3.1.1.46.1. Deverá haver um sistema de iluminação confeccionado em LED, resistente a intempéries e choques, instalado em cada porta da cabine da viatura.

3.1.1.46.2. A iluminação deverá ser projetada para fornecer iluminação nas áreas de acesso e circulação sob o condutor, chefe da guarnição e demais tripulantes, bem como nas áreas de saída da cabine, de modo a garantir segurança durante o embarque e desembarque.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.46.3. O sistema deverá ser acionado automaticamente com a abertura das portas da cabine.

3.1.1.47. DOS RÓTULOS E ETIQUETAS:

3.1.1.47.1. Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante ou por seus representantes na viatura deverão estar escritos no idioma português do Brasil.

3.1.1.47.2. O fornecedor deverá afixar na cabine do motorista uma placa permanente, contendo a especificação da quantidade e do tipo dos seguintes fluidos utilizados na viatura:

3.1.1.47.2.1. Óleo lubrificante do motor;

3.1.1.47.2.2. Mistura do sistema de arrefecimento;

3.1.1.47.2.3. Fluído da transmissão do veículo;

3.1.1.47.2.4. Fluído lubrificante de transmissão da caixa de transferência da bomba;

3.1.1.47.2.5. Fluído da bomba de escorva, quando aplicável;

3.1.1.47.2.6. Fluído lubrificante do eixo de transmissão;

3.1.1.47.2.7. Fluído hidráulico, com indicação de sua classificação ISO;

3.1.1.47.2.8. Pressão dos pneus dianteiros e traseiros.

3.1.1.48. DOS ACESSÓRIOS:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.48.1. Deverá possuir iluminação na cesta de resgate, composta por duas luminárias em LED, com luminosidade equivalente a lâmpadas halógenas de 1000 W, destinadas à iluminação da área de operação.

3.1.1.48.2. Deverá possuir canhão monitor de alta vazão, acoplável ao topo dos lances da escada, com vazão mínima de 2000 L/min a 8 bar, para aplicação de água ou espuma.

3.1.1.48.3. Sensor de vento instalado no topo da escada.

3.1.1.48.4. Suporte giratório para maca, fabricado em alumínio, utilizável no lado esquerdo ou direito da cesta de resgate. Quando não estiver em uso deverá permanecer fixado em suporte adequado na carroceria.

3.1.1.48.5. 02 extintores de incêndio tipo ABC de 6 kg.

3.1.1.48.6. 01 extintor de incêndio CO_2 de 6 kg.;

3.1.1.48.7. 01 maca de salvamento compatível com o suporte giratório.

3.1.1.48.8. Conjunto de ferramentas para reposição da roda sobressalente (chave de roda, cabo de força e chave para sacar calotas).

3.1.1.48.9. Macaco hidráulico compatível com o PBT do veículo.

3.1.1.48.10. 02 triângulos de advertência.

3.1.1.48.11. 04 calços para imobilização do veículo, metálicos ou plásticos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.48.12. 01 mangueira tipo 4, com comprimento mínimo de 60 m, sem emendas, equipada com conexões Storz nas extremidades.

3.1.1.48.13. 05 cones de sinalização viária, em PVC flexível, cor laranja fluorescente com faixas refletivas, altura mínima de 75 cm.

3.1.1.48.14. 02 conjuntos de mangotes de escorva, com ralo de sucção, conexões Storz, com 3 m de comprimento e diâmetro de 4 polegadas.

3.1.1.48.15. 02 conexões Storz para união de mangotes de escorva de 4 polegadas.

3.1.1.48.16. 02 reduções Storz de 4” para 2½”.

3.1.1.48.17. 03 rádios transceptores portáteis tipo HT, compatíveis com o sistema utilizado pelo CBMPE.

3.1.1.48.18. Sistema de detecção de rede elétrica instalado na escada para alerta de proximidade com linhas energizadas.

3.1.1.48.19 Sistema de alimentação externa da viatura (auto-eject) com carregador de baterias automático, alimentado por rede 110/220 V – 60 Hz, com ejeção automática do plugue no momento da partida do veículo.

3.1.1.48.20. O sistema deverá possuir cabo de alimentação mínimo de 15 m, padrão brasileiro, além de plugue macho adicional com cabo mínimo de 30 m para instalação no quartel.

3.1.1.48.21. As conexões deverão ser protegidas contra intempéries.

3.1.1.48.22. Gerador de energia portátil, 127/220 V – 60 Hz, com potência mínima de 7,5 kVA, equipado com motor a gasolina e instalado em compartimento adequado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.48.23. 03 máscaras faciais completas para respiração autônoma, compatíveis com equipamentos conforme requisitos da NFPA 1981 ou norma equivalente, acompanhadas de válvula de demanda e mangueira de no mínimo 3 m.

3.1.1.48.24. 06 cilindros de ar respirável, com capacidade mínima de 9 litros e pressão de trabalho de 300 bar, construídos em alumínio com invólucro em fibra de carbono e fibra de vidro.

3.1.1.48.25. Câmera térmica conectável ao cesto de resgate, com transmissão de imagem para os painéis de controle da escada, com resolução mínima de 640x480 pixels, proteção IP69, sensibilidade térmica inferior a 50 mK e distância mínima de reconhecimento de pessoa de 300 m.

3.1.1.49. O veículo deverá atender aos seguintes critérios de desempenho:

3.1.1.49.1. Atingir velocidade de 56 km/h (35 MPH) partindo do repouso em até 25 segundos, em piso de concreto seco, sem atingir o regime máximo de rotações (RPM) especificado pelo fabricante do motor.

3.1.1.49.2. O sistema de freio de serviço deve ser capaz de parar o veículo em 10,5 metros partindo da velocidade de 32 km/h (20 MPH) em piso de concreto nivelado e seco.

3.1.1.49.3. Atingir velocidade máxima de 88 km/h (55 MPH) em piso de concreto, sem ultrapassar o regime máximo de rotações (RPM) do motor.

3.1.1.50. PINTURA E GRAFISMO

3.1.1.50.1. Disposições Gerais

3.1.1.50.1.1. A pintura deverá ser executada na cor padrão institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, observando integralmente os padrões visuais adotados pelo CBMPE, conforme o anexo C.

3.1.1.50.1.2. Toda a plotagem, grafismo, inscrições, faixas, símbolos e sinalizações visuais deverão ser integralmente refletivos, atendendo às exigências técnicas e normativas do CBMPE, conforme o anexo C.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.50.1.3. O grafismo deverá obedecer rigorosamente ao layout oficial do CBMPE, conforme modelos, manuais e anexos ao Termo de Referência, conforme o anexo C, sendo vedadas alterações sem autorização expressa da Administração.

3.1.1.50.1.4. Todos os elementos gráficos de natureza simbólica, histórica, comemorativa ou meramente ilustrativa, tais como datas, números, grafismos decorativos, marcas institucionais complementares e demais composições visuais não descritas de forma expressa nos subitens anteriores, constam integralmente no Anexo C, devendo ser executados em conformidade com o referido anexo, independentemente de menção individualizada neste Termo de Referência, conforme o anexo C.

3.1.1.50.1.5. Considerando que o grafismo institucional poderá sofrer atualizações, aperfeiçoamentos ou ajustes técnicos decorrentes de normatizações internas, padronizações supervenientes ou necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a Administração reserva-se o direito de promover adequações no layout, dimensões, cores, inscrições, posicionamentos e demais elementos visuais após a formalização do Termo de Referência e durante a execução contratual.

3.1.1.50.1.5.1. A Contratada deverá executar as adequações mediante solicitação formal da Administração, no prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade, da padronização e das demais exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.1.1.50.2. Visão Frontal

3.1.1.50.2.1. Deverão ser aplicados os brasões institucionais do CBMPE e do Governo do Estado, equiparados no mesmo tamanho, posicionando-se o brasão do CBMPE no lado esquerdo da viatura, conforme o anexo C.

3.1.1.50.2.2. Deverá constar a inscrição “BOMBEIROS MILITAR”, em caixa alta, negrito, fonte Arial Black, aplicada preferencialmente na parte metálica da cabine ou, quando tecnicamente inviável, no vidro, conforme o anexo C.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.50.2.3. Deverão ser aplicadas 04 (quatro) faixas reflexivas na cor amarela, com 3,5 cm de altura cada, dispostas horizontalmente, com espaçamento de 3 cm entre si, decrescentes de cima para baixo, conforme o anexo C.

3.1.1.50.2.4. As extremidades internas das faixas deverão apresentar corte diagonal, formando ângulo de inclinação de 25° (vinte e cinco graus), conforme o anexo C.

3.1.1.50.3. Visão Lateral

3.1.1.50.3.1. Deverá constar a identificação “CBMPE” seguida do numeral da viatura, em fonte Arial Black, em local de fácil visualização, conforme o anexo C.

3.1.1.50.3.2. Deverão ser aplicados o brasão do CBMPE e a bandeira do Estado, observando-se que a altura da bandeira deverá ser idêntica à altura do brasão do CBMPE, conforme o anexo C.

3.1.1.50.3.3. Os brasões do CBMPE e do Governo do Estado deverão ser aplicados equiparados no mesmo tamanho, na mesma linha da inscrição “BOMBEIROS MILITAR”, conforme o anexo C.

3.1.1.50.3.4. Deverá constar a inscrição “BOMBEIROS MILITAR”, em caixa alta, negrito, fonte Arial Black, conforme o anexo C.

3.1.1.50.3.5. Deverá ser aplicado Código QR para acesso às mídias institucionais do CBMPE, em posição definida no layout oficial, conforme o anexo C.

3.1.1.50.3.6. Deverá constar o número de emergência 193, acompanhado de ícone de monofone, em grafismo refletivo, conforme o anexo C.

3.1.1.50.4. Visão Posterior

3.1.1.50.4.1. Deverá constar a identificação “CBMPE” seguida do numeral da viatura, em fonte Arial Black, conforme o anexo C.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.50.4.2. Deverá ser aplicado Código QR de acesso às mídias institucionais do CBMPE, conforme o anexo C.

3.1.1.50.4.3. Deverá constar o brasão do CBMPE, acompanhado do número de emergência 193 e ícone de monofone, em posição central ou conforme layout oficial, conforme o anexo C.

3.1.1.50.4.4. Deverá ser aplicada marcação refletiva na cor amarela composta por 04 (quatro) linhas, sobre fundo vermelho, conforme o anexo C.

3.1.1.50.4.5. Sobre o fundo vermelho, deverão ser aplicados 05 (cinco) chevrons (formas em “V” invertido), dispostos de forma centralizada, conforme o anexo C.

3.1.1.50.4.6. Cada chevron deverá ser composto por duas faixas retas e paralelas, formando ângulo simétrico em relação ao eixo vertical, conforme o anexo C.

3.1.1.50.4.7. O ângulo interno aproximado do vértice do chevron deverá ser de 90° (noventa graus), correspondente a 45° (quarenta e cinco graus) para cada lado, conforme o anexo C.

3.1.1.50.4.8. Os vértices dos chevrons deverão estar alinhados verticalmente, posicionados no centro horizontal **da superfície traseira da viatura, conforme o anexo C.**

3.1.1.50.4.9. Os chevrons deverão ser concêntricos, compartilhando o mesmo eixo central, mantendo paralelismo perfeito entre si, conforme o anexo C.

3.1.1.50.5. Visão Superior

3.1.1.50.5.1. Deverá constar a identificação “CBMPE” seguida do numeral da viatura, aplicada em posição central e com dimensões compatíveis com a visualização aérea, conforme o anexo C.

3.1.1.51. EMPLACAMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.51.1. O veículo deverá ser entregue com as devidas taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo - CRV, atual e pagos.

3.1.1.51.2. O primeiro emplacamento/registro do veículo no DETRAN. O registro e o licenciamento dos veículos deverão ser realizados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, em nome do ente federativo beneficiário, conforme indicação formal do gestor ou fiscal do contrato no momento da solicitação de entrega. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado.

3.1.1.51.3. O licitante deverá levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, conforme especificadas no item 3.1.1.1, bem como os demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.1.52. DESEMPENHO DO VEÍCULO

3.1.1.52.1. Durante o teste de rodagem, o veículo deverá apresentar desempenho compatível com as características estabelecidas no item 3.1.1.49, não sendo admitidas vibrações ou ruídos anormais no chassi, nem qualquer tipo de superaquecimento dos componentes.

3.1.1.52.2. O licitante deverá levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, bem como os demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e adequação ao serviço específico prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM), observando a legislação vigente, em especial:

3.1.1.52.2.1. Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

3.1.1.52.2.2. Norma EN 14.043;

3.1.1.52.2.3. Resolução CONTRAN Nº 993/2023;

3.1.1.52.2.4. Resolução CONTRAN nº 916/2022;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.1.52.2.5. Resolução CONTRAN Nº 882/2021;

3.1.1.52.2.6. Portaria SENATRAN 990/2022;

3.1.1.52.2.7. Portaria INMETRO 153/2022.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. Prazo e condições gerais de garantia

3.2.1.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses ou 150.000 km para o veículo completo (chassi, superestrutura, equipamentos e acessórios), contados a partir do recebimento definitivo objeto ofertado, realizado pela Comissão de Recebimento de Material Permanente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao mínimo estabelecido.

3.2.1.2. Garantia da superestrutura (encarroçamento) dada pelo fabricante de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado.

3.2.1.3. Garantia contra ferrugens do veículo ofertado deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado.

3.2.1.4. Garantia da pintura dada pelo fabricante de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado.

3.2.1.5. Garantia das válvulas dada pelo fabricante de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.2.1.6. Garantia da transmissão dada pelo fabricante de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado.

3.2.1.7. Garantia do motor dada pelo fabricante de 60 (sessenta) meses ou 150.000 km (cento e cinquenta mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado.

3.2.1.8. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.2.1.9. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.1.10. A garantia deverá abranger todos os sistemas e componentes do veículo, incluindo chassi, sobrechassi, motor, cabine, transmissão, sistema de frenagem, eixo, suspensão, sistemas elétricos, de descarga, direção, hidráulico, iluminação, ar condicionado, radiador, tanque de combustível, entre outros.

3.2.1.11. As peças fornecidas obrigatoriamente devem substituir peças com desgaste natural e materiais de consumo como filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que precisem ser trocados no período de garantia.

3.2.2 Assistência técnica e manutenção preventiva

3.2.2.1. A assistência técnica dos veículos e de sua superestrutura deverá ser prestada por rede credenciada no território nacional, devidamente autorizada pelo fabricante/implementador, durante todo o período de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2.2.2. Após a comunicação formal de ocorrência de defeito ou irregularidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional especialista para avaliação e diagnóstico, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da referida comunicação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.2.2.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreenderão, entre outros, a substituição de peças, ajustes, reparos corretivos e demais procedimentos necessários, de modo a manter o objeto em perfeitas condições de uso durante toda a sua vigência.

3.2.2.4. A CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas detectados, com restituição do veículo em perfeitas condições de uso, observados os seguintes prazos máximos para conclusão dos serviços, contados a partir do diagnóstico técnico:

3.2.2.4.1. até 15 (quinze) dias úteis, quando o reparo for passível de solução imediata;

3.2.2.4.2. até 30 (trinta) dias corridos, quando comprovada a necessidade de peças especiais, logística complexa ou, em caso de impossibilidade técnica de reparo, para a substituição do item defeituoso.

3.2.2.5. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores poderão ser ajustados mediante justificativa técnica formal da CONTRATADA, devidamente analisada e aceita pela CONTRATANTE, quando caracterizada situação excepcional.

3.2.2.6. Durante o período de garantia, deverá ser assegurada a realização de manutenção preventiva periódica, conforme recomendações do fabricante, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.2.2.7. O descumprimento dos prazos estabelecidos ou ajustados implicará na extensão automática do período de garantia, pelo mesmo período do atraso verificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

3.2.2.8. A CONTRATADA deverá manter a Administração formalmente informada acerca de eventuais campanhas de recall, alertas técnicos ou orientações emitidas pelo fabricante que possam impactar o objeto contratado.

3.2.3 Logística e transporte para assistência técnica

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.2.3.1. Caso não existam empresas ou oficinas credenciadas no Estado de Pernambuco, a licitante vencedora deverá conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado. Todas as responsabilidades e despesas relativas à embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como o transporte — que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma) — correrão única e exclusivamente por conta da licitante vencedora.

3.2.4 Peças de reposição e assistência técnica nacional

3.2.4.1. As peças para fornecimento de reposição deverão ser disponibilizadas por no mínimo 10 (dez) anos. Caso o objeto seja de procedência estrangeira, a assistência técnica deverá ser prestada, obrigatoriamente, no Brasil, por empresa autorizada nacionalmente e devidamente instalada no país.

3.2.4.1.1. Esta autorização deverá ser atestada na fase contratual por carta do fabricante em português, ou em inglês com tradução juramentada.

3.2.5 Da assistência técnica, reparo e substituição definitiva

3.2.5.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o diagnóstico e o reparo de defeitos, falhas ou vícios abrangidos pela garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.5.2. O diagnóstico deverá ser realizado por especialista, no local onde se encontrar a viatura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do defeito.

3.2.5.3. O prazo máximo para solução do problema, mediante reparo, será de 15 (quinze) dias úteis após o diagnóstico, ressalvadas as situações devidamente justificadas em razão da natureza do defeito, da necessidade de peças ou componentes especiais ou de outros fatores técnicos que impeçam o cumprimento do prazo.

3.2.5.4. Na impossibilidade de reparo do item ou componente defeituoso, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro novo, de características técnicas e desempenho iguais ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.2.5.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos, quando imputável à CONTRATADA, implicará a extensão do período de garantia pelo tempo correspondente à indisponibilidade da viatura.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.2.6 Documentação técnica

3.2.6.1. Deverá ser entregue o memorial descritivo, o layout com legenda, o esquema elétrico com legenda, o cálculo de distribuição de peso e o manual em português, de forma que siga a ordem dos itens especificados.

3.2.7 Comunicação de recall

3.2.7.1. A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica (denominado “recall”), deverá ser emitida notificação contendo a indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

3.2.8 Da Superestrutura

3.2.8.1. Para fins de garantia, consideram-se adaptações/transformações todas as modificações realizadas pela CONTRATADA, consistentes na execução de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original de fábrica, conforme previsto na Especificação Técnica, com o objetivo de transformar o veículo original em viatura de bombeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

3.2.8.2. A garantia da superestrutura deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento de Material Permanente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

3.2.8.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos na superestrutura do veículo após a detecção do problema por profissional especialista. A restituição do veículo à unidade detentora deverá ocorrer em perfeitas condições de utilização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de diagnóstico confirmado pelo especialista, podendo ser ajustado em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA caso o reparo exija tempo adicional comprovado. O referido profissional especialista e conhecedor da superestrutura deverá comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação formal do defeito à empresa indicada para prestação do serviço, para avaliação e diagnóstico do possível problema.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.2.8.4. As peças fornecidas obrigatoriamente deverão substituir peças com desgaste natural e todos os componentes que precisem ser trocados no período de garantia, sem ônus para a Administração.

3.2.8.5. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por novo, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto e restituir o veículo ao respectivo Grupamento de Bombeiros detentor do bem, observando os seguintes prazos:

3.2.8.5.1. Peças de pronta entrega: no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da chegada da peça e sua instalação;

3.2.8.5.2. Peças especiais ou sob encomenda: no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da entrega da peça pelo fabricante e sua instalação.

3.2.8.5.3. Em ambos os casos, a restituição deverá ocorrer de forma a não causar prejuízo às atividades operacionais do Corpo de Bombeiros, incluindo a realização de todos os testes necessários para garantir a plena funcionalidade e segurança do veículo.

3.2.8.6. O não cumprimento do prazo estipulado no item anterior implicará em acréscimo automático ao prazo de garantia da superestrutura, pelo mesmo período do atraso, em casos devidamente justificados, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

3.2.8.7. A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados na superestrutura, que necessite de ajuste ou substituição (denominado “recall”), deverá ser emitida notificação contendo indicação das medidas necessárias para regularização imediata do problema ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

3.2.8.8. A CONTRATADA deverá cientificar, de maneira inequívoca, sua rede ou oficina autorizada/credenciada responsável pela prestação da assistência técnica, sobre todas as adaptações realizadas para montagem da superestrutura, bem como sobre as condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do extrato do Contrato em diário Oficial do Estado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.2.9. Vistorias, inspeções e testes no local de fabricação

3.2.9.1. Durante o período de construção/montagem do objeto licitado, haverá necessidade de pelo menos 03 (três) visitas de uma comissão de representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, sendo obrigatoriamente composta por 01 (um) representante da Diretoria de Logística e 02 (dois) representantes indicados pelo Comando Geral, para o acompanhamento do processo de fabricação. Todas as despesas com passagens aéreas, hospedagem, translado e transporte até o local de fabricação do objeto licitado para a equipe designada pela contratante deverão ser custeadas na sua totalidade pela contratada, ficando a contratante responsável apenas pelas diárias dos profissionais;

3.2.9.1.1. Sem prejuízo do quantitativo mínimo estabelecido no item anterior, poderão ser realizadas visitas adicionais à fábrica, sempre que necessárias ao acompanhamento da fabricação e montagem, bem como à verificação da implementação de correções de eventuais não conformidades identificadas durante as inspeções, especialmente quando tais correções demandarem nova vistoria pela Comissão, cabendo à CONTRATADA o custeio integral das despesas decorrentes dessas visitas, incluindo passagens aéreas, hospedagem, translado e transporte necessários ao deslocamento da Comissão, ficando a cargo da CONTRATANTE exclusivamente o pagamento das diárias de seus representantes;

3.2.9.2. A comissão será formada por até 03 (três) profissionais designados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco. Tal procedimento visa assegurar à Administração o recebimento do objeto nas condições especificadas e garantir ao fornecedor que o bem produzido será aceito, minimizando prejuízos a ambas as partes.

3.2.9.3. As vistorias serão realizadas conforme o cronograma de fabricação, observando o seguintes parâmetros:

3.2.9.3.1. Primeira vistoria: até 15 dias após a conclusão do protótipo, para inspeção e aprovação inicial, com emissão de relatório circunstanciado.

3.2.9.3.2. Segunda vistoria: durante a montagem da estrutura, antes do fechamento total, para verificar conformidade técnica e eventuais alterações, com registro formal em relatório.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.2.9.3.3. Terceira vistoria: no recebimento provisório do objeto, para validar todos os requisitos do Termo de Referência, com emissão de termo de conformidade.

3.2.9.4. Caso a CONTRATADA opte por entregar o objeto licitado em mais de uma etapa, deverá arcar com os custos dessa decisão relativos a passagens aéreas, hospedagem, translado e transporte até o local de fabricação do objeto licitado para a equipe designada pela contratante para a realização da outra vistoria.

3.2.9.5. Se a CONTRATADA não conseguir entregar o objeto devido a reprovações na 3ª vistoria ou por não atendimento das especificações, deverá arcar com os custos de passagens aéreas, hospedagem, translado e transporte até o local de fabricação do objeto licitado para a equipe designada pela contratante para nova vistoria após correção das pendências.

3.2.10 Treinamento nas instalações do Corpo de Bombeiros

3.2.10.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, treinamento/capacitação para os militares designados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, nas instalações da CONTRATANTE ou local designado, ministrado por instrutores especializados, em português ou com tradução simultânea, para aproximadamente 15 (quinze) profissionais após a entrega dos equipamentos.

3.2.10.2. O treinamento deverá ter duração mínima de 05 (cinco) dias, ser prático, operacional e de manutenção geral. Todas as despesas relativas aos instrutores correrão por conta da CONTRATADA. Treinamento idêntico deverá ser oferecido para acessórios e opcionais constantes do edital.

3.2.10.3. O treinamento terá carga horária total de 30 horas/aula, distribuídas para 03 (três) turmas compostas por 05 (cinco) militares cada, abrangendo condução, operação e manutenção de viaturas.

3.2.10.4. O programa de treinamento será sugerido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE em consonância com a Diretoria de Logística do CBM.

3.2.10.5. O treinamento ocorrerá exclusivamente nas dependências do CBM e áreas adjacentes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.2.11 Teste de desempenho

3.2.11.1. O teste de desempenho deve observar as determinações constantes no item das Especificações do Objeto - item 3.1.1.49.

3.2.11.2. Os testes de desempenho do objeto deverão ser realizados nas instalações do fabricante, previamente à liberação para embarque, com o objetivo de verificar a conformidade funcional, operacional e de segurança com as especificações técnicas e requisitos contratuais. Os ensaios abrangerão, no mínimo, os parâmetros de desempenho, funcionamento e segurança previstos nas normas técnicas aplicáveis e no Termo de Referência, devendo ser formalmente documentados por meio de relatórios, laudos ou certificados emitidos pelo fabricante ou por entidade técnica competente. A realização dos testes no local de fabricação não exime a CONTRATADA das responsabilidades quanto à qualidade, conformidade e desempenho do objeto após a entrega definitiva.

3.2.11.3. Caso o veículo não atenda aos requisitos no teste de entrega, será marcada uma nova data para realização do teste, com intervalo máximo de 30 dias, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

3.2.11.4. O segundo teste será final e conclusivo, sendo que a reprovação nesse teste implicará na rejeição definitiva do veículo.

3.2.11.5. A recusa do contratado em promover qualquer mudança necessária no veículo, conforme edital ou especificação técnica, será motivo para rejeição definitiva do veículo.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de forma futura e integral, em remessa única, no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da notificação da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada no Centro de Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no endereço Rua Carlos Salazar, s/nº - Brum - Porto do Recife - Recife - PE - CEP 50030-300, mediante

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

agendamento prévio através do(s) telefone(s) (81) 3182-9409 / (81) 3182-9412, no horário das 08h00min às 17h00min e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde as viaturas serão conferidas e recebidas:

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar à Nota Fiscal Eletrônica o respectivo DANFE e a cópia da Nota de Empenho, bem como, no caso de aquisição internacional, os documentos fiscais, comerciais e aduaneiros aplicáveis à operação de importação, necessários à conferência, ao recebimento e à regularização do bem perante os órgãos competentes;

3.3.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, será realizado nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

b.1.) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

c) No caso de compras internacionais, o recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento provisório nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, considerando a necessidade de conferência da documentação fiscal e de transporte, realização de inspeções técnicas detalhadas, testes operacionais, quando cabíveis, e verificação integral da conformidade do produto com as especificações técnicas e exigências contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 30 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R$ 46.203.605,36 (Quarenta e seis milhões, duzentos e três mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos)** distribuído no(s) seguinte(s) item:

a) Item I (ampla concorrência) – Valor estimado total - R$ 46.203.605,36 (Quarenta e seis milhões, duzentos e três mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem, incluindo, ainda, os custos referentes ao grafismo, emplacamento, treinamentos e vistorias técnicas necessárias.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 44905248 - VEÍCULOS DIVERSOS

4.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI),quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há itens de valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens exclusivos à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3. Uma vez que o preço estimado do item deste processo supera individualmente o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006), não será aplicado aos item os benefícios presentes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 5º ao 7º do Decreto nº 45.140/2017, por disposição expressa no inciso I, do § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega FUTURA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem a transparência, a competitividade e a melhor relação custo-benefício, assegurando que as escolhas feitas atendam aos interesses públicos e às necessidades da sociedade de forma eficaz.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. A(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

5.2.2.1.1. Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” técnicos que comprovem as características, especificações e capacidades operacionais do veículo ofertado, compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, deverão ser apresentados de forma a permitir a adequada análise e validação da conformidade da proposta com as necessidades da Administração, devendo atender aos seguintes requisitos:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

5.2.2.1.1.1. Quando o catálogo estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa com tradução livre;

5.2.2.1.1.2. Caso no catálogo constem diversos modelos, o licitante deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação;

5.2.2.1.1.3. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante, Distribuidor, ou Representante de Empresa Estrangeira, descrevendo a especificação faltante no prospecto contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada.

5.2.2.1.1.4 O Catálogo, encarte, folheto ou “folder” técnicos deverá conter a descrição técnica do equipamento:

a. Marca e modelo;

b. Desenho do equipamento;

c. Desenho ou foto do cesto de resgate;

d. Layout da viatura com legendas;

e. Esquema hidráulico com legendas;

f. Esquema elétrico com legendas;

g. Desenho layout do painel de operações da bomba de incêndio e controles com legendas;

h. Cálculo da distribuição de peso;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

i. Cálculo da relação peso potência;

j. Diagrama com o campo de trabalho da escada, com projeção de altura e distância horizontal, indicando no mínimo os pontos solicitados neste termo;

k. Projeto da bomba de incêndio ofertada, com vista em corte, demonstrando os sistemas internos de acionamento e caixa da transferência.

5.2.2.1.2. Declarações de garantia e compromissos:

5.2.2.1.2.1. De garantia e qualidade dos veículos ofertados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, 150.000 km ou conforme garantia do fabricante, caso seja superior.

5.2.2.1.2.2. De garantia da superestrutura (encarroçamento) dada pelo fabricante de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado.

5.2.2.1.2.3. De que entregará o memorial descritivo; layout com legenda; esquema elétrico com legenda; cálculo de distribuição de peso, manual em português.

5.2.2.1.2.4. De garantia contra ferrugens do veículo ofertado deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses.

5.2.2.1.2.5. De compromisso de que durante o período de garantia, será realizada manutenção preventiva periódica no veículo a cada 03 (três) meses.

5.2.2.1.2.6. De garantia de que irá entregar os veículos ofertados, com todas as adaptações, atendendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, bem como de que irá apresentar, no momento da entrega, o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) do veículo já transformado;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

5.2.2.1.2.7. De compromisso de que, durante o período de construção/montagem do objeto licitado, providenciará pelo menos 03 (três) visitas de uma comissão de representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, sendo obrigatoriamente composta por 01 (um) representante da Diretoria de Logística e 02 (dois) representantes indicados pelo Comando Geral, para o acompanhamento do processo de fabricação. Todas as despesas com passagens aéreas, hospedagem, translado e transporte até o local de fabricação do objeto licitado para a equipe designada pela contratante deverão ser custeadas na sua totalidade pela contratada, ficando a contratante responsável apenas pelas diárias dos profissionais;

5.2.2.1.2.8. De compromisso de que realizará treinamento/capacitação aos militares designados pela corporação;

5.2.2.1.2.9. De que estão incluídos todos os custos do processo de importação até a entrega provisória dos produtos/equipamentos no CBMPE, tais como: embalagem na origem, transporte interno na origem, seguro internacional/nacional, frete internacional/nacional até o destino, liberação no destino (nacionalização do bem), transporte interno no destino, desembaraço aduaneiro, material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, tributos, taxas, isenções e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e na entrega do bem no local designado;

5.2.2.1.2.10. Conter declaração expressa de que a vencedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;

5.2.2.1.2.11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, estando ciente de que irá cumpri-las integralmente, caso seja a vencedora do item, em todos os tópicos nele citados.

5.2.2.1.3. O licitante nacional ou estrangeiro poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, contudo, para cadastramento no sistema Compras.gov.br, é necessário informar o valor em Real.

5.2.2.1.3.1. O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado será efetuado em moeda corrente nacional (Real).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

5.2.2.1.4. Para cadastramento no sistema eletrônico Compras.gov.br, os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em moeda Brasileira (Real - R$) à taxa de câmbio PTAX de venda no fechamento de 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame(https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes).

5.2.2.1.5. A proposta de preço para equipamento importado (Anexo B - Modelo de Proposta), apresentada por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão estar equalizadas, isto é, estar acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda.

5.2.2.1.6. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 52, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ao Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e ao Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observadas as alíquotas e condições estabelecidas no Anexo B – Modelo de Proposta.

5.2.2.1.7.O licitante estrangeiro, no cadastramento da proposta e fase de lances no sistema eletrônico Compras.gov.br, deverá considerar o valor unitário equalizado, conforme valor de "J" do Anexo B - Modelo de Proposta (Proposta para Equipamento Importado).

5.2.2.1.8. Em caso de aceite da proposta apresentada por licitante estrangeiro, para fins de adjudicação, o pregoeiro realizará a negociação para compatibilizar o valor de referência na celebração do contrato, conforme valor de "L" do Anexo B - Modelo de Proposta (Proposta para Equipamento Importado).

5.2.2.1.9. O licitante brasileiro, no cadastramento da proposta e fase de lances no sistema eletrônico Compras.gov.br deverá considerar o valor unitário com impostos, conforme valor de "G" do Anexo B - Modelo de Proposta (Proposta para Equipamento Nacional ou Nacionalizado).

5.2.2.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

5.2.2.1.11. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DDP - DeliveredDutyPaid (Entregue com os impostos pagos, até o local determinado) ou, DPU - Delivered At PlaceUnloaded (Entregue no Local Desembarcado). Em caso de inviabilidade de INCOTERM DDP, sendo que:

5.2.2.1.11.1. Terá a Contratante como importador.

5.2.2.1.11.2. Terá a Contratada como exportador.

5.2.2.1.12. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os modelos disponíveis nos anexos do Termo de Referência.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Será considerado compatível o fornecimento de veículos transformados ou modificados.

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o item.

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por se tratar de equipamento de alta complexidade

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

tecnológica, elevado valor agregado e essencialidade crítica para as operações de salvamento em altura e combate a incêndios do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. A exigência de 50% (cinquenta por cento) busca assegurar que a licitante possua maturidade produtiva, logística e capacidade operacional robusta para entregar o objeto com a qualidade e segurança exigidas, mitigando riscos de inexecução que poderiam comprometer vidas, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade, respeitando o limite máximo usualmente admitido pela legislação (art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 Comprovação do Patrimônio Líquido OU Capital Social mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

5.3.2.1.1. Considerando que é permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, este deverá apresentar o somatório dos valores de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de cada consorciado, constituindo-se de um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ---------- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante

5.3.2.3. A adoção dos índices acima se mostra suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que permitem aferir, de forma objetiva e padronizada, a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os compromissos assumidos durante a execução contratual, especialmente considerando o elevado valor do objeto, o caráter internacional do certame, o prazo de fabricação, fornecimento e entrega de uma auto escada mecânica, bem como a necessidade de garantia da continuidade do fornecimento e da adequada execução contratual. Ademais, os seus valores iguais ou superiores a 1 (um) foram adotados para o presente certame, pois representam parâmetro consagrado na prática administrativa e no entendimento dos órgãos de controle, indicando situação de equilíbrio financeiro mínimo, no qual os ativos da empresa são suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

5.3.2.4. No caso de empresa estrangeira que não funcione no País, serão admitidos, para fins de comprovação dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste item, documentos equivalentes às demonstrações contábeis exigidas das empresas constituídas sob a legislação brasileira, observada a legislação do país de origem e o disposto no parágrafo único do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, caput, inciso III do Decreto nº 54.700/2023, visto que visa atender a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como órgãos OU entidades participantes deste Registro de Preços:

1. Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

2. Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, através do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

6.6.1.1. A possibilidade de adesão por órgãos não participantes mostra-se administrativamente conveniente por permitir o aproveitamento de contratação já realizada, especialmente considerando a natureza especializada e a complexidade das Auto Escadas Mecânicas – AEM, promovendo maior eficiência, celeridade, economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos, mediante eventual utilização da solução por órgãos ou entidades que apresentem demanda compatível com o objeto.

6.6.1.2. A eventual adesão deverá observar os limites quantitativos e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços, de modo a preservar integralmente o atendimento dos quantitativos originalmente registrados para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE e para a Secretaria de Defesa Social – SDS, não comprometendo a fabricação, importação, logística, assistência técnica ou o atendimento das demandas dos órgãos participantes.

6.6.1.2.1. A eventual adesão à Ata deverá considerar a complexidade técnica, operacional e logística do objeto, que envolve equipamento de elevada especificidade tecnológica, bem como as exigências relativas à entrega, recebimento, testes, treinamento, garantia e assistência técnica.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3182-9111, e-mail: dlog.dpl@bombeiros.pe.gov.br, para autorização.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia previsto no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. O Detentor da Ata será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.1.1. Permitir que a Diretoria de Logística da CONTRATANTE e/ou auditorias externas designadas pelo Estado tenham pleno acesso a todos os documentos e registros relacionados à execução do presente contrato.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

7.4.1.2. Realizar manutenção preventiva periódica nos veículos fornecidos, durante o período de garantia, com frequência mínima de uma intervenção a cada 03 (três) meses, conforme especificações técnicas do fabricante.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. DA PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. É permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame correspondente à implementação dos chassis em viatura (construção de carroceria, sinalização audiovisual, Pintura e Grafismo), tendo em vista que se trata de prestação acessória, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e que não equivale à parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto, sendo de responsabilidade integral da empresa contratada a verificação da conformidade total com a padronização exigida.

7.6.2. Tal permissão se fundamenta na viabilidade técnica e econômica da subcontratação, uma vez que o fornecimento do chassi é uma atividade acessória, que pode ser executada por fornecedores especializados, garantindo maior eficiência, melhor qualidade e otimização de custos, sem comprometer a execução das atividades principais do contrato.

7.6.3. São requeridas as seguintes condições para a subcontratação: a atividade a ser subcontratada deve ser acessória e não corresponder à parcela de maior relevância técnica ou econômica do contrato; a subcontratação deve envolver aspectos técnicos específicos, quando aplicável, e deve ser realizada com fornecedores especializados, garantindo a qualidade e o cumprimento das especificações contratuais, sendo estes instalados por terceiros, sem prejuízo para as garantias e as demais exigências a serem aplicadas diretamente ao contratado, tendo em vista que se trata de prestação acessória.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

7.7 DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

7.7.1. No caso de fornecimento de equipamento/material importado, a CONTRATANTE será a importadora e a CONTRATADA será a exportadora, observadas as responsabilidades decorrentes do INCOTERM efetivamente adotado e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.1.1. A CONTRATADA estrangeira deverá, diretamente ou por meio de representante legal ou procurador devidamente constituído no Brasil, prestar todo o suporte operacional necessário à realização dos procedimentos de importação, despacho aduaneiro e nacionalização do bem, quando aplicável, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida pelo respectivo INCOTERM.

7.7.1.2. O representante legal ou procurador constituído pela CONTRATADA deverá possuir poderes suficientes para praticar os atos necessários à operacionalização do processo de importação e do despacho aduaneiro que lhe forem atribuídos, respondendo a CONTRATADA pelos atos praticados por seus representantes, na forma da legislação aplicável.

7.7.1.2.1. A CONTRATADA estrangeira deverá constituir representante legal ou procurador, com poderes suficientes para a prática dos atos necessários à execução das obrigações que lhe forem atribuídas no processo de importação e despacho aduaneiro, antes do início dos procedimentos de importação, não sendo exigida sua constituição para participação na licitação.

7.7.1.3. Caberá à CONTRATADA, diretamente ou por meio de seu representante legal ou procurador, providenciar tempestivamente a documentação e as informações necessárias à classificação fiscal da mercadoria, inclusive quanto à indicação da NCM e da correspondente TEC, quando aplicável.

7.7.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente todos os documentos necessários à instrução do processo de importação, inclusive fatura comercial, packing list, conhecimento de embarque e demais documentos exigidos pelas autoridades competentes.

7.7.1.5. Na hipótese de adoção do INCOTERM DPU, caberá à CONTRATANTE, na condição de importadora, a realização dos procedimentos formais de importação e despacho aduaneiro que lhe forem atribuídos pela legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte necessário, fornecer tempestivamente os documentos e informações exigidos e cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pelo respectivo INCOTERM e por este Termo de Referência.

7.7.1.6. Na hipótese de adoção do INCOTERM DDP, serão observadas as responsabilidades próprias dessa modalidade, sem prejuízo da condição da CONTRATANTE como importadora, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

7.7.1.7. Caberá à CONTRATADA providenciar e acompanhar a movimentação e o transporte do equipamento/material desde a origem até o local de entrega definido pela CONTRATANTE, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo INCOTERM.

7.7.1.8. A CONTRATADA responderá pelos custos e encargos que lhe forem atribuídos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados ao transporte, seguro, importação, desembaraço aduaneiro, nacionalização e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme a distribuição de responsabilidades decorrente do INCOTERM adotado.

7.7.1.9. Na hipótese de adoção do INCOTERM DPU, embora a CONTRATANTE figure como importadora do equipamento/material, a CONTRATADA permanecerá responsável pelos custos e encargos relacionados ao processo de importação, desembaraço aduaneiro, nacionalização, transporte, seguros, tributos, taxas e demais despesas necessárias à entrega do objeto, até a entrega provisória, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das obrigações formais que, por força da legislação aduaneira, devam ser praticadas pela CONTRATANTE na condição de importadora.

7.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: dlog.dcc_bombeiros@bombeiros.pe.gov.br,sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. João de Barros, 399 – Boa Vista Recife– PE, 50050-180.

7.8.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Divisão Resposta a Desastres /Diretoria Integrada Metropolitana.

7.8.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a)Divisão de Gestão de Contratos – Diretoria de Logística.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame, observando-se, ainda, as seguintes condições:

8.2. No caso de empresa brasileira, o pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.3. Quando for permitido ao licitante estrangeiro cotar preço em moeda estrangeira, o licitante brasileiro igualmente poderá fazê-lo, sendo que o pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude dessas condições será efetuado em moeda corrente nacional, e as garantias de pagamento a ele oferecidas serão equivalentes àquelas concedidas ao licitante estrangeiro.

8.4. No caso de empresa estrangeira/ou bens fornecidos do exterior:

8.4.1. O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, emitida por instituição financeira designada pela Administração e garantida por banco de primeira linha indicado pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, observadas as condições e os marcos de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4.1.1. A Carta de Crédito Internacional deverá prever a possibilidade de liberação do crédito em etapas, de acordo com os marcos de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4.2. O pagamento da Carta de Crédito feito à licitante internacional será efetuado em Reais (R$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

8.4.3. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da Carta de Crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive aquelas decorrentes de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas;

8.4.4. As partes disporão de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a interesse do CBMPE, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito;

8.4.5. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

8.5. O documento fiscal emitido deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

8.7. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.7.1. A presente contratação admite a antecipação do pagamento de parcela correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, justificada pela necessidade de viabilizar a abertura da Carta de Crédito Internacional e o início da fabricação do equipamento.

8.7.2. O pagamento da parcela antecipada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de documento idôneo que comprove a emissão da Carta de Crédito Internacional e o atendimento das condições necessárias à sua liberação.

8.7.3. O saldo remanescente será pago após o embarque, a entrega do objeto, a realização dos testes e verificações previstos neste Termo de Referência e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da documentação exigida para o pagamento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

8.7.4. Fundamentação Legal

8.7.4.1. A antecipação de pagamento encontra amparo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que a admite, em caráter excepcional, quando configurada como condição indispensável à obtenção do bem ou à prestação do serviço, ou quando apta a proporcionar sensível economia de recursos, desde que haja motivação expressa nos autos e previsão no edital e no instrumento contratual.

8.7.4.2. Caracterização da Necessidade no Caso Concreto

8.7.4.2.1. A presente contratação envolve fornecimento internacional e/ou fabricação sob encomenda, cujas condições técnicas, comerciais e operacionais, devidamente demonstradas na instrução processual, evidenciam a necessidade de pagamento antecipado, total ou parcial, como requisito para viabilização da contratação.

Tal exigência decorre de fatores objetivos inerentes à dinâmica do comércio internacional e da produção sob demanda, notadamente:

I – a necessidade de início do processo produtivo mediante confirmação financeira;
II – a reserva de capacidade fabril ou de lote específico;
III – a emissão e liberação de documentos de embarque;
IV – a operacionalização de instrumentos financeiros internacionais, a exemplo do crédito documentário, os quais pressupõem provisão prévia de recursos para sua formalização e execução.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

9.3.1.1.O descumprimento das obrigações estabelecidas no item 7.4 e respectivos subitens sujeitará a CONTRATADA às penalidades específicas abaixo elencadas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1.2. Penalidades vinculadas às obrigações específicas

9.3.1.2.1. Relativas ao item 7.4.1.1 – Acesso a documentos e registros:

9.3.1.2.1.1. Advertência, na primeira ocorrência sem impacto relevante na fiscalização;

9.3.1.2.1.2. Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocorrência de recusa, obstrução ou atraso injustificado na disponibilização de documentos;

9.3.1.2.1.3. Suspensão de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, em caso de reincidência.

9.3.1.2.2. Relativas ao item 7.4.1.2 – Manutenção preventiva periódica dos veículos

9.3.1.2.2.1. Multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por dia de atraso na realização da manutenção preventiva;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

9.3.1.2.2.2. Glosa proporcional ao período de indisponibilidade do veículo;

9.3.1.2.2.3. Multa de até 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o atraso gere risco à segurança operacional;

9.3.1.2.2.4. Em caso de reincidência, suspensão de licitar e contratar com a Administração.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - Modelo de pintura e grafismo

Anexo D - ETP

Anexo E - Quadro Resumo

Anexo F - Declaração de garantia e compromisso

Recife, 16 de setembro de 2026.

NATHALY Karoline Bezerra Santos - Sd BM - elaboradora substituta

Auxiliar DCS

Marcos Tadeu de Andrade RIBEIRO – Maj BM
Chefe da DCS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

George VITORIANO de Almeida - CEL BM - Aprovador

Diretor de Logística

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 05/03/2026), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 29/01/2026) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 29/08/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º **65/2026** e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS NO BRASIL

OBRIGATÓRIO PARA LICITANTES BRASILEIROS

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Item:	
Código (E-Fisco ou equivalente):	
Descrição completa do equipamento:	**Veículo de Socorro e Salvamento – Tipo Auto Escada Mecânica, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência**
NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) :	
País de origem:	
Fabricante:	
Marca:	
Modelo:	
Código de catálogo:	
MOEDA DA PROPOSTA:	
☐ **Real (R$)** ☐ **Dólar (US$)** ☐ **Euro (€)**	
QUADRO DE FORMAÇÃO DO PREÇO (POR ITEM)	
(A) Quantidade	
(B)[1] Valor unitário sem impostos (R$)	

DETALHAMENTO DOS TRIBUTOS INCIDENTES (Preenchimento obrigatório para licitantes nacionais ou nacionalizados)			
Tributo	**Base de cálculo**	**Alíquota**	**Valor (R$)**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

(C)[2] PIS (R$) = (B × 2,62%)		
(D)[2] COFINS (R$) = (B × 12,57%)		
(E)[3] IPI (R$) = (B × **0%** IPI = 0%		
(F) ICMS[4] (R$) = [(B + C + D + E) / (1-18%)] x 18%		
(G)[5] Valor unitário com impostos (R$) = (B + C + D + E + F)		
(H)[6] Valor total com impostos (R$) = (A × G)		

MEMÓRIA DE CÁLCULO – COMPOSIÇÃO DO PREÇO

A memória de cálculo abaixo corresponde a todos os insumos que impactam no preço unitário e total do objeto.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

CHASSI	Unid.	01	**Fornecimento de chassi veicular novo, zero quilômetro, conforme especificações do Termo de Referência**		
SOBRECHASSI	Unid.	01	**Fornecimento e instalação de sobrechassi estrutural metálico, conforme especificações do Termo de Referência**		
SUPERESTRUTURA	Unid.	01	**Fabricação, fornecimento e instalação da superestrutura operacional, conforme especificações do Termo de Referência**		
GRAFISMO	Serv.	01	**Adesivação conforme modelo do Anexo C**		
FRETE	Serv.	01	**Entrega do equipamento, conforme item 3.3.2. do Termo de Referência**		
COMBUSTÍVEL	-	-	**O veículo será entregue com tanque cheio**		
TAXAS DETRAN	-	-	**Registro, licenciamento, emplacamento, IPVA, taxa de bombeiros e DPVAT**		
VISTORIAS	Lts	01	**Realização de todas as vistorias obrigatórias junto aos órgãos competentes, necessárias para entrega do veículo devidamente regularizado e apto para operação**		
TREINAMENTOS	Unid.	01	**Realização de treinamento operacional**		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

			e técnico para os servidores designados, abrangendo operação, segurança e manutenção básica do equipamento, conforme TR		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor total da proposta	**R$** **_____** **_____** *(em algarismo e por extenso)*

NOTAS GERAIS

1. Proposta em Dólar ou Euro: será utilizado o câmbio PTAX – Venda (R$) do fechamento de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, conforme divulgação oficial do Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes).

2. PIS e COFINS são tributos de competência federal, destinados ao financiamento da seguridade social. Eventuais divergências de alíquotas de PIS e COFINS serão apuradas no momento do faturamento, conforme a legislação vigente e o enquadramento

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

tributário da contratada.

3. Os produtos estão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), nos termos do que dispõe a Lei nº 8.058, de 2 de julho de 1990.

4. Para todos os itens, independentemente do local de entrega, deverá ser considerada, para fins de elaboração da proposta, a alíquota de 18% (dezoito por cento) de ICMS, garantindo-se a isonomia entre os licitantes. A empresa deverá, no momento do faturamento, emitir Nota Fiscal com a alíquota correspondente ao Estado de destino do bem.

5. O valor unitário com impostos constitui valor unitário de referência para contratação. Os licitantes deverão detalhar a proposta conforme o modelo, de modo a possibilitar eventuais ajustes no valor contratual e no pagamento, conforme as alíquotas incidentes após o faturamento.

6. Alíquotas de impostos e tributos diversas das definidas nesta proposta serão ajustadas conforme a Nota Fiscal. A contratada fará jus ao valor sem impostos e tributos, sendo os valores correspondentes a impostos e tributos retidos pela contratante antes do pagamento, na forma da legislação aplicável.

7. Para fins de equalização e julgamento das propostas, deverão ser consideradas as alíquotas de 2,62% para PIS-Importação e 12,57% para COFINS-Importação, conforme o art. 8º, §3º, incisos I e II, da Lei nº 10.865/2004, aplicáveis aos bens classificados no NCM 87.05, independentemente do regime tributário do licitante ou de eventual isenção aplicável.

8. As informações relativas a tributos apresentadas pelas licitantes nacionais deverão observar o respectivo regime tributário e a legislação vigente.

9. Para fins de julgamento, a Administração poderá realizar ajustes e equalizações nas propostas, com o objetivo de assegurar a isonomia entre licitantes nacionais e estrangeiras.

10. O valor unitário com tributos constitui referência para fins de julgamento e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

contratação, podendo sofrer ajustes no momento do faturamento conforme a legislação aplicável.

11. As alíquotas de tributos informadas na proposta possuem caráter estimativo para fins de composição e análise dos preços. Os tributos efetivamente incidentes serão aqueles apurados no momento do faturamento, conforme a legislação vigente e o enquadramento tributário da contratada.

12. As informações constantes das propostas não implicam validação ou fixação de regime tributário por parte da Administração.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:

Nome:

CPF:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

RG:

Telefone:

E-mail:

DECLARAÇÕES

1. Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, independente da declaração do licitante.

2. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Termo de Referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO

EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS NO EXTERIOR - IMPORTAÇÃO DIRETA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

OBRIGATÓRIO PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

(em papel timbrado da empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Item:	
Código (E-Fisco ou equivalente):	
Descrição completa do objeto:	**Veículo de Socorro e Salvamento – Tipo Auto Escada Mecânica, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**
NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) :	
País de origem:	
Fabricante:	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Marca:	
Modelo:	
Código de catálogo:	
MOEDA DA PROPOSTA	
☐ **Real (R$)** ☐ **Dólar (US$)** ☐ **Euro (€)**	
QUADRO DE FORMAÇÃO DO PREÇO (POR ITEM)	
(A) Quantidade	
(B) Valor aduaneiro unitário (US$ ou EURO)	
(C)[1] Câmbio PTAX - Venda (R$) no fechamento de 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (R$)	
(D)[2] Valor aduaneiro unitário convertido (R$) = B x C	
INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS (QUANDO APLICÁVEL) (Preenchimento obrigatório para licitantes)	
(E)[3] PIS (R$) = (D x 2,62%)	
(F)[3] COFINS (R$) = (D x 12,57%)	
(G) IPI[4] (R$) = D x 0%	**R$0,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

IPI = 0%	
(H) ICMS[5](R$) = [(D+E+F+G) / (1- 18%)] x 18%	
(I) Custo unitário de outras despesas (R$)[6]	
(J) Valor unitário equalizado(R$)[7] = D + E + F + G + H + I **VALOR DE REFERÊNCIA PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E FASE DE LANCES**	**Os licitantes devem OBRIGATORIAMENTE considerar o valor COM EQUALIZAÇÃO, tanto no cadastramento de proposta, como na fase de lances.**
(K) Valor total equalizado (R$) =A x J **VALOR DE REFERÊNCIA PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E FASE DE LANCES**	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

(L) Valor unitário contratado (R$)[8] = D + H VALOR DE REFERÊNCIA NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	**Valor a ser adjudicado para celebração do contrato**
(M) Valor total contratado (R$)[9] = A x L VALOR DE REFERÊNCIA NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	

MEMÓRIA DE CÁLCULO – COMPOSIÇÃO DO PREÇO

A memória de cálculo abaixo corresponde a todos os insumos que impactam no preço unitário e total do objeto.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
CHASSI	Unid.	01	**Fornecimento de chassi veicular novo, zero quilômetro, conforme especificações do Termo de Referência**		
SOBRECHASSI	Unid.	01	**Fornecimento e instalação de sobrechassi estrutural metálico, conforme Termo de Referência**		
SUPERESTRUTURA	Unid.	01	**Fabricação, fornecimento e instalação da superestrutura operacional, conforme Termo de Referência**		
GRAFISMO	Serv.	01	**Adesivação conforme modelo do Anexo C**		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

FRETE INTERNACIONAL	Serv.	01	**Entrega do equipamento, conforme item 3.3.2. do Termo de Referência**		
COMBUSTÍVEL	Lts	-	**O veículo será entregue com tanque cheio**		
TAXAS DETRAN	-	-	**Registro, licenciamento, emplacamento, IPVA, taxa de bombeiros e DPVAT**		
VISTORIAS	Unid.	01	**Realização de todas as vistorias obrigatórias junto aos órgãos competentes, necessárias para entrega do veículo devidamente regularizado e apto para operação**		
TREINAMENTOS	Unid.	01	**Realização de treinamento operacional e técnico para os servidores designados, abrangendo operação, segurança e manutenção básica do equipamento, conforme Termo de Referência**		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor total da proposta equalizada	**R$** _____ _____ ***(em algarismo e por extenso)***
Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato	**R$** _____

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pmintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

	_____ ***(em algarismo e por extenso)***
Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida, para fins de referência na celebração do contrato	**US$/EURO**_____ _____ ***(em algarismo e por extenso)***

NOTAS GERAIS

1. A taxa de câmbio de referência, Dólar ou Euro:Câmbio PTAX – Venda (R$) do fechamento de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, conforme divulgação oficial do Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes).

2. O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real) (Fonte: http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html)

3. PIS e Cofins são tributos de competência federal para financiamento da seguridade social. A base de cálculo para a equalização de ambas as contribuições será o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

4. Os produtos estão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI),

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

nos termos do que dispõe a Lei nº 8.058, de 2 de julho de 1990.

5. Independente do local de entrega, deverá ser considerada alíquota de 18% de ICMS para fins de elaboração de proposta, garantindo assim a isonomia. A empresa deverá no momento do faturamento, emitir Nota Fiscal com o alíquota correspondente do Estado de destino do bem.

6. No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, e devem ser compatíveis com os valores praticados no mercado, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, incluindo outros impostos e taxas pertinentes.

7. O Valor Unitário equalizado, correspondente ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto que oneram o órgão licitante. Valor unitário da proposta a ser cadastrado pelos licitantes no sistema compras.gov.br, servindo de referencial na fase de disputa (lances). Finalizado a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar proposta, onde o valor unitário equalizado (J), deve refletir exatamente o valor final ofertado no sistema.

8. Valor Unitário de referência na celebração do contrato. A administração pública figura como importador, e devido a isenções tributárias todos os valores de impostos são desconsiderados.

9. Os licitantes devem detalhar a proposta conforme este modelo, visando possibilitar ajustes no valor do contrato e pagamento, conforme alíquotas incidentes no faturamento.

10. Para fins de equalização e julgamento das propostas, deverão ser consideradas as alíquotas de 2,62% para PIS-Importação e 12,57% para COFINS-Importação, conforme o art. 8º, §3º, incisos I e II, da Lei nº 10.865/2004, aplicáveis aos bens classificados no NCM 87.05, independentemente do regime tributário do licitante ou de eventual isenção

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

aplicável.

11. As informações relativas a tributos apresentadas pelas licitantes nacionais deverão observar o respectivo regime tributário e a legislação vigente.

12. Os tributos de importação e encargos aplicáveis às licitantes estrangeiras são de sua exclusiva responsabilidade.

13. O valor unitário com tributos constitui referência para fins de julgamento e contratação. Os licitantes deverão detalhar a proposta de modo a permitir a adequada análise dos componentes do preço, sendo que os valores efetivamente devidos poderão ser ajustados no momento do faturamento, conforme a legislação vigente.

14. As alíquotas de tributos informadas na proposta possuem caráter estimativo para fins de composição e análise dos preços. Os tributos efetivamente incidentes serão aqueles apurados no momento do faturamento, conforme a legislação vigente e o enquadramento tributário da contratada.

15. As informações constantes das propostas não implicam validação ou fixação de regime tributário por parte da Administração.

16. Os valores deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto no Brasil.

17. Os tributos de importação são de responsabilidade exclusiva da licitante.

18. Para fins de julgamento, a Administração poderá aplicar critérios de equalização tributária, considerando tributos incidentes sobre empresas nacionais (PIS, COFINS e ICMS), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. A equalização tributária considerará os valores informados na proposta, devendo os licitantes observar obrigatoriamente as alíquotas indicadas neste

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

modelo para fins de padronização e julgamento das propostas.
DADOS DA EMPRESA: **Razão Social:** **CNPJ (MF) nº:** **Inscrição Estadual nº:** **Endereço:** **Telefone:** **E-mail:**
Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: **Nome:** **CPF:** **RG:** **Telefone:** **E-mail:**
DECLARAÇÕES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

1. Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, independente da declaração do licitante.

2. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Termo de Referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO C

MODELO DE PINTURA E GRAFISMO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

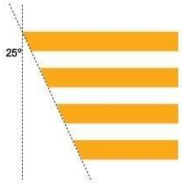
ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS NO LAYOUT DAS VIATURAS OPERACIONAIS DO CBMPE



Brasões: CBMPE e Governo - Equiparados no mesmo tamanho, sendo o brasão do CBMPE, localizado do lado esquerdo

Nome : **BOMBEIRO MILITAR**, em caixa alta e negrito, podendo ser aplicado na parte metálica da cabine ou na impossibilidade, poderá ser aplicado no vidro, Fonte: Arial Black

BOMBEIRO MILITAR



04 (quatro) faixas reflexivas amarela com 3,5 cm de altura, dispostas umas sobre as outras no sentido horizontal, guardando espaçamento de 3 cm entre faixas. As faixas decrescem de tamanho, de cima para baixo finalizando no limite da borda da estrutura aplicada, tendo como padrão de extremidade interna, corte diagonal entre as 4 faixas formando um angulo de inclinação de 25 ° (graus).

Visão Frontal

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28**

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS NO LAYOUT DAS VIATURAS OPERACIONAIS DO CBMPE





Nome : CBMPE SEGUIDO DO NUMERAL DA VT
Fonte Arial Black



Brasões do CBMPE seguido do número 193 + ícone de monofone



Código QR e texto de acesso as Mídias do CBMPE;



Marcação na cor amarela com 4 linhas Sobre o fundo vermelho, há cinco chevrons (formas em "V" invertido), Cada chevron é composto por duas faixas retas e paralelas, formando um ângulo simétrico em relação ao eixo vertical da imagem com ângulo interno aproximado do vértice do "V": 90° (45° para cada lado). Os vértices dos chevrons estão alinhados verticalmente no centro horizontal da imagem. Os chevrons são concêntricos, isto é, compartilham o mesmo eixo central e se repetem para cima, mantendo paralelismo perfeito.

Espaço reservado para logo do Governo - logo png ;

Visão Posterior

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28



ACESSE NOSSAS MÍDIAS

Código QR de acesso as Mídias do CBMPE;

CBMPE 721

CBMPE seguido do numeral da VT. Fonte Arial Black

193

Número 193 + ícone de monofone

Brasão do CBMPE e Bandeira do Estado, sendo a altura da bandeira, a mesma altura da brasão do CBMPE

Brasões: CBMPE e Governo, equiparados no mesmo tamanho na mesma linha do nome BOMBEIRO MILITAR.

Nome : **BOMBEIRO MILITAR**, em caixa alta e negrito e fonte Arial Black

BOMBEIRO MILITAR

Visão Lateral

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28**

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS NO LAYOUT DAS VIATURAS OPERACIONAIS DO CBMPE





Nome : CBMPE SEGUIDO DO NUMERAL DA VT

Visão Superior

ANEXO D
ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

- Número SEI: 3900000174.000705/2025-91
- Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE)
- Setor Requisitante: Comando Geral do CBMPE
- Responsável: Cel BM Eduardo Araripe Pacheco de Souza
- Contato do Responsável: (81) 3182-9103

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- E-mail Institucional: gcg@bombeiros.pe.gov.br
- Documento de Origem do Estudo: Portaria Administrativa Nº 2/26 - DLog-DCS, de 10 de setembro de 2026

PREÂMBULO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado conforme os incisos III, VI, IX e X do art 7º do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022 para atender à necessidade pública de aquisição de Auto Escada Mecânica (AEM) destinada a operações de combate a incêndio e salvamento. Esta aquisição representa um investimento estratégico fundamental para a modernização da frota, ampliação da capacidade de resposta e incremento da segurança nas operações do CBMPE frente aos desafios contemporâneos. O presente estudo visa assegurar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, fundamentando de forma robusta o termo de referência a ser elaborado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir uma lacuna crítica na capacidade de resposta do CBMPE, justificada a seguir sob a ótica do interesse público, conforme o inciso I, do Art. 8º do Decreto nº 53.384/2022. O crescimento vertical acelerado e a verticalização das grandes cidades nas últimas décadas impõem desafios reais às operações de bombeiros. A complexidade de ocorrências em edificações elevadas, estruturas industriais e tancagens, muitas vezes em edifícios antigos que não se adequaram totalmente às normas atuais, demandam equipamentos especializados e tecnologicamente avançados para garantir a segurança das equipes de intervenção, das vítimas e a preservação do patrimônio. A ausência de AEMs adequadas, especialmente no interior, limita severamente a capacidade de atuação em alturas superiores a 6 pavimentos, sendo que cada pavimento adicional representa um aumento exponencial na complexidade das operações de socorro. A responsabilidade do Estado em prover atendimento seguro e eficaz em elevações que superam 40 metros é inegável.

Salienta-se que a necessidade de aquisição de Auto Escada Mecânica (AEM) se justifica pelo atendimento à demanda operacional de combate a incêndios e salvamentos em edificações de grande porte em todo o Estado, abrangendo a Região Metropolitana do Recife (RMR), Zona da Mata Norte e Sul, Agreste e Sertão. Entre os objetivos a serem alcançados com a aquisição das Auto Escadas Mecânicas, destacam-se:

· **Ampliar a Capacidade Operacional Vertical e Horizontal:** Dotar o CBMPE de meios para alcançar alturas e profundidades (ângulos negativos) compatíveis com o cenário de risco atual e futuro, permitindo acesso seguro e eficaz a pontos críticos em edificações elevadas, estruturas industriais, pontes e áreas de difícil acesso.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

· **Minimizar Riscos aos Bombeiros e Vítimas:** Proporcionar um cesto de trabalho estável e seguro em altura, com sistemas redundantes de segurança e controles precisos, reduzindo a exposição a riscos de quedas, colapsos estruturais e outros perigos inerentes às operações verticais. A capacidade de carga do cesto deve permitir o resgate simultâneo de múltiplas vítimas ou o posicionamento de equipamentos essenciais.

· **Aumentar a Agilidade e Eficiência no Atendimento:** Reduzir o tempo de estabelecimento de linhas de combate ou acesso para resgate em altura. A capacidade de manobra da AEM, aliada à rapidez no seu setup e operação, é crucial para aperfeiçoar a janela de oportunidade em ocorrências críticas, impactando diretamente nas chances de salvamento e controle de sinistros, cujo tempo resposta é fundamental.

· **Melhorar a Qualidade do Serviço e a Percepção de Segurança:** Equipar a corporação com tecnologia de ponta demonstra o compromisso com a segurança pública e a modernização. A presença de AEMs operacionais aumenta a confiança da população na capacidade de resposta do CBMPE aos desafios impostos pela urbanização. A disponibilização de novas auto escadas mecânicas objetiva minimizar as limitações operacionais da corporação, agravadas pelo expressivo quantitativo de viaturas indisponíveis devido a constantes intervenções de manutenção.

Ressalta-se, ainda, que A Secretaria de Defesa Social (SDS) necessita da aquisição de uma Auto Escada Mecânica (AEM) com a finalidade de fortalecer a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), uma vez que a corporação é administrativamente vinculada à Secretaria, no atendimento a ocorrências de alta complexidade, especialmente aquelas relacionadas a incêndios e salvamentos em edificações de grande porte e em locais de difícil acesso.

Dessa forma, o interesse da SDS na aquisição da Auto Escada Mecânica decorre de sua responsabilidade institucional de prover meios adequados às forças operacionais, garantindo melhores condições de atuação ao CBMPE e ampliando a proteção à vida, ao patrimônio e à segurança da população pernambucana. Assim, o CBMPE é o executor da atividade finalística (combate a incêndios e salvamentos); A SDS é responsável pelo planejamento, aquisição e gestão orçamentária dos equipamentos necessários ao desempenho dessas atividades. A aquisição pela SDS não descaracteriza a natureza operacional do bem, que será empregado exclusivamente pelo CBMPE em ocorrências de incêndio e salvamento.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO CBMPE

Esta contratação está em consonância com o art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, pois está prevista no PCA.045.BOMBEIROS/2026 e DFD.078.BOMBEIROS/2025 e alinha-se às diretrizes estratégicas do CBMPE e do Governo do Estado. A contratação de AEMs está prevista no Plano Estadual de Segurança Pública "Juntos pela Segurança", especificamente em suas metas de fortalecimento da capacidade operacional dos órgãos de segurança, demonstrando seu caráter estratégico para a redução de vulnerabilidades e a proteção da vida e do patrimônio no Estado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos, de garantia, ambientais e de sustentabilidade abaixo visam assegurar a contratação de Auto Escadas Mecânicas (AEMs) que atendam plenamente às necessidades operacionais do CBMPE, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os princípios de eficiência e segurança.

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. DA REFERÊNCIA NORMATIVA

O licitante deverá levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, bem como os demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e adequação ao serviço específico prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM), observando a legislação vigente. O equipamento (veículo, cabine, chassi e superestrutura – implementos) deverá atender à Norma EN 14.043, aplicável à construção de escadas giratórias com movimentos combinados, bem como às normas e regulamentos brasileiros pertinentes, em especial:

- Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

- Norma EN 14.043;

- Resolução CONTRAN Nº 993/2023;

- Resolução CONTRAN nº 916/2022;

- Resolução CONTRAN Nº 882/2021;

- Portaria SENATRAN 990/2022;

- Portaria INMETRO 153/2022;

- A configuração da viatura deverá, ainda, atender integralmente ao conceito de alta manobrabilidade, visando a sua utilização em espaços confinados, de modo a permitir a realização de manobras em curvas acentuadas.

3.1.2. DAS DIMENSÕES E ÂNGULOS DE ENTRADA E SAÍDA

- Altura total em posição de deslocamento (máxima): 3.900 mm;

- Comprimento total (máximo): 12.000 mm;

- Largura total sem espelhos (máxima): 2.600 mm;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Ângulo de entrada (frente do veículo): mínimo de 15 graus;

- Ângulo de saída (atrás do veículo): mínimo de 12 graus.

3.1.3. DA ALTURA DE TRABALHO

A escada deverá atingir altura mínima de 42 (quarenta e dois) metros de altura de trabalho.

3.1.4. DA ESTRUTURA DO CHASSI

-O veículo deverá ser construído de acordo com as especificações do fabricante do chassi.

- O Peso Bruto Total (PBT) deverá atender à Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021, admitindo-se chassi 4x2 ou 6x2, desde que compatível com a aplicação da escada mecânica e demais equipamentos da viatura.

- Os materiais da estrutura do chassi deverão possuir resistência suficiente para garantir a durabilidade do conjunto, considerando os esforços sob regime severo característicos dos serviços operacionais de bombeiro.

- Deverão existir “peitos de aço” ou proteção inferior equivalente para proteção dos sistemas próximos ao solo, cujos locais deverão ser definidos em projeto técnico do veículo.

3.1.5. DO SOBRECHASSI

-Deverá ser concebida uma estrutura destinada a receber os esforços provenientes do encarroçamento, denominada sobrechassi.

- O sobrechassi deverá permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando a transferência inadequada de esforços gerados pelo chassi ao equipamento e vice-versa.

- Deverá ser instalado quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi.

- O quadro auxiliar deverá ser fabricado conforme as orientações técnicas e diretrizes de encarroçamento recomendadas pelo fabricante do chassi, devendo possuir configuração adequada para absorver movimentos de torção e flexão, garantindo a correta integração entre chassi e superestrutura.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.6. DOS EIXOS

- Os eixos dianteiros e traseiros deverão estar dimensionados para suportar todos os esforços provenientes do encarroçamento, materiais e equipamentos.

- O eixo traseiro deverá possuir suspensão com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) kg.

- Os eixos dianteiro e traseiro deverão possuir amortecedores telescópicos e barra de torção ou sistema equivalente que garanta estabilidade e absorção adequada dos esforços operacionais.

- A viatura poderá possuir sistema de direção no eixo traseiro, destinado a melhorar a manobrabilidade do veículo.

- Caso possua sistema de direção no eixo traseiro, este deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- acionamento por meio de painel de controle instalado na cabine;

- operação em modo Estrada, onde o eixo traseiro permanece rígido;

- operação em modo Qualquer Terreno, onde o eixo traseiro gira em sentido contrário ao eixo dianteiro;

- operação em modo Diagonal, onde o eixo traseiro gira no mesmo sentido do eixo dianteiro, permitindo deslocamento lateral (“caranguejo”);

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- operação em modo Manual, permitindo o direcionamento independente do eixo traseiro por meio de joystick instalado na cabine;

- O sistema deve se desligar automaticamente com velocidades superiores a 30 km/h no modo qualquer terreno e 9 km/h nos modos diagonal e manual.

3.1.7. DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA

- A suspensão dianteira e traseira deverá possuir molas parabólicas ou sistema equivalente, com capacidade de carga compatível com os esforços operacionais da viatura.

- Os pneus deverão ser novos, admitindo-se pneus com data de fabricação compatível com a entrega do veículo.

- Os pneus e aros deverão possuir equivalentes disponíveis no mercado brasileiro, garantindo reposição.

- As rodas deverão ser de aço, com rodagem simples dianteira e traseira.

- Deverá haver pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus, montado na viatura em suporte que permita fácil acesso e retirada pelo condutor.

3.1.8. DO PÁRA-LAMAS

-Deverão ser instalados para-lamas nas rodas dianteiras e traseiras, destinados à proteção contra projeção de água, lama e detritos durante o deslocamento da viatura.

3.1.9. DO SISTEMA DE FRENAGEM (ABS)

- A viatura deverá possuir sistema de freios com antitravamento do tipo ABS (Anti-lock Braking System).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

-O sistema deverá possuir dispositivos que evitem o bloqueio do diferencial durante a frenagem.

- O veículo deverá possuir sistema eletrônico de frenagem EBS (Electronic Braking System), garantindo eficiência de frenagem em diferentes condições de operação e evitando o acionamento do bloqueio do diferencial quando houver diferença de velocidade entre as rodas.

3.1.10. DO SISTEMA DE FREIOS

O sistema de freios da viatura deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Válvula de pedal com superfície antiderrapante;

- Indicador luminoso de falha no sistema ABS no painel da cabine;

- Sistema de freio de estacionamento;

- Indicador luminoso de acionamento do freio de estacionamento no painel da cabine;

- Freios a disco no eixo dianteiro e a disco ou tambor no eixo traseiro.

3.1.11. DO CONTROLE DE DESGASTE DAS PASTILHAS DE FREIO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

A viatura deverá possuir sistema de monitoramento do desgaste das pastilhas de freio, com aviso ao condutor por meio de indicador no painel da cabine.

3.1.12. DO FREIO MOTOR

A viatura deverá possuir sistema auxiliar de frenagem do tipo freio motor, com acionamento por meio de comando instalado no painel da cabine, destinado a auxiliar os procedimentos de desaceleração e frenagem do veículo.

3.1.13. DO MOTOR

- O motor deverá ser movido a diesel, turbo alimentado, com sistema de injeção eletrônica, com potência e torque compatíveis com o peso bruto total e com as exigências operacionais da viatura.

-O motor deverá atender às normas brasileiras de emissão de poluentes vigentes na data da entrega do veículo.

- O sistema de gerenciamento eletrônico do motor deverá reconhecer os equipamentos instalados na viatura, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto.

- A instalação do conjunto motor–transmissão–superestrutura deverá atender às recomendações dos respectivos fabricantes para operação em regime severo.

- O painel de instrumentos da cabine deverá possuir, no mínimo: velocímetro, tacômetro, tacógrafo, indicadores de nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento, pressão de óleo do motor e pressão do sistema de freios, com sinais de advertência e controle de luminosidade.

- A transmissão deverá ser automática, com conversor de torque original de fábrica.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- O veículo deverá possuir duas baterias de 12 V com capacidade mínima de 170 Ah.

- O motor deverá possuir, no mínimo, os seguintes componentes:

- filtro de ar;
- limitador de velocidade;
- filtro com aditivo para o sistema de refrigeração;
- filtro de óleo do tipo vazão total;
- motor de partida;
- turbo compressor;
- intercooler;
-

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

saída do escapamento posicionada de forma a evitar aquecimento excessivo da viatura, com defletor de calor;

-

separador de água do combustível com indicador visual e alerta no painel;

-

proteção inferior do cárter (“peito de aço”) removível para manutenção.

3.1.14. DO SISTEMA DE DESCARGA

- O sistema de escapamento deverá possuir diâmetro compatível com as características do motor e com a utilização operacional da viatura.

- A tubulação de descarga deverá possuir saída posicionada atrás das rodas dianteiras, em um dos lados da viatura, conforme configuração do fabricante do chassi, devendo possuir bocal direcionador do fluxo de exaustão para o solo, com proteção térmica adequada.

3.1.15. DO RADIADOR

- O radiador deverá ser montado de forma a prevenir vazamentos decorrentes de vibrações ou deformações, quando a viatura operar em terreno irregular.

- A capacidade do sistema de arrefecimento deverá atender às especificações do fabricante do motor, considerando as condições de operação em serviço severo da viatura.

- O sistema de refrigeração deverá ser dimensionado de forma a manter a temperatura do motor abaixo do limite máximo especificado pelo fabricante, em todas as condições de operação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Deverão existir indicadores visíveis ao condutor, no painel da cabine, que alertem para alta temperatura do motor e baixa pressão de óleo.

- O núcleo do radiador deverá ser compatível com os aditivos e soluções de arrefecimento disponíveis no mercado brasileiro.

- O radiador deverá possuir tampa de alívio de pressão e reservatório de expansão, permitindo o abastecimento e a inspeção do nível do líquido de arrefecimento.

3.1.16. DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL

- O veículo deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros.

- A tampa do tanque deverá possuir sistema de fechamento com chave, bem como dispositivo filtrante para evitar a entrada de impurezas no reservatório.

- O tanque deverá ser construído em termoplástico, alumínio ou aço inoxidável, devendo possuir válvula de dreno e tubo de ventilação.

3.1.17. DA CABINE

- A cabine deverá ser simples, original de fábrica, fabricada pelo construtor do chassi, construída conforme normas de segurança aplicáveis.

- A cabine deverá possuir capacidade mínima para 03 (três) ocupantes (condutor + dois auxiliares).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- A cabine deverá ser metálica, com tratamento anticorrosivo, isolamento térmico e acústico.

- As portas deverão possuir vidros com acionamento elétrico;

- A cabine deverá ser avançada e basculante, com sistema hidráulico de elevação dotado de dispositivos de segurança que impeçam o basculamento com o veículo em movimento.

- O painel de instrumentos deverá possuir indicadores e dispositivos de monitoramento do veículo, incluindo velocímetro, tacômetro, indicadores de temperatura do motor, pressão do óleo, nível de combustível, falhas do sistema de freios e demais sinais de advertência necessários à operação segura da viatura.

- A cabine deverá possuir tomada elétrica de 12V e, preferencialmente, tomada USB para alimentação de dispositivos auxiliares.

- A cabine deverá possuir equipamentos de sinalização audiovisual de emergência, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente.

3.1.18. DOS ASSENTOS

- Os assentos laterais deverão possuir cintos de segurança de três pontos, conforme legislação de trânsito vigente.

- O assento central poderá possuir cinto de segurança de dois ou três pontos, conforme configuração original do fabricante da cabine.

- Todos os assentos deverão possuir encostos de cabeça.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- O assento do condutor deverá ser do tipo pneumático, com ajuste horizontal e ajuste de altura, proporcionando ergonomia e conforto ao operador.

3.1.19. DO SISTEMA DE DIREÇÃO E VOLANTE DO CONDUTOR

- A direção deverá ser do tipo assistida hidraulicamente, por meio de bomba de pressão de óleo com controle de vazão e pressão integral, adequada para serviço pesado.

- O volante deverá ser original de fábrica, possuindo ajuste de profundidade e inclinação, de forma a proporcionar ergonomia ao condutor.

- O volante deverá estar posicionado no lado esquerdo da cabine, conforme padrão de circulação no território nacional.

3.1.20. DA TRANSMISSÃO

- A transmissão deverá ser automática com conversor de torque ou automatizada, original de fábrica, instalada na linha de montagem do fabricante do chassi.

- O sistema de seleção de marchas deverá estar posicionado ao lado direito do condutor, com indicação visível no painel de instrumentos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- O veículo deverá possuir tomada de força – PTO (Power Take Off), destinada à transmissão de potência e torque necessários para acionamento da bomba hidráulica do sistema de elevação da escada.

- A caixa de marchas deverá possuir no mínimo 06 (seis) velocidades à frente, com construção adequada para operações em serviço severo.

- A caixa de câmbio deverá ser original de fábrica e instalada na linha de montagem do fabricante do chassi.

3.1.21. DO CALÇO DE RODAS

- A viatura deverá possuir 02 (dois) calços de rodas, fabricados em alumínio ou material polimérico de alta resistência, instalados em locais de fácil acesso.

- Os calços deverão ser capazes de manter a viatura totalmente imobilizada em piso liso com inclinação de até 20%, mesmo com a transmissão em neutro e o freio de estacionamento desengrenado.

3.1.22. DOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO

- A altura dos para-choques dianteiro e traseiro deverá estar em conformidade com a legislação vigente do CONTRAN, podendo ser instalado para-choque traseiro articulado, quando necessário.

- Deverão ser instaladas duas estruturas de aço destinadas a reboque, posicionadas sob o para-choque dianteiro e fixadas à estrutura principal do veículo.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- As estruturas destinadas a reboque deverão possuir resistência suficiente para suportar a carga de arraste necessária à movimentação da viatura.

- O para-choque dianteiro deverá permitir o acesso de uma pessoa às partes superiores frontais da cabine. Caso o para-choque não possibilite tal acesso (por exemplo, quando possuir componentes plásticos), deverá ser instalada plataforma retrátil ou dispositivo equivalente para acesso seguro.

3.1.23. DOS ESPELHOS RETROVISORES

- Os espelhos retrovisores deverão ser amplos, dotados de espelhos auxiliares convexos, de modo a ampliar o campo de visão do condutor.

- Os espelhos retrovisores deverão possuir controle de ajuste elétrico.

- Deverá ser instalado espelho adicional de meio-fio no lado direito da viatura, destinado a ampliar a visibilidade das áreas próximas ao solo e à lateral do veículo.

3.1.24. O AR-CONDICIONADO

- A cabine deverá possuir sistema de ar-condicionado original de fábrica, dimensionado adequadamente para o volume interno da cabine.

- O sistema deverá possuir painel de controle eletrônico único, permitindo ajuste de temperatura e controle da velocidade do ventilador, garantindo conforto térmico aos ocupantes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.25. DO SISTEMA DE BATERIA

- O veículo deverá possuir sistema elétrico composto por, no mínimo, 02 (duas) baterias de 12 V, com capacidade mínima de 170 Ah cada.

- As baterias deverão ser instaladas em compartimentos devidamente ventilados, utilizando cabos de ligação do tipo serviço pesado, com terminais protegidos por material anticorrosivo.

- A cobertura do compartimento das baterias deverá ser projetada de modo a evitar o acúmulo de água.

- Deverá existir luz indicadora no painel de instrumentos, informando ao condutor a situação do sistema de baterias.

- As baterias deverão ser acessíveis sem necessidade de basculamento da cabine.

- Deverá ser instalada chave geral externa, destinada ao acionamento ou desligamento do circuito de baterias, posicionada do lado externo da cabine.

3.1.26. DO ALTERNADOR E CARREGADOR DE BATERIA

- O veículo deverá possuir alternador com capacidade mínima de 130 A/h e tensão de 28 VCC, dimensionado para alimentação de todo o sistema elétrico da viatura.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- O sistema elétrico deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 14096, quando pertinente.

3.1.27. DO SISTEMA DE CÂMERA E ALARME PARA MARCHA A RÉ

- A viatura deverá possuir alarme sonoro de marcha à ré, que seja acionado automaticamente quando selecionada a marcha à ré, atendendo ao tipo D (87 dB), conforme norma SAE J994.

- Deverá ser instalado sistema de câmera de ré, composto por uma ou mais câmeras, com monitor instalado no painel de instrumentos do condutor, possibilitando visão traseira da viatura

- O sistema deverá possuir monitor LCD colorido, com possibilidade de operação em modo de visão noturna.

- O sistema de visão traseira deverá ser ativado automaticamente quando engatada a marcha à ré.

- A viatura deverá possuir sensor de estacionamento traseiro ou sistema equivalente de auxílio à manobra.

3.1.28. DA COMPARTIMENTAÇÃO

- A compartimentação da viatura deverá ser construída em alumínio estrutural, com espessura adequada às condições de uso do veículo em operações de bombeiro.

- As dimensões e detalhamentos dos compartimentos deverão ser compatíveis com o armazenamento dos equipamentos e materiais operacionais da viatura.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- A viatura deverá possuir superestrutura traseira com no mínimo 06 (seis) compartimentos, distribuídos nas laterais do veículo.

- Os compartimentos poderão ser instalados à frente e/ou atrás do rodado traseiro, sob a plataforma de operações da escada.

- A plataforma de operações deverá ser construída em material antiderrapante e anticorrosivo, com resistência suficiente para suportar carga mínima equivalente a três pessoas por metro quadrado (3 pessoas/m²).

- O revestimento da estrutura deverá ser realizado com chapas de alumínio com espessura mínima de 2 mm, fixadas por sistema de colagem ou outro método equivalente em material anticorrosivo.

- Os compartimentos deverão possuir prateleiras internas em chapas e perfis de alumínio, com no mínimo 02 (duas) prateleiras por compartimento, quando aplicável.

- As estruturas em alumínio deverão ser devidamente fixadas por parafusos ou sistema equivalente de fixação estrutural.

- A viatura deverá possuir no mínimo 04 (quatro) luzes de cena em LED, sendo duas em cada lateral ou sistema equivalente de iluminação perimetral, garantindo iluminação adequada da área de trabalho.

3.1.29. DA PERSIANA DOS COMPARTIMENTOS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Todas as portas dos compartimentos deverão ser constituídas de perfis de alumínio com sistema de deslizamento vertical, anodizados pelo processo E6/EV1, com camada mínima de 12 µ (micra) e dureza Brinell mínima de 75 HB 2,5/62,5, ou possuir revestimento por pintura eletrostática equivalente, podendo variar as cores das persianas.

- As persianas deverão possuir pega-mão na parte inferior, sendo compostas por perfis lisos de alumínio com altura entre 28 mm e 34 mm, permitindo o enrolamento sobre cilindro acumulador localizado na parte superior do compartimento.

- Entre as lâminas deverá existir separação em PVC ou material equivalente, evitando contato metal-metal, acúmulo de sujeira e entrada de umidade nos compartimentos.

- As juntas laterais deverão possuir vedação adequada contra a entrada de pó e sujeira.

- O mecanismo de elevação deverá ser fabricado em material resistente à corrosão, com travas de bloqueio e sistema de chaves compatível com todas as portas, localizado na parte inferior da porta.

- Deverá existir sistema automático de iluminação interna dos compartimentos, acionado por interruptor magnético sem contato.

- Deverá existir sinalização no painel da cabine do condutor indicando quando houver compartimento aberto.

3.1.30. DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DOS DEGRAUS E CORRIMÃOS PARA CIRCULAÇÃO DE MILITARES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Todas as superfícies externas destinadas à circulação da guarnição deverão ser reforçadas e dotadas de material antiderrapante em alumínio.

- As superfícies de trânsito deverão utilizar chapas de alumínio xadrez antiderrapante ou perfis de alumínio ranhurado, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo referências internacionais quando pertinentes.

- A viatura deverá possuir degraus e corrimãos em ambos os lados, destinados ao acesso seguro à plataforma de operações.

- Os corrimãos deverão ser fabricados em alumínio anodizado, com diâmetro mínimo de 30 mm, devendo possuir nervuras ou acabamento que facilite a empunhadura.

3.1.31. DO CORPO DA ESCADA

- O corpo da escada deverá ser composto por no mínimo 05 (cinco) lances, fabricados em aço com tratamento anticorrosivo ou alumínio estrutural.

- Os degraus deverão possuir revestimento antiderrapante e isolamento térmico.

- O sistema de giro deverá permitir rotação mínima de 360° contínuos em ambos os sentidos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- A estrutura lateral da escada deverá possuir altura compatível com os requisitos estruturais e de segurança do fabricante.

- Os cabos de extensão e retorno deverão ser duplos, dimensionados adequadamente para o sistema.

- O lance final deverá ser articulado, com comprimento mínimo de 4,0 m.

- O ângulo de trabalho da articulação deverá ser mínimo de 75°.

- A escada deverá possuir sistema de estabilização contra oscilações provocadas pelo vento.

- A escada deverá possuir capacidade de elevação compatível com as operações da viatura, conforme especificação do fabricante.

- Tubulação telescópica de água compatível como o canhão monitor, completamente integrado a estrutura da escada;

3.1.32. DA BOMBA DE ÁGUA

- O veículo deverá ser equipado com uma bomba de água de pressão normal, com capacidade de alimentar o canhão monitor do cesto de resgate a uma altura de 42 m, com uma vazão mínima na saída do canhão de 2000 litros por minuto a uma pressão mínima na saída do canhão de 8 bar;

- Deverá ser capaz de realizar o processo de escorva de uma coluna mínima de água de 3 m;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Deverá ser construída em material resistente a água salgada;

- Deverá atender a norma EN 1028.

3.1.33. DO SISTEMA HIDRÁULICO

- O sistema hidráulico deverá ser de deslocamento variável, acionado pelo próprio motor do veículo por meio de mecanismo auxiliar ou solução técnica equivalente que assegure o adequado funcionamento do sistema.

- O tanque de óleo hidráulico deverá possuir capacidade mínima de 180 litros, devendo ser fixado em suporte auxiliar ou estrutura equivalente que garanta segurança e estabilidade durante a operação.

- O sistema deverá possuir controle dependente da carga (sistema de detecção de carga) ou tecnologia equivalente, que permita o ajuste automático do desempenho conforme a demanda operacional.

- A válvula da bobina deverá permitir controle preciso com variação contínua da velocidade, ou solução técnica equivalente que proporcione o mesmo nível de controle operacional.

- A pressão do óleo deverá ser acionada por dispositivo de segurança do tipo “homem morto”, acionado por pedal ou mecanismo equivalente, que permita a ativação e desativação segura do sistema.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- O sistema deverá possuir instalações de emergência da linha hidráulica, permitindo a operação ou recolhimento seguro do equipamento em caso de falhas elétricas.

- O equipamento deverá possuir bomba elétrica ou sistema auxiliar equivalente para alimentação do sistema hidráulico em caso de falha do motor do veículo.

3.1.34. DO SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO

- O sistema de estabilização deverá possuir 04 (quatro) estabilizadores (patolas), sendo dois de cada lado do veículo.

- O sistema de estabilização deverá permitir controle de extensão independente e variável de cada uma das patolas, de forma que sua disposição possa ser adaptada e otimizada conforme o espaço disponível no local de operação.

- O sistema de estabilização deverá permitir extensão das patolas de aproximadamente 2,5 m até 5,2 m, admitida variação de ±10% para ambos os comprimentos, podendo ser realizada individualmente ou simultaneamente para todos os estabilizadores.

- Os limites de alcance de trabalho da escada deverão ser processados e continuamente adaptados de forma automática conforme o sistema de estabilização for estendido.

- O controle dos estabilizadores deverá ser localizado na parte traseira do veículo ou em posição que proporcione visibilidade e segurança operacional equivalentes.

- O sistema de estabilização deverá permitir compensação de nível do solo de, no mínimo, 700 mm.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Os estabilizadores deverão ser hidraulicamente estendidos e monitorados por sensores de pressão ou sistema equivalente, devendo o monitoramento ser contínuo e baseado no contato efetivo com o solo.

- A escada deverá possuir sistema de estabilização dos lances contra oscilações provocadas por vento ou movimentações externas, controlado eletronicamente ou por solução técnica equivalente que assegure estabilidade operacional.

- O sistema de estabilização deverá assegurar a estabilidade e segurança do veículo durante a operação, inclusive em situações de estacionamento em aclives, declives, inclinações laterais ou superfícies molhadas. Deverá permitir, conforme o projeto do fabricante, que as rodas permaneçam em contato com o solo ou suspensas, total ou parcialmente, desde que tal condição não comprometa a segurança operacional do conjunto. O sistema deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como as normas europeias EN 14043 e/ou EN 14044, ou outras normas equivalentes.

- Será admitido sistema construtivo diverso, desde que sejam atendidos os mesmos requisitos de segurança, estabilidade e desempenho operacional, bem como as normas técnicas aplicáveis.

3.1.35. DO PAINEL DE CONTROLE CENTRAL

- Os movimentos da escada deverão ser controlados por meio de estação central de controle, a qual deverá possuir prioridade sobre o sistema de controle do cesto.

- A estação central deverá estar localizada junto ao assento do operador, devendo possuir comandos para extensão/retração, elevação/inclinação e rotação à esquerda e à direita.

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- A estação de controle principal deverá possuir assento do operador localizado preferencialmente no lado esquerdo da mesa giratória, com sistema de nivelamento automático ou solução técnica equivalente, bem como sistema de retorno automático à posição original quando do recolhimento da escada à posição de transporte.

- Para liberação da escada, deverá possuir dispositivo de segurança acionado pelo pé, do tipo “homem morto”, ou mecanismo equivalente.

- O painel de controle deverá possuir tela colorida e giratória ou sistema equivalente de visualização, com indicação de valores de carga/peso, bem como alavanca ou comando manual para operação em caso de emergência.

- Deverá possuir dispositivo de proteção do painel de controle contra chuva, sol e demais intempéries.

- O painel deverá possuir indicadores, no mínimo, para:

- partida/parada do motor;

- iluminação ligada/desligada

- degraus alinhados;

- ajuste lateral automático ligado/desligado;

- interruptor de parada de emergência com bloqueio.

- Os programas do menu do sistema de controle deverão ser acionados por meio de teclas, botões ou interface equivalente, contemplando, no mínimo:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Botão para sistema de interfone entre o cesto de resgate e o assento da estação de controle;

- Controle de volume do sistema de comunicação;

- O assento do operador deverá acompanhar os movimentos da escada (giro, nivelamento e ângulo de inclinação), ou possuir solução técnica equivalente que permita adequada visibilidade do operador ao topo da escada durante a operação.

3.1.36. DO SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO COM DISPLAY EM TELA COLORIDA

- O sistema de controle eletrônico deverá controlar e monitorar todos os movimentos da escada, bem como os respectivos dispositivos de segurança.

- Todas as funções consideradas críticas para a operação deverão ser sistematicamente monitoradas, devendo o sistema possuir dispositivos de segurança integrados ou solução técnica equivalente.

- O sistema deverá informar ao operador, por meio de tela digital colorida ou interface equivalente, dados operacionais da escada, incluindo altura de trabalho e ângulo de inclinação.

- O sistema deverá ser equipado com recurso de diagnóstico remoto, por meio de interfaces apropriadas ou tecnologia equivalente, permitindo análise e suporte técnico quando necessário;

- As oscilações da escada deverão ser estabilizadas ou ativamente reduzidas por meio de sistemas eletrônicos ou solução técnica equivalente, podendo utilizar sensores, software de controle ou mecanismos de compensação por contra movimentos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Todos os movimentos da escada deverão ser automaticamente interrompidos ao atingirem os limites operacionais de segurança, devendo o sistema apresentar indicação visual no painel de controle.

- Em caso de mau funcionamento de dispositivos de segurança, o sistema deverá adotar modo seguro de operação, permitindo o retorno da escada para a área segura ou posição operacional permitida, preservando a integridade do equipamento e dos operadores.

3.1.37. DO SISTEMA DE NIVELAMENTO

- O sistema de nivelamento deverá ser automático, permitindo o posicionamento nivelado da mesa de giro ou da estrutura da escada, com capacidade de compensação de inclinação de no mínimo 10 graus, inclusive durante a operação de giro de 360 graus, ou solução técnica equivalente que assegure o mesmo desempenho operacional.

- A estação de controle principal, incluindo o assento do operador, deverá possuir nivelamento automático ou mecanismo equivalente, de modo a garantir condições adequadas de operação.

- O sistema de nivelamento deverá permitir o retorno automático à posição original, quando do recolhimento da escada para a posição de transporte.

- O sistema deverá possuir função de memória operacional, capaz de gravar e reproduzir sequência de movimentos da escada, permitindo a repetição de manobras previamente executadas sem necessidade de o operador refazer manualmente toda a operação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.38. DO INDICADOR DE CARGA

- O indicador de carga da escada deverá ser medido por sensores de tensão ou tecnologia equivalente, com processamento das informações por sistema eletrônico ou computador de bordo da viatura.

- Caso seja detectada condição de sobrecarga, o operador deverá ser alertado por sinal sonoro e/ou visual de advertência, devendo o sistema interromper automaticamente os movimentos da escada que possam comprometer a segurança da operação.

- Em caso de ruptura de tubulação hidráulica ou falha no sistema hidráulico, os cilindros deverão ser automaticamente travados por válvulas de segurança ou dispositivos equivalentes, de modo a impedir movimentos involuntários da escada.

- O sistema deverá possuir dispositivos de frenagem hidráulica ou mecanismo equivalente no sistema de extensão da escada e na engrenagem de rotação, garantindo a manutenção da escada em posição segura durante a operação.

3.1.39. DO CESTO DE RESGATE

- O cesto de resgate deverá ser fixo ou destacável, instalado no topo da escada, devendo permitir sua remoção para manutenção sem comprometer a operacionalidade do equipamento.

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- O sistema deverá possuir posicionamento automático para transporte e para operação, de forma que, quando ativado o sistema de estabilização, o cesto seja automaticamente posicionado na condição de trabalho ou possa permanecer em posição de operação durante o processo de estabilização.

- O cesto de resgate deverá possuir capacidade mínima de 400 kg, com espaço suficiente para acomodação segura de até 4 pessoas ou carga equivalente.

- O cesto deverá possuir estação de controle, localizada preferencialmente no centro do cesto ou em posição que permita operação frontal ou lateral, com display em LCD ou tecnologia equivalente, exibindo condições operacionais e diagrama da área de trabalho.

- O cesto deverá possuir elementos de comando equivalentes aos do painel de controle central.

- O cesto deverá possuir indicadores luminosos ou equivalentes para:

- degraus nivelados;

- ajuste lateral ligado/desligado;

- operação restrita ao cesto;

- motor ligado/desligado;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- iluminação ligada/desligada.

- Todos os dispositivos de segurança do sistema deverão permitir operação a partir do cesto.

- O cesto deverá possuir sistema de prevenção contra impactos, monitorado por sensores ou solução tecnológica equivalente.

- A velocidade máxima de operação da escada deverá ser possível a partir do controle no cesto, quando em condições seguras.

- Equipamentos do cesto:

- No mínimo 02 suportes para montagem de equipamentos especiais (holofotes, suporte para maca, entre outros).

- Canhão monitor de combate a incêndio, elétrico ou eletro-hidráulico, instalado no cesto ou em posição que não aumente o comprimento do veículo em deslocamento.

- Vazão mínima de 2.000 litros por minuto à pressão de 8 bar.

- Adequado para uso com água ou espuma.

- Operação pelo painel da escada ou pelo painel do cesto.

- Esguicho regulável para jato compacto, neblinado e intermediários.

- Possuir rotação e inclinação compatíveis com a operação do cesto.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Possuir expedição de água de 2½" (tipo STORZ ou equivalente) para função de hidrante.

- Sistema de iluminação no cesto, composto por no mínimo 02 holofotes em LED com luminosidade equivalente a 1.000 W halógenos.

- Entradas de acesso:

- duas frontais (direita e esquerda) com portas e barras de proteção;

- uma traseira para acesso pela escada.

- Sistema automático contra colisões, com alarme sonoro e possibilidade de desativação manual pelo operador em caso de necessidade.

- Sistema de comunicação entre cesto e painel principal (microfone e alto-falante com controle de volume).

- O suprimento de energia deverá ser disponibilizado por meio de 2 (duas) tomadas de 220 Volts (admitida variação de ±5% na tensão) e 2 (duas) tomadas de 110 Volts, todas no padrão brasileiro e com proteção à prova d'água.

- Deverão acompanhar a viatura:

- Maca com suporte para acoplamento ao cesto, com capacidade mínima de 270 kg;

- Sistema para içamento de materiais (guincho ou ponto de içamento compatível com o cesto);

- Aspersor de água para proteção térmica do cesto;

- Sistema de suprimento de ar respirável com:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- mínimo de 3 saídas para máscaras;

- 3 conjuntos de máscaras autônomas com mangueira mínima de 3 m;

- 3 cilindros em composite de 9 litros, com 3 cilindros reserva, totalizando 6 cilindros.

3.1.40. DO CAMPO DE OPERAÇÃO

- O equipamento deverá possuir capacidade de operar com os parâmetros mínimos abaixo, medidos em relação ao centro da mesa giratória

- Deverá possuir rotação contínua de 360° da mesa giratória.

- O sistema deverá permitir movimentos simultâneos de extensão/retração, elevação/inclinação e rotação da escada, conforme os limites operacionais do equipamento.

- Quando totalmente estendida, a escada deverá possuir altura mínima de trabalho de 42 metros, operando com carga mínima de 400 kg no cesto, em ângulo aproximado de 75°, dentro dos limites de segurança definidos pelo fabricante.

- A altura de resgate deverá ser de no mínimo 41 metros, medida do solo até o piso do cesto de resgate.

- O equipamento deverá possuir alcance horizontal mínimo, medido do centro da mesa giratória até o final do cesto, com os seguintes parâmetros:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Com 04 (quatro) pessoas no cesto – mínimo de 16 (dezesseis) metros;

- Com 03 (três) pessoas no cesto – mínimo de 17 (dezessete) metros;

- Com 02 (duas) pessoas no cesto – mínimo de 18 (dezoito) metros;

- Com 01 (uma) pessoa no cesto – mínimo de 19 (dezenove) metros.

- A escada deverá possuir capacidade de operação abaixo do nível do solo de, no mínimo, 4 metros, ou solução técnica equivalente que permita atuação em áreas rebaixadas.

3.1.41. DO CANHÃO MONITOR

- A escada deverá possuir canhão monitor de acionamento elétrico ou eletro- hidráulico, instalado no cesto de resgate ou em posição que não aumente o comprimento do veículo durante o deslocamento.

- O canhão monitor deverá possuir capacidade mínima de vazão de 2.000 lpm (litros por minuto), a uma pressão mínima de 8 bar na saída do canhão, podendo operar com água ou solução de espuma, conforme as especificações do fabricante.

- O sistema deverá permitir acionamento e controle a partir do painel de controle central e/ou do painel localizado no cesto de resgate, ou por solução técnica equivalente que garanta operação segura.

3.1.42. DA ILUMINAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- A viatura deverá possuir holofote para iluminação da área de trabalho, com sistema de acoplamento por cabo e plug ou solução técnica equivalente, montado na parte frontal da cabine ou em posição que proporcione adequada iluminação operacional.

- Deverá possuir iluminação dos compartimentos em LED ou tecnologia equivalente, com acionamento automático quando da abertura das portas, devendo possuir indicador luminoso na cabine do motorista.

- A viatura deverá possuir no mínimo 04 (quatro) sinaleiras de segurança na cor amarela, posicionadas 02 (duas) no lado esquerdo e 02 (duas) no lado direito, em conformidade com a legislação vigente no Brasil.

- A parte traseira deverá dispor de 03 (três) lanternas traseiras em cada lado, com as seguintes funções:

- luz de posição e freio (vermelha);

- luz de advertência e direção (amarela);

- luz de ré (branca).

- O sistema de sinalização deverá estar integrado à carroçaria ou estrutura da viatura, garantindo visibilidade e proteção contra danos.

- Todas as luzes e dispositivos de iluminação de trânsito deverão estar em conformidade com a legislação brasileira aplicável.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.1.43. DO SISTEMA ELETRÔNICO SINALIZADOR AUDIO VISUAL

- O chassi da viatura deverá ser concebido de fábrica para a instalação dos dispositivos sinalizadores ou, alternativamente, possuir preparação técnica compatível e suficiente para sua correta instalação e plena integração aos sistemas do veículo. Na hipótese de não possuir tal concepção original, a viatura deverá ser entregue com os dispositivos sinalizadores especificados devidamente instalados, integrados ao sistema elétrico, testados e em pleno funcionamento, sem comprometimento da segurança, da estrutura do veículo ou da garantia do fabricante.

- A viatura deverá possuir cúpulas ou módulos sinalizadores instalados no teto, na cor vermelha, em quantidade e disposição que garantam adequada visibilidade em conformidade com a legislação brasileira aplicável.

- Deverão ser instaladas 02 (duas) sinalizações luminosas intermitentes em LED na parte traseira da viatura, sendo 01 (uma) em cada lado.

- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser integrado, permitindo o funcionamento conjunto ou independente de ambos os sistemas.

- O equipamento deverá possuir sistema automático de gerenciamento de carga, capaz de monitorar o consumo elétrico quando o veículo estiver com o motor desligado, podendo desligar automaticamente dispositivos auxiliares, quando necessário, para evitar descarregamento excessivo da bateria.

- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e variações excessivas de tensão, devendo desligar-se preventivamente quando a tensão ultrapassar níveis seguros de operação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- O sistema acústico deverá possuir amplificador com potência mínima de 200 W RMS a 13,8 Vcc, com no mínimo 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência entre 300 e 3000 Hz e pressão sonora mínima de 100 dB a 1 metro.

- O sistema deverá possuir função de megafone, com possibilidade de interligação de áudio com o rádio transceptor da viatura.

- Os equipamentos instalados não poderão gerar interferência eletromagnética ou qualquer forma de sinal que prejudique a recepção ou operação dos sistemas de comunicação da viatura.

- Todo o sistema deverá atender aos requisitos de compatibilidade eletromagnética, conforme normas internacionais aplicáveis ou equivalentes, tais como a Diretiva Europeia 2004/104/CE (2006/28/CE) ou norma técnica equivalente.

- Adicionalmente, deverá ser fornecida sirene eletropneumática bitonal (tipo FÁ- DÓ) ou sistema acústico equivalente, composta por compressores elétricos independentes e cornetas próprias, sem utilização do sistema de ar do caminhão, devendo possuir potência sonora mínima de 90 dB, com sistema de proteção elétrica adequado.

3.1.44. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RÁDIO MÓVEL DIGITAL

- Deverá ser realizada a instalação de 01 (um) rádio transceptor analógico/digital VHF/FM, compatível com o modelo utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

- O rádio transceptor será fornecido pela Contratante, cabendo à Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para sua instalação, fixação e funcionamento adequado na viatura.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- O rádio deverá ser conectado a antena móvel para faixa VHF (136 a 174 MHz), com ganho mínimo de 3 dBi ou superior, equipada com:

- bobina;

- mola biônica;

- vareta em aço apropriada para VHF.

- A antena deverá ser instalada com:

- cabo coaxial de 50 ohms, com comprimento mínimo de 5 metros;

- conectores apropriados cabo/rádio e cabo/antena;

- suporte adequado para fixação da antena, quando necessário.

- A alimentação elétrica do transceptor deverá ser realizada diretamente na bateria do veículo, por meio de cabeamento protegido em conduíte apropriado, devidamente afastado de cantos vivos ou superfícies cortantes e fixado por meio de presilhas ou suportes adequados.

- A instalação da antena deverá obedecer às normas técnicas brasileiras aplicáveis, devendo a viatura possuir fiação de aterramento e de ligação da antena devidamente embutidas e protegidas.

3.1.45. DA ILUMINAÇÃO PERIMETRAL DE CENA – CABINE

- Deverá haver um sistema de iluminação confeccionado em LED, resistente a intempéries e choques, instalado em cada porta da cabine da viatura.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- A iluminação deverá ser projetada para fornecer iluminação nas áreas de acesso e circulação sob o condutor, chefe da guarnição e demais tripulantes, bem como nas áreas de saída da cabine, de modo a garantir segurança durante o embarque e desembarque.

- O sistema deverá ser acionado automaticamente com a abertura das portas da cabine.

3.1.46. DOS RÓTULOS E ETIQUETAS

- Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante ou por seus representantes na viatura deverão estar escritos no idioma português do Brasil.

- O fornecedor deverá afixar na cabine do motorista uma placa permanente, contendo a especificação da quantidade e do tipo dos seguintes fluidos utilizados na viatura:

- Óleo lubrificante do motor;
- Mistura do sistema de arrefecimento;
- Fluído da transmissão do veículo;
- Fluído lubrificante de transmissão da caixa de transferência da bomba;
- Fluído da bomba de escorva, quando aplicável;
- Fluído lubrificante do eixo de transmissão;
- Fluído hidráulico, com indicação de sua classificação ISO;
- Pressão dos pneus dianteiros e traseiros.

3.1.47. DOS ACESSÓRIOS

- Deverá possuir iluminação na cesta de resgate, composta por duas luminárias em LED, com luminosidade equivalente a lâmpadas halógenas de 1000 W, destinadas à iluminação da área de operação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Deverá possuir canhão monitor de alta vazão, acoplável ao topo dos lances da escada, com vazão mínima de 2000 L/min a 8 bar, para aplicação de água ou espuma.

- Sensor de vento instalado no topo da escada.

- Suporte giratório para maca, fabricado em alumínio, utilizável no lado esquerdo ou direito da cesta de resgate. Quando não estiver em uso deverá permanecer fixado em suporte adequado na carroceria.

- 02 extintores de incêndio tipo ABC de 6 kg.

- 01 extintor de incêndio CO_2 de 6 kg.

- 01 maca de salvamento compatível com o suporte giratório.

- Conjunto de ferramentas para reposição da roda sobressalente (chave de roda, cabo de força e chave para sacar calotas).

- Macaco hidráulico compatível com o PBT do veículo.

- 02 triângulos de advertência.

- 04 calços para imobilização do veículo, metálicos ou plásticos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

- 01 mangueira tipo 4, com comprimento mínimo de 60 m, sem emendas, equipada com conexões Storz nas extremidades.

- 05 cones de sinalização viária, em PVC flexível, cor laranja fluorescente com faixas refletivas, altura mínima de 75 cm.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- 02 conjuntos de mangotes de escorva, com ralo de sucção, conexões Storz, com 3 m de comprimento e diâmetro de 4 polegadas.

- 02 conexões Storz para união de mangotes de escorva de 4 polegadas.

- 02 reduções Storz de 4” para 2½”.

- 03 rádios transceptores portáteis tipo HT, compatíveis com o sistema utilizado pelo CBMPE.

- Sistema de detecção de rede elétrica instalado na escada para alerta de proximidade com linhas energizadas.

- Sistema de alimentação externa da viatura (auto-eject) com carregador de baterias automático, alimentado por rede 110/220 V – 60 Hz, com ejeção automática do plugue no momento da partida do veículo.

- O sistema deverá possuir cabo de alimentação mínimo de 15 m, padrão brasileiro, além de plugue macho adicional com cabo mínimo de 30 m para instalação no quartel.

- As conexões deverão ser protegidas contra intempéries.

- Gerador de energia portátil, 127/220 V – 60 Hz, com potência mínima de 7,5 kVA, equipado com motor a gasolina e instalado em compartimento adequado.

- 03 máscaras faciais completas para respiração autônoma, compatíveis com equipamentos conforme requisitos da NFPA 1981 ou norma equivalente, acompanhadas de válvula de demanda e mangueira de no mínimo 3 m.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- 06 cilindros de ar respirável, com capacidade mínima de 9 litros e pressão de trabalho de 300 bar, construídos em alumínio com invólucro em fibra de carbono e fibra de vidro.

- Câmera térmica conectável ao cesto de resgate, com transmissão de imagem para os painéis de controle da escada, com resolução mínima de 640x480 pixels, proteção IP69, sensibilidade térmica inferior a 50 mK e distância mínima de reconhecimento de pessoa de 300 m.

3.1.48. O veículo deverá atender aos seguintes critérios de desempenho:

- Atingir velocidade de 56 km/h (35 MPH) partindo do repouso em até 25 segundos, em piso de concreto seco, sem atingir o regime máximo de rotações (RPM) especificado pelo fabricante do motor.

- O sistema de freio de serviço deve ser capaz de parar o veículo em 10,5 metros partindo da velocidade de 32 km/h (20 MPH) em piso de concreto nivelado e seco.

- Atingir velocidade máxima de 88 km/h (55 MPH) em piso de concreto, sem ultrapassar o regime máximo de rotações (RPM) do motor.

3.2. PINTURA E GRAFISMO

3.2.1 Disposições Gerais

- A pintura deverá ser executada na cor padrão institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, observando integralmente os padrões visuais adotados pelo CBMPE, conforme o anexo C.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Toda a plotagem, grafismo, inscrições, faixas, símbolos e sinalizações visuais deverão ser integralmente refletivos, atendendo às exigências técnicas e normativas do CBMPE, conforme o anexo C.

- O grafismo deverá obedecer rigorosamente ao layout oficial do CBMPE, conforme modelos, manuais e anexos ao Termo de Referência, conforme o anexo C, sendo vedadas alterações sem autorização expressa da Administração.

- Todos os elementos gráficos de natureza simbólica, histórica, comemorativa ou meramente ilustrativa, tais como datas, números, grafismos decorativos, marcas institucionais complementares e demais composições visuais não descritas de forma expressa nos subitens anteriores, constam integralmente no Anexo C, devendo ser executados em conformidade com o referido anexo, independentemente de menção individualizada neste Termo de Referência, conforme o anexo C.

- Considerando que o grafismo institucional poderá sofrer atualizações, aperfeiçoamentos ou ajustes técnicos decorrentes de normatizações internas, padronizações supervenientes ou necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a Administração reserva-se o direito de promover adequações no layout, dimensões, cores, inscrições, posicionamentos e demais elementos visuais após a formalização do Termo de Referência e durante a execução contratual.

- A Contratada deverá executar as adequações mediante solicitação formal da Administração, no prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade, da padronização e das demais exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.2.2 Visão Frontal

- Deverão ser aplicados os brasões institucionais do CBMPE e do Governo do Estado, equiparados no mesmo tamanho, posicionando-se o brasão do CBMPE no lado esquerdo da viatura, conforme o anexo C.

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Deverá constar a inscrição “BOMBEIROS MILITAR”, em caixa alta, negrito, fonte Arial Black, aplicada preferencialmente na parte metálica da cabine ou, quando tecnicamente inviável, no vidro, conforme o anexo C.

- Deverão ser aplicadas 04 (quatro) faixas reflexivas na cor amarela, com 3,5 cm de altura cada, dispostas horizontalmente, com espaçamento de 3 cm entre si, decrescentes de cima para baixo, conforme o anexo C.

- As extremidades internas das faixas deverão apresentar corte diagonal, formando ângulo de inclinação de 25° (vinte e cinco graus), conforme o anexo C.

3.2.3 Visão Lateral

- Deverá constar a identificação “CBMPE” seguida do numeral da viatura, em fonte Arial Black, em local de fácil visualização, conforme o anexo C.

- Deverão ser aplicados o brasão do CBMPE e a bandeira do Estado, observando-se que a altura da bandeira deverá ser idêntica à altura do brasão do CBMPE, conforme o anexo C.

- Os brasões do CBMPE e do Governo do Estado deverão ser aplicados equiparados no mesmo tamanho, na mesma linha da inscrição “BOMBEIROS MILITAR”, conforme o anexo C.

- Deverá constar a inscrição “BOMBEIROS MILITAR”, em caixa alta, negrito, fonte Arial Black, conforme o anexo C.

- Deverá ser aplicado Código QR para acesso às mídias institucionais do CBMPE, em posição definida no layout oficial, conforme o anexo C.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Deverá constar o número de emergência 193, acompanhado de ícone de monofone, em grafismo refletivo, conforme o anexo C.

3.2.4 Visão Posterior

- Deverá constar a identificação “CBMPE” seguida do numeral da viatura, em fonte Arial Black, conforme o anexo C.

- Deverá ser aplicado Código QR de acesso às mídias institucionais do CBMPE, conforme o anexo C.

- Deverá constar o brasão do CBMPE, acompanhado do número de emergência 193 e ícone de monofone, em posição central ou conforme layout oficial, conforme o anexo C.

- Deverá ser aplicada marcação refletiva na cor amarela composta por 04 (quatro) linhas, sobre fundo vermelho, conforme o anexo C.

- Sobre o fundo vermelho, deverão ser aplicados 05 (cinco) chevrons (formas em “V” invertido), dispostos de forma centralizada, conforme o anexo C.

- Cada chevron deverá ser composto por duas faixas retas e paralelas, formando ângulo simétrico em relação ao eixo vertical, conforme o anexo C.

- O ângulo interno aproximado do vértice do chevron deverá ser de 90° (noventa graus), correspondente a 45° (quarenta e cinco graus) para cada lado, conforme o anexo C.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

- Os vértices dos chevrons deverão estar alinhados verticalmente, posicionados no centro horizontal da superfície traseira da viatura, conforme o anexo C.

- Os chevrons deverão ser concêntricos, compartilhando o mesmo eixo central, mantendo paralelismo perfeito entre si, conforme o anexo C.

3.2.5. Visão Superior

- Deverá constar a identificação “CBMPE” seguida do numeral da viatura, aplicada em posição central e com dimensões compatíveis com a visualização aérea, conforme o anexo C.

3.3. EMPLACAMENTO

- O veículo deverá ser entregue com as devidas taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo - CRV, atual e pagos.

- O primeiro emplacamento/registro do veículo no DETRAN. O registro e o licenciamento dos veículos deverão ser realizados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, em nome do ente federativo beneficiário, conforme indicação formal do gestor ou fiscal do contrato no momento da solicitação de entrega. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado.

- O licitante deverá levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, conforme especificadas no item 3.1.1.1, bem como os demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com a legislação vigente.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

3.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário / por item, nos termos do edital.

O julgamento das propostas observará exclusivamente o critério econômico, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, ambientais e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência; para tanto, após a análise do objeto ofertado, o setor técnico competente do Corpo de Bombeiros emitirá parecer fundamentado, com posicionamento favorável ou desfavorável à aprovação.

Os aspectos abaixo relacionados constituem requisitos mínimos obrigatórios de conformidade, sendo condição indispensável para a aceitabilidade da proposta:

I – Conformidade Técnica Rigorosa: atendimento integral e comprovado aos requisitos técnicos obrigatórios definidos no Termo de Referência, implicando a desclassificação da proposta em caso de não atendimento a qualquer exigência.

II – Desempenho Operacional: comprovação do atendimento aos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo especificações técnicas, capacidades operacionais e demais requisitos funcionais aplicáveis ao item.

III – Tecnologia e Segurança: atendimento aos sistemas de controle, monitoramento e segurança exigidos no Termo de Referência.

IV – Robustez e Durabilidade: conformidade com as especificações mínimas de construção, materiais empregados, chassi, superestrutura e tratamento anticorrosivo, conforme previsto no Termo de Referência.

V – Sustentabilidade: atendimento aos requisitos ambientais e legais aplicáveis, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação vigente.

VI – Prazo de Entrega, Garantia e Suporte Pós-Venda: observância das condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 8º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, procedeu-se à prospecção de mercado para identificar as alternativas capazes de atender à necessidade de aquisição de Auto Escada Mecânica (AEM). Para a demanda do objeto do presente processo, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) foram analisados os cenários descritos a seguir.

4.1. Análise das Alternativas Possíveis

Alternativa 1: Locação de Viaturas: A prospecção realizada no mercado nacional não identificou empresas especializadas que ofereçam o serviço de locação de viaturas de combate a incêndio do tipo Auto Escada Mecânica (AEM) "a seco" (apenas o veículo, sem condutor ou manutenção inclusa). Trata-se de equipamento de alta especificidade, distinto das escadas convencionais ou plataformas aéreas industriais ofertadas por locadoras de equipamentos para construção civil (andaimes, plataformas tesoura ou articuladas).

Análise: As viaturas AEM constituem ativos de elevado custo de capital e longa vida útil (frequentemente superior a 20 anos). O modelo de negócios de locação para este tipo de equipamento não se mostra consolidado no Brasil, restringindo-se, em regra, a viaturas administrativas ou de transporte convencional. A indisponibilidade de oferta no mercado inviabiliza essa solução técnica.

Alternativa 2: Manutenção e Modernização da Frota Existente (Retrofit): A revitalização das viaturas atuais não atenderia plenamente aos novos requisitos tecnológicos, de alcance operacional e de segurança exigidos para a operação em edificações de grande altura. Ademais, tal solução apresenta relação custo-benefício desfavorável (*antieconomicidade*), dada a idade avançada dos ativos remanescentes e a obsolescência tecnológica dos sistemas hidráulicos e eletrônicos.

Alternativa 3: Aquisição (Nacional ou Internacional): A incorporação do bem ao patrimônio público é a modalidade padrão adotada pelos Corpos de Bombeiros no Brasil para esta tipologia de viatura.

● Mercado Nacional: Identificou-se a existência de empresas instaladas no Brasil (a exemplo de Triel-HT e Mitren) com capacidade de encarroçamento e montagem. Contudo, a tecnologia central do equipamento (sistema hidráulico de elevação de grande alcance, superior a 40 metros) é detida predominantemente por fabricantes globais. A indústria nacional atua, frequentemente, em regime de parceria ou representação, integrando componentes importados sobre chassis nacionais ou importados.

No Brasil, as empresas possuem grande competência na fabricação de viaturas especiais e carrocerias. Contudo, no segmento específico de **Auto Escadas Mecânicas**, atuam frequentemente como integradoras (importando o mecanismo da escada para montagem sobre chassi) ou focam em equipamentos de menor porte e guindastes adaptados. São exemplos das principais marcas nacionais:

Mitren: Reconhecida pela alta qualidade na implementação de viaturas de combate a incêndio e salvamento, realiza parcerias para integrar tecnologias internacionais.

Triel-HT: Fabricante de viaturas especiais que atua na integração de equipamentos e possui linha diversificada de veículos de bombeiros.

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Damaeq: Especializada em implementos rodoviários e viaturas de bombeiros, com foco em Auto Bombas Tanque (ABT) e resgate.

Masal: Historicamente conhecida pela fabricação de guindastes e cestos aéreos, com atuação no segmento de elevação, embora menos focada em escadas de padrão internacional de bombeiros atualmente.

● Mercado Internacional: Os principais detentores da tecnologia de ponta para AEM (ex: Magirus (via representação Latrec), Rosenbauer, E-One, Pierce) são estrangeiros. Licitações recentes realizadas por outros entes federativos (ex.: Sergipe e Rio Grande do Sul) demonstraram que a abertura ao mercado internacional ou a admissão de equipamentos importados amplia a competitividade e o acesso a tecnologias de segurança avançadas, em conformidade com normas internacionais (EN 14043). As empresas são detentoras da tecnologia completa, fabricando desde os sistemas hidráulicos complexos até a estrutura das escadas e plataformas.São exemplos das principais marcas internacionais:

Magirus (Alemanha): Referência global, famosa pelas escadas articuladas e de grande alcance (ex: M68L).

Rosenbauer (Áustria): Um dos maiores conglomerados do setor, produzindo escadas e plataformas com avançada tecnologia eletrônica.

Pierce Manufacturing (EUA): Gigante norte-americana focada em veículos robustos e escadas de alta performance.

E-One (EUA): Especializada em veículos de emergência e escadas aéreas de alumínio.

Morita (Japão): Líder asiática no desenvolvimento de tecnologias de combate a incêndio e escadas.

Bronto Skylift (Finlândia): Especialista mundial em plataformas hidráulicas (muitas vezes utilizadas em substituição ou complemento às escadas).

4.2 Quadro comparativo:

Característica	**Mercado Nacional**	**Mercado Internacional**
Opções de Fabricantes	Muito Limitada (Geralmente montadoras/integradoras)	**Ampla** (Fabricantes globais especializados)
Tecnologia da Escada	Dependente de importação	Desenvolvedora (Detentora da patente)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Tipo de Veículo Foco	Caminhões Tanque, Resgate e Bombas	Escadas Magirus, Plataformas, Aeroportuários
Disponibilidade	Baixa (Sob encomenda específica ou parceria)	Alta (Catálogo variado de alturas e recursos)

4.3. Levantamento de Preço e Cenários

O levantamento de preços baseou-se na análise de contratações similares realizadas por outros órgãos de segurança pública e em proposta comercial obtida junto a fornecedor do ramo, considerando as cotações e documentos constantes dos autos, permitindo a análise comparativa técnica e econômica.

a) Cenário Nacional: A empresa Triel-HT apresentou proposta comercial em moeda nacional para o fornecimento de Auto Escada Mecânica – AEM, com altura de trabalho de 42 metros, sobre chassi Scania, no valor unitário de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

b) Cenário Internacional / Importação: Foram identificadas referências decorrentes de contratações públicas realizadas por outros entes federativos, envolvendo Auto Escadas Mecânicas com características compatíveis com o objeto pretendido, destacando-se:

- Referência 1 (Ata de Registro de Preços – Sergipe/2025): aquisição de viatura AEM de 42 metros (Magirus M42 LAS), com preço unitário registrado de € 1.641.418,96, cujo valor considerado na pesquisa de preços corresponde a R$ 10.748.245,09.
- Referência 2 (Contrato nº 0124/2022/CBMSC – Santa Catarina/2022): contratação de Auto Escada Mecânica, com valor original de € 1.598.828,97. Para fins de comparação, o valor foi convertido para moeda nacional e posteriormente atualizado pelo IPCA, resultando em R$ 11.101.802,69, valor utilizado na presente pesquisa de preços. O Mapa de Preços registra a conversão inicial de R$ 9.403.672,47, mediante cotação de 27/05/2026 de 1 EUR = R$ 5,8816, e a posterior atualização monetária.
- Referência 3 (Contrato Amapá/2021 – atualizado): contratação de Auto Escada Mecânica de 42 metros, com valor original de R$ 8.314.447,50, cujo valor atualizado considerado na pesquisa de preços corresponde a R$ 13.068.983,38.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Dessa forma, foram consideradas, para a formação da estimativa de preços, três referências decorrentes de contratações públicas similares — Sergipe, Santa Catarina e Amapá — e uma proposta comercial de fornecedor nacional, apresentada pela empresa Triel-HT.

Os valores considerados na pesquisa foram aqueles constantes do Mapa de Preços nº 93514631, que resultou no valor estimado de R$ 11.550.901,34 por unidade, calculado mediante mediana (quartil) das quatro referências.

4.4. Tabela Comparativa de Preços Estimados

Fonte / Origem	Modelo / Tipo	Valor Original (Moeda)	Valor Estimado em Reais (Atualizado/Convertido)
ARP Sergipe (2025)	AEM 42m (Importado)	€ 1.641.418,96	R$ 10.439.252,41
Contrato Amapá (2021)	AEM 42m (Importado)	R$ 8,31 mi (2021)	**R$** 13.068.983,38 (atualizado pelo IGP-M)
Proposta Triel-HT (2025)	AEM 42m (Nacional)	R$ 12,00 mi	R$ 12.000.000,00
Contrato nº 0124/2022/CBMSC – Santa Catarina (2022)	AEM 42m (Importado)	€ 1.**598.828,97**	R$ 11.101.802,69 (atualizado pelo IPCA)

4.4.1. Justificativa das referências de preços

As referências utilizadas na estimativa de preços foram selecionadas considerando a especificidade do objeto e a disponibilidade de informações de mercado relativas a Auto Escadas Mecânicas – AEM, especialmente equipamentos com altura de trabalho igual ou superior a 42 metros.

Para a formação da estimativa, foram priorizadas referências recentes, especialmente aquelas decorrentes de contratações e propostas comerciais realizadas ou obtidas no ano de 2025, compreendendo a Ata de Registro de Preços do Estado de Sergipe e a proposta comercial da empresa Triel-HT. As referências decorrentes de contratações anteriores, especialmente os contratos celebrados pelos Estados de Santa

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Catarina e Amapá, foram utilizadas de forma complementar, considerando sua pertinência técnica e a metodologia de atualização monetária aplicada.

Foram também consideradas, de forma complementar, referências decorrentes de contratações realizadas em períodos anteriores, especialmente quando apresentavam características técnicas pertinentes ao objeto, com a finalidade de ampliar a base comparativa e verificar a razoabilidade dos valores obtidos nas fontes mais recentes.

Nas referências provenientes de contratações anteriores ou realizadas em moeda estrangeira, foram observadas as respectivas datas, moeda de contratação e metodologia de conversão e/ou atualização monetária aplicável, conforme documentação constante da pesquisa de preços.

A utilização complementar de referências pretéritas não implica atribuição de equivalência absoluta com o objeto da presente contratação, tendo em vista as diferenças que podem existir quanto ao modelo, configuração, época da contratação, condições de fornecimento, logística internacional, tributação, garantia e assistência técnica.

Dessa forma, as referências mais recentes e as referências pretéritas, estas utilizadas de forma complementar, foram consideradas conjuntamente na análise e na validação da razoabilidade dos valores pesquisados.

Considerando o conjunto das informações obtidas, entende-se que a pesquisa realizada proporciona base suficiente para a formação da estimativa de preços, observadas as características específicas do objeto e as condições de mercado identificadas.

4.5. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a AQUISIÇÃO é a única solução técnica e economicamente viável para a Administração, ante a inexistência de oferta de locação e a inviabilidade do *retrofit*.

Para a modalidade de aquisição, recomenda-se a realização de Licitação Internacional ou adesão a Ata de Registro de Preços, fundamentada nos seguintes pilares:

● Competitividade Econômica: A análise de preços demonstra que soluções importadas (vide referências de Sergipe e Amapá) apresentam valores competitivos, oscilando entre R$ 10,4 milhões e R$ 11,2 milhões, patamares inferiores ou próximos à proposta da indústria nacional (R$ 12 milhões). Restringir o certame ao mercado nacional poderia resultar em preços mais elevados, contrariando o princípio da economicidade.

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

● Amplitude de Mercado e qualidade técnica: A abertura ao mercado internacional garante o acesso direto aos fabricantes detentores de tecnologia de ponta, permitindo a exigência de cumprimento de normas internacionais robustas (como a EN 14043), essenciais para a segurança da operação em salvamentos de altura.

Nos termos do inciso XXXV, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se licitação internacional aquela processada em território nacional que admite a participação de licitantes estrangeiros, com possibilidade de cotação em moeda estrangeira, ou cujo objeto possa ou deva ser executado, total ou parcialmente, no exterior.

Sendo assim, no caso em análise, a pesquisa de mercado demonstrou que o fornecimento de Auto Escadas Mecânicas (AEM) para salvamento em grandes alturas é majoritariamente concentrado em empresas internacionais, evidenciando que a maior parte dos potenciais fornecedores encontra-se fora do país. Diante desse cenário de mercado invertido, mostra-se necessária a adoção do regime de licitação internacional, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a efetividade da contratação.

4.6. Conclusão

Conclui-se que a contratação deve prosseguir visando a aquisição, admitindo-se a participação de empresas estrangeiras para garantir a melhor relação custo-benefício e acesso à tecnologia adequada para operações de salvamento em altura.

Uma vez que, a opção pela Licitação Internacional justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Ampliação da Competitividade: Garante o acesso aos maiores fabricantes mundiais, evitando restrições indevidas que poderiam ocorrer em um certame estritamente nacional, dado que a tecnologia de escadas de grande alcance é majoritariamente importada.

2. Atendimento aos Requisitos Técnicos: Permite exigir o cumprimento de normas internacionais robustas (EN) que asseguram a operacionalidade e segurança da tropa em ocorrências críticas.

3. Economicidade: A disputa ampliada tende a reduzir o preço final do equipamento, considerando o alto valor agregado do bem. Além do que, cum número reduzido de fornecedores locais (que, por sua vez, precisariam importar componentes), o processo licitatório perderia seu caráter competitivo, elevando os preços finais.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do feito visando a aquisição de viaturas novas, por meio de processo licitatório que admita a participação de empresas estrangeiras, assegurando a modernização da frota do CBMPE com equipamentos de última geração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ENDERECO: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Com fundamento no levantamento de alternativas e visando ao atendimento eficiente da necessidade de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), define-se como solução a aquisição de 04 (quatro) viaturas do tipo Auto Escada Mecânica (AEM).

A materialização desta solução dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com abrangência internacional, visando à ampla competitividade e à modernização tecnológica da frota.

5.1. Estratégia de Aquisição

A aquisição será processada mediante Registro de Preços, regido pelo Decreto Estadual nº 54.700/2023. A licitação será composta por 01 (um) item único, contendo o quantitativo total de 04 (quatro) unidades.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução

A opção pela aquisição via Pregão Eletrônico, por Registro de Preços, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

● Garantia de Padronização e Operacionalidade (Item Único): A concentração das 04 unidades em um único item adjudicatório é medida técnica imprescindível para assegurar a homogeneidade da frota, em atendimento ao Princípio da Padronização (art. 43 da Lei nº 14.133/2021). Essa estratégia impede a fragmentação da compra em lotes/itens distintos, o que poderia resultar na aquisição de viaturas de marcas diferentes.

● Economia de Escala e Atratividade: A concentração do quantitativo total no registro de preços aumenta a atratividade do negócio para os grandes fabricantes mundiais, potencializando a disputa e permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública em comparação a aquisições isoladas.

● Adequação da Modalidade: A escolha pelo Pregão Eletrônico deve-se ao fato de que, embora sejam equipamentos de alta complexidade, as Auto Escadas Mecânicas podem ser definidas objetivamente em edital por meio de especificações usuais de mercado (normas/EN), enquadrando-se no conceito de bens comuns de engenharia para fins de licitação.

● Flexibilidade Orçamentária e de Execução: A adoção do SRP permite que a Administração realize a aquisição das viaturas de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Isso mitiga riscos de perda de dotação e facilita o planejamento do fluxo de caixa do Estado.

● Eficiência Administrativa: Em caso de eventual fracasso na entrega por parte do primeiro colocado ou necessidade de cancelamento do registro do fornecedor, o SRP permite a convocação dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

licitantes remanescentes para assumir o fornecimento, conferindo maior segurança ao atingimento do resultado pretendido.

● Inviabilidade de Outras Soluções: Conforme demonstrado na análise de alternativas, a locação de viaturas AEM mostrou-se tecnicamente inviável devido à inexistência de mercado fornecedor. Da mesma forma, a manutenção da frota antiga não se sustenta economicamente frente à necessidade de modernização tecnológica.

5.3 Garantia e Assistência Técnica

· **Garantia Geral**: Mínima de 36 meses ou 150.000 km para o veículo completo (chassi, superestrutura, equipamentos e acessórios), o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo. Inclui todas as revisões obrigatórias, peças de desgaste natural e materiais de consumo (filtros, óleos, etc.) durante este período. A garantia deve cobrir o uso em serviços operacionais de bombeiro.

· **Garantia Específica Mínima:** 05 anos contra corrosão e defeitos de fabricação dos compartimentos. 02 anos para a pintura. 10 anos para as válvulas. 05 anos para a transmissão. 05 anos ou 150.000 km para o motor.

· **Assistência Técnica:** Deve ser prestada por rede credenciada no Brasil, autorizada pelo fabricante/implementador. O prazo para diagnóstico por especialista no local é de no máximo 72 horas após a comunicação do defeito. O prazo máximo para solução do problema (reparo) é de 15 dias após o diagnóstico. Em caso de impossibilidade de reparo, a substituição do item defeituoso deve ocorrer em até 30 dias. O descumprimento dos prazos implica extensão da garantia. A contratada deve informar sobre "recalls".

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa do quantitativo total de 04 (quatro) Auto Escadas Mecânicas – AEM decorre de demandas distintas e complementares entre os órgãos envolvidos.

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) manifesta a necessidade de aquisição de 03 (três) AEM, conforme diretrizes estabelecidas em seu Planejamento Estratégico, com o objetivo de recompor e ampliar a capacidade operacional voltada às atividades de salvamento em altura e ao combate a incêndios em edificações verticalizadas.

De forma adicional, a Secretaria de Defesa Social (SDS) demanda a aquisição de 01 (uma) AEM, destinada ao fortalecimento da estrutura logística e operacional integrada do sistema estadual de resposta a emergências, em apoio às ações coordenadas de proteção e defesa social.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

O dimensionamento global do quantitativo fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

Substituição de frota obsoleta: parte das viaturas destina-se à substituição de equipamentos com vida útil exaurida, cuja manutenção corretiva se tornou antieconômica e cujas tecnologias não atendem mais aos padrões atuais de segurança e desempenho operacional.

Descentralização e cobertura geográfica: a alocação das novas viaturas busca reduzir o tempo de resposta às ocorrências, especialmente na Região Metropolitana do Recife (RMR) e em polos estratégicos do interior do Estado, considerando a crescente verticalização urbana.

Reserva técnica operacional: o quantitativo previsto contempla a necessidade de manutenção da continuidade do serviço público, mesmo durante períodos de indisponibilidade temporária de parte da frota em razão de manutenções preventivas programadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação baseia-se na pesquisa de preços realizada no âmbito do presente processo, considerando o Mapa de Preços nº 93514631, elaborado em 10/09/2026, que resultou no valor unitário estimado de R$ 11.550.901,34 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Considerando o quantitativo estimado de 04 (quatro) Auto Escadas Mecânicas – AEM, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 46.203.605,36 (quarenta e seis milhões, duzentos e três mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

A razão técnica para a preservação do objeto parcelado por item único decorre da necessidade de padronização da frota, uma vez que viaturas de fabricantes distintos apresentam diferenças significativas nos painéis de comando, nos sistemas operacionais e na ergonomia do cesto. A operação de modelos diversos elevaria o risco de erro humano em situações de estresse, como em atividades de combate a incêndio e resgate, pois exigiria que a tropa dominasse múltiplos sistemas operacionais. Ademais, a coexistência de tecnologias distintas demandaria a manutenção de estoques segregados de peças de reposição e ferramentas específicas para cada produto, ferindo o princípio da eficiência.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento mostra-se vantajoso para a Administração, na medida em que atrai o interesse direto dos grandes fabricantes globais, os quais conseguem diluir custos fixos de exportação, logística internacional e treinamento técnico (usualmente cobrados uma única vez), evitando a elevação do custo unitário final do equipamento. Tal medida previne a perda de economia de escala, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, a modelagem adotada é a que melhor assegura a integridade da solução técnica, a segurança operacional da tropa, por meio de padronização, e a maior vantajosidade econômica para o erário.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Mantém-se o entendimento de que a aquisição das AEMs é o objeto principal e não demanda contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição das 04 (quatro) viaturas do tipo Auto Escada Mecânica (AEM) representa uma medida estratégica de modernização da capacidade operativa do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), visando gerar valor público em múltiplas dimensões.

Sob a ótica da efetividade, a incorporação destes equipamentos elevará substancialmente a capacidade de resposta a ocorrências em edificações verticalizadas, permitindo o alcance a locais elevados e de difícil acesso com estabilidade e precisão inalcançáveis pela frota atual. Essa modernização assegura a descentralização do atendimento especializado, reduzindo o tempo-resposta em ocorrências críticas tanto na Região Metropolitana quanto em polos estratégicos do

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

interior, além de mitigar drasticamente os riscos de acidentes de trabalho para as guarnições e aumentar a segurança para as vítimas.

No tocante à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos, a substituição de viaturas obsoletas reduzirá o Custo Total de Propriedade (TCO) da frota, eliminando gastos excessivos com manutenção corretiva e indisponibilidade mecânica, uma vez que os novos bens estarão cobertos por garantia. Adicionalmente, a atuação mais célere no combate a incêndios minimizará perdas materiais, preservando o patrimônio público e privado.

Por fim, a contratação alinha-se ao desenvolvimento nacional sustentável ao introduzir veículos equipados com motores de última geração, compatíveis com as normas de emissões vigentes, resultando em menor impacto ambiental. A medida valoriza o capital humano da corporação, por meio de equipamentos com ergonomia avançada, e promove um impacto social positivo ao fortalecer a infraestrutura de segurança pública, garantindo um ambiente urbano mais seguro e resiliente para a população pernambucana.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a alta complexidade tecnológica das viaturas do tipo Auto Escada Mecânica (AEM) e a necessidade de assegurar a higidez da execução contratual, a Administração adotará medidas preparatórias essenciais antes da formalização do ajuste. Prioritariamente, será promovida a capacitação técnica específica dos servidores indicados para compor a comissão de fiscalização e gestão contratual, visando dotá-los do conhecimento necessário para a conferência rigorosa das especificações técnicas, análise de documentos de importação e validação dos testes de entrega técnica e operacional, mitigando riscos de recebimento de equipamentos em desconformidade com as normas internacionais exigidas (NFPA/EN).

Adicionalmente, será realizado o alinhamento institucional entre a equipe técnica do CBMPE e a Divisão de Contratos e Convênios para o estabelecimento prévio dos fluxos de medição, atesto de notas fiscais e controle de prazos de garantia, assegurando a celeridade e a legalidade nos trâmites administrativos. No que tange à adequação do ambiente organizacional, serão revisados e preparados os espaços físicos nas unidades operacionais destinatárias (Grupamentos de Incêndio da RMR e do Interior) para o abrigo adequado das novas viaturas, garantindo infraestrutura compatível com as dimensões e requisitos de conservação dos equipamentos, bem como a definição da logística de abastecimento e manutenção preventiva inicial.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Em consonância com o art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a aquisição das viaturas Auto Escada Mecânica (AEM) deve observar rigorosos critérios de sustentabilidade, mitigando os impactos inerentes à operação de veículos pesados e assegurando a eficiência no uso de recursos naturais.

No que tange à emissão de poluentes atmosféricos e consumo de combustíveis fósseis, exige-se que os veículos sejam equipados com motores de alta eficiência energética, em estrita conformidade com a fase atual do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE P-8), equivalente à norma internacional Euro 6. Tal requisito assegura a utilização de tecnologias de redução catalítica seletiva (SCR) e filtragem de material particulado, minimizando drasticamente a emissão de óxidos de nitrogênio e enxofre em comparação à frota antiga. Adicionalmente, os veículos devem atender aos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1993 e suas atualizações, garantindo o isolamento acústico adequado para a operação em áreas urbanas.

Quanto à geração de resíduos sólidos e à utilização de materiais perigosos, estabelece-se a obrigatoriedade da Logística Reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A contratada deverá responsabilizar-se, durante todo o período de garantia e assistência técnica, pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis (Resolução CONAMA nº 416/2009), baterias chumbo-ácido (Resolução CONAMA nº 401/2008) e óleos lubrificantes ou fluidos hidráulicos substituídos (Resolução CONAMA nº 362/2005), vedando-se o descarte em lixo comum ou rede de esgoto.

Para maximizar a vida útil dos bens e a eficiência operacional, as medidas preventivas incluem a exigência contratual de um plano rigoroso de manutenção preventiva, que assegure a regulagem constante dos motores para níveis ótimos de consumo de combustível, bem como a capacitação técnica dos condutores para a prática da direção econômica e defensiva. Por fim, os sistemas de ar-condicionado e refrigeração das viaturas deverão ser isentos de substâncias que agridem a camada de ozônio (CFCs), em cumprimento ao Protocolo de Montreal e às normas regulamentares brasileiras.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das justificativas apresentadas, do atendimento às necessidades institucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e da análise empreendida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade, necessidade e oportunidade da contratação de Auto Escada Mecânica (AEM), mediante a realização de procedimento licitatório, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

A contratação ora proposta mostra-se imprescindível para garantir o aparelhamento e o reaparelhamento da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, assegurando a padronização dos equipamentos, a interoperabilidade, a eficiência na manutenção e a segurança das guarnições, especialmente diante da complexidade tecnológica e operacional das viaturas destinadas às atividades de salvamento e combate a incêndios em edificações de grande altura.

A contratação mostra-se razoável e imprescindível, visto que o aparelhamento e o reaparelhamento com viaturas Auto Escada Mecânica (AEM) atendem diretamente à missão constitucional de salvaguarda da vida e do patrimônio, especialmente em um cenário de crescente verticalização urbana no Estado. A solução de aquisição, em detrimento da locação ou da manutenção da frota antiga, mostra-se adequada para proporcionar a confiabilidade, a segurança operacional e a tecnologia necessárias às operações de risco.

Assim, opina-se de forma favorável à deflagração do procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de Auto Escada Mecânica (AEM), de modo a garantir o atendimento eficaz das demandas institucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e a continuidade das ações de salvamento.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e dos demais atos da fase preparatória, visando à realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

Nome	**E-mail**	**Telefone**	**Mat**	**OME**
Thyndalle **Brainer** de Andrade	brainer_74hotmail.com	81 99886-0658	950670-5	DIM
Ivânio Darmiton C. de Mendonça	ivaniocoutinho@gmail.com	81 99126-5310	970009-9	DInter 2
Arthur **Leone** Bispo Sales	leonebm193@gmail.com	81 99751-6952	707440-9	DGO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Patrick Miranda **Barbosa**	patrickmiranda@bombeiros.pe.gov.br	81 99630-9687	718029-2	4ºGB
Vitor **Raposo** Silvino Rêgo	vitor.raposo@bombeiros.pe.gov.br	81 99675-6256	718058-6	DIEsp
Breno **Gusmão** Barbosa	breno.gusmao@bombeiros.pe.gov.br	31 98459-9405	720007-2	4ºGB

Thyndalle Brainer de Andrade – Ten Cel BM

Presidente

Ivânio Darmiton Coutinho de Mendonça – Ten Cel BM

Membro

Arthur Leone Bispo Sales – Maj QOC BM

Membro

Patrick Miranda Barbosa – 1° Ten QOC BM

Membro

Vitor Raposo Silvino Rêgo – 1° Ten QOC BM

Membro

Breno Gusmão Barbosa – 1° Ten QOC BM

Membro

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

ANEXO E

QUADRO RESUMO

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	605535-4	0635640	VEICULO DE SOCORRO E SALVAMENTO - PARA COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO,TIPO AUTO ESCADA MECÂNICA,POTÊNCIA MÍNIMA DE 299 CV,COMBUSTÍVEL DIESEL,TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA,CAPACIDADE DA CABINE PARA 03 PESSOAS,PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 18.000,00 KG	unidade	4	R$ 11.550.901,34	R$ 46.203.605,36

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco- CBMPE,** doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº **65/2026**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX,** doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **Auto Escada Mecânica (AEM),** conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

1. Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

2. Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, através do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo. 2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto. OBSERVAÇÃO: Incluir os itens 2.3 e 2.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE	XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em **7/4/2026**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura de termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura de termo de contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.6.2. A DETENTORA DA ATA deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item **7.2**, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- CBMPE, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026, PROCESSO Nº 0358.2026.AC-62.PE.0219.SAD.BOMBEIROS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- CBMPE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a)._____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº_____,[1] sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de **Escada Mecânica (AEM),** conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026, PROCESSO Nº 0358.2026.AC-62.PE.0219.SAD.BOMBEIROS,** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX,** assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: **4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS**

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **7/4/2026.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item **3.3.2,** do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item **3.3,** também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA,** com antecedência mínima de 30 dia(s) úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social epara aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

XIX. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

XX. Permitir que a Diretoria de Logística da CONTRATANTE e/ou auditorias externas designadas pelo Estado tenham pleno acesso a todos os documentos e registros relacionados à execução do presente contrato.

XXI. Realizar manutenção preventiva periódica nos veículos fornecidos, durante o período de garantia, com frequência mínima de uma intervenção a cada 03 (três) meses, conforme especificações técnicas do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE,** não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá será recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, **será realizado nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis (**para compra nacional)**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, e **30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento provisório nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, (para compra internacional).**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para prestação dos serviços de pagamento a fornecedores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do CONTRATO, comunicando à CONTRATANTE os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a CONTRATADA comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de empresa estrangeira/ou bens fornecidos do exterior, o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco oficial do Estado de Pernambuco e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo, e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMPE, bem como, será efetuado em Reais (R$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da Carta de Crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive aquelas decorrentes de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas;

PARÁGRAFO SEXTO: As partes disporão de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a interesse do CBMPE, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023;

PARÁGRAFO NONO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	**Encargos Moratórios**
N	**Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**
VP	**Valor da parcela a se paga.**
TX	**IPCA**
I	**Índice de atualização financeira, assim apurado:** $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação poderá ser antecipado, na forma estabelecida no Termo de Referência, desde que cumpridas as condicionantes previstas neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento antecipado será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do recibo ou fatura ou documento idôneo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, sendo estes realizados após a regular execução da parcela contratual referente ao valor antecipado**.**

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** deverá devolver, conforme o caso, o valor relativo à integralidade do valor antecipado ou do valor correspondente à parcela não executada do **CONTRATO**, devidamente corrigidos pelo IPCA.

PARÁGRAFO QUINTO: Aplicam-se ao pagamento antecipado as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total ~~ou anual~~ do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE,** sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.

4. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: **implementação dos chassis em viatura (construção de carroceria, sinalização audiovisual, Pintura e Grafismo).**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação dos serviços **de implementação dos chassis em viatura (construção de carroceria, sinalização audiovisual, Pintura e Grafismo)** já foi autorizada pela CONTRATANTE, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do presente **CONTRATO**, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf e https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf), para avaliação das esferas competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2012, devendo a **CONTRATADA** renová-lo sempre que expirada a sua validade.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a **CONTRATADA.**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO QUINTO: A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos nesta **CLÁUSULA,** acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) Praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII, XVIII e na primeira ocorrência do item XIX** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV da **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocorrência de recusa, obstrução ou atraso injustificado na disponibilização de documentos previsto no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULANONA;**

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela**,** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado**;**

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA;**

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA;**

X. Multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por dia de atraso na realização da manutenção preventiva prevista no inciso XX da CLÁUSULA NONA, e Glosa proporcional ao período de indisponibilidade do veículo;

XI. Multa de até 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o atraso gere risco à segurança operacional pelo descumprimento da obrigação prevista no inciso XX da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: Suspensão de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, em caso de reincidência da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de reincidência no descumprimento da obrigação prevista no inciso XX da CLÁUSULA NONA, suspensão de licitar e contratar com a Administração;

As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, contado a partir do 1° dia útil após decurso do prazo estabelecido no **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do **CONTRATO**, contado a partir do 1° dia útil após a ciência, pelo representante legal da **CONTRATADA**, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO** e **SEGUNDO** desta Cláusula afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA.**

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento parcial ou meramente formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por parte da **CONTRATANTE** e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:XXXX/AAAA

OBJETO:<objeto do contrato>

CONTRATADA:<nome da contratada>

CNPJ:xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATOOU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA:xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nºXXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao1.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____
ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO IV
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0358.2026.AC-62.PE.0219.SAD.**BOMBEIROS**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 (COMPRAS.GOV)

SEI 1: 3900000174.000705/2025-91

SEI 2: 0001210011545.000019/2026-31

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SAD, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

DADOS PARA CONTATO
PREGOEIRO:
FONE: E-MAIL: E-MAIL ALTERNATIVO:
ENDEREÇO:
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28

Documento assinado eletronicamente por **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA.**, **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO-62-SAD** e matrícula **4599918**, em 20/10/2026, às 14:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **241e9419-ed3b-4bab-958c-b94d441fcb28**

BIDDING PROCESS No. 0358.2026.AC-62.PE.0219.SAD.FIREMEN

INTERNATIONAL ELECTRONIC AUCTION (PREGÃO) FOR PRICE REGISTRATION No. 65/2026 (COMPRAS.GOV)

SEI 1: 3900000174.000705/2025-91

SEI 2: 0001210011545.000019/2026-31

PREAMBLE

The State of Pernambuco, through the **SECRETARIAT OF ADMINISTRATION**, by means of the auctioneer Adenildo Nogueira da Silva, appointed by Ordinance published in the Official Gazette of the State of Pernambuco, in response to **Official Letter No. 2395/2025-SEGI/SDS (75123556)**, from the Executive Secretariat of Integrated Management, and with the respective authorization of Mr. Francisco de Assis CANTARELLI Alves – Col. BM, General Commander**,** establishes the conditions for a bidding procedure under the modality of **INTERNATIONAL ELECTRONIC AUCTION (PREGÃO)**, of the **LOWEST UNIT PRICE PER ITEM type,** for **PRICE REGISTRATION,** in accordance with Federal Law No. 14,133/21, State Decrees No. 54,142/2022 and No. 54,700/2023, and their respective amendments, with the other regulatory rules applicable to the matter applying subsidiarily.

1. OBJECT

1.1. The object of this bidding procedure is the **Establishment of a Price Registration for the occasional supply of Mechanical Aerial Ladder Trucks (AEM), by means of an international bidding procedure,** in accordance with the specifications and quantities set forth in the Terms of Reference (Annex I), in order to meet the needs of the Military Fire Brigade of Pernambuco**.**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

1.2. The use of the Price Registration Record by agencies and entities not participating in this bidding procedure shall comply with the estimated quantities, deadlines, limits and other conditions established in the draft Price Registration Record, set forth in Annex III of this Notice.

2. EXPENDITURE AND BUDGETARY RESOURCES

2.1. The total expenditure for the performance of the object of this bidding procedure is estimated at **R$ 46,203,605.36 (Forty-six million, two hundred and three thousand, six hundred and five reais and thirty-six centavos),** distributed as indicated in the Terms of Reference.

2.2. The expenses arising from this bidding procedure are included in the budget of the State of Pernambuco for the current fiscal year, under the classification below:

Expenditure Item: **4.4.90.52.48- MISCELLANEOUS VEHICLES**

3. PARTICIPATION IN THE BIDDING PROCEDURE

3.1. Interested parties who are previously registered in the Unified Supplier Registration System - SICAF and in the Federal Government Procurement System (www.gov.br/compras) may participate in this Auction.

3.1.1. Interested parties must meet the conditions required for SICAF registration by the third business day prior to the date scheduled for receipt of bids.

3.1.1.1. Foreign companies must follow the guidelines for registration in SICAF and CADFOR and, in case of doubt, must contact PE-INTEGRADO SUPPORT through the e-mail addresses

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Cadfordigital@sad.pe.gov.br and Gecad@sad.pe.gov.br or telephone numbers (81)3183-7862, 3183-7613, 3183 7868, 3183-7794 and (08009789001).

3.1.2. The bidder is exclusively and formally responsible for the transactions carried out in its name, and assumes its bids and offers as firm and true, including acts performed directly or by its representative, excluding the liability of the system provider or of the agency or entity conducting the bidding procedure for any damages arising from misuse of access credentials, even by third parties.

3.2. It is the registrant's obligation to verify the accuracy of its registration data in the Systems referred to in the previous item and to keep them up to date with the bodies responsible for the information, and it must immediately correct or amend the records as soon as it identifies any inaccuracy or as soon as they become outdated. Failure to comply with this obligation may result in disqualification at the time of qualification.

3.3 Participation in the bidding process implies the bidder's acceptance of its registration also in the PE-INTEGRADO system, for the purpose of integrating compras.gov.br with the systems used by the State Executive Branch.

3.4. The following may not participate in this bidding procedure:

3.4.1. Natural or legal persons barred from bidding and contracting with the Direct and Indirect Administration of the State of Pernambuco, under the terms of art. 156, III and § 4, of Law No. 14,133/2021, and of art. 7 of Federal Law No. 10,520 of July 17, 2002, during the term of the applied sanction or until their rehabilitation is granted;

3.4.2. Natural or legal persons temporarily suspended from participating in bidding procedures and barred from contracting with the Administration, under the terms of art. 87, III, of Federal Law No. 8,666 of 1993;

3.4.3. Natural or legal persons declared unfit to bid or contract with the entire Public Administration, under the terms of art. 156, IV and §5, of Law 14,133/2021, and of art. 87, IV, of Federal Law No. 8,666 of 1993, during the term of the applied sanction or until their rehabilitation is granted;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.4.4. Natural or legal persons who have been prohibited from contracting with the Public Authorities as a result of a conviction for an act of administrative misconduct, under the terms of article 12 of Federal Law No. 8,429/1992;

3.4.5. Bidders acting in place of another natural or legal person with the intent of circumventing the effectiveness of the sanction applied to that person, including its parent, subsidiary or affiliated company, provided that the wrongdoing or the fraudulent use of the bidder's legal personality is duly proven;

3.4.6. Natural or legal persons subject to the prohibitions set forth in art. 14 of Law No. 14,133/21;

3.4.7. Legal entities whose line of business provided for in their bylaws or articles of incorporation is not pertinent and compatible with the object of this bidding procedure;

3.4.8. Public officials of the bidding agency or entity, and situations that may constitute a conflict of interest during or after the exercise of the office or employment must be observed, under the terms of the legislation governing the matter, in accordance with § 1 of art. 9 of Law No. 14,133 of 2021;

3.4.9. Natural persons;

3.4.10. Family farmers/rural producers.

4. CONSORTIA

4.1. Participation of companies joined in a consortium shall be permitted, provided the conditions set forth in art. 15 of Law No. 14,133/21 and in this Notice are met:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

4.2. The submission of the public or private Commitment Agreement for the formation of the Consortium, signed by the consortium members, must provide for:

4.2.1. Indication of the lead company, which shall be responsible for representing the consortium before the Administration;

4.2.2. Express declaration of joint and several liability, active and passive, of the consortium members for the acts performed by the consortium, both in the bidding phase and in the contract performance phase;

4.2.3. Commitment that the composition or constitution of the consortium shall not be altered until the end of the contract performance, without the prior and express consent of the contracting party, with the replacement of a consortium member being conditional on proof that the new company of the consortium has, at a minimum, the same quantities for purposes of technical qualification and the same values for purposes of economic and financial qualification presented by the replaced company for purposes of qualification of the consortium in the bidding process that gave rise to the contract;

4.2.4. Commitment that the duration of the consortium shall be equal to or longer than the term of the contract arising from this bidding procedure;

4.2.5. Express commitment that the consortium does not constitute, and shall not constitute, a legal entity distinct from its members, and that it shall not have its own name or a name different from that of its members;

4.2.6. Obligations of each of the consortium members, individually, as well as the percentage of participation of each in relation to the planned supply.

4.3. A consortium member company is barred from participating individually in this bidding procedure, as well as from joining more than one consortium.

4.4. The winning bidder is required, before the execution of the contract, to constitute and register the consortium, under the terms of the commitment referred to in item 4.2.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

5. TIME REFERENCE

5.1. All time references set forth in this Notice, in the Announcement and during the public session shall necessarily follow Brasília – DF time.

5.2. Sessions shall be held on business days.

5.2.1. Saturdays, Sundays, national and state holidays, and other holidays and optional days off published in the Official Gazette that affect the operating hours of the bidding agency shall be considered non-business days.

5.2.2. Sessions already begun may be suspended, and the auctioneer shall inform, through the System, the date and time for resumption of the auction.

5.2.3. The deadlines for submitting the bid and the scanned qualification documents shall be counted in consecutive hours.

5.2.4. In case of suspension, upon resumption of the session, the deadlines granted shall be restored for a period equal to the time that was remaining for their completion.

5.3. In the event of public calamity, a duly justified relevant fact, or the need to adjust the schedule for reasons of internal administration, the times provided for in item 5.2 may be changed, and the auctioneer shall inform the bidders in advance of the change and of the new date and time for resumption of the auction, through the System.

6. CLARIFICATIONS AND CHALLENGES TO THE NOTICE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

6.1. Any person has standing to submit a request for clarification or to challenge this Notice, and must file the request through the e-mail indicated on the cover sheet attached to this Notice, up to 3 (three) business days before the date set for the opening of the public session.

6.2. The answers to requests for clarification or to challenges shall bind the participants and the Administration and shall be published in the System by the auctioneer within up to 05 (five) business days, limited to the last business day prior to the date of opening of the bidding procedure.

6.3. A challenge does not have suspensive effect, except in exceptional situations duly justified by the auctioneer.

6.4. If the challenge is upheld, the Notice shall be republished with the same formalities as its original publication and, as the case may be, a new date shall be set for the holding of the bidding procedure.

6.5. Challenges filed late or not in accordance with the rules established in this Notice shall not be considered.

7. SUBMISSION OF THE INITIAL BID

7.1. Bidders shall submit, exclusively through the electronic system, the bid with the price or the discount percentage, according to the judgment criterion adopted in this Notice, by the date and time established for the opening of the public session.

7.2. When registering the initial bid, the bidder shall declare, in a specific field of the system, that:

7.2.1. It is aware of and agrees with the conditions contained in the notice and its annexes, and that the bid submitted covers the entirety of the costs of complying with the labor rights guaranteed in the Federal Constitution, in labor laws, in sub-statutory rules, in collective bargaining agreements and in conduct adjustment agreements in force on the date of its final submission, and that it fully meets the qualification requirements defined in the call instrument;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

7.2.2. It does not employ minors under 18 years of age in night, dangerous or unhealthy work and does not employ minors under 16 years of age, except minors aged 14 or over in the condition of apprentice, under the terms of article 7, XXXIII, of the Constitution;

7.2.3. It does not have employees performing degrading or forced labor, in compliance with items III and IV of art. 1 and item III of art. 5 of the Federal Constitution;

7.2.4. Complies with the requirements for reserving positions for persons with disabilities and for rehabilitated persons of the Social Security system, as provided by law and in other specific rules.

7.3. A bidder organized as a cooperative must also declare, in a specific field of the electronic system, that it meets the requirements established in article 16 of Law No. 14,133 of 2021.

7.4. A false declaration as referred to in item 7.2 shall subject the bidder to the sanctions provided for in Law No. 14,133 of 2021 and in this Notice.

7.5. Bidders may withdraw or replace the bid previously entered in the system until the opening of the public session.

7.6. There shall be no ranking order at the stage of submission of the bid and of the qualification documents by the bidder, which shall occur only after the procedures for opening the public session and the bid submission phase.

7.7. The documents comprising the bid of the bidders summoned to submit bids shall be made available for public access after the bid submission phase.

7.8. Provided that the functionality is made available in the system, the bidder may parameterize its minimum final value or its maximum discount percentage when registering the bid, and shall comply with the following rules:

7.8.1. Application of the minimum interval of difference in values or percentages between bids, which shall apply both to intermediate bids and to the bid that covers the best offer; and

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

7.8.2. Bids shall be sent automatically by the system, respecting the minimum final value, if established, and the interval referred to in the sub-item above.

7.9. The minimum final value or the maximum final discount percentage parameterized in the system may be changed by the supplier during the dispute phase, it being prohibited:

7.9.1. A value higher than a bid already registered by the supplier in the system, when the lowest price judgment criterion is adopted; and

7.9.2. A discount percentage lower than a bid already registered by the supplier in the system, when the highest discount judgment criterion is adopted.

7.10. The minimum final value or the maximum final discount percentage parameterized as provided in item 7.9 shall be confidential with respect to the other suppliers and to the agency or entity conducting the bidding procedure, and may be made available strictly and permanently to the external and internal control bodies.

7.11. It is the responsibility of the bidder interested in participating in the bidding procedure to monitor the operations in the electronic system during the bidding process and to bear the burden arising from the loss of business due to failure to observe messages issued by the Administration or due to its disconnection.

7.12. The bidder must immediately notify the system provider of any event that may compromise confidentiality or security, for immediate blocking of access.

7.13. National or foreign bidders may submit their bid in Real, Euro or US Dollar; however, for registration in the Compras.gov.br system, the amount must be stated in Real.

7.14. Payment to the Brazilian bidder that may be contracted shall be made in national currency (Real).

7.15. For registration in the Compras.gov.br electronic system, amounts proposed in foreign currency (Euro or US Dollar) must be converted into Brazilian currency (Real - R$) at the PTAX selling exchange rate at closing 3 (three) business days before the date of the opening of the bidding procedure(https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

7.16. The price bid for imported equipment (Annex B - Bid Template), submitted by foreign bidders or their respective representatives, for judgment purposes only, must be equalized, that is, must be increased by the charges resulting from the same taxes that burden exclusively the bidders established in Brazil with respect to the final sale transaction.

7.17. For purposes of comparing bids, as provided in art. 52, § 4 of Law No. 14,133/21, to the extent applicable, the percentages corresponding to the Tax on the Circulation of Goods and Services (ICMS), IPI, PIS and COFINS shall be considered charges.

7.18. T**he** foreign bidder, when registering the bid and during the bidding phase in the Compras.gov.br electronic system, must consider the equalized unit value, according to the value of "J" in Annex B - Bid Template (Bid for Imported Equipment).

7.19. In case of acceptance of the bid submitted by a foreign bidder, for purposes of award, the auctioneer shall conduct negotiation to make the reference value compatible upon execution of the contract, according to the value of "L" in Annex B - Bid Template (Bid for Imported Equipment).

7.20. The Brazilian bidder, when registering the bid and during the bidding phase in the Compras.gov.br electronic system, must consider the unit value including taxes, according to the value of "G" in Annex B - Bid Template (Bid for National or Nationalized Equipment).

7.21. The proposed amounts shall include all operating costs, social security, labor, tax and commercial charges, and any others that directly or indirectly affect the supply of the goods.

7.22. The International Commercial Term - INCOTERM to be adopted shall be DDP - Delivered Duty Paid (Delivered with taxes paid, to the designated place) or, DPU - Delivered At Place Unloaded, in case DDP INCOTERM is unfeasible, whereby:

7.22.1. The Contracting Party shall be the importer.

7.22.2. The Contractor shall be the exporter.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

8. OPENING AND PROCESSING OF THE BIDDING PROCEDURE

8.1. The bidding procedure shall be conducted in a public session, over the Internet, under conditions of security, encryption and authentication, in all its phases.

8.2. During the public session, communication between the auctioneer and the bidders shall take place exclusively through the exchange of messages, in a specific field of the electronic system.

8.3. It is the bidder's responsibility to monitor the operations in the electronic system during the public session of the bidding procedure, and it shall be responsible for any burdens arising from the loss of business caused by failure to observe any message issued by the system or by disconnection.

8.4. The public session shall open on the date and time indicated on the cover sheet of this Notice, with the disclosure of the price bids received, in the manner provided for in this call instrument.

8.5. The auctioneer shall verify the bids submitted and shall disqualify, with justification, those that do not comply with the requirements established in this Notice.

8.5.1. The auctioneer may suspend the public session for the analysis of the documents relating to the bid guarantees submitted by the bidders.

8.6. A bid containing elements that allow its identification shall be disqualified.

8.7. Disqualification shall always be reasoned and recorded in the system, with real-time monitoring by all participants.

8.8. Only bidders with qualified bids shall participate in the bidding phase.

9. BIDDING PHASE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

9.1. Once the competitive stage is opened, the representatives of the qualified bidders must be connected to the electronic system and may submit successive bids, exclusively through the electronic system.

9.1.1. The bid must be offered at the unit value of the item.

9.1.2. Bidders may offer successive bids, observing the time set for the opening of the session and the rules established in the Notice.

9.1.3. The minimum interval of difference in values or percentages between bids, which shall apply both to intermediate bids and to the bid that covers the best offer, shall be **0.02% (two hundredths of one percent).**

9.1.4 The bidder may, only once, delete its last bid offered, within fifteen seconds after its registration in the system, in the event of an inconsistent or unfeasible bid.

9.2. If the bidder does not submit bids, it shall compete with the value of its bid.

9.3. The electronic system shall not identify the author of the bids to the other participants.

9.4. The bidder may only offer a bid of a value lower than the last one it offered and registered in the system.

9.5. During the course of the session, bidders shall be informed, in real time, of the value of the lowest bid registered.

9.6. Two or more equal bids from different bidders shall not be accepted, the one received and registered first prevailing.

9.7. Unless there is an evident material error, bids offered may not be withdrawn, and the withdrawing bidder shall be subject to the penalties established in this Notice.

9.8. If the auctioneer is disconnected during the bidding stage, and the electronic system remains accessible to the bidders**,** bids shall continue to be received, without prejudice to the acts performed.

9.9. If the auctioneer's disconnection persists for more than 10 (ten) minutes, the Auction session shall be suspended and shall resume only after express notice to the participants at the address www.gov.br/compras, except in the situation provided for in item 9.8.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

9.10. In the above situation, resumption must take place in the shift following that of the suspended session, except where impossible, in which case notice to the participants must be given at least 24 (twenty-four) hours in advance.

9.11. The bidding stage procedure shall follow the **open dispute mode.**

9.12. The stage of public and successive bids shall last 10 (ten) minutes and, after that period, shall be automatically extended by the system if a bid is offered in the last 02 (two) minutes of the duration period.

9.12.1. The automatic extension referred to in item 9.12 shall be 02 (two) minutes and shall occur successively whenever bids are sent during that extension period, including when they are intermediate bids.

9.13. If there are no new bids as provided in item 9.12.1, the public session shall be closed automatically and the system shall order and disclose the bids in ascending order of ranking.

9.14. Once the best bid is defined, if the difference in relation to the bid ranked second is at least 5%, the auctioneer may allow, only once, the restart of the open dispute, to define the remaining rankings.

9.15. After the restart provided for in the item above, the bidders shall be summoned to submit intermediate bids, and may choose to keep their last bid, or to offer a lower value or a higher discount percentage.

9.16. Once the stage referred to in item 9.15 has ended, the system shall order and disclose the bids in ascending order of advantageousness, which shall be determined, according to the judgment criterion provided for in this notice.

10. TIE-BREAKING CRITERIA

10.1. A tie may only occur between identical bids (not followed by offers), or between the final bids of the closed phase of the open and closed dispute mode.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

10.1.1. In the event of a tie between bids or offers, the tie-breaking criterion shall be that provided for in art. 60 of Law No. 14,133 of 2021, in this order:

10.1.1.1. Final dispute, in which case the tied bidders may submit a new bid immediately after the ranking;

10.1.1.2. Evaluation of the bidders' prior contractual performance, for which registration records should preferably be used to attest compliance with the obligations provided for in this Law, as regulated;

10.1.1.3. Development by the bidder of gender equity actions between men and women in the workplace, as regulated;

10.1.1.4. Development by the bidder of an integrity program, in accordance with the guidelines of the control bodies.

10.1.2. If the tie persists, preference shall be assured, successively, to goods and services produced or provided by:

10.1.2.1. Companies established in the territory of the State of Pernambuco;

10.1.2.2. Brazilian companies;

10.1.2.3. Companies that invest in research and technology development in the Country;

10.1.2.4. Companies that prove the practice of mitigation, under the terms of Law No. 12,187 of December 29, 2009.

10.1.3. If the tie persists, in case the rules set forth in the items above do not resolve the tie, a draw shall be held in a public session.

11. NEGOTIATION

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

11.1. After the end of the dispute phase, the auctioneer must negotiate the prices submitted by the bidders, and may send a counteroffer directly to the one that submitted the most advantageous bid, observing the judgment criterion and the maximum estimated value for the contract.

11.2. The negotiation shall be conducted through the electronic system and may be followed by the other bidders.

11.2.1. The result of the negotiation shall be recorded in the minutes of the public session and disclosed to all bidders.

11.3. If, after negotiation, the bidder provisionally ranked first does not offer a bid compatible with the maximum value of the estimated budget, it shall be disqualified from the bidding procedure, without prejudice to the application of the applicable penalty.

11.4. The final unit and total prices proposed by the bidders may not exceed the unit and overall price estimated by the Administration, under penalty of disqualification of the bid.

11.4.1. Under the highest discount judgment criterion, the price already resulting from the application of the offered discount must respect the maximum value of the estimated budget.

11.5. In the case provided for in item 11.3, the auctioneer shall seek to negotiate with the subsequent bidders, in order of ranking, seeking to obtain a bid with a value at least equal to that provided for in the estimated budget.

11.6. The electronic system shall report the lowest price or highest discount bid immediately after the end of the bidding stage or, where applicable, after negotiation conducted by the auctioneer.

12. SUMMONING THE BIDDER PROVISIONALLY RANKED FIRST

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

12.1. After the negotiation and before summoning the bidder to submit the bid adjusted to the last offer, the auctioneer shall verify whether it falls within one of the prohibitions provided for in item 3.4 of this Notice, especially regarding the existence of a sanction that prevents participation in the bidding procedure, by consulting e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, the National Register of Unfit and Suspended Companies (CEIS) and the National Register of Punished Companies (CNEP).

12.1.1. The bidder's registration in the National Register of Unfit and Suspended Companies - CEIS and in the National Register of Punished Companies - CNEP shall be an impediment only in cases where the effect of the sanction indicated in that register constitutes an obstacle to participation in bidding procedures and contracting by the State of Pernambuco.

12.1.2. The registers shall be consulted in the name of the bidding company and also of its majority partner, under the terms of art. 12 of Law No. 8,429 of 1992.

12.1.3. If any of the prohibitions listed in item 3.4 of this notice is found to apply, the impediment of its participation in this bidding procedure shall be declared, and the auctioneer must repeat this procedure, summoning the subsequent bidders, according to the order of ranking.

12.2. The bidder provisionally ranked first shall be summoned to submit the PRICE BID ADJUSTED TO THE LAST OFFER, duly completed in the form of the Price Bid Template (Annex I of the TR), as well as the SCANNED DOCUMENTS REQUIRED FOR QUALIFICATION, for purposes of examining the acceptability of the price and its qualification.

12.3. The documents must be uploaded to the System within 02 (two) consecutive hours, counted from the auctioneer's summons.

12.4. The period referred to in item 12.3 may be extended for an equal period, before the end of the originally provided period, upon request by the bidder or ex officio, at the auctioneer's discretion.

12.5. Bidders are advised to begin the bidding opening session with all documents necessary for classification/qualification previously scanned.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

12.6. The bidder shall be responsible for the documentation submitted, assuming its bids, declarations and certificates as true.

12.7. The files submitted must be legible.

12.8. It is the bidder's responsibility to confirm receipt by the auctioneer of the documents sent through the system, and it shall be responsible for the burden arising from the loss of business caused by failure to observe any messages issued by the auctioneer in the system.

12.9. A bidder that abandons the bidding procedure, failing to submit the bid and/or SCANNED qualification documents, in whole or in part, within the period provided for in item 12.3, shall be disqualified or found unqualified from the bidding procedure, as the case may be, and shall be subject to the sanctions provided for in this Notice.

12.10. The session shall be suspended to await the price bid and the qualification documents, and the auctioneer shall inform, through the electronic system, the date and time for resumption of the bidding procedure and the disclosure of the acceptability of the bid and of the qualification result.

13. ANALYSIS OF THE BID

13.1. The auctioneer shall examine the best-ranked bid as to the compatibility of the price offered with the estimated value and the compatibility of the object with the technical specifications of the notice.

13.1.1. The Auctioneer may request an opinion from technicians belonging to the staff of the State of Pernambuco or from natural or legal persons with the necessary expertise, contracted for this purpose.

13.2. Any formal or material defects in the bid, such as errors in completing the spreadsheet or others that do not prevent the characterization of the object and the supply of the goods under the terms of this bidding procedure, do not constitute grounds for disqualification of the bid and must be corrected by the bidder.

13.2.1. Adjustments to the bid may not imply a change in its substance or an increase in its overall value.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

13.2.2. An error in completing the spreadsheet that may be corrected is considered to be the indication of payment of taxes and contributions under the Simples Nacional regime, when that regime is not applicable.

13.2.3. The Auctioneer may set a deadline for resubmission of the annex containing the adjusted bid when the total price offered is acceptable, but the unit prices that comprise it need adjustments to conform to the estimated values.

13.2.4. In case of discrepancy between values written in figures and in words, the value in words shall prevail.

13.2.5. In case of an error in multiplying the unit price by the corresponding quantity, the product shall be rectified, keeping the unit price and the quantity unchanged.

13.2.6. In case of a summation error, the addition shall be rectified, keeping the installments unchanged.

13.2.7. In case of transcription errors in the quantities provided for the supply, the product shall be duly corrected, keeping the unit price and correcting the quantity and the total price.

13.3. To analyze the compatibility of the object with the technical specifications of the notice, the bidder must attach to the bid: **Catalogs, inserts, technical leaflets or technical "folders"** that prove the characteristics, specifications and operational capacities of the vehicle offered, compatible with the requirements of this notice and its annexes, in the form and within the period stipulated in items 12.2 and 12.3 of this notice, **and must meet the following requirements:**

13.3.1. When the catalog is in a foreign language, it must be translated into Portuguese with a free translation;

13.3.2. If the catalog contains several models, the bidder must identify/highlight which brand/model will be competing in the bidding procedure;

13.3.3. When the catalog is silent on the description of any component item, a Supplementary Declaration from the Manufacturer, Distributor, or Foreign Company Representative shall be accepted,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

describing the specification missing from the brochure, including a statement of the commitment to deliver the product as thus declared;

13.3.4. The technical Catalog, insert, leaflet or "folder" must contain the technical description of the equipment:

a. Brand and model;

b. Drawing of the equipment;

c. Drawing or photo of the rescue basket;

d. Vehicle layout with captions;

e. Hydraulic diagram with captions;

f. Electrical diagram with captions;

g. Layout drawing of the fire pump operating panel and controls with captions;

h. Weight distribution calculation;

i. Power-to-weight ratio calculation;

j. Diagram with the ladder's working envelope, with height and horizontal distance projection, indicating at least the points requested in this document;

k. Design of the fire pump offered, with cross-section view, showing the internal drive systems and the transfer case.

13.4. To analyze the compatibility of the object with the technical specifications of the notice, the bidder must submit warranty and commitment declarations, under the terms set out below:

13.4.1. Of warranty and quality of the vehicles offered against manufacturing defects, for a minimum period of 36 (thirty-six) months, 150,000 km or according to the manufacturer's warranty, if longer.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-989c-f67903094e5a

13.4.2. Of warranty of the superstructure (bodywork) given by the manufacturer for 36 (thirty-six) months, counted from the final acceptance of the object offered.

13.4.3. That it will deliver the descriptive report; layout with captions; electrical diagram with captions; weight distribution calculation, manual in Portuguese.

13.4.4. The warranty against rust of the vehicle offered must be for at least 60 (sixty) months.

13.4.5. Of commitment that, during the warranty period, periodic preventive maintenance will be performed on the vehicle every 03 (three) months.

13.4.6. Of guarantee that it will deliver the vehicles offered, with all adaptations, strictly complying with the specifications of this Terms of Reference, and that it will present, at the time of delivery, the CAT (Certificate of Compliance with Traffic Legislation) of the already converted vehicle;

13.4.7. Of commitment that, during the construction/assembly period of the object of this bidding procedure, it will arrange up to 03 (three) visits by a commission of representatives of the Military Fire Brigade of Pernambuco, which must be composed of 01 (one) representative of the Logistics Directorate and 02 (two) representatives appointed by the General Command, to follow the manufacturing process. All expenses for airfare, transfers and transportation to the manufacturing site of the object of this bidding procedure for the team designated by the contracting party must be borne in full by the contractor, the contracting party being responsible only for the per diems of the professionals;

13.4.8. Of commitment that it will provide training/qualification to the military personnel designated by the corporation;

13.4.9. That all costs of the import process up to provisional delivery of the products/equipment to the CBMPE are included, such as: packaging at origin, domestic transport at origin, international/national insurance, international/national freight to destination, clearance at destination (nationalization of the goods), domestic transport at destination, customs clearance, materials, labor, social,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

labor, tax, social security and commercial charges, taxes, fees, exemptions and other expenses that are or may become levied on the object of this bidding procedure and on delivery of the goods at the designated location;

13.4.10. Contain an express declaration that the winner assumes full responsibility for any damage, risks, violations and any problems occurring during transport of the goods until their effective delivery;

13.4.11. Declaration that it has become aware of all the conditions and specifications established in this Terms of Reference, being aware that it will fully comply with them, if it is the winner of the item, in all the topics cited therein.

13.5. Failure to submit the documents referred to in items 13.3 and 13.4 shall be grounds for disqualification of the bidder's bid, if there is no adequate remedy through a diligence as provided in item 13.7, e).

13.6. In analyzing the bid, no offer of advantage not provided for in this Notice shall be considered, including subsidized or non-repayable financing.

13.7. The following bids shall be disqualified:

a) Do not comply with the technical specifications provided for in this Notice;

b) Remain with unit or overall values higher than those estimated, after the negotiation referred to in item 11;

c) Contain manifestly unfeasible prices or do not have their feasibility demonstrated, when required by the Administration;

d) Present an incurable defect or nonconformity with any other requirements of this Notice;

e) Contain defects, pointed out by the auctioneer, that are neither corrected nor justified, even after the opportunity for remedy referred to in item 16 of this Notice;

f) Present symbolic, derisory or zero values, incompatible with market prices, except when they refer to materials and facilities owned by the bidder, for which it waives part or all of the remuneration.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

13.8. Values lower than 50% of the value estimated for the contract shall be considered an indication of bid unfeasibility.

13.8.1. If there are indications that the price bid is unfeasible, or if additional clarification is needed, the Auctioneer must, by means of a diligence, give the bidder the opportunity to demonstrate the feasibility of its bid.

13.8.2. Unfeasibility shall be proven only when, cumulatively, the bidder's cost exceeds the value of the bid and there are no opportunity costs capable of justifying the value proposed.

13.8.3. The analysis of bid feasibility shall not consider materials and facilities to be provided by the bidder in respect of which the bid contains an express waiver of part or all of the remuneration.

13.9. A bid that does not observe the ICMS tax relief shall not be admitted when the case falls under the exemption provided for in State Decree No. 44,650/17 (ICMS Agreement 73/04).

13.10. If the bid of the bidder provisionally ranked first is not accepted, the Auctioneer shall resume the public session to summon the subsequent bidders, in order of ranking, to submit price bids and qualification documents, within the same period and conditions as item 12.3, and to carry out the negotiation referred to in item 11, until one that meets the notice conditions is found.

13.11. When all bidders are disqualified, the Auctioneer may set a period of 8 (eight) business days for the submission of new bids free of the causes of disqualification.

13.12. Once the bid is qualified, the Auctioneer shall begin the qualification phase of the bidder ranked first, by verifying the documentation required in this Notice.

14. QUALIFICATION DOCUMENTS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

14.1. The bidder provisionally ranked first must submit the following documents, under the terms and period provided for in this Notice:

14.2. Legal Qualification:

14.2.1. Sole proprietor: registration in the Public Registry of Commercial Companies, under the responsibility of the Commercial Registry of the respective seat;

14.2.2. Individual Microentrepreneur - MEI: Individual Microentrepreneur Status Certificate - CCMEI, whose acceptance shall be conditional upon verification of authenticity on the website https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Business company, single-member limited company – SLU, or company identified as an individual limited liability company - EIRELI: registration of the articles of incorporation, bylaws or articles of association in the Public Registry of Commercial Companies, under the responsibility of the Commercial Registry of the respective seat, accompanied by a document proving its administrators;

14.2.4. Foreign business company: ordinance authorizing operation in Brazil, published in the Official Gazette of the Union and filed with the Commercial Registry of the federative unit where the branch, agency, subsidiary or establishment is located, which shall be considered its seat, in accordance with Normative Instruction DREI/ME No. 77 of March 18, 2020.

14.2.4.1. Foreign companies that do not operate in the Country must submit equivalent qualification documents, in the form of regulations issued by the Federal Executive Branch, initially in free translation.

14.2.5. Simple partnership: registration of the articles of incorporation in the Civil Registry of Legal Entities of the place of its seat, accompanied by a document proving its administrators;

14.2.6. Branch, subsidiary or agency of a simple partnership or business company: registration of the articles of incorporation of the branch, subsidiary or agency of the simple partnership or business company, respectively, in the Civil Registry of Legal Entities or in the Public Registry of Commercial Companies where it operates, with annotation in the Registry where the headquarters is located.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

14.2.7. Cooperative society: founding minutes and bylaws, with the minutes of the assembly that approved them, duly filed with the Commercial Registry or registered in the Civil Registry of Legal Entities of the respective seat, in addition to the registration referred to in art. 107 of Law No. 5,764 of December 16, 1971.

14.2.8. The documents submitted must be accompanied by all amendments or the respective consolidation.

14.3. Tax, Social Security and Labor Compliance:

14.3.1. Proof of registration in the National Register of Legal Entities or in the Individual Taxpayer Register, as the case may be;

14.3.2. Proof of tax compliance before the National Treasury, through the Negative Certificate of Debts relating to Federal Tax Credits and to the Federal Active Debt (CND), issued jointly by the Federal Revenue Secretariat of Brazil (RFB) and the Attorney General's Office of the National Treasury (PGFN), referring to all federal tax credits and the Federal Active Debt (DAU) administered by them, or Positive Certificate with Effects of Negative;

14.3.3. Proof of compliance with the Severance Indemnity Fund – FGTS, evidenced by submission of a certificate issued by Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Proof of registration in the State Taxpayer Register relating to the bidder's domicile;

14.3.5. A supplier classified as an individual microentrepreneur that intends to obtain the benefits of the differentiated treatment provided for in Complementary Law No. 123 of 2006 shall be exempt from proof of registration in the state and municipal taxpayer registers.

14.3.6. Proof of compliance with the State Treasury, by submission of a Tax Compliance Certificate (CRF) issued by the Secretariat of Finance relating to the bidder's domicile;

14.3.6.1. If the bidder's domicile is located outside the State of Pernambuco, the Pernambuco CRF must additionally be submitted.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

14.3.7. Proof of compliance before the Labor Court, through a Negative Certificate of Labor Debts – CNDT or Positive Certificate with effects of Negative, in accordance with Law No. 12,440/2011 and Administrative Resolution No. 1,470/2011 of the TST.

14.3.8. Microenterprises, small businesses and Individual Microentrepreneurs (MEI) must submit all the documentation required for purposes of tax and labor compliance, even if it presents some restriction, with effective proof being required only for purposes of contracting, under the terms of arts. 42 and 43 of LC 123 of 2006 and art. 4 of Federal Decree 8,538 of 2015.

14.3.9. If there is any restriction in proving the tax or labor compliance of the Microenterprise, Small Business or Individual Microentrepreneur, a period of 05 (five) business days shall be assured, the start of which shall correspond to the moment the bidder is declared the winner of the bidding procedure, extendable for an equal period at the discretion of the administration, to regularize the documentation, to pay or settle in installments the debt and to issue any negative certificates or positive certificates with effect of negative certificate.

14.3.10. Failure to regularize the documentation within the period provided for in the preceding sub-item shall result in forfeiture of the right to the contract, without prejudice to the sanctions provided for in this Notice.

14.3.11. If the bidder is in judicial reorganization, it shall be exempt from submitting the tax, social security and labor compliance documents, with the exception of the certificate of compliance with Social Security, under the terms of article 52, item II, of Federal Law No. 11,101/2005.

14.3.11.1. For the purposes of the provisions of the item above, the bidder must submit a judicial decision in force that authorizes the processing of the reorganization request and expressly waives the negative certificates, and prove that the respective reorganization plan has not yet been approved and ratified by the Court.

14.3.11.2. If the bidder in judicial reorganization has already had its plan approved and ratified by the court by the date of opening of the qualification phase of the bidding procedure, the exemption

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

provided for above shall not apply and the bidder must submit all the compliance certificates required in this Notice.

14.4. Technical Qualification:

14.4.1. Proof of prior experience in the supply of similar or compatible goods, with characteristics, quantities, and technological and operational complexity equivalent or superior to the object of this bidding procedure, or to the relevant item, by means of certificate(s) issued by public or private legal entities or regularly issued by the competent professional council, where applicable.

14.4.1.1. The supply of transformed or modified **vehicles shall be considered compatible in characteristics.**

14.4.1.1.1. A certificate(s) that present(s) at least **50% (fifty percent)** of the quantities estimated in the bidding procedure for each item shall be considered compatible with the quantity, with cumulative proof being required when provisionally ranked first in more than one item.

14.4.1.2. For purposes of measuring the minimum percentage of **50% (fifty percent)** relating to technical qualification, if the result obtained has decimal places, rounding down to the nearest whole number must be performed.

14.4.1.3. For purposes of proving the minimum quantity, the sum of the quantities described in one or more certificates submitted shall be admitted.

14.4.1.4. Certificates or other suitable documents issued by foreign entities shall be accepted when accompanied by a Portuguese translation, unless the unsuitability of the issuing entity is proven.

14.4.1.5. Technical capacity certificates may be submitted in the name of the supplier's headquarters or branch.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

14.4.1.6. Certificates issued by the bidder in its own name, or any other in disagreement with the requirements of the Notice, shall not be accepted.

14.4.1.7. The bidder shall make available all information necessary to prove the legitimacy of the certificates, submitting, when requested by the Administration, a copy of the contract that supported the engagement, the current address of the contracting party and the place where the contracted object was performed, among other documents.

14.4.1.8. The submission of certificates relating to a potential subcontractor shall be admitted with respect to the portion of the supply **concerning the implementation of the chassis in vehicles (bodywork construction, audiovisual signaling, Painting and Graphics),** whose subcontracting was expressly authorized in the TR.

14.5. Economic and Financial Qualification:

14.5.1. Negative certificate of civil insolvency issued by the registrar of the bidder's domicile or seat, if it is a simple partnership;

14.5.2. Negative Bankruptcy Certificate, issued by the registrar or registrars (if there is more than one) of the bidder's seat or domicile;

14.5.2.1. Negative Bankruptcy Certificate relating to cases distributed through the PJe (**electronic judicial cases**) of the bidder's seat or domicile;

14.5.2.2. The certificate described in item 14.5.2.1 is only required when the negative bankruptcy certificate from the bidder's seat or domicile contains an **express reservation** that it does not cover electronic judicial cases.

14.5.2.3. In the case of a Positive Bankruptcy Certificate, the bidder shall be found unqualified, unless it is proven that there was no valid and effective court decision decreeing the company's bankruptcy.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

14.5.2.4. Should the registrar of the bidder's seat or domicile not issue a specific bankruptcy certificate, a certificate of broader scope shall be admitted, provided it states the absence of ongoing bankruptcy proceedings.

14.5.3. Proof of Share Capital or Minimum Net Worth corresponding to **10% (ten percent)** of the estimated value of the bidding procedure for the respective item, with cumulative proof being required when provisionally ranked first in more than one item.

14.5.4. Proof of the bidder's sound financial standing through compliance with the General Liquidity (GL), General Solvency (GS) and Current35 Liquidity ratios, resulting from the application of the formulas below, at the indicated values:

$$GL = \frac{\text{Current Assets + Long-Term Receivables}}{\text{Current Liabilities + Non-Current Liabilities}} \text{ equal to or greater than 1}$$

$$GS = \frac{\text{Total Assets}}{\text{Current Liabilities + Non-Current Liabilities}} \text{ equal to or greater than 1}$$

$$CL = \frac{\text{Current Assets}}{\text{Current Liabilities}} \text{ equal to or greater than 1}$$

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

14.5.5. For purposes of proving Net Worth and the accounting ratios, the bidder must submit the Balance Sheet and financial statements for the last 2 (two) fiscal years, as required and presented in the form of the law (including the opening and closing statements), and must meet the qualification in both fiscal years, except where the bidder was established less than 02 (two) years ago, in which case such documents shall be limited to the last fiscal year.

14.5.6. The balance sheets and statements must contain the registrations or authentication by the competent body and be duly signed by the company's administrator and by the professional qualified with the Regional Accounting Council – CRC, and be accompanied by the opening and closing statements.

14.5.7. Companies created in the fiscal year of the bidding procedure must meet all the qualification requirements and may replace the financial statements with the opening balance sheet, in accordance with art. 65, §1, of Law No. 14,133 of 2021. 14.5.8.

14.5.8. Compliance with the economic ratios provided for in this item must be attested by a declaration signed by a qualified accounting professional of the bidder.

14.6. Supplementary declarations:

14.6.1. Declaration of compliance with item XXXIII of art. 7 of the Federal Constitution, in accordance with the template established in Annex II of this Notice.

14.6.2. Declaration of compliance with the requirements for reserving positions for persons with disabilities and for rehabilitated persons of the Social Security system, as provided by law and in other specific rules, in accordance with the template established in Annex II of this Notice.

14.6.3. Declaration that it does not have among its partners or staff a public official of the bidding or contracting agency or entity, under the terms of art. 9, §1 of Law 14,133/2021, in accordance with the template established in Annex II of this Notice

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

14.6.4. Declaration that it does not incur any of the prohibitions imposed by art. 14 of Law 14,133/2021 applicable to the object of this bidding procedure, in accordance with the template established in Annex II of this Notice.

14.6.5. Declaration that it complies with the provisions of the General Data Protection Law (LGPD), as determined by State Law No. 18,671/2024, in accordance with the template established in Annex II of this Notice.

14.7. General rules regarding qualification documents:

14.7.1. The documentation required for legal, tax, social security and labor, and economic-financial qualification, may be replaced by registration in SICAF.

14.7.1.1. It shall be verified whether the bidder submitted in the system, under penalty of disqualification, the declaration that it complies with the requirements for reserving positions for persons with disabilities and for rehabilitated persons of the Social Security system, as provided by law and in other specific rules.

14.7.1.2. Qualification shall be verified through Sicaf, for the documents covered by it.

14.7.1.3. It is the bidder's responsibility to verify the accuracy of its registration data in Sicaf and keep them up to date with the bodies responsible for the information, and it must immediately correct or amend the records as soon as it identifies any inaccuracy or as soon as they become outdated.

14.7.1.4. Failure to comply with the provisions of the previous item may result in disqualification at the time of qualification.

14.7.1.5. Verification in SICAF or the requirement of documents not contained therein shall be carried out only with respect to the winning bidder.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

14.7.1.6. Only the qualification documents of the bidder whose bid complies with the bidding notice shall be made available for public access, after the procedures referred to in the preceding sub-item are concluded.

14.7.1.7. The documents required for qualification that are not covered by SICAF shall be sent through the system, in digital format, within 02 (two) hours, extendable for an equal period, counted from the auctioneer's request.

14.7.2. Proof of meeting requirements by submission of original non-digital documents shall only be necessary when there is doubt as to the integrity of the digital document or when the law expressly requires it.

14.7.3. When the bidder is summoned, at any time, to submit the qualification documents, the documents relating to legal qualification, technical qualification and economic and financial qualification must date back to the date of the opening session of the bidding procedure, demonstrating that, at the time of the bidding procedure, the bidder met the qualification conditions.

14.7.3.1. If the documents indicated in item 14.7.3, on the date of summons, have an expired validity period, or have undergone changes, new documents proving the maintenance of the qualification conditions must also be submitted;

14.7.4. The tax, social security and labor compliance documents, provided for in item 14.3, must be valid on the date of summons.

14.7.5. In the absence of a legal provision or validity period set in the instrument itself, the documents/certificates shall be considered valid for a period of 90 (ninety) days counted from their issuance, except in the case of the Negative Bankruptcy Certificate, which shall be valid for 180 (one hundred and eighty) days from its issuance.

14.7.5.1. If a different period is provided for in law or in municipal sub-statutory rules, of other states of the federation or international rules, the bidder shall be responsible for attaching the respective proof.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

14.7.6. No delivery or document request receipt shall be accepted in place of the documents listed in this Notice.

14.7.7. The documentation required for legal, tax, social security and labor, and economic-financial qualification may be replaced by the Supplier Registration Certificate issued by CADFOR-PE, provided that the documents covered are within their validity period, or by the unified registration certificate available on the National Public Procurement Portal - PNCP, under the terms of the specific regulation.

14.7.8. For purposes of qualification, verification of the documents by the auctioneer on the official websites of bodies and entities that issue certificates constitutes a legal means of proof.

14.7.9. If the bidder fails to prove cumulative compliance with the technical and economic-financial qualification requirements for all items in which it is provisionally ranked first, the Administration shall specify, considering the greatest savings obtained in absolute values for each item, the respective items for which the bidder will be qualified.

> **14.7.9.1.** If the bidding procedure is ratified partially, corresponding to certain items, the application of the rule provided for in sub-item **14.7.9** shall be restricted to the items covered by the respective ratification. The choice of the items for which the bidder will be qualified, based on the greatest savings obtained in absolute values, must occur exclusively among those included in the ongoing ratification stage.

14.7.10. In case of participation by foreign bidders that do not operate in the country, the qualification requirements shall be met by submission of equivalent documents, initially submitted in free translation.

> **14.7.10.1.** If the winning bidder is a foreign bidder that does not operate in the country, it shall be required, as a condition for signing the contract, that the documents submitted be translated by a sworn translator and consularized by the respective consulates or embassies.
>
> **14.7.10.2.** Consular or embassy authentication shall be waived when the document is a public document and the respective country is a signatory to the Hague Convention, in which case only

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

the apostille of the document at a notary office is necessary, under the terms of Federal Decree No. 8,660/2016.

14.7.11. A bidder that submits a false declaration or documentation, fails to submit any required documents or submits them in disagreement with the requirements of this Notice shall be found unqualified, except for restrictions relating to the tax and labor compliance of Microenterprises, Small Businesses, Individual Microentrepreneurs or equivalent, under the terms of Complementary Law No. 123/2006, and the provisions of sub-item 14.7.7.

14.7.12. Once the bidder is qualified, the auctioneer shall forward all the documents submitted for purposes of registering the bidder in CADFOR or updating the respective registration record, if one already exists.

14.7.12.1. It is the bidder's obligation to verify the accuracy of its registration data and to keep the documents in its CADFOR record up to date until the ratification of the bidding procedure, under penalty of forfeiting the right to the contract.

14.7.13. In case of participation of companies in a consortium, the Commitment Agreement referred to in item 4.2 must be submitted together with the qualification documents, subject to the following provisions:

14.7.13.1. Each consortium member company must submit the documents required in items 14.2 and 14.3 of this Notice, for purposes of proving legal qualification and tax, social security and labor compliance;

14.7.13.2. In order to prove economic and financial qualification, each consortium member is required to submit the Negative Bankruptcy Certificate, provided for in item 14.5.2, and to prove compliance with the accounting ratios set forth in item 14.5.4.

14.7.13.3. For proof of technical qualification, when required, the sum of the quantities in the certificates issued to each consortium member shall be admitted and, for purposes of economic

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

and financial qualification, when minimum share capital or net worth is required, the sum of the values of each consortium member shall be observed.

14.7.13.4. The economic and financial qualification requirement relating to Share Capital or Minimum Net Worth shall be increased by **20% (twenty percent)** over the value required of an individual bidder.

14.7.13.4.1. The provided increase shall not be required if the consortium is formed entirely by microenterprises or small businesses.

14.7.14. In case of participation by cooperatives, the qualification rules shall be as follows:

14.7.14.1. The list of cooperative members who meet the technical requirements demanded for the contract;

14.7.14.2. Proof of share capital proportional to the number of cooperative members necessary for performance of the object;

14.7.14.3. The registration provided for in Law No. 5,764 of 1971, art. 107;

14.7.14.4. The following documents to prove the legal regularity of the cooperative: a) founding minutes; b) bylaws with the minutes of the assembly that approved them; c) regulations of the funds established by the cooperative members, with the assembly minutes; d) calls for the last three extraordinary general assemblies; and e) minutes of the session in which the cooperative members authorized the cooperative to contract the object of the bidding procedure;

14.7.14.5. The cooperative's latest accounting and financial audit, as provided in art. 112 of Law No. 5,764 of 1971, or a declaration, under penalty of law, that such an audit was not required by the supervisory body.

15. DECLARATION OF THE WINNING BIDDER

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

15.1. Once compliance with the qualification requirements set forth in this Notice has been verified, the bidder(s) shall be declared the winner(s) in a public session.

15.2. If the bidder does not meet the qualification requirements, the auctioneer shall return the process to the negotiation phase to examine the subsequent offers and so on, in order of ranking, until a bid that complies with the bidding notice is found.

15.3. After analysis of all bids, if there is no qualified bidder that meets the qualification requirements, the auctioneer may grant a period of 8 (eight) business days for the ranked bidders to submit new documentation free of the causes of disqualification, observing the order of ranking.

16. REMEDYING THE BID AND QUALIFICATION

16.1. During the judgment and qualification phases, the auctioneer, by reasoned decision, may carry out diligences to remedy errors or defects that do not alter the substance of the bids and the legal validity of the qualification documents, and must record them in minutes accessible to the bidders.

16.2. The replacement or submission of new documents is prohibited, except by means of a diligence, for:

a) supplementing information or additional clarifications regarding the documents already submitted by the bidders;

b) updating documents whose validity has expired;

c) proving a factual situation that pre-existed at the time of the opening of the bidding procedure.

16.2.1. For purposes of the provisions of item "c", it is lawful to attach a certificate or attestation not attached to the documentation originally submitted, provided they are dated prior to the opening of the bidding procedure or unequivocally refer to a condition acquired by the bidder before the opening of the bidding procedure.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

16.2.2. In the absence of qualification documents consisting of a mere declaration by the bidder about a pre-existing fact or a simple commitment signed by it, a period may be granted to remedy the defect.

16.3. The carrying out of diligences does not give the bidder a new period or opportunity to obtain a condition or requirement that it did not previously hold, nor does it authorize the auctioneer to make new requirements not provided for in the notice.

16.4. If it is necessary to send documents supplementing the bid and the qualification, the documents must be submitted in digital format, through the system, within 01 (one) business day.

16.5. If suspension of the public session is necessary to carry out diligences, resumption shall occur upon prior notice in the COMPRAS.GOV system, at least 24 (twenty-four) hours in advance, and the occurrence shall be recorded in the minutes.

17. ADMINISTRATIVE APPEALS

17.1. After the declaration of the winner(s), any bidder dissatisfied with the result may state**,** at the end of the public session, its intention to appeal against the judgment of the bids or the qualification or disqualification of bidders, through a specific field of the electronic system, and shall then be granted a period of 03 (three) business days to attach to the electronic system memorials containing the grounds for appeal.

17.1.1. The intention to appeal must be recorded in the system **within 10 (ten) minutes** after the declaration of the winner.

17.1.2. Failure to state the intention to appeal immediately shall result in preclusion and the award of the object to the winning bidder.

17.2. The other interested parties are hereby notified to submit counter-arguments within 03 (three) business days, which shall begin to run after the end of the appellant's period, with immediate access to the case file being assured to them.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

17.3. The grounds for the appeal and the counter-arguments must be attached in a specific field of the electronic system.

17.4. The appeal shall have suspensive effect until the final decision of the competent authority, and its acceptance shall entail the invalidation only of acts that cannot be salvaged.

17.5. The grounds for the appeal shall be addressed to the auctioneer, who, within 03 (three) business days, may reconsider his decision or, within that same period, forward the appeal, duly reasoned, to the higher authority, for a final decision within a maximum of 10 (ten) business days.

17.6. The decision on the appeals must be published in the Compras.gov.br system.

17.7. Appeals submitted in disagreement with the rules established in this item, or outside the legal period and time, or signed by a representative not legally qualified or not identified in the process to respond for the bidder, shall not be heard.

17.8. Once the appeals are decided, the competent authority shall award the object of the bidding procedure to the winning bidder.

17.9. Once the regularity of the procedures has been verified, the auctioneer shall forward the process to the competent authority for ratification.

18. RESERVE REGISTER

18.1. After the award, the other bidders who agree to reduce their prices to the value of the winning bidder's bid may join a reserve register, observing the order of ranking in the bidding procedure.

18.2. The reserve register shall be included as an annex to the record and may be activated when:

18.2.1. There is an unjustified refusal by the awardee to sign the record;

18.2.2. There is partial or full cancellation of the record, under the terms of the caput of art. 38 of State Decree No. 54,700/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

18.3. The analysis of the qualification documents of the bidders that make up the reserve register shall be carried out only in the event they are summoned to sign the record.

18.4. Acceptance of any summons is optional and refusal to sign the record shall not give rise to the application of any administrative sanction to the members of the reserve register.

19. PRICE REGISTRATION RECORD

19.1. After ratification of the result of this bidding procedure, the awardee shall be summoned to sign the Price Registration Record (Annex III), within **5 (five)** business days, counted from the summons, under penalty of forfeiting the right to the contract.

19.2. The period for signing the Record may be extended only once, for an equal period, provided that the awardee so requests before the expiration of the indicated period and there is a just reason, accepted by the Managing Body.

19.3. At the time of signing the Price Registration Record, the awardee, if applicable, must submit a power of attorney, duly notarized, that authorizes its representative to sign the instrument on behalf of the company.

19.4. Unjustified refusal to sign the Record within the established period gives rise to the application of the penalties established in this Notice and the loss of the bid guarantee, where applicable, and authorizes the Administration to activate the reserve register, if any.

19.5. An advantage presented by the winning bidder in its bid may be added to the Price Registration Record, provided that it is pertinent and compatible with the terms of this Notice, does not represent any burden to the Administration, and its acceptance is duly justified.

20. THE CONTRACT

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

20.1. Any contracting of the Record Holder must be formalized within the validity period of the Record, by means of a contractual instrument, according to the template in Annex IV.

20.2. After ratification of the bidding procedure, the awardee shall be summoned to sign the contract or collect the Supply Order within 5 (five) business days, counted from the summons, under penalty of forfeiting the right to the contract.

20.2.1. The period for signing the contract or collecting the Supply Order may be extended only once, for an equal period, upon request by the awardee and provided there is a just reason, accepted by the contracting party, and the request is made before the expiration of the indicated period.

20.2.2. If the contract instrument is not signed by the contractor's legal representative, a power of attorney, duly notarized, with powers that enable the attorney-in-fact to sign the instrument, must be submitted.

20.3. Upon summoning for signing of the contract, the contracting party must check the awardee's compliance status in CADFOR, in the National Register of Unfit and Suspended Companies (Ceis) and in the National Register of Punished Companies (Cnep).

20.3.1. If there is a documentary pending issue in CADFOR and it is not possible to update it by consulting the official websites, the awardee shall be notified to, within 02 (two) business days, prove its compliance status by submitting the respective valid certificates, under penalty of forfeiting the right to the contract.

20.4. The awardee's unjustified failure to appear, failure to submit the documents required as a condition of contracting, and outdated qualification documents in CADFOR shall amount to refusal to contract, subject to the application of the penalties provided for in this Notice and the loss of the bid guarantee, where applicable, under the terms of item 21.1.2.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

20.4.1. In the case of item 20.4, the award may be annulled and the bidding procedure resumed, so that the Contracting Agent returns to the negotiation phase to examine the subsequent offers, in order of ranking, until a bid that complies with the bidding notice is found and a new awardee is declared.

20.5. An advantage presented by the winning bidder in its bid may be added to the contract, provided that it is pertinent and compatible with the terms of this Notice, does not represent any burden to the Administration, and its acceptance is duly justified.

21. ADMINISTRATIVE INFRACTIONS AND SANCTIONS

21.1. A bidder or awardee commits an administrative infraction, under the terms of art. 155 of Law No. 14,133 of 2021, when it:

21.1.1. Having been summoned within the validity period of the bid, fails to appear to sign the Price Registration Record or the contractual instrument or to collect the Supply Order and respective commitment note;

21.1.2. Fails to deliver documentation required during the bidding procedure or for purposes of signing the Record or the contract, including the bid guarantee or contract performance guarantee;

21.1.3. Except as a result of a duly justified supervening fact, fails to maintain its bid, especially when:

21.1.3.1. Fails to send the bid adjusted to the last offer made or after the negotiation;

21.1.3.2. Refuses to send the bid breakdown when required;

21.1.3.3. Withdraws the offers made, unless there is a recognized material error;

21.1.3.4. Withdraws the bid after the competitive stage has ended or causes its disqualification by failing to offer, even after negotiation, a bid compatible with the maximum value of the estimated budget;

21.1.3.5. Submits a bid in disagreement with the specifications of the notice.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

21.1.4. Submits a false declaration or documentation required for the bidding procedure or makes a false declaration during the bidding procedure;

21.1.5. Commits fraud in the bidding procedure;

21.1.6. Performs unlawful acts aimed at frustrating the objectives of the bidding procedure;

21.1.7. Behaves in an unfit manner or commits fraud of any nature, especially when:

21.1.7.1. Acts in collusion or in disagreement with the law;

21.1.7.2. Deliberately induces error in the judgment;

21.1.8. Commits fraud of any nature;

21.1.9. Performs a harmful act provided for in art. 5 of Law No. 12,846 of August 1, 2013;

21.2. Bidders or awardees that commit infractions are subject to the following administrative sanctions, without prejudice to civil and criminal liability:

21.2.1. Fine;

21.2.2. Bar from Bidding and Contracting with the Direct and Indirect Administration of the State of Pernambuco, for a period of up to 03 (three) years;

21.2.3. Declaration of unfitness to bid or contract with the direct and indirect Public Administration of all federative entities, for a minimum period of 03 (three) and a maximum of 06 (six) years.

21.3. The sanctions provided for in items 21.2.2 and 21.2.3 may be applied cumulatively with the fine.

21.4. The fine shall be applied in accordance with the following rules:

21.4.1. Fine of 1% (one percent) to 5% (five percent) of the value estimated for the item in which it participated, subject to a minimum of 10,000.00 (ten thousand reais) and a maximum of R$ 100,000.00 (one hundred thousand reais), to be applied to whoever commits the infraction provided for in item 21.1.1 of this notice;

21.4.2. Fine of 0.5% (zero point five percent) to 1% (one percent) of the total value of the item in which it participated, subject to a minimum of R$ 2,000.00 (two thousand reais) and a maximum of R$ 50,000.00 (fifty thousand reais), to be applied to whoever commits the infractions provided for in items 21.1.2 and 21.1.3. of this notice;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

21.4.3. Fine of 10% (ten percent) to 30% (thirty percent) of the value estimated for the item in which it participated in the cases of the infractions provided for in items 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 and 21.1.9 of this notice.

21.5. In addition to the fine applied as per the preceding items, the penalty of Bar from Bidding and Contracting with the Direct and Indirect Administration of the State of Pernambuco shall be applicable, in the following cases and conditions:

21.5.1. For committing the infraction provided for in item 21.1.1: from 6 to 12 months;

21.5.2. For committing the infractions provided for in items 21.1.2 and 21.1.3: up to 6 months;

21.6. In addition to the fine applied as per the preceding items, the penalty of declaration of unfitness to bid and contract with the direct and indirect Public Administration of all federative entities and deregistration from CADFOR-PE shall be applicable, for committing the infractions provided for in items 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 and 21.1.9: from 03 to 6 years.

21.7. In setting the penalties, within the fine ranges established in this Notice, as well as the periods provided for in items 21.5 and 21.6, the following must be observed:

21.7.1. The nature and seriousness of the infraction committed;

21.7.2. The particularities of the specific case;

21.7.3. General aggravating or mitigating circumstances of the infraction

21.7.4. The damages to the Public Administration resulting from the infraction;

21.7.5. The advantage obtained by virtue of the infraction;

21.7.6. The implementation or improvement of an integrity program, in accordance with the rules and guidelines of the control bodies.

21.8. In case of commission of the same infraction within a period equal to or less than 12 (twelve) months, counted from the date of publication of the final decision of the prior conviction, the fine ranges and periods provided for in this Notice may be increased by up to 50% (fifty percent), observing the maximum limits provided by law.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

21.9. The penalties must be recorded in the e-fisco system, in PE-integrado, in the National Register of Unfit and Suspended Companies (Ceis) and in the National Register of Punished Companies (Cnep), within a maximum of 15 (fifteen) business days, counted from the date of the final decision applying the sanction.

21.10. No penalty shall be applied without the due Administrative Penalty Application Proceeding - PAAP, governed by State Decree.

21.11. If there are indications of commission of the conduct provided for in Federal Law No. 12,846/2013 (Anti-Corruption Law), the pertinent documentation shall be forwarded to the competent authorities for investigation of the conduct in question.

22. FINAL PROVISIONS

22.1. The indication of the winning bid, the ranking of the bids submitted and other information relating to the public session of the auction shall be recorded in minutes, without prejudice to other forms of publicity.

22.2. Decisions relating to this bidding process may be communicated to the bidders by any means of communication that proves their receipt or, alternatively, by publication in the PE-Integrado system or in the Official Gazette of the State of Pernambuco.

22.3. This bidding procedure may be revoked, for reasons of convenience and opportunity, as a result of a supervening fact that is duly proven, pertinent and sufficient to justify such conduct, or shall be annulled, for incurable illegality, ex officio or at the request of third parties, by means of a written and duly reasoned act, under the terms of art. 71 of Law No. 14,133/2021.

22.4. If an incurable defect is found in the bidding procedure, the decision on suspending performance or declaring the contract null and void shall be adopted only where it proves to be a measure of public interest, under the terms of art. 147 of Law No. 14,133/2021

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

22.5. After the award of the object, revocation or annulment of the bidding procedure shall only take effect after the awardee has been granted a period of 3 (three) business days to exercise the right to adversarial proceedings and full defense.

22.5.1. An appeal may be filed against the authority's decision to annul or revoke the bidding procedure, within 03 (three) business days, to the highest authority of the responsible agency or entity.

22.6. Bidders shall not be entitled to compensation as a result of revocation, and in case of annulment, there is a duty to indemnify the contractor for what has been performed up to the date on which it is declared or becomes effective, as well as for other duly proven losses, provided they are not attributable to it.

22.7. Bidders' participation in this bidding procedure implies acceptance of all the terms of this Notice.

22.8. In case of divergence between the Terms of Reference and the Bidding Notice, the Notice shall prevail.

22.9. In case of disagreement between the specifications of the object to be bid described in the Compras.gov.br system and the specifications contained in this Notice, the latter shall prevail.

22.10 - The Notice and its annexes are available in full on the National Public Procurement Portal (PNCP) and on the Federal Government Procurement System (www.gov.br/compras).

22.10.1. A version of the notice with a free English translation shall be made available, with the Portuguese version being binding on the parties, and, in case of divergence between the Portuguese version and the English version, the Portuguese text shall prevail.

22.11 - The following constitute annexes to this call instrument, forming an integral part of it:

a) Annex I - Terms of Reference (with its respective annexes, including Bid Template);

b) Annex II – Supplementary declarations;

c) Annex III – Draft Price Registration Record;

d) Annex IV – Draft Contract (with its respective annexes) and Supply Order.

e) Annex V - Cover Sheet.

22.12. Cases not covered by this Notice shall be decided on the basis of Law No. 14,133 of 2021 and the other rules governing the matter.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

22.13. The opening date of the public session may be postponed for the convenience of the bidding agency, without prejudice to the provisions of art. 55, I, "a", of Law No. 14,133 of 2021.

Reef, october 19, 2026.

Adenildo Nogueira da Silva

Auctioneer/Contracting Agent - 62/SAD

ANNEX I
TERMS OF REFERENCE

1. OBJECT OF THE BIDDING PROCEDURE

1.1. Establishment of a Price Registration for the occasional supply of Mechanical Aerial Ladder Trucks (AEM), by means of an international bidding procedure, in order to meet the needs of the Military Fire Brigade of Pernambuco, in accordance with the conditions, specifications, quantities and requirements contained in the Preliminary Technical Study and in these Terms of Reference.

1.2. The object of this contracting is not classified as a luxury good, as defined in art. 8 of Decree No. 51,652/2021.

1.3. The specifications and quantities of the object of this bidding procedure are divided by items and described according to the table(s) contained in annex E.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

1.4. In case of disagreement between the specifications of the object described in E-fisco/Terms of Reference and in CATMAT, the description in E-fisco/Terms of Reference shall prevail.

2. JUSTIFICATIONS

2.1. JUSTIFICATION OF THE NEED FOR THE CONTRACT

2.1.1. The Justification and objective of the contract are set out in detail in a specific topic of the Preliminary Technical Study (item 1 of the ETP), an annex to these Terms of Reference.

2.2. JUSTIFICATION OF THE ESTIMATED QUANTITY

2.2.1. The Justification for the quantity necessary to meet the public need is set out in detail in a specific topic of the Preliminary Technical Study (item 6 of the ETP), an annex to these Terms of Reference.

2.3. JUSTIFICATION OF THE CHOICE OF SOLUTION

2.3.1. The Justification for the choice of the solution to be bid is set out in detail in a specific topic of the Preliminary Technical Study (item 5 of the ETP), an annex to these Terms of Reference.

2.4. JUSTIFICATION FOR DIVIDING THE CONTRACT INTO PARTS

2.4.1. The Justification for dividing the object into parts is set out in detail in a specific topic of the Preliminary Technical Study (item 8 of the ETP), an annex to these Terms of Reference, so as to allow for increased competitiveness, given the particularities of the specific case.

2.5. PARTICIPATION OF COMPANIES IN THE FORM OF A CONSORTIUM

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

2.5.1. Under the terms of art. 15 of Law No. 14,133/2021, the participation of companies joined in a consortium in this bidding procedure shall be permitted, subject to the conditions established in the Notice and in the applicable legislation.

2.5.2. Participation in a consortium shall be admitted with a view to broadening competitiveness and enabling the participation of companies that, individually, do not have all the requirements necessary for the full performance of the object, considering, especially, the technological complexity of the Mechanical Aerial Ladder Truck, the specialization of the components and systems that make up the equipment and the international nature of the contract, without prejudice to compliance with the technical and economic-financial qualification requirements and other conditions provided for in the call instrument.

2.5.3. The companies that are members of the consortium must comply with the provisions of art. 15 of Law No. 14,133/2021, including with regard to the designation of the lead company, joint and several liability for the acts performed by reason of the bidding procedure and the performance of the contract, and the other conditions established in the Notice.

2.5.4. The participation of companies in the form of a consortium does not remove the need to prove compliance with the requirements established for the performance of the object, and the Notice must regulate the conditions of participation, qualification and other requirements applicable to consortia.

2.6. PARTICIPATION OF PROFESSIONALS ORGANIZED IN A COOPERATIVE IN THE BIDDING PROCEDURE

2.6.1. The participation of professionals organized in cooperatives, as provided in art. 16 of Law No. 14,133/2021, is permitted in this bidding procedure.

2.7. PROHIBITION OF NATURAL PERSONS IN THE BIDDING PROCEDURE

2.7.1. The participation of natural persons in this bidding procedure is prohibited, since performance of the contractual object requires a minimum operational and administrative structure, including the availability of

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

equipment, facilities and a specialized technical team, as well as proof of minimum share capital or net worth, requirements that are incompatible with the legal nature and the economic-organizational capacity of natural persons.

2.8. PROHIBITION OF FAMILY FARMERS / RURAL PRODUCERS IN THE BIDDING PROCEDURE

2.8.1. The participation of family farmers AND/OR rural producers in this bidding procedure is prohibited, since the object to be acquired is not among the items that make up agriculture and production, as it concerns Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM) type vehicles.

3. SPECIFICATIONS OF THE OBJECT

3.1. DESCRIPTION OF THE SUPPLY / DETAILING OF THE OBJECT

3.1.1. In addition to the description presented in the table(s) of the summary chart of these Terms of Reference (Annex E), the following characteristics must be observed for the acquisition of the object:

3.1.1.1. The equipment (vehicle, cab, chassis and superstructure – implements) must comply with Standard EN 14,043, applicable to the construction of turntable ladders with combined movements, and must meet the specific service provided by the Military Fire Brigade (CBM), thus conforming to Brazilian legislation.

3.1.1.2. The configuration of the vehicle must also fully meet the concept of high maneuverability, with a view to its use in confined spaces, so as to allow maneuvers on sharp curves.

3.1.1.3. DIMENSIONS AND APPROACH AND DEPARTURE ANGLES:

3.1.1.3.1. Total height in travel position (maximum): 3,900 mm;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.3.2. Total length (maximum): 12,000 mm;

3.1.1.3.3. Total width without mirrors (maximum): 2,600 mm;

3.1.1.3.4. Approach angle (front of the vehicle): minimum of 15 degrees;

3.1.1.3.5. Departure angle (rear of the vehicle): minimum of 12 degrees.

3.1.1.4. WORKING HEIGHT:

3.1.1.4.1. The ladder must have a minimum working height of 42 (forty-two) meters.

3.1.1.5. CHASSIS STRUCTURE:

3.1.1.5.1. The vehicle must be built in accordance with the chassis manufacturer's specifications.

3.1.1.5.2. The Gross Vehicle Weight (GVW) must comply with CONTRAN Resolution No. 882 of December 13, 2021, with a 4x2 or 6x2 chassis being admitted, provided it is compatible with the application of the mechanical ladder and the other equipment of the vehicle.

3.1.1.5.3. The chassis structure materials must have sufficient strength to ensure the durability of the assembly, considering the severe-duty stresses characteristic of fire service operations.

3.1.1.5.4. There must be "steel skid plates" or equivalent underbody protection to protect systems near the ground, the locations of which must be defined in the vehicle's technical design.

3.1.1.6. SUBFRAME:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.6.1. A structure designed to receive the stresses from the bodywork, called a subframe, must be designed.

3.1.1.6.2. The subframe must allow perfect adaptation of the superstructure to the chassis, avoiding inadequate transfer of stresses generated by the chassis to the equipment and vice versa.

3.1.1.6.3. An auxiliary frame must be installed over the chassis side rails.

3.1.1.6.4. The auxiliary frame must be manufactured in accordance with the technical guidance and bodywork guidelines recommended by the chassis manufacturer, and must have an adequate configuration to absorb torsion and bending movements, ensuring proper integration between chassis and superstructure.

3.1.1.7. FRONT AND REAR AXLES AND SUSPENSIONS:

3.1.1.7.1. The front and rear axles must be sized to withstand all stresses from the bodywork, materials and equipment.

3.1.1.7.2. The rear axle must have a suspension with a minimum capacity of 10,000 (ten thousand) kg.

3.1.1.7.3 The front and rear axles must have telescopic shock absorbers and a torsion bar or equivalent system that ensures stability and adequate absorption of operational stresses.

3.1.1.7.4. The vehicle may have a rear-axle steering system, intended to improve the vehicle's maneuverability.

3.1.1.7.5. If it has a rear-axle steering system, it must meet the following minimum requirements:

3.1.1.7.5.1. activation by means of a control panel installed in the cab;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.17.5.2. operation in Road mode, where the rear axle remains rigid;

3.1.1.7.5.3. operation in All-Terrain mode, where the rear axle turns in the opposite direction to the front axle;

3.1.1.7.5.4. operation in Diagonal mode, where the rear axle turns in the same direction as the front axle, allowing lateral movement ("crab steering");

3.1.1.7.5.5. operation in Manual mode, allowing independent steering of the rear axle by means of a joystick installed in the cab;

3.1.1.7.5.6. The system must switch off automatically at speeds above 30 km/h in all-terrain mode and 9 km/h in diagonal and manual modes.

3.1.1.8. FRONT AND REAR SUSPENSION:

3.1.1.8.1. The front and rear suspension must have parabolic springs or an equivalent system, with a load capacity compatible with the vehicle's operational stresses.

3.1.1.8.2. The tires must be new, with tires having a manufacturing date compatible with the delivery of the vehicle being admitted.

3.1.1.8.3. The tires and rims must have equivalents available on the Brazilian market, ensuring replacement.

3.1.1.8.4. The wheels must be made of steel, with single wheels at the front and rear.

3.1.1.8.5. There must be a spare tire with the same characteristics as the other tires, mounted on the vehicle on a bracket that allows easy access and removal by the driver.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.9. FENDERS:

3.1.1.9.1. Fenders must be installed on the front and rear wheels, intended to protect against the projection of water, mud and debris during movement of the vehicle.

3.1.1.10. BRAKING SYSTEM (ABS):

3.1.1.10.1. The vehicle must have an ABS (Anti-lock Braking System) type anti-lock brake system.

3.1.1.10.2. The system must have devices that prevent differential lock during braking.

3.1.1.10.3. The vehicle must have an EBS (Electronic Braking System), ensuring braking efficiency in different operating conditions and preventing activation of the differential lock when there is a speed difference between the wheels.

3.1.1.11. BRAKE SYSTEM:

The vehicle's brake system must have, at a minimum, the following characteristics:

3.1.1.11.1. Pedal valve with non-slip surface;

3.1.1.11.2. Warning light for ABS system failure on the cab dashboard;

3.1.1.11.3. Parking brake system;

3.1.1.11.4. Warning light for parking brake engagement on the cab dashboard;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.11.5. Disc brakes on the front axle and disc or drum brakes on the rear axle.

3.1.1.12. BRAKE PAD WEAR CONTROL:

3.1.1.12.1. The vehicle must have a brake pad wear monitoring system, with a warning to the driver by means of an indicator on the cab dashboard.

3.1.1.13. ENGINE BRAKE:

3.1.1.13.1. The vehicle must have an auxiliary braking system of the engine brake type, activated by a control installed on the cab dashboard, intended to assist deceleration and braking procedures of the vehicle.

3.1.1.14. ENGINE:

3.1.1.14.1. The engine must be diesel-powered, turbocharged, with an electronic injection system, with power and torque compatible with the gross vehicle weight and with the operational requirements of the vehicle.

3.1.1.14.2. The engine must comply with the Brazilian pollutant emission standards in force on the date of delivery of the vehicle.

3.1.1.14.3. The electronic engine management system must recognize the equipment installed on the vehicle, without prejudice to the functionality of the assembly.

3.1.1.14.4. The installation of the engine–transmission–superstructure assembly must comply with the recommendations of the respective manufacturers for severe-duty operation.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.14.5. The cab instrument panel must have, at a minimum: speedometer, tachometer, tachograph, and indicators for fuel level, coolant temperature, engine oil pressure and brake system pressure, with warning signals and brightness control.

3.1.1.14.6. The transmission must be automatic, with a factory-original torque converter.

3.1.1.14.7. The vehicle must have two 12 V batteries with a minimum capacity of 170 Ah.

3.1.1.14.8. The engine must have, at a minimum, the following components:

3.1.1.14.8.1. air filter;

3.1.1.14.8.2. speed limiter;

3.1.1.14.8.3. filter with additive for the cooling system;

3.1.1.14.8.4. full-flow oil filter;

3.1.1.14.8.5. starter motor;

3.1.1.14.8.6. turbocharger;

3.1.1.14.8.7. intercooler;

3.1.1.14.8.8. exhaust outlet positioned so as to avoid excessive heating of the vehicle, with a heat deflector;

3.1.1.14.8.9. fuel water separator with visual indicator and dashboard alert;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.14.8.10. removable lower crankcase protection ("steel skid plate") for maintenance.

3.1.1.15. EXHAUST SYSTEM:

3.1.1.15.1. The exhaust system must have a diameter compatible with the engine characteristics and with the operational use of the vehicle.

3.1.1.15.2. The exhaust piping must have an outlet positioned behind the front wheels, on one side of the vehicle, according to the chassis manufacturer's configuration, and must have a nozzle directing the exhaust flow to the ground, with adequate thermal protection.

3.1.1.16. RADIATOR:

3.1.1.16.1. The radiator must be mounted so as to prevent leaks resulting from vibration or deformation, when the vehicle operates on uneven terrain.

3.1.1.16.2. The capacity of the cooling system must meet the engine manufacturer's specifications, considering the severe-service operating conditions of the vehicle.

3.1.1.16.3. The cooling system must be sized so as to keep the engine temperature below the maximum limit specified by the manufacturer, in all operating conditions.

3.1.1.16.4. There must be indicators visible to the driver, on the cab dashboard, that warn of high engine temperature and low oil pressure.

3.1.1.16.5. The radiator core must be compatible with the cooling additives and solutions available on the Brazilian market.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.16.6. The radiator must have a pressure relief cap and an expansion tank, allowing refilling and inspection of the coolant level.

3.1.1.17. FUEL TANK:

3.1.1.17.1. The vehicle must have a fuel tank with a minimum capacity of 120 (one hundred and twenty) liters.

3.1.1.17.2. The tank cap must have a locking system with a key, as well as a filtering device to prevent impurities from entering the reservoir.

3.1.1.17.3. The tank must be made of thermoplastic, aluminum or stainless steel, and must have a drain valve and a vent tube.

3.1.1.18. CAB:

3.1.1.18.1. The cab must be a single cab, factory-original, manufactured by the chassis builder, built in accordance with applicable safety standards.

3.1.1.18.2. The cab must have a minimum capacity for 03 (three) occupants (driver + two assistants).

3.1.1.18.3. The cab must be metal, with anti-corrosion treatment, and thermal and acoustic insulation.

3.1.1.18.4. The doors must have power windows;

3.1.1.18.5. The cab must be forward-control and tiltable, with a hydraulic lifting system equipped with safety devices that prevent tilting while the vehicle is moving.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.18.6. The instrument panel must have vehicle indicators and monitoring devices, including speedometer, tachometer, and indicators for engine temperature, oil pressure, fuel level, brake system failures and other warning signals necessary for the safe operation of the vehicle.

3.1.1.18.7. The cab must have a 12V electrical outlet and, preferably, a USB outlet to power auxiliary devices.

3.1.1.18.8. The cab must have emergency audiovisual signaling equipment, in addition to the mandatory equipment provided for in current traffic legislation.

3.1.1.19. SEATS:

3.1.1.19.1. The side seats must have three-point seat belts, in accordance with current traffic legislation.

3.1.1.19.2. The center seat may have a two- or three-point seat belt, according to the cab manufacturer's original configuration.

3.1.1.19.3. All seats must have headrests.

3.1.1.19.4. The driver's seat must be pneumatic, with horizontal and height adjustment, providing ergonomics and comfort to the operator.

3.1.1.20. DRIVER'S STEERING SYSTEM AND STEERING WHEEL:

3.1.1.20.1. The steering must be hydraulically assisted, by means of an oil pressure pump with integral flow and pressure control, suitable for heavy duty.

3.1.1.20.2. The steering wheel must be factory-original, with depth and tilt adjustment, so as to provide ergonomics to the driver.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.20.3. The steering wheel must be positioned on the left side of the cab, according to the traffic standard in the national territory.

3.1.1.21. TRANSMISSION:

3.1.1.21.1. The transmission must be automatic with torque converter or automated, factory-original, installed on the chassis manufacturer's assembly line.

3.1.1.21.2. The gear selection system must be positioned to the right of the driver, with a visible indication on the instrument panel.

3.1.1.21.3. The vehicle must have a PTO (Power Take Off), intended for transmitting the power and torque necessary to drive the hydraulic pump of the ladder lifting system.

3.1.1.21.4. The gearbox must have at least 06 (six) forward speeds, with construction suitable for severe-duty operations.

3.1.1.21.5. The gearbox must be factory-original and installed on the chassis manufacturer's assembly line.

3.1.1.22. WHEEL CHOCKS:

3.1.1.22.1. The vehicle must have 02 (two) wheel chocks, made of aluminum or high-strength polymeric material, installed in easily accessible locations.

3.1.1.22.2. The chocks must be capable of keeping the vehicle fully immobilized on a smooth surface with a slope of up to 20%, even with the transmission in neutral and the parking brake disengaged.

3.1.1.23. FRONT AND REAR BUMPERS:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.23.1. The height of the front and rear bumpers must comply with current CONTRAN legislation, and an articulated rear bumper may be installed, when necessary.

3.1.1.23.2. Two steel structures intended for towing must be installed, positioned under the front bumper and fixed to the main structure of the vehicle.

3.1.1.23.3. The structures intended for towing must have sufficient strength to withstand the towing load necessary to move the vehicle.

3.1.1.23.4. The front bumper must allow a person to access the upper front parts of the cab. If the bumper does not allow such access (for example, when it has plastic components), a retractable platform or equivalent device must be installed for safe access.

3.1.1.24. REARVIEW MIRRORS:

3.1.1.24.1. The rearview mirrors must be wide, equipped with auxiliary convex mirrors, so as to broaden the driver's field of vision.

3.1.1.24.2. The rearview mirrors must have electric adjustment control.

3.1.1.24.3. An additional curb mirror must be installed on the right side of the vehicle, intended to increase visibility of areas close to the ground and the side of the vehicle.

3.1.1.25. AIR CONDITIONING:

3.1.1.25.1. The cab must have a factory-original air conditioning system, adequately sized for the internal volume of the cab.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.25.2. The system must have a single electronic control panel, allowing temperature adjustment and fan speed control, ensuring thermal comfort for the occupants.

3.1.1.26. BATTERY SYSTEM:

3.1.1.26.1. The vehicle must have an electrical system composed of at least 02 (two) 12 V batteries, with a minimum capacity of 170 Ah each.

3.1.1.26.2. The batteries must be installed in properly ventilated compartments, using heavy-duty connecting cables, with terminals protected by anti-corrosion material.

3.1.1.26.3. The battery compartment cover must be designed so as to prevent water accumulation.

3.1.1.26.4. There must be an indicator light on the instrument panel, informing the driver of the status of the battery system.

3.1.1.26.5. The batteries must be accessible without the need to tilt the cab.

3.1.1.26.6. An external master switch must be installed, intended for switching the battery circuit on or off, positioned on the outside of the cab.

3.1.1.27. ALTERNATOR AND BATTERY CHARGER:

3.1.1.27.1. The vehicle must have an alternator with a minimum capacity of 130 A/h and a voltage of 28 VDC, sized to supply the entire electrical system of the vehicle.

3.1.1.27.2. The electrical system must comply with applicable technical standards, including ABNT NBR 14096, where pertinent.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.28. REVERSE CAMERA AND ALARM SYSTEM:

3.1.1.28.1. The vehicle must have an audible reverse alarm that is activated automatically when reverse gear is selected, complying with type D (87 dB), according to standard SAE J994.

3.1.1.28.2. A rear-view camera system must be installed, consisting of one or more cameras, with a monitor installed on the driver's instrument panel, providing a rear view of the vehicle

3.1.1.28.3. The system must have a color LCD monitor, with the possibility of operating in night vision mode.

3.1.1.28.4. The rear-view system must be activated automatically when reverse gear is engaged.

3.1.1.28.5. The vehicle must have a rear parking sensor or equivalent maneuvering aid system.

3.1.1.29. COMPARTMENTATION:

3.1.1.29.1. The vehicle's compartmentation must be built of structural aluminum, with a thickness suited to the conditions of use of the vehicle in fire service operations.

3.1.1.29.2. The dimensions and details of the compartments must be compatible with the storage of the vehicle's operational equipment and materials.

3.1.1.29.3. The vehicle must have a rear superstructure with at least 06 (six) compartments, distributed on the sides of the vehicle.

3.1.1.29.4. The compartments may be installed in front of and/or behind the rear wheel set, under the ladder's operating platform.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.29.5. The operating platform must be built of non-slip and anti-corrosion material, with sufficient strength to support a minimum load equivalent to three people per square meter (3 people/m²).

3.1.1.29.6. The structure cladding must be made with aluminum sheets with a minimum thickness of 2 mm, fixed by a bonding system or other equivalent method in anti-corrosion material.

3.1.1.29.7 The compartments must have internal shelves made of aluminum sheets and profiles, with at least 02 (two) shelves per compartment, where applicable.

3.1.1.29.8. The aluminum structures must be properly fixed by bolts or an equivalent structural fastening system.

3.1.1.29.9 The vehicle must have at least 04 (four) LED scene lights, two on each side, or an equivalent perimeter lighting system, ensuring adequate lighting of the work area.

3.1.1.30. COMPARTMENT ROLLER SHUTTERS:

3.1.1.30.1. All compartment doors must consist of aluminum profiles with a vertical sliding system, anodized by the E6/EV1 process, with a minimum layer of 12 µ (microns) and minimum Brinell hardness of 75 HB 2.5/62.5, or have an equivalent electrostatic paint coating, and the colors of the shutters may vary.

3.1.1.30.2. The shutters must have a handle at the bottom, and be composed of smooth aluminum profiles with a height between 28 mm and 34 mm, allowing them to be rolled onto an accumulator cylinder located at the top of the compartment.

3.1.1.30.3. Between the slats there must be a separation made of PVC or equivalent material, avoiding metal-to-metal contact, accumulation of dirt and entry of moisture into the compartments.

3.1.1.30.4. The side joints must have adequate sealing against the entry of dust and dirt.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.30.5. The lifting mechanism must be made of corrosion-resistant material, with locking latches and a key system compatible with all doors, located at the bottom of the door.

3.1.1.30.6. There must be an automatic interior lighting system for the compartments, activated by a contactless magnetic switch.

3.1.1.30.7. There must be a signal on the driver's cab panel indicating when a compartment is open.

3.1.1.31. EXTERNAL SURFACES OF STEPS AND HANDRAILS FOR MOVEMENT OF PERSONNEL:

3.1.1.31.1. All external surfaces intended for movement of the crew must be reinforced and fitted with non-slip aluminum material.

3.1.1.31.2. The walking surfaces must use non-slip aluminum checker plates or grooved aluminum profiles, in accordance with applicable technical standards, including international references where pertinent.

3.1.1.31.3. The vehicle must have steps and handrails on both sides, intended for safe access to the operating platform.

3.1.1.31.4. The handrails must be made of anodized aluminum, with a minimum diameter of 30 mm, and must have ribs or a finish that facilitates gripping.

3.1.1.32. LADDER BODY:

3.1.1.32.1. The ladder body must consist of at least 05 (five) sections, made of steel with anti-corrosion treatment or structural aluminum.

3.1.1.32.2. The rungs must have a non-slip coating and thermal insulation.

3.1.1.32.3. The rotation system must allow a minimum rotation of 360° continuous in both directions.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.32.4. The lateral structure of the ladder must have a height compatible with the manufacturer's structural and safety requirements.

3.1.1.32.5. The extension and retraction cables must be double, adequately sized for the system.

3.1.1.32.6. The final section must be articulated, with a minimum length of 4.0 m.

3.1.1.32.7. The working angle of the articulation must be at least 75°.

3.1.1.32.8. The ladder must have a stabilization system against oscillations caused by wind.

3.1.1.32.9. The ladder must have a lifting capacity compatible with the operations of the vehicle, according to the manufacturer's specification.

3.1.1.32.10. Telescopic water piping compatible with the monitor nozzle, fully integrated into the ladder structure;

3.1.1.33. Water Pump

3.1.1.33.1. The vehicle must be equipped with a normal-pressure water pump, capable of supplying the monitor nozzle of the rescue basket at a height of 42 m, with a minimum flow rate at the nozzle outlet of 2,000 liters per minute at a minimum pressure at the nozzle outlet of 8 bar;

3.1.1.33.2. It must be capable of priming a minimum water column of 3 m;

3.1.1.33.3. It must be made of salt-water-resistant material;

3.1.1.33.4. It must comply with standard EN 1028.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.34. HYDRAULIC SYSTEM:

3.1.1.34.1. The hydraulic system must be variable-displacement, driven by the vehicle's own engine by means of an auxiliary mechanism or equivalent technical solution that ensures proper operation of the system.

3.1.1.34.2. The hydraulic oil tank must have a minimum capacity of 180 liters, and must be fixed to an auxiliary bracket or equivalent structure that ensures safety and stability during operation.

3.1.1.34.3. The system must have load-dependent control (load-sensing system) or equivalent technology, which allows automatic adjustment of performance according to operational demand.

3.1.1.34.4. The spool valve must allow precise control with continuously variable speed, or an equivalent technical solution that provides the same level of operational control.

3.1.1.34.5. Oil pressure must be activated by a "dead man" type safety device, operated by pedal or equivalent mechanism, that allows safe activation and deactivation of the system.

3.1.1.34.6. The system must have emergency hydraulic line installations, allowing safe operation or retraction of the equipment in case of electrical failures.

3.1.1.34.7. The equipment must have an electric pump or equivalent auxiliary system to supply the hydraulic system in case of vehicle engine failure.

3.1.1.35. STABILIZATION SYSTEM:

3.1.1.35.1. The stabilization system must have 04 (four) stabilizers (outriggers), two on each side of the vehicle.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.35.2. The stabilization system must allow independent and variable extension control of each of the outriggers, so that their arrangement can be adapted and optimized according to the space available at the operating site.

3.1.1.35.3. The stabilization system must allow extension of the outriggers from approximately 2.5 m to 5.2 m, with a variation of ±10% admitted for both lengths, and may be performed individually or simultaneously for all stabilizers.

3.1.1.35.4. The ladder's working reach limits must be processed and continuously adapted automatically as the stabilization system is extended.

3.1.1.35.5 The stabilizer controls must be located at the rear of the vehicle or in a position that provides equivalent visibility and operational safety.

3.1.1.35.6. The stabilization system must allow ground level compensation of at least 700 mm.

3.1.1.35.7. The stabilizers must be hydraulically extended and monitored by pressure sensors or an equivalent system, and the monitoring must be continuous and based on effective ground contact.

3.1.1.35.8. The ladder must have a system for stabilizing the sections against oscillations caused by wind or external movements, electronically controlled or by an equivalent technical solution that ensures operational stability.

3.1.1.35.9. The stabilization system must ensure the stability and safety of the vehicle during operation, including when parked on upslopes, downslopes, side slopes or wet surfaces. It must allow, according to the manufacturer's design, the wheels to remain in contact with the ground or be raised, fully or partially, provided that this condition does not compromise the operational safety of the assembly. The system must comply with applicable technical standards, such as European standards EN 14043 and/or EN 14044, or other equivalent standards.

3.1.1.35.10. A different construction system shall be admitted, provided that the same safety, stability and operational performance requirements are met, as well as the applicable technical standards.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.36. CENTRAL CONTROL PANEL:

3.1.1.36.1. The ladder movements must be controlled by means of a central control station, which must have priority over the basket control system.

3.1.1.36.2. The central station must be located next to the operator's seat, and must have controls for extension/retraction, elevation/inclination and rotation to the left and right.

3.1.1.36.3. The main control station must have an operator's seat located preferably on the left side of the turntable, with an automatic leveling system or equivalent technical solution, as well as an automatic return system to the original position when the ladder is retracted to the transport position.

3.1.1.36.4. To release the ladder, it must have a foot-operated safety device, of the "dead man" type, or equivalent mechanism.

3.1.1.36.5. The control panel must have a color, rotating screen or equivalent display system, with indication of load/weight values, as well as a lever or manual control for operation in an emergency.

3.1.1.36.6. It must have a device protecting the control panel from rain, sun and other weather.

3.1.1.36.7. The panel must have indicators, at a minimum, for:

3.1.1.36.7.1 engine start/stop;

3.1.1.36.7.2. lighting on/off;

3.1.1.36.7.3. aligned rungs;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.36.7.4. automatic lateral adjustment on/off;

3.1.1.36.7.5. emergency stop switch with lock.

3.1.1.36.8. The control system menu programs must be activated by means of keys, buttons or an equivalent interface, including, at a minimum:

3.1.1.36.8.1. Button for the intercom system between the rescue basket and the control station seat;

3.1.1.36.8.2. Volume control of the communication system;

3.1.1.36.8.3 The operator's seat must follow the movements of the ladder (rotation, leveling and inclination angle), or have an equivalent technical solution that allows adequate visibility for the operator of the top of the ladder during operation.

3.1.1.37. ELECTRONIC CONTROL SYSTEM WITH COLOR SCREEN DISPLAY:

3.1.1.37.1. The electronic control system must control and monitor all ladder movements, as well as the respective safety devices.

3.1.1.37.2. All functions considered critical to operation must be systematically monitored, and the system must have integrated safety devices or an equivalent technical solution.

3.1.1.37.3. The system must inform the operator, by means of a color digital screen or equivalent interface, of the ladder's operational data, including working height and inclination angle.

3.1.1.37.4. The system must be equipped with a remote diagnostic feature, by means of appropriate interfaces or equivalent technology, allowing analysis and technical support when necessary;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.37.5. Ladder oscillations must be stabilized or actively reduced by means of electronic systems or an equivalent technical solution, which may use sensors, control software or counter-movement compensation mechanisms.

3.1.1.37.6. All ladder movements must be automatically interrupted upon reaching the safe operating limits, and the system must present a visual indication on the control panel.

3.1.1.37.7. In case of malfunction of safety devices, the system must adopt a safe mode of operation, allowing the ladder to return to the safe area or permitted operating position, preserving the integrity of the equipment and operators.

3.1.1.38. LEVELING SYSTEM:

3.1.1.38.1. The leveling system must be automatic, allowing level positioning of the turntable or the ladder structure, with inclination compensation capacity of at least 10 degrees, including during the 360-degree rotation operation, or an equivalent technical solution that ensures the same operational performance.

3.1.1.38.2. The main control station, including the operator's seat, must have automatic leveling or an equivalent mechanism, so as to ensure adequate operating conditions.

3.1.1.38.3. The leveling system must allow automatic return to the original position when the ladder is retracted to the transport position.

3.1.1.38.4. The system must have an operational memory function, capable of recording and replaying a sequence of ladder movements, allowing the repetition of previously performed maneuvers without the operator having to manually redo the entire operation.

3.1.1.39. LOAD INDICATOR:

3.1.1.39.1. The ladder load indicator must be measured by strain sensors or equivalent technology, with the information processed by an electronic system or the vehicle's on-board computer.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.39.2. If an overload condition is detected, the operator must be alerted by an audible and/or visual warning signal, and the system must automatically interrupt the ladder movements that may compromise the safety of the operation.

3.1.1.39.3. In case of hydraulic pipe rupture or hydraulic system failure, the cylinders must be automatically locked by safety valves or equivalent devices, so as to prevent involuntary movements of the ladder.

3.1.1.39.4. The system must have hydraulic braking devices or an equivalent mechanism in the ladder extension system and in the rotation gear, ensuring the ladder is kept in a safe position during operation.

3.1.1.40. RESCUE BASKET:

3.1.1.40.1. The rescue basket must be fixed or detachable, installed at the top of the ladder, and must allow its removal for maintenance without compromising the operability of the equipment.

3.1.1.40.2. The system must have automatic positioning for transport and for operation, so that, when the stabilization system is activated, the basket is automatically positioned in the working condition or can remain in operating position during the stabilization process.

3.1.1.40.3. The rescue basket must have a minimum capacity of 400 kg, with sufficient space for safe accommodation of up to 4 people or an equivalent load.

3.1.1.40.4. The basket must have a control station, located preferably at the center of the basket or in a position that allows front or side operation, with an LCD display or equivalent technology, showing operating conditions and a diagram of the working area.

3.1.1.40.5. The basket must have control elements equivalent to those of the central control panel.

3.1.1.40.6. The basket must have indicator lights or equivalent for:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.40.6.1. level rungs;

3.1.1.40.6.2. lateral adjustment on/off;

3.1.1.40.6.3. operation restricted to the basket;

3.1.1.40.6.4. engine on/off;

3.1.1.40.6.5. lighting on/off.

3.1.1.40.7. All safety devices of the system must allow operation from the basket.

3.1.1.40.8. The basket must have an impact prevention system, monitored by sensors or an equivalent technological solution.

3.1.1.40.9. The maximum operating speed of the ladder must be achievable from the control in the basket, under safe conditions.

3.1.1.40.10. Basket equipment:

3.1.1.40.10.1. At least 02 brackets for mounting special equipment (floodlights, stretcher bracket, among others).

3.1.1.40.10.2. Fire-fighting monitor nozzle, electric or electro-hydraulic, installed on the basket or in a position that does not increase the length of the vehicle in transit.

3.1.1.40.10.2.1. Minimum flow rate of 2,000 liters per minute at a pressure of 8 bar.

3.1.1.40.10.2.2. Suitable for use with water or foam.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.40.10.2.3. Operation from the ladder panel or the basket panel.

3.1.1.40.10.2.4. Adjustable nozzle for solid stream, fog and intermediate patterns.

3.1.1.40.10.2.5. Must have rotation and tilt compatible with the operation of the basket.

3.1.1.40.10.2.6 Must have a 2½" water outlet (STORZ type or equivalent) for hydrant function.

3.1.1.40.11. Lighting system in the basket, composed of at least 02 LED floodlights with luminosity equivalent to 1,000 W halogen.

3.1.1.40.12. Access entries:

3.1.1.40.12.1. two at the front (right and left) with doors and protection bars;

3.1.1.40.12.2. one at the rear for access via the ladder.

3.1.1.40.13. Automatic anti-collision system, with audible alarm and the possibility of manual deactivation by the operator if necessary.

3.1.1.40.14. Communication system between basket and main panel (microphone and loudspeaker with volume control).

3.1.1.40.15. The power supply must be provided by means of 2 (two) 220 Volt outlets (a voltage variation of ±5% being admitted) and 2 (two) 110 Volt outlets, all in the Brazilian standard and with waterproof protection.

3.1.1.40.16. The following must accompany the vehicle:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.40.16.1. Stretcher with bracket for coupling to the basket, with a minimum capacity of 270 kg;

3.1.1.40.16.2. System for hoisting materials (winch or hoisting point compatible with the basket);

3.1.1.40.16.3. Water sprinkler for thermal protection of the basket;

3.1.1.40.16.4. Breathable air supply system with:

3.1.1.40.16.4.1. a minimum of 3 outlets for masks;

3.1.1.40.16.4.2. 3 sets of self-contained breathing masks with a minimum 3 m hose;

3.1.1.40.16.4.3. 3 composite cylinders of 9 liters, with 3 spare cylinders, totaling 6 cylinders.

3.1.1.41. OPERATING ENVELOPE:

3.1.1.41.1. The equipment must be capable of operating with the minimum parameters below, measured in relation to the center of the turntable

3.1.1.41.2. It must have continuous 360° rotation of the turntable.

3.1.1.41.3. The system must allow simultaneous extension/retraction, elevation/inclination and rotation movements of the ladder, according to the operating limits of the equipment.

3.1.1.41.4. When fully extended, the ladder must have a minimum working height of 42 meters, operating with a minimum load of 400 kg in the basket, at an approximate angle of 75°, within the safety limits defined by the manufacturer.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.41.5. The rescue height must be at least 41 meters, measured from the ground to the floor of the rescue basket.

3.1.1.41.6. The equipment must have a minimum horizontal reach, measured from the center of the turntable to the end of the basket, with the following parameters:

3.1.1.41.6.1. With 04 (four) people in the basket – minimum of 16 (sixteen) meters;

3.1.1.41.6.2. With 03 (three) people in the basket – minimum of 17 (seventeen) meters;

3.1.1.41.6.3. With 02 (two) people in the basket – minimum of 18 (eighteen) meters;

3.1.1.41.6.4. With 01 (one) person in the basket – minimum of 19 (nineteen) meters.

3.1.1.41.7. The ladder must have the capacity to operate below ground level of at least 4 meters, or an equivalent technical solution that allows operation in lowered areas.

3.1.1.42. MONITOR NOZZLE:

3.1.1.42.1. The ladder must have an electrically or electro-hydraulically actuated monitor nozzle, installed on the rescue basket or in a position that does not increase the length of the vehicle during transit.

3.1.1.42.2. The monitor nozzle must have a minimum flow capacity of 2,000 lpm (liters per minute), at a minimum pressure of 8 bar at the nozzle outlet, and may operate with water or foam solution, according to the manufacturer's specifications.

3.1.1.42.3. The system must allow activation and control from the central control panel and/or from the panel located in the rescue basket, or by an equivalent technical solution that ensures safe operation.

3.1.1.43. LIGHTING:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.43.1. The vehicle must have a floodlight to illuminate the work area, with a cable and plug coupling system or equivalent technical solution, mounted on the front of the cab or in a position that provides adequate operational lighting.

3.1.1.43.2. It must have LED or equivalent technology lighting in the compartments, with automatic activation when the doors are opened, and must have an indicator light in the driver's cab.

3.1.1.43.3. The vehicle must have at least 04 (four) yellow safety marker lights, positioned 02 (two) on the left side and 02 (two) on the right side, in accordance with current legislation in Brazil.

3.1.1.43.4. The rear must have 03 (three) rear lights on each side, with the following functions:

3.1.1.43.4.1. position and brake light (red);

3.1.1.43.4.2. warning and turn signal light (yellow);

3.1.1.43.4.3. reversing light (white).

3.1.1.43.5. The signaling system must be integrated into the bodywork or structure of the vehicle, ensuring visibility and protection against damage.

3.1.1.43.6. All traffic lights and lighting devices must comply with applicable Brazilian legislation.

3.1.1.44. AUDIOVISUAL ELECTRONIC SIGNALING SYSTEM:

3.1.1.44.1. The vehicle chassis must be factory-designed for the installation of the signaling devices or, alternatively, have a technical provision compatible and sufficient for their proper installation and full integration with the vehicle's systems. If it does not have such an original design, the vehicle must be delivered with the

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

specified signaling devices duly installed, integrated into the electrical system, tested and fully functional, without compromising safety, the vehicle structure or the manufacturer's warranty.

3.1.1.44.2. The vehicle must have red signaling domes or modules installed on the roof, in a quantity and arrangement that ensure adequate visibility in accordance with applicable Brazilian legislation.

3.1.1.44.3. 02 (two) intermittent LED light signals must be installed at the rear of the vehicle, 01 (one) on each side.

3.1.1.44.4. The control system of the visual and acoustic signaling devices must be integrated, allowing joint or independent operation of both systems.

3.1.1.44.5. The equipment must have an automatic load management system, capable of monitoring electrical consumption when the vehicle's engine is off, and able to automatically switch off auxiliary devices, when necessary, to prevent excessive battery discharge.

3.1.1.44.6. The system must have protection against reverse polarity and excessive voltage variations, and must switch off preventively when the voltage exceeds safe operating levels.

3.1.1.44.7 The acoustic system must have an amplifier with minimum power of 200 W RMS at 13.8 Vdc, with at least 04 (four) distinct tones, frequency response between 300 and 3000 Hz and minimum sound pressure of 100 dB at 1 meter.

3.1.1.44.8. The system must have a megaphone function, with the possibility of audio interconnection with the vehicle's transceiver radio.

3.1.1.44.9. The installed equipment must not generate electromagnetic interference or any form of signal that impairs the reception or operation of the vehicle's communication systems.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.44.10. The entire system must meet the electromagnetic compatibility requirements, according to applicable international standards or equivalent, such as European Directive 2004/104/EC (2006/28/EC) or an equivalent technical standard.

3.1.1.44.11. Additionally, a two-tone electropneumatic siren (FA-DO type) or equivalent acoustic system must be provided, composed of independent electric compressors and dedicated horns, without using the truck's air system, and must have a minimum sound power of 90 dB, with an adequate electrical protection system.

3.1.1.45. TECHNICAL SPECIFICATIONS OF THE DIGITAL MOBILE RADIO:

3.1.1.45.1. 01 (one) analog/digital VHF/FM transceiver radio must be installed, compatible with the model used by the Military Fire Brigade of Pernambuco – CBMPE.

3.1.1.45.2. The transceiver radio shall be supplied by the Contracting Party, and the Contractor shall provide all the infrastructure necessary for its installation, mounting and proper operation in the vehicle.

3.1.1.45.3. The radio must be connected to a mobile antenna for the VHF band (136 to 174 MHz), with a minimum gain of 3 dBi or higher, equipped with:

3.1.1.45.3.1. coil;

3.1.1.45.3.2. bionic spring;

3.1.1.45.3.3. steel whip suitable for VHF.

3.1.1.45.4. The antenna must be installed with:

3.1.1.45.4.1. 50-ohm coaxial cable, with a minimum length of 5 meters;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.45.4.2. appropriate cable/radio and cable/antenna connectors;

3.1.1.45.4.3. suitable bracket for mounting the antenna, when necessary.

3.1.1.45. 5. The transceiver's electrical power supply must be connected directly to the vehicle battery, by means of cabling protected in appropriate conduit, duly kept away from sharp corners or cutting surfaces and fixed by means of suitable clips or brackets.

3.1.1.45.6. The antenna installation must comply with applicable Brazilian technical standards, and the vehicle must have grounding and antenna connection wiring duly embedded and protected.

3.1.1.46. PERIMETER SCENE LIGHTING – CAB:

3.1.1.46.1. There must be a lighting system made of LED, resistant to weather and shocks, installed on each cab door of the vehicle.

3.1.1.46.2. The lighting must be designed to provide illumination in the access and circulation areas beneath the driver, crew chief and other crew members, as well as in the cab exit areas, so as to ensure safety during boarding and alighting.

3.1.1.46.3. The system must be activated automatically upon opening of the cab doors.

3.1.1.47. LABELS AND TAGS:

3.1.1.47.1. All warning signs, inscriptions, labels, tags and markings installed by the manufacturer or its representatives on the vehicle must be written in Brazilian Portuguese.

3.1.1.47.2. The supplier must affix to the driver's cab a permanent plate, containing the specification of the quantity and type of the following fluids used in the vehicle:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.47.2.1. Engine lubricating oil;

3.1.1.47.2.2. Cooling system mixture;

3.1.1.47.2.3. Vehicle transmission fluid;

3.1.1.47.2.4. Pump transfer case transmission lubricating fluid;

3.1.1.47.2.5. Priming pump fluid, when applicable;

3.1.1.47.2.6. Drive shaft lubricating fluid;

3.1.1.47.2.7. Hydraulic fluid, with indication of its ISO classification;

3.1.1.47.2.8. Front and rear tire pressure.

3.1.1.48. ACCESSORIES:

3.1.1.48.1. It must have lighting in the rescue basket, composed of two LED luminaires, with luminosity equivalent to 1000 W halogen lamps, intended to illuminate the operating area.

3.1.1.48.2. It must have a high-flow monitor nozzle, attachable to the top of the ladder sections, with a minimum flow rate of 2000 L/min at 8 bar, for applying water or foam.

3.1.1.48.3. Wind sensor installed at the top of the ladder.

3.1.1.48.4. Swivel stretcher bracket, made of aluminum, usable on the left or right side of the rescue basket. When not in use it must remain fixed on a suitable bracket on the bodywork.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.48.5. 02 ABC type fire extinguishers of 6 kg.

3.1.1.48.6. 01 CO_2 fire extinguisher of 6 kg.;

3.1.1.48.7. 01 rescue stretcher compatible with the swivel bracket.

3.1.1.48.8. Tool set for replacing the spare wheel (wheel wrench, power handle and hubcap puller).

3.1.1.48.9. Hydraulic jack compatible with the vehicle's GVW.

3.1.1.48.10. 02 warning triangles.

3.1.1.48.11. 04 chocks for immobilizing the vehicle, metal or plastic, in accordance with the Brazilian Traffic Code.

3.1.1.48.12. 01 type 4 hose, with a minimum length of 60 m, without splices, equipped with Storz couplings at the ends.

3.1.1.48.13. 05 road signaling cones, made of flexible PVC, fluorescent orange with reflective stripes, minimum height of 75 cm.

3.1.1.48.14. 02 sets of priming suction hoses, with suction strainer, Storz couplings, 3 m long and 4 inches in diameter.

3.1.1.48.15. 02 Storz couplings for joining 4-inch priming suction hoses.

3.1.1.48.16. 02 Storz reducers from 4" to 2½".

3.1.1.48.17. 03 handheld HT type transceiver radios, compatible with the system used by the CBMPE.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.48.18. Power line detection system installed on the ladder to warn of proximity to energized lines.

3.1.1.48.19 External power supply system for the vehicle (auto-eject) with an automatic battery charger, powered by 110/220 V – 60 Hz mains, with automatic ejection of the plug when the vehicle starts.

3.1.1.48.20. The system must have a power cable of at least 15 m, Brazilian standard, in addition to an additional male plug with a cable of at least 30 m for installation at the station.

3.1.1.48.21. The connections must be protected against weather.

3.1.1.48.22. Portable power generator, 127/220 V – 60 Hz, with minimum power of 7.5 kVA, equipped with a gasoline engine and installed in a suitable compartment.

3.1.1.48.23. 03 full-face masks for self-contained breathing apparatus, compatible with equipment per the requirements of NFPA 1981 or equivalent standard, accompanied by a demand valve and a hose of at least 3 m.

3.1.1.48.24. 06 breathable air cylinders, with a minimum capacity of 9 liters and working pressure of 300 bar, constructed of aluminum with a carbon fiber and fiberglass wrap.

3.1.1.48.25. Thermal camera connectable to the rescue basket, with image transmission to the ladder control panels, with a minimum resolution of 640x480 pixels, IP69 protection, thermal sensitivity below 50 mK and a minimum person recognition distance of 300 m.

3.1.1.49. The vehicle must meet the following performance criteria:

3.1.1.49.1. Reach a speed of 56 km/h (35 MPH) from a standstill in up to 25 seconds, on dry concrete pavement, without reaching the maximum engine speed (RPM) specified by the engine manufacturer.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.49.2. The service brake system must be capable of stopping the vehicle in 10.5 meters from a speed of 32 km/h (20 MPH) on level, dry concrete pavement.

3.1.1.49.3. Reach a maximum speed of 88 km/h (55 MPH) on concrete pavement, without exceeding the maximum engine speed (RPM).

3.1.1.50. PAINT AND GRAPHICS

3.1.1.50.1. General Provisions

3.1.1.50.1.1. The paint must be applied in the institutional standard color of the Military Fire Brigade of Pernambuco, fully observing the visual standards adopted by the CBMPE, as per annex C.

3.1.1.50.1.2. All decals, graphics, inscriptions, stripes, symbols and visual signage must be fully reflective, meeting the technical and regulatory requirements of the CBMPE, as per annex C.

3.1.1.50.1.3. The graphics must strictly follow the official CBMPE layout, according to the templates, manuals and annexes to the Terms of Reference, as per annex C, and changes without the express authorization of the Administration are prohibited.

3.1.1.50.1.4. All graphic elements of a symbolic, historical, commemorative or merely illustrative nature, such as dates, numbers, decorative graphics, complementary institutional marks and other visual compositions not expressly described in the preceding sub-items, are set out in full in Annex C, and must be executed in accordance with that annex, regardless of individual mention in these Terms of Reference, as per annex C.

3.1.1.50.1.5. Considering that the institutional graphics may undergo updates, improvements or technical adjustments arising from internal regulations, supervening standardization or operational needs of the Military Fire Brigade of Pernambuco, the Administration reserves the right to make adjustments to the layout, dimensions, colors, inscriptions, positioning and other visual elements after the formalization of the Terms of Reference and during contract performance.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.50.1.5.1. The Contractor must carry out the adjustments upon formal request by the Administration, within the established period, without prejudice to quality, standardization and the other technical requirements provided for in these Terms of Reference.

3.1.1.50.2. Front View

3.1.1.50.2.1. The institutional coats of arms of the CBMPE and of the State Government must be applied, of equal size, with the CBMPE coat of arms positioned on the left side of the vehicle, as per annex C.

3.1.1.50.2.2. The inscription "BOMBEIROS MILITAR" must appear, in uppercase, bold, Arial Black font, applied preferably on the metal part of the cab or, when technically unfeasible, on the glass, as per annex C.

3.1.1.50.2.3. 04 (four) yellow reflective stripes must be applied, each 3.5 cm high, arranged horizontally, with a spacing of 3 cm between them, decreasing from top to bottom, as per annex C.

3.1.1.50.2.4. The inner ends of the stripes must have a diagonal cut, forming an inclination angle of 25° (twenty-five degrees), as per annex C.

3.1.1.50.3. Side View

3.1.1.50.3.1. The identification "CBMPE" followed by the vehicle number must appear, in Arial Black font, in an easily visible location, as per annex C.

3.1.1.50.3.2. The CBMPE coat of arms and the State flag must be applied, noting that the height of the flag must be identical to the height of the CBMPE coat of arms, as per annex C.

3.1.1.50.3.3. The coats of arms of the CBMPE and of the State Government must be applied at equal size, on the same line as the inscription "BOMBEIROS MILITAR", as per annex C.

3.1.1.50.3.4. The inscription "BOMBEIROS MILITAR" must appear, in uppercase, bold, Arial Black font, as per annex C.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.50.3.5. A QR Code for access to the institutional media of the CBMPE must be applied, in the position defined in the official layout, as per annex C.

3.1.1.50.3.6. The emergency number 193 must appear, accompanied by a handset icon, in reflective graphics, as per annex C.

3.1.1.50.4. Rear View

3.1.1.50.4.1. The identification "CBMPE" followed by the vehicle number must appear, in Arial Black font, as per annex C.

3.1.1.50.4.2. A QR Code for access to the institutional media of the CBMPE must be applied, as per annex C.

3.1.1.50.4.3. The CBMPE coat of arms must appear, accompanied by the emergency number 193 and handset icon, in a central position or according to the official layout, as per annex C.

3.1.1.50.4.4. Yellow reflective marking composed of 04 (four) lines must be applied, on a red background, as per annex C.

3.1.1.50.4.5. On the red background, 05 (five) chevrons (inverted "V" shapes) must be applied, arranged centered, as per annex C.

3.1.1.50.4.6. Each chevron must be composed of two straight, parallel stripes, forming a symmetrical angle in relation to the vertical axis, as per annex C.

3.1.1.50.4.7. The approximate internal angle at the vertex of the chevron must be 90° (ninety degrees), corresponding to 45° (forty-five degrees) on each side, as per annex C.

3.1.1.50.4.8. The vertices of the chevrons must be vertically aligned, positioned at the horizontal **center of the rear surface of the vehicle, as per annex C.**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.50.4.9. The chevrons must be concentric, sharing the same central axis, maintaining perfect parallelism with one another, as per annex C.

3.1.1.50.5. Top View

3.1.1.50.5.1. The identification "CBMPE" followed by the vehicle number must appear, applied in a central position and with dimensions compatible with aerial viewing, as per annex C.

3.1.1.51. LICENSE PLATING

3.1.1.51.1. The vehicle must be delivered with the due plating fees, Mandatory Insurance - DPVAT and Vehicle Registration and Licensing Certificate - CRV, current and paid.

3.1.1.51.2. The first plating/registration of the vehicle with DETRAN. The registration and licensing of the vehicles must be carried out at the State Traffic Department of Pernambuco – DETRAN/PE, in the name of the beneficiary federative entity, according to the formal indication of the contract manager or inspector at the time of the delivery request. The vehicle must be delivered duly plated and licensed.

3.1.1.51.3. The bidder must take into account any existing technical standards on the object, as specified in item 3.1.1.1, as well as the other minimum requirements of quality, usefulness, strength and safety, in accordance with current legislation.

3.1.1.52. VEHICLE PERFORMANCE

3.1.1.52.1. During the road test, the vehicle must exhibit performance compatible with the characteristics established in item 3.1.1.49, and abnormal vibrations or noises in the chassis, or any type of overheating of the components, shall not be admitted.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.1.52.2. The bidder must take into account any existing technical standards on the object, as well as the other minimum requirements of quality, usefulness, strength, safety and suitability for the specific service provided by the Military Fire Brigade (CBM), observing current legislation, in particular:

3.1.1.52.2.1. Law 9,503/1997 – Brazilian Traffic Code;

3.1.1.52.2.2. Standard EN 14,043;

3.1.1.52.2.3. CONTRAN Resolution No. 993/2023;

3.1.1.52.2.4. CONTRAN Resolution No. 916/2022;

3.1.1.52.2.5. CONTRAN Resolution No. 882/2021;

3.1.1.52.2.6. SENATRAN Ordinance 990/2022;

3.1.1.52.2.7. INMETRO Ordinance 153/2022.

3.2. WARRANTY OF THE OBJECT

3.2.1. Warranty period and general conditions

3.2.1.1. The warranty period of the object must be at least 36 (thirty-six) months or 150,000 km for the complete vehicle (chassis, superstructure, equipment and accessories), counted from the final acceptance of the object offered, carried out by the Permanent Material Receiving Committee of the Military Fire Brigade of the State of Pernambuco. The contractor must ensure the same period stipulated by the manufacturer, if it is longer than the established minimum.

3.2.1.2. Warranty of the superstructure (bodywork) given by the manufacturer of 36 (thirty-six) months, counted from the final acceptance of the object offered.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.2.1.3. Warranty against rust of the vehicle offered must be at least 60 (sixty) months, counted from the final acceptance of the object offered.

3.2.1.4. Paint warranty given by the manufacturer of 24 (twenty-four) months, counted from the final acceptance of the object offered.

3.2.1.5. Valve warranty given by the manufacturer of 120 (one hundred and twenty) months, counted from the final acceptance of the object offered.

3.2.1.6. Transmission warranty given by the manufacturer of 60 (sixty) months, counted from the final acceptance of the object offered.

3.2.1.7. Engine warranty given by the manufacturer of 60 (sixty) months or 150,000 km (one hundred and fifty thousand kilometers), whichever occurs first, counted from the final acceptance of the object offered.

3.2.1.8. The warranty shall be provided with a view to keeping the supplied objects in perfect condition for use, without any additional burden or cost to the Contracting Party.

3.2.1.9. The warranty may entail maintenance, temporary replacement or permanent exchange, with a view to keeping the object available for use, in perfect working order.

3.2.1.10. The warranty must cover all systems and components of the vehicle, including chassis, subframe, engine, cab, transmission, braking system, axle, suspension, electrical, exhaust, steering, hydraulic, lighting and air conditioning systems, radiator, fuel tank, among others.

3.2.1.11. The parts supplied must necessarily replace parts subject to natural wear and consumables such as filters, oils, cables, relays, sensors, lamps, wires, additives, lubricants and all components that need to be replaced during the warranty period.

3.2.2 Technical assistance and preventive maintenance

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.2.2.1. Technical assistance for the vehicles and their superstructure must be provided by an accredited network within the national territory, duly authorized by the manufacturer/implementer, throughout the warranty period, at no cost to the CONTRACTING PARTY.

3.2.2.2. After formal notification of the occurrence of a defect or irregularity, the CONTRACTOR must make a specialist professional available for evaluation and diagnosis, within a maximum of 72 (seventy-two) hours, counted from that notification.

3.2.2.3. The technical assistance services arising from the warranty shall include, among others, replacement of parts, adjustments, corrective repairs and other necessary procedures, so as to keep the object in perfect condition for use throughout its term.

3.2.2.4. The CONTRACTOR shall be obliged to remedy the problems detected, returning the vehicle in perfect condition for use, observing the following maximum periods for completion of the services, counted from the technical diagnosis:

3.2.2.4.1. up to 15 (fifteen) business days, when the repair can be solved immediately;

3.2.2.4.2. up to 30 (thirty) consecutive days, when the need for special parts or complex logistics is proven or, in case of technical impossibility of repair, for replacement of the defective item.

3.2.2.5. The periods established in the preceding sub-items may be adjusted upon formal technical justification by the CONTRACTOR, duly analyzed and accepted by the CONTRACTING PARTY, when an exceptional situation is characterized.

3.2.2.6. During the warranty period, periodic preventive maintenance must be ensured, in accordance with the manufacturer's recommendations, at no additional cost to the CONTRACTING PARTY.

3.2.2.7. Failure to meet the established or adjusted deadlines shall result in automatic extension of the warranty period, by the same period as the delay verified, without prejudice to the application of the sanctions provided for in the notice and in the contract.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.2.2.8. The CONTRACTOR must keep the Administration formally informed of any recall campaigns, technical alerts or guidance issued by the manufacturer that may affect the contracted object.

3.2.3 Logistics and transport for technical assistance

3.2.3.1. If there are no accredited companies or workshops in the State of Pernambuco, the winning bidder must drive the vehicle to the location where the service will be provided. All responsibilities and expenses relating to packaging, insurance, taxes, labor and social security charges, as well as transport — which, in this case, must be carried out in an appropriate vehicle (car carrier, platform, trailer or flatbed tow truck) — shall be borne solely and exclusively by the winning bidder.

3.2.4 Spare parts and national technical assistance

3.2.4.1. Spare parts for replacement supply must be made available for at least 10 (ten) years. If the object is of foreign origin, technical assistance must necessarily be provided in Brazil, by a company nationally authorized and duly established in the country.

3.2.4.1.1. This authorization must be attested at the contractual stage by a letter from the manufacturer in Portuguese, or in English with a sworn translation.

3.2.5 Technical assistance, repair and permanent replacement

3.2.5.1. During the warranty period, the CONTRACTOR must provide the diagnosis and repair of defects, failures or flaws covered by the warranty, at no cost to the CONTRACTING PARTY.

3.2.5.2. The diagnosis must be carried out by a specialist, at the location where the vehicle is, within a maximum of 72 (seventy-two) hours after notification of the defect.

3.2.5.3. The maximum period for resolving the problem, by repair, shall be 15 (fifteen) business days after the diagnosis, except in duly justified situations due to the nature of the defect, the need for special parts or components, or other technical factors that prevent compliance with the period.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.2.5.4. If it is impossible to repair the defective item or component, the CONTRACTOR must provide its replacement with a new one, with technical characteristics and performance equal or superior, within a maximum of 30 (thirty) consecutive days.

3.2.5.5. Failure to meet the established deadlines, when attributable to the CONTRACTOR, shall result in extension of the warranty period by the time corresponding to the unavailability of the vehicle.

3.2.6 Technical documentation

3.2.6.1. The descriptive report, the layout with captions, the electrical diagram with captions, the weight distribution calculation and the manual in Portuguese must be delivered, following the order of the specified items.

3.2.7 Recall notification

3.2.7.1. Upon any finding by the CONTRACTOR of the need for technical correction of inadequate factory-installed components (called a "recall"), a notification must be issued containing the indication of the measures necessary for immediate remedy of the problem to the General Command of the Military Fire Brigade of the State of Pernambuco.

3.2.8 Superstructure

3.2.8.1. For warranty purposes, adaptations/transformations are considered to be all modifications made by the CONTRACTOR, consisting of the performance of services and/or installation of equipment and accessories on the factory-original vehicle, as provided in the Technical Specification, with the aim of transforming the original vehicle into a fire service vehicle of the Military Fire Brigade of the State of Pernambuco.

3.2.8.2. The superstructure warranty must be at least 36 (thirty-six) months, counted from the date of Final Acceptance by the Permanent Material Receiving Committee of the Military Fire Brigade of the State of Pernambuco.

3.2.8.3. During the warranty period, the CONTRACTOR shall be obliged to remedy the problems arising in the vehicle's superstructure after detection of the problem by a specialist professional. The return of the vehicle

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

to the holding unit must occur in perfect condition for use within a maximum of 15 (fifteen) consecutive days counted from the date of the diagnosis confirmed by the specialist, which may be adjusted by mutual agreement between the CONTRACTING PARTY and the CONTRACTOR if the repair requires proven additional time. The said specialist professional, knowledgeable about the superstructure, must appear within a maximum of 72 (seventy-two) hours from the formal notification of the defect to the company designated to provide the service, for evaluation and diagnosis of the possible problem.

3.2.8.4. The parts supplied must necessarily replace parts subject to natural wear and all components that need to be replaced during the warranty period, at no cost to the Administration.

3.2.8.5. If it is not possible to resolve the problems found, the CONTRACTOR must replace the defective item with a new, first-use and original one, presenting quality and performance standards equal or superior to those of the parts used in manufacturing the object, and return the vehicle to the respective Fire Brigade Group holding the asset, observing the following periods:

3.2.8.5.1. Parts available for immediate delivery: within a maximum of 10 (ten) consecutive days, counted from the arrival of the part and its installation;

3.2.8.5.2. Special or made-to-order parts: within a maximum of 20 (twenty) consecutive days, counted from delivery of the part by the manufacturer and its installation.

3.2.8.5.3. In both cases, the return must occur in a manner that does not cause harm to the operational activities of the Fire Brigade, including the performance of all tests necessary to ensure the full functionality and safety of the vehicle.

3.2.8.6. Failure to comply with the period stipulated in the preceding item shall result in an automatic addition to the superstructure warranty period, by the same period as the delay, in duly justified cases, without prejudice to the sanctions provided for in the notice.

3.2.8.7. Upon any finding by the CONTRACTOR of the need for technical correction of inadequate components installed in the superstructure, requiring adjustment or replacement (called a "recall"), a notification must be issued containing the indication of the measures necessary for immediate remedy of the problem to the General Command of the Military Fire Brigade of the State of Pernambuco.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.2.8.8. The CONTRACTOR must unequivocally inform its authorized/accredited network or workshop responsible for providing technical assistance of all the adaptations made for assembling the superstructure, as well as the general warranty conditions granted to them, within a maximum of 90 (ninety) days from publication of the Contract extract in the Official Gazette of the State.

3.2.9. Inspections, examinations and tests at the manufacturing site

3.2.9.1. During the construction/assembly period of the object of this bidding procedure, there will be a need for at least 03 (three) visits by a commission of representatives of the Military Fire Brigade of the State of Pernambuco, which must be composed of 01 (one) representative of the Logistics Directorate and 02 (two) representatives appointed by the General Command, to follow the manufacturing process. All expenses for airfare, lodging, transfers and transportation to the manufacturing site of the object of this bidding procedure for the team designated by the contracting party must be borne in full by the contractor, the contracting party being responsible only for the per diems of the professionals;

3.2.9.1.1. Without prejudice to the minimum number established in the preceding item, additional visits to the factory may be carried out whenever necessary to follow the manufacturing and assembly, as well as to verify the implementation of corrections of any nonconformities identified during the inspections, especially when such corrections require a new inspection by the Commission, the CONTRACTOR being responsible for the full cost of the expenses arising from these visits, including airfare, lodging, transfers and transportation necessary for the Commission's travel, the CONTRACTING PARTY being responsible exclusively for paying the per diems of its representatives;

3.2.9.2. The commission shall be formed by up to 03 (three) professionals designated by the Military Fire Brigade of the State of Pernambuco. This procedure aims to assure the Administration of receiving the object under the specified conditions and to assure the supplier that the goods produced will be accepted, minimizing losses to both parties.

3.2.9.3. The inspections shall be carried out according to the manufacturing schedule, observing the following parameters:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.2.9.3.1. First inspection: up to 15 days after completion of the prototype, for initial inspection and approval, with issuance of a detailed report.

3.2.9.3.2. Second inspection: during assembly of the structure, before full closure, to verify technical compliance and any changes, with formal record in a report.

3.2.9.3.3. Third inspection: at provisional acceptance of the object, to validate all requirements of the Terms of Reference, with issuance of a certificate of conformity.

3.2.9.4. If the CONTRACTOR chooses to deliver the object of this bidding procedure in more than one stage, it must bear the costs of that decision relating to airfare, lodging, transfers and transportation to the manufacturing site of the object for the team designated by the contracting party to carry out the other inspection.

3.2.9.5. If the CONTRACTOR fails to deliver the object due to rejections at the 3rd inspection or failure to meet the specifications, it must bear the costs of airfare, lodging, transfers and transportation to the manufacturing site of the object for the team designated by the contracting party for a new inspection after correction of the pending issues.

3.2.10 Training at the Fire Brigade facilities

3.2.10.1. The CONTRACTOR must provide, at its own expense, training/qualification for the military personnel designated by the Military Fire Brigade of the State of Pernambuco, at the facilities of the CONTRACTING PARTY or a designated location, delivered by specialized instructors, in Portuguese or with simultaneous interpretation, for approximately 15 (fifteen) professionals after delivery of the equipment.

3.2.10.2. The training must last at least 05 (five) days, and be practical, operational and cover general maintenance. All expenses relating to the instructors shall be borne by the CONTRACTOR. Identical training must be offered for accessories and options included in the notice.

3.2.10.3. The training shall have a total workload of 30 class hours, distributed over 03 (three) groups of 05 (five) military personnel each, covering driving, operation and maintenance of vehicles.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.2.10.4. The training program shall be suggested by the CONTRACTOR and approved by the CONTRACTING PARTY in coordination with the Logistics Directorate of the CBM.

3.2.10.5. The training shall take place exclusively on the premises of the CBM and adjacent areas.

3.2.11 Performance test

3.2.11.1. The performance test must observe the provisions set out in the item on Specifications of the Object - item 3.1.1.49.

3.2.11.2. The performance tests of the object must be carried out at the manufacturer's facilities, prior to release for shipment, with the aim of verifying functional, operational and safety conformity with the technical specifications and contractual requirements. The tests shall cover, at a minimum, the performance, operation and safety parameters provided for in the applicable technical standards and in the Terms of Reference, and must be formally documented by means of reports, expert opinions or certificates issued by the manufacturer or by a competent technical entity. Carrying out the tests at the manufacturing site does not exempt the CONTRACTOR from responsibility for the quality, conformity and performance of the object after final delivery.

3.2.11.3. If the vehicle does not meet the requirements in the delivery test, a new date shall be scheduled for the test, with a maximum interval of 30 days, at the sole discretion of the CONTRACTING PARTY.

3.2.11.4. The second test shall be final and conclusive, and failure in that test shall result in definitive rejection of the vehicle.

3.2.11.5. The contractor's refusal to make any necessary change to the vehicle, according to the notice or technical specification, shall be grounds for definitive rejection of the vehicle.

3.3. PERFORMANCE OF THE OBJECT

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.3.1. The delivery of the goods shall be made on a future and full basis, in a single shipment, within up to 365 (three hundred and sixty-five) days, counted from notification of the Supply Order accompanied by the Commitment Note.

3.3.2. Delivery shall be made at the Maintenance Center of the Military Fire Brigade of Pernambuco, at the address Rua Carlos Salazar, s/n - Brum - Port of Recife - Recife - PE - ZIP 50030-300, by prior appointment through the telephone number(s) (81) 3182-9409 / (81) 3182-9412, between 08:00 and 17:00 and on business days from Monday to Friday, where the vehicles shall be checked and received:

3.3.3. For delivery of the object, it is essential to attach to the Electronic Invoice the respective DANFE and a copy of the Commitment Note, as well as, in the case of an international acquisition, the tax, commercial and customs documents applicable to the import operation, necessary for checking, receipt and regularization of the goods before the competent bodies;

3.3.4. The object shall be received:

a) Provisionally, in summary form, at the premises of the Military Fire Brigade of Pernambuco – CBMPE, upon receipt, for purposes of subsequent verification of the conformity of the goods received with the required specifications;

b) Definitively, after verification of the compatibility of the goods with the technical specifications and quality and quantity requirements set forth in these Terms of Reference and their annexes, with the consequent acceptance, by means of a detailed report, within 15 (fifteen) business days, counted from receipt of the invoice or equivalent collection instrument.

b.1.) The period for final acceptance may be exceptionally extended, with justification, for an equal period, when diligences are needed to measure compliance with the contractual requirements.

c) In the case of international purchases, final acceptance shall be carried out within up to 30 (thirty) business days, counted from the date of provisional receipt at the premises of the Military Fire Brigade of Pernambuco – CBMPE, considering the need to check the tax and transport documentation, carry out detailed technical inspections, operational tests, where applicable, and full verification of the product's conformity with the

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

technical specifications and contractual requirements established in these Terms of Reference and their annexes.

3.3.5. If the verification referred to in the preceding sub-item is not carried out within the set period, it shall be deemed to have been carried out, with final acceptance being consummated on the day the period expires;

3.3.6. Provisional or final acceptance of the object does not exclude the contractor's ethical-professional responsibility for the perfect performance of the contract, nor its responsibility for the losses resulting from its incorrect performance;

3.3.7. The contractor must notify the contracting party, within a maximum of 30 business day(s) prior to the delivery date, of the reasons that make it impossible to meet the provided period, with due proof;

3.3.8. The object may be rejected, in whole or in part, when it is in disagreement with the terms and conditions of this contract. The contractor must replace, repair or complete, at its own expense, in whole or in part, as the case may be, within up to 15 business days, counted from the notification made by the inspector, the goods that present flaws, defects or any irregularity.

4. ESTIMATED VALUE OF THE CONTRACT, BUDGETARY CLASSIFICATION OF THE EXPENDITURE AND THE BENEFIT PROVIDED FOR IN COMPLEMENTARY LAW No. 123/2006

4.1. ESTIMATED VALUE OF THE CONTRACT

4.1.1 The overall estimated value of the contract is **R$ 46,203,605.36 (Forty-six million, two hundred and three thousand, six hundred and five reais and thirty-six centavos)** distributed in the following item(s):

a) Item I (open competition) – Total estimated value - R$ 46,203,605.36 (Forty-six million, two hundred and three thousand, six hundred and five reais and thirty-six centavos).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

4.1.2. The total price of the object must include all taxes (taxes, fees and contributions), whether federal, state or municipal, as well as freight, commissions, personnel, packaging, insurance, social and labor charges, as well as other inherent inputs that are or may become levied on the object, of whatever nature, also including the costs relating to graphics, license plating, training and necessary technical inspections.

4.1.3. The final unit and total prices proposed by the bidders may not exceed the unit and total price estimated by the Administration, under penalty of disqualification of the bid.

4.2. BUDGETARY CLASSIFICATION OF THE EXPENDITURE

4.2.1. The expenses arising from this bidding procedure shall be included in the budget of the State of Pernambuco for the current fiscal year, under the classification below:

Expenditure Item: 44905248 - MISCELLANEOUS VEHICLES

4.3. JUSTIFICATION FOR NON-APPLICATION OF THE BENEFIT PROVIDED FOR IN COMPLEMENTARY LAW No. 123/2006

4.3.1. In the case of acquisitions of goods, as a rule, they must be the subject of bidding procedures exclusive to Microenterprises (ME), Small Businesses (EPP) and Individual Microentrepreneurs (MEI), when the contract items have an estimated value of up to 80 thousand reais, or quotas of up to 25% of the quantity must be reserved for such companies if the estimated values of the items exceed R$ 80,000.00 (eighty thousand) reais and the nature of the goods to be acquired is divisible, under the terms of art. 48, I and III, of LC No. 123/2006.

4.3.2. Considering that there are no items of a value equal to or less than R$ 80,000.00 (eighty thousand reais), this bidding procedure has no items exclusive to participation by microenterprises, small businesses or Individual Microentrepreneurs.

4.3.3. Since the estimated price of the item in this process individually exceeds the maximum gross revenue admitted for classification as a small business (art. 3, item II, of Complementary Law No. 123/2006), the benefits set forth in arts. 42 to 49 of Complementary Law No. 123/2006 and arts. 5 to 7 of Decree No. 45,140/2017 shall not be applied to the item, by express provision in item I, of § 1, of art. 4, of Law No. 14,133/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

5. THE BIDDING PROCEDURE

5.1. BIDDING MODALITY, JUDGMENT CRITERION, FORM OF SUPPLY AND DISPUTE MODES

5.1.1. The object shall be performed by means of FULL SUPPLY with FUTURE delivery.

5.1.2. The bidding procedure shall be processed under the ELECTRONIC AUCTION (PREGÃO) modality, with the LOWEST UNIT PRICE / PER ITEM as the judgment criterion.

5.1.3. The dispute mode to be used in the bidding procedure is open.

5.1.4. The combination of the parameters of bidding modality, judgment criterion and dispute mode described in these Terms of Reference proves adequate and efficient for selecting the bid capable of generating the most advantageous contracting result for the Public Administration, since they promote transparency, competitiveness and the best cost-benefit ratio, ensuring that the choices made serve the public interest and the needs of society effectively.

5.2. BID

5.2.1. BID VALIDITY PERIOD

5.2.1.1. Bids must be valid for at least 120 (one hundred and twenty) days, counted from the date of opening of the public session, regardless of a declaration by the bidder.

5.2.2. BID CONDITIONS

5.2.2.1. The bid(s) submitted must be accompanied by the following document(s):

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

5.2.2.1.1. Catalogs, inserts, technical leaflets or technical "folders" that prove the characteristics, specifications and operational capacities of the vehicle offered, compatible with the requirements of these Terms of Reference, must be submitted in a manner that allows adequate analysis and validation of the bid's conformity with the Administration's needs, and must meet the following requirements:

5.2.2.1.1.1. When the catalog is in a foreign language, it must be translated into Portuguese with a free translation;

5.2.2.1.1.2. If the catalog contains several models, the bidder must identify/highlight which brand/model will be competing in the bidding procedure;

5.2.2.1.1.3. When the catalog is silent on the description of any component item, a Supplementary Declaration from the Manufacturer, Distributor, or Foreign Company Representative shall be accepted, describing the specification missing from the brochure, including a statement of the commitment to deliver the product as thus declared.

5.2.2.1.1.4 The technical Catalog, insert, leaflet or "folder" must contain the technical description of the equipment:

a. Brand and model;

b. Drawing of the equipment;

c. Drawing or photo of the rescue basket;

d. Vehicle layout with captions;

e. Hydraulic diagram with captions;

f. Electrical diagram with captions;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

g. Layout drawing of the fire pump operating panel and controls with captions;

h. Weight distribution calculation;

i. Power-to-weight ratio calculation;

j. Diagram with the ladder's working envelope, with height and horizontal distance projection, indicating at least the points requested in this document;

k. Design of the fire pump offered, with cross-section view, showing the internal drive systems and the transfer case.

5.2.2.1.2. Warranty declarations and commitments:

5.2.2.1.2.1. Of warranty and quality of the vehicles offered against manufacturing defects, for a minimum period of 36 (thirty-six) months, 150,000 km or according to the manufacturer's warranty, if longer.

5.2.2.1.2.2. Of warranty of the superstructure (bodywork) given by the manufacturer of 36 (thirty-six) months, counted from the final acceptance of the object offered.

5.2.2.1.2.3. That it will deliver the descriptive report; layout with captions; electrical diagram with captions; weight distribution calculation, manual in Portuguese.

5.2.2.1.2.4. The warranty against rust of the vehicle offered must be at least 60 (sixty) months.

5.2.2.1.2.5. Of commitment that, during the warranty period, periodic preventive maintenance will be performed on the vehicle every 03 (three) months.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

5.2.2.1.2.6. Of guarantee that it will deliver the vehicles offered, with all adaptations, strictly complying with the specifications of these Terms of Reference, and that it will present, at the time of delivery, the CAT (Certificate of Compliance with Traffic Legislation) of the already converted vehicle;

5.2.2.1.2.7. Of commitment that, during the construction/assembly period of the object of this bidding procedure, it will arrange at least 03 (three) visits by a commission of representatives of the Military Fire Brigade of Pernambuco, which must be composed of 01 (one) representative of the Logistics Directorate and 02 (two) representatives appointed by the General Command, to follow the manufacturing process. All expenses for airfare, lodging, transfers and transportation to the manufacturing site of the object of this bidding procedure for the team designated by the contracting party must be borne in full by the contractor, the contracting party being responsible only for the per diems of the professionals;

5.2.2.1.2.8. Of commitment that it will provide training/qualification to the military personnel designated by the corporation;

5.2.2.1.2.9. That all costs of the import process up to provisional delivery of the products/equipment to the CBMPE are included, such as: packaging at origin, domestic transport at origin, international/national insurance, international/national freight to destination, clearance at destination (nationalization of the goods), domestic transport at destination, customs clearance, materials, labor, social, labor, tax, social security and commercial charges, taxes, fees, exemptions and other expenses that are or may become levied on the object of this bidding procedure and on delivery of the goods at the designated location;

5.2.2.1.2.10. Contain an express declaration that the winner assumes full responsibility for any damage, risks, violations and any problems occurring during transport of the goods until their effective delivery;

5.2.2.1.2.11. Declaration that it has become aware of all the conditions and specifications established in these Terms of Reference, being aware that it will fully comply with them, if it is the winner of the item, in all the topics cited therein.

5.2.2.1.3. National or foreign bidders may submit their bid in Real, Euro or US Dollar; however, for registration in the Compras.gov.br system, the amount must be stated in Real.

5.2.2.1.3.1. Payment to the Brazilian bidder that may be contracted shall be made in national currency (Real).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

5.2.2.1.4. For registration in the Compras.gov.br electronic system, amounts proposed in foreign currency (Euro or US Dollar) must be converted into Brazilian currency (Real - R$) at the PTAX selling exchange rate at closing 3 (three) business days before the date of the opening of the bidding procedure(https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes).

5.2.2.1.5. The price bid for imported equipment (Annex B - Bid Template), submitted by foreign bidders or their respective representatives, for judgment purposes only, must be equalized, that is, must be increased by the charges resulting from the same taxes that burden exclusively the bidders established in Brazil with respect to the final sale transaction.

5.2.2.1.6. For purposes of comparing bids, as provided in art. 52, § 4, of Law No. 14,133/2021, to the extent applicable, the percentages corresponding to the Tax on the Circulation of Goods and Services – ICMS, the Social Integration Program – PIS, the Contribution for the Financing of Social Security – COFINS and the Tax on Industrialized Products – IPI shall be considered charges, observing the rates and conditions established in Annex B – Bid Template.

5.2.2.1.7.The foreign bidder, when registering the bid and during the bidding phase in the Compras.gov.br electronic system, must consider the equalized unit value, according to the value of "J" in Annex B - Bid Template (Bid for Imported Equipment).

5.2.2.1.8. In case of acceptance of the bid submitted by a foreign bidder, for purposes of award, the auctioneer shall conduct negotiation to make the reference value compatible upon execution of the contract, according to the value of "L" in Annex B - Bid Template (Bid for Imported Equipment).

5.2.2.1.9. The Brazilian bidder, when registering the bid and during the bidding phase in the Compras.gov.br electronic system, must consider the unit value including taxes, according to the value of "G" in Annex B - Bid Template (Bid for National or Nationalized Equipment).

5.2.2.1.10. The proposed amounts shall include all operating costs, social security, labor, tax and commercial charges, and any others that directly or indirectly affect the supply of the goods.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

5.2.2.1.11. The International Commercial Term - INCOTERM to be adopted shall be DDP - Delivered Duty Paid (Delivered with taxes paid, to the designated place) or, DPU - Delivered At Place Unloaded. In case DDP INCOTERM is unfeasible, whereby:

5.2.2.1.11.1. The Contracting Party shall be the importer.

5.2.2.1.11.2. The Contractor shall be the exporter.

5.2.2.1.12. The bids must be prepared in accordance with the templates available in the annexes to the Terms of Reference.

5.3. SPECIFIC QUALIFICATION REQUIREMENTS

5.3.1. TECHNICAL QUALIFICATION REQUIREMENTS

5.3.1.1. Proof of prior experience in the supply of similar or compatible goods, with characteristics, quantities, and technological and operational complexity equivalent or superior to the object of this bidding procedure, or to the relevant item, by means of certificate(s) issued by public or private legal entities or regularly issued by the competent professional council, where applicable.

5.3.1.2. The supply of transformed or modified vehicles shall be considered compatible.

5.3.1.3. A certificate(s) that present(s) at least 50% (fifty percent) of the quantities estimated in the bidding procedure for the item shall be considered compatible with the quantity.

5.3.1.4. For purposes of measuring the minimum percentage of 50% (fifty percent) relating to technical qualification, if the result obtained has decimal places, rounding down to the nearest whole number must be performed.

5.3.1.5. The percentage set for purposes of technical qualification, with respect to proof of the quantities to be indicated in certificates, is justified because this is equipment of high technological complexity, high added

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

value and critical essentiality for the height rescue and firefighting operations of the Military Fire Brigade of Pernambuco. The requirement of 50% (fifty percent) seeks to ensure that the bidder has production maturity, logistics and robust operational capacity to deliver the object with the required quality and safety, mitigating risks of non-performance that could endanger lives, without, however, unduly restricting competitiveness, respecting the maximum limit customarily admitted by legislation (art. 67, § 2 of Law No. 14,133/2021).

5.3.2. ECONOMIC AND FINANCIAL QUALIFICATION REQUIREMENTS

5.3.2.1 Proof of minimum Net Worth OR Share Capital, corresponding to 10% (ten percent) of the estimated value of the bidding procedure for the respective item.

> 5.3.2.1.1. Given that legal entities organized as a consortium are permitted to participate in the bidding process, the consortium must present the sum of the minimum Share Capital or Net Worth values of each consortium member, incorporating a 20% (twenty percent) increase over the amount required of an individual bidder; this increase shall not apply to consortia composed entirely of micro-enterprises and small businesses.

5.3.2.2. Proof of the bidder's sound financial standing through compliance with the General Liquidity (GL), General Solvency (GS) and Current Liquidity ratios, resulting from the application of the formulas below, at the indicated values:

$$GL = \frac{\text{Current Assets + Long-Term Receivables}}{\text{Current Liabilities + Non-Current Liabilities}} = \text{equal to or greater than } 1$$

Total Assets

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

GS = ---------- = equal to or greater than 1

Current Liabilities + Non-Current Liabilities

Current Assets

CL = ---------- = equal to or greater than 1

Current Liabilities

5.3.2.3. The adoption of the above ratios proves sufficient for compliance with the obligations arising from this bidding procedure, since they allow an objective and standardized measurement of the bidder's economic and financial capacity to bear the commitments assumed during contract performance, especially considering the high value of the object, the international nature of the bidding procedure, the manufacturing, supply and delivery period of a mechanical aerial ladder truck, as well as the need to ensure continuity of supply and adequate contract performance. Moreover, their values equal to or greater than 1 (one) were adopted for this bidding procedure because they represent a parameter established in administrative practice and in the understanding of the control bodies, indicating a situation of minimum financial balance, in which the company's assets are sufficient to cover its short- and long-term obligations, without imposing undue restrictions on the competitiveness of the bidding procedure.

5.3.2.4. In the case of a foreign company that does not operate in the Country, documents equivalent to the financial statements required of companies established under Brazilian law shall be admitted for purposes of proving the economic and financial qualification requirements provided for in this item, observing the legislation of the country of origin and the provisions of the sole paragraph of art. 70 of Federal Law No. 14,133/2021.

6. PRICE REGISTRATION

6.1. JUSTIFICATION FOR USE OF THE PRICE REGISTRATION SYSTEM

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

6.1.1. The choice of the price registration system for contracting the object set forth in these Terms of Reference is grounded in art. 3, caput, item III of Decree No. 54,700/2023, since it aims to serve more than one agency or entity, or government programs.

6.2. MANAGING BODY

6.2.1. The Military Fire Brigade of Pernambuco is the managing body of this Price Registration;

6.3. PARTICIPATING BODIES

6.3.1. The following appear as participating bodies OR entities in this Price Registration:

1. Military Fire Brigade of Pernambuco

2. Secretariat of Social Defense of Pernambuco, through the State Fund for Public Security and Social Defense;

6.4. PERIOD FOR SIGNING THE PRICE REGISTRATION RECORD

6.4.1. After ratification of the result of this bidding procedure, the awardee shall be summoned to sign the Price Registration Record, within 5 (five) business days, counted from the summons, under penalty of forfeiting the right to the contract.

6.5. VALIDITY PERIOD OF THE PRICE REGISTRATION RECORD AND THE POSSIBILITY OF EXTENSION

6.5.1. The validity period of the record shall be 1 (one) year, counted from the date of its signing, and may be extended for an equal period, with renewal of the quantities provided for being permitted, including for purposes of adherence by non-participants, provided that the advantageousness of the registered prices is proven.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

6.6. PROVISION FOR AND JUSTIFICATION OF THE POSSIBILITY OF ADHERENCE BY NON-PARTICIPATING BODIES AND ENTITIES AND CONDITIONS OF ADHERENCE

6.6.1. Adherence to the Price Registration Record arising from these Terms of Reference by non-participating bodies shall be permitted.

6.6.1.1. The possibility of adherence by non-participating bodies proves administratively convenient as it allows use of a contract already carried out, especially considering the specialized nature and complexity of the Mechanical Aerial Ladder Trucks – AEM, promoting greater efficiency, speed, economy and rationalization of administrative procedures, through any use of the solution by bodies or entities with a demand compatible with the object.

6.6.1.2. Any adherence must observe the quantitative limits and the other conditions established in the applicable legislation and in the Price Registration Record, so as to fully preserve the fulfillment of the quantities originally registered for the Military Fire Brigade of Pernambuco – CBMPE and for the Secretariat of Social Defense – SDS, without compromising the manufacturing, importation, logistics, technical assistance or the fulfillment of the demands of the participating bodies.

6.6.1.2.1. Any adherence to the Record must consider the technical, operational and logistical complexity of the object, which involves equipment of high technological specificity, as well as the requirements relating to delivery, receipt, testing, training, warranty and technical assistance.

6.6.2. Possible requests for adherence must be sent to the manager of the price registration record, by telephone: (81) 3182-9111, e-mail: dlog.dpl@bombeiros.pe.gov.br, for authorization.

6.7. OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES OF THE RECORD MANAGER

6.7.1. The obligations of the managing body of the price registration record shall be set out in a specific item of the draft price registration record of this process.

6.8. OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES OF THE RECORD HOLDER

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

6.8.1. The obligations of the holder of the price registration record shall be set out in a specific item of the draft price registration record of this process.

7. THE CONTRACT

7.1. CONTRACT TERM AND EXTENSION

7.1.1. The contract term shall be 18 (eighteen) months, counted from the date of its signing, under the terms of art. 105 of Law No. 14,133 of 2021, without prejudice to the warranty period provided for in item 3.2 of these Terms of Reference.

7.2. PERIOD FOR SIGNING THE CONTRACT

7.1.1. The Record Holder shall be summoned to sign the contract, within 5 (five) business days, counted from the summons, under penalty of forfeiting the right to the contract.

7.1.2. The summons period may be extended 1 (one) time, for an equal period, upon duly justified request by the party during its course, and provided that the reason presented is accepted by the Administration.

7.3. OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES OF THE CONTRACTING PARTY

7.3.1. The obligations of the Contracting Party shall be detailed in the draft contract attached to the Notice of this bidding procedure.

7.4. OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES OF THE CONTRACTOR

7.4.1. In addition to the obligations that shall be set out in the draft contract attached to the Notice of this bidding procedure, the following specific obligations are required in this contract:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

7.4.1.1. Allow the Logistics Directorate of the CONTRACTING PARTY and/or external audits designated by the State to have full access to all documents and records relating to the performance of this contract.

7.4.1.2. Carry out periodic preventive maintenance on the vehicles supplied, during the warranty period, with a minimum frequency of one intervention every 03 (three) months, according to the manufacturer's technical specifications.

7.5. PROVISION FOR AND CONDITIONS OF THE PERFORMANCE GUARANTEE

7.5.1. The CONTRACTOR shall provide a performance guarantee, in the percentage of 5% (five percent) of the total value of the CONTRACT, under the terms of articles 96 to 98 of Law No. 14,133 of 2021.

7.5.2. The other provisions on the subject shall be detailed in the draft contract, an annex to the Notice of this bidding procedure.

7.6. PERMISSION FOR SUBCONTRACTING

7.6.1. Subcontracting of the portion of the object of this bidding procedure corresponding to the implementation of the chassis into vehicles (bodywork construction, audiovisual signaling, Painting and Graphics) is permitted, given that it is an ancillary service, up to the limit of 30% (thirty percent) of the total contract value, and that it does not correspond to the portion of greatest technical or economic relevance of this object, the contracted company being fully responsible for verifying full compliance with the required standardization.

7.6.2. Such permission is based on the technical and economic feasibility of subcontracting, since the supply of the chassis is an ancillary activity, which can be performed by specialized suppliers, ensuring greater efficiency, better quality and cost optimization, without compromising the performance of the main activities of the contract.

7.6.3. The following conditions are required for subcontracting: the activity to be subcontracted must be ancillary and must not correspond to the portion of greatest technical or economic relevance of the contract; the subcontracting must involve specific technical aspects, where applicable, and must be carried out with

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

specialized suppliers, ensuring quality and compliance with the contractual specifications, these being installed by third parties, without prejudice to the warranties and the other requirements to be applied directly to the contractor, given that it is an ancillary service.

7.7 CONDITIONS APPLICABLE IN THE CASE OF IMPORTATION OR AN IMPORTED GOOD

7.7.1. In the case of supply of imported equipment/material, the CONTRACTING PARTY shall be the importer and the CONTRACTOR shall be the exporter, observing the responsibilities arising from the INCOTERM actually adopted and the other obligations established in these Terms of Reference.

7.7.1.1. The foreign CONTRACTOR must, directly or through a legal representative or attorney-in-fact duly appointed in Brazil, provide all operational support necessary to carry out the import procedures, customs clearance and nationalization of the goods, where applicable, observing the distribution of responsibilities established by the respective INCOTERM.

7.7.1.2. The legal representative or attorney-in-fact appointed by the CONTRACTOR must have sufficient powers to perform the acts necessary to operationalize the import process and the customs clearance assigned to it, the CONTRACTOR being liable for the acts performed by its representatives, in the manner provided by applicable legislation.

7.7.1.2.1. The foreign CONTRACTOR must appoint a legal representative or attorney-in-fact, with sufficient powers to perform the acts necessary to carry out the obligations assigned to it in the import process and customs clearance, before the start of the import procedures, its appointment not being required for participation in the bidding procedure.

7.7.1.3. It shall be the CONTRACTOR's responsibility, directly or through its legal representative or attorney-in-fact, to provide in a timely manner the documentation and information necessary for the tariff classification of the goods, including the indication of the NCM and the corresponding TEC, where applicable.

7.7.1.4. The CONTRACTOR must provide in a timely manner all documents necessary to instruct the import process, including commercial invoice, packing list, bill of lading and other documents required by the competent authorities.

7.7.1.5. If the DPU INCOTERM is adopted, it shall be for the CONTRACTING PARTY, as importer, to carry out the formal import procedures and customs clearance assigned to it by applicable legislation, and for the CONTRACTOR to provide the necessary support, provide in a timely manner the documents and information

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

required and comply with the obligations assigned to it by the respective INCOTERM and by these Terms of Reference.

7.7.1.6. If the DDP INCOTERM is adopted, the responsibilities proper to that modality shall be observed, without prejudice to the status of the CONTRACTING PARTY as importer, as established in these Terms of Reference and in applicable legislation.

7.7.1.7. It shall be for the CONTRACTOR to arrange and follow the movement and transport of the equipment/material from origin to the delivery location defined by the CONTRACTING PARTY, observing the responsibilities established in these Terms of Reference and in the respective INCOTERM.

7.7.1.8. The CONTRACTOR shall bear the costs and charges assigned to it in these Terms of Reference, including those relating to transport, insurance, import, customs clearance, nationalization and other expenses necessary to fulfill the object, according to the distribution of responsibilities arising from the INCOTERM adopted.

7.7.1.9. If the DPU INCOTERM is adopted, although the CONTRACTING PARTY appears as importer of the equipment/material, the CONTRACTOR shall remain responsible for the costs and charges relating to the import process, customs clearance, nationalization, transport, insurance, taxes, fees and other expenses necessary to deliver the object, up to provisional delivery, under the terms established in these Terms of Reference and in the respective contractual instrument, without prejudice to the formal obligations that, by force of customs legislation, must be performed by the CONTRACTING PARTY in its capacity as importer.

7.8. CONTRACT MANAGEMENT MODEL

7.8.1. The obligations of the agents responsible for the management and inspection of this contract are detailed in State Decree No. 51,651/2021, and shall also be set out in the draft contract, an annex to the Notice of this bidding procedure.

7.8.2. Communication between the Contracting Party and the Contractor shall take place by e-mail: dlog.dcc_bombeiros@bombeiros.pe.gov.br, without prejudice to other available means.

7.8.3. The contractor must submit the Invoice or bill for acceptance by the Administration at the following address: Av. João de Barros, 399 – Boa Vista Recife– PE, 50050-180.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

7.8.4. Management of the contract shall be the responsibility of the Disaster Response Division / Integrated Metropolitan Directorate.

7.8.5. Inspection of the contract shall be the responsibility of the Contract Management Division – Logistics Directorate.

8. PAYMENT CRITERIA AND PERIODS

8.1. The provisions on the subject shall be detailed in clauses of the draft contract for the supply of common or special goods, an annex to the Notice of this bidding procedure, also observing the following conditions:

8.2. In the case of a Brazilian company, payment shall be made directly by the CONTRACTING PARTY, within up to 30 (thirty) days, by bank order for credit to the CONTRACTOR's checking account, upon presentation of the final acceptance certificate for the goods accompanied by the documents proving tax and labor compliance and by submission of the bill and invoice or equivalent collection document, duly certified by the CONTRACT inspector.

8.3. When a foreign bidder is permitted to quote prices in foreign currency, the Brazilian bidder may likewise do so, and payment to the Brazilian bidder that may be contracted by virtue of these conditions shall be made in national currency, and the payment guarantees offered to it shall be equivalent to those granted to the foreign bidder.

8.4. In the case of a foreign company/or goods supplied from abroad:

8.4.1. Payment shall be made by means of an International Letter of Credit, issued by a financial institution designated by the Administration and guaranteed by a prime bank indicated by the CONTRACTOR, under the terms of current legislation, observing the conditions and payment milestones established in these Terms of Reference.

8.4.1.1. The International Letter of Credit must provide for the possibility of releasing the credit in stages, according to the payment milestones established in these Terms of Reference.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

8.4.2. Payment of the Letter of Credit to the international bidder shall be made in Reais (R$), upon conversion at the prevailing foreign currency exchange rate according to the commercial selling rate made available by the Brazilian Central Bank Information System – SISBACEN, Closing Bulletin, on the business day immediately preceding the date of actual payment;

8.4.3. All expenses relating to the issuance of a payment order and/or documentary credit, or to the contracting of the Letter of Credit (opening, advising, negotiation and other resulting expenses), or to the renewal of the Letter of Credit, including those arising from an increase in the exchange rate, in case of a delay in performance attributable to the Contractor, shall be borne by it;

8.4.4. The parties shall have a maximum period of 10 (ten) business days, extendable at the interest of the CBMPE, counted from the signing of the contract, to finalize the issuance of the Letter of Credit;

8.4.5. Actual payment and settlement shall be deemed to occur upon authorization for the guarantor bank to make the payment to the beneficiary.

8.5. The tax document issued must itemize all materials/equipment and respective prices.

8.6. No payment shall be made to the Contractor while any obligation imposed on it remains pending settlement, by virtue of a penalty or default, without this giving rise to the right to claim price readjustment or monetary correction, where applicable.

8.7. ADVANCE PAYMENT

8.7.1. This contract admits advance payment of a portion corresponding to up to 50% (fifty percent) of the contract value, justified by the need to enable the opening of the International Letter of Credit and the start of manufacturing of the equipment.

8.7.2. Payment of the advance portion shall be made within up to 30 (thirty) days, counted from receipt of a suitable document proving the issuance of the International Letter of Credit and compliance with the conditions necessary for its release.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

8.7.3. The remaining balance shall be paid after shipment, delivery of the object, performance of the tests and verifications provided for in these Terms of Reference and signing of the Final Acceptance Certificate, upon presentation of the documentation required for payment.

8.7.4. Legal Basis

8.7.4.1. Advance payment is supported by art. 145 of Law No. 14,133/2021, which admits it, on an exceptional basis, when it is an indispensable condition for obtaining the good or providing the service, or when it is capable of providing significant savings of resources, provided that there is express justification in the case file and provision in the notice and in the contractual instrument.

8.7.4.2. Characterization of the Need in the Specific Case

8.7.4.2.1. This contract involves international supply and/or made-to-order manufacturing, whose technical, commercial and operational conditions, duly demonstrated in the procedural instruction, show the need for advance payment, in full or in part, as a requirement to make the contract viable.

Such a requirement arises from objective factors inherent to the dynamics of international trade and on-demand production, notably:

I – the need to start the production process upon financial confirmation;
II – the reservation of manufacturing capacity or of a specific batch;
III – the issuance and release of shipping documents;
IV – the operationalization of international financial instruments, such as documentary credit, which presuppose prior provision of funds for their formalization and performance.

9. GENERAL AND SPECIFIC SANCTIONS

9.1. SANCTIONS TO BE APPLIED IN THE BIDDING PHASE

9.1.1. The provisions on administrative sanctions applicable during the bidding procedure and those for acts committed in the period between award and signing of the record shall be set out in the Notice of this bidding procedure.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

9.2. SANCTIONS TO BE APPLIED IN PERFORMANCE OF THE RECORD

9.2.1. The provisions on administrative sanctions applicable to the holder of the price registration record shall be set out in the Draft Record, an annex to the Notice of this bidding procedure.

9.3. SANCTIONS TO BE APPLIED DURING THE CONTRACT

9.3.1. In addition to the sanctions that shall be set out in the draft contract, the following specific sanctions are required in this contract:

9.3.1.1.Failure to comply with the obligations established in item 7.4 and respective sub-items shall subject the CONTRACTOR to the specific penalties listed below, applicable alone or cumulatively, according to the seriousness of the infraction, with adversarial proceedings and full defense assured, under the terms of art. 156 of Law No. 14,133/2021.

9.3.1.2. Penalties linked to specific obligations

9.3.1.2.1. Relating to item 7.4.1.1 – Access to documents and records:

9.3.1.2.1.1. Warning, on the first occurrence without significant impact on inspection;

9.3.1.2.1.2. Fine of R$ 10,000.00 (ten thousand reais) per occurrence of refusal, obstruction or unjustified delay in making documents available;

9.3.1.2.1.3. Suspension from bidding and contracting with the Administration for up to 3 (three) years, in case of recurrence.

9.3.1.2.2. Relating to item 7.4.1.2 – Periodic preventive maintenance of the vehicles

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

9.3.1.2.2.1. Fine of R$ 15,000.00 (fifteen thousand reais) per day of delay in carrying out preventive maintenance;

9.3.1.2.2.2. Proportional deduction for the period of unavailability of the vehicle;

9.3.1.2.2.3. Fine of up to 2% (two percent) of the annual value of the contract if the delay creates a risk to operational safety;

9.3.1.2.2.4. In case of recurrence, suspension from bidding and contracting with the Administration.

ANNEXES TO THE TERMS OF REFERENCE:

Annex A – Supply Order template

Annex B – Bid template

Annex C - Paint and graphics template

Annex D - ETP

Annex E - Summary Chart

Annex F - Warranty and commitment declaration

Recife, September 16, 2026.

NATHALY Karoline Bezerra Santos - Pvt BM - substitute drafter

DCS Assistant

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Marcos Tadeu de Andrade RIBEIRO – Maj BM
Head of the DCS

George VITORIANO de Almeida - COL BM - Approver

Logistics Director

Note: These terms of reference were prepared in accordance with the standardized instruments of the PGE: Supply Notice (Updated on 03/05/2026), Draft Supply Contract (Updated on 01/29/2026) and Draft Price Registration Record (Updated on 08/29/2025).

SAD TR VERSION DATE	06/27/2025

ANNEX A

SUPPLY ORDER TEMPLATE

Referring to COMMITMENT NOTE No. _____

OBJECT:

Item	Material	E-FISCO CODE	Quantity

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

			(Supply Unit)
01			
02			
03			
(...)			

VALUE:

DELIVERY PERIOD:

DELIVERY LOCATION AND TIME:

EMPLOYEE DESIGNATED FOR RECEIPT:

The goods must be delivered in accordance with the technical specifications and other conditions required in the Terms of Reference.

The Electronic Auction (Pregão) Notice No. **65/2026** and its Annexes, as well as the Bid submitted in the bidding procedure, form an integral part of this instrument, regardless of transcription.

Place, date.

Signature of the responsible employee

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

ANNEX B

BID TEMPLATE

(on the company's letterhead)

BID TEMPLATE FOR NATIONAL OR NATIONALIZED MATERIAL EQUIPMENT TO BE ACQUIRED IN BRAZIL

MANDATORY FOR BRAZILIAN BIDDERS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

IDENTIFICATION OF THE OBJECT	
Item:	
Code (E-Fisco or equivalent):	
Full description of the equipment:	**Rescue and Salvage Vehicle – Mechanical Aerial Ladder Truck Type, according to the technical specifications contained in the Terms of Reference**
NCM (Mercosur Common Nomenclature) :	
Country of origin:	
Manufacturer:	
Brand:	
Model:	
Catalog code:	
BID CURRENCY:	
☐Real (R$) ☐Dollar (US$) ☐Euro (€)	
PRICE FORMATION TABLE (PER ITEM)	
(A) Quantity	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

(B)[1] Unit value without taxes (R$)			
BREAKDOWN OF APPLICABLE TAXES (Mandatory completion for national or nationalized bidders)			
Tax	**Calculation base**	**Rate**	**Value (R$)**
(C)[2] PIS (R$) = (B × 2.62%)			
(D)[2] COFINS (R$) = (B × 12.57%)			
(E)[3] IPI (R$) = (B × **0%** IPI = 0%			
(F) ICMS[4] (R$) = [(B + C + D + E) / (1-18%)] x 18%			
(G)[5] Unit value with taxes (R$) = (B + C + D + E + F)			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

(H)[6] Total value with taxes (R$) = (A × G)		

CALCULATION WORKSHEET – PRICE COMPOSITION					
The calculation worksheet below corresponds to all inputs that affect the unit and total price of the object.					
DESCRIPTION	**UNIT**	**QTY.**	**DETAILS**	**UNIT VALUE (R$)**	**TOTAL VALUE (R$)**
CHASSIS	Unit	01	**Supply of a new, zero-kilometer vehicle chassis, according to the specifications of the Terms of Reference**		
SUBFRAME	Unit	01	**Supply and installation of a metal structural subframe, according to the specifications of the Terms of Reference**		
SUPERSTRUCTURE	Unit	01	**Manufacture, supply and installation of the operational superstructure, according to the specifications of the Terms of Reference**		
GRAPHICS	Serv.	01	**Decals according to the template in Annex C**		
FREIGHT	Serv.	01	**Delivery of the equipment, according to item 3.3.2. of the Terms of Reference**		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-989c-f67903094e5a

FUEL	-	-	**The vehicle shall be delivered with a full tank**		
DETRAN FEES	-	-	**Registration, licensing, plating, IPVA, fire department fee and DPVAT**		
INSPECTIONS	Lts	01	**Performance of all mandatory inspections with the competent bodies, necessary to deliver the vehicle duly regularized and fit for operation**		
TRAINING	Unit	01	**Performance of operational and technical training for the designated employees, covering operation, safety and basic maintenance of the equipment, according to the TR**		
OVERALL BID VALUE					
Total bid value	**R$ _____** **_____** *(in figures and in words)*				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

GENERAL NOTES

1. Bid in Dollar or Euro: the PTAX – Selling (R$) exchange rate at closing 3 (three) business days prior to the date of the opening of the bidding procedure shall be used, as officially published by the Central Bank of Brazil (https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes).

2. PIS and COFINS are federal taxes, intended to finance social security. Any differences in PIS and COFINS rates shall be determined at the time of invoicing, according to current legislation and the contractor's tax classification.

3. The products are exempt from the Tax on Industrialized Products (IPI), under the terms of Law No. 8,058 of July 2, 1990.

4. For all items, regardless of the delivery location, the ICMS rate of 18% (eighteen percent) must be considered for purposes of preparing the bid, ensuring equal treatment among bidders. At the time of invoicing, the company must issue an Invoice with the rate corresponding to the State of destination of the goods.

5. The unit value with taxes constitutes the reference unit value for the contract. Bidders must detail the bid according to the template, so as to enable any adjustments to the contract value and to payment, according to the rates applicable after invoicing.

6. Tax and levy rates different from those defined in this bid shall be adjusted according to the Invoice. The contractor shall be entitled to the value without taxes and levies, with the amounts corresponding to taxes and levies being withheld by the contracting party before payment, as provided by applicable legislation.

7. For purposes of equalization and judgment of the bids, the rates of 2.62% for PIS-Import and 12.57% for COFINS-Import shall be considered, in accordance with art. 8, §3, items I and II, of Law No. 10,865/2004, applicable to goods classified under NCM 87.05, regardless of the bidder's tax regime or any applicable exemption.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

8. The tax information presented by national bidders must observe the respective tax regime and current legislation.

9. For purposes of judgment, the Administration may make adjustments and equalizations to the bids, with the aim of ensuring equal treatment between national and foreign bidders.

10. The unit value with taxes constitutes a reference for purposes of judgment and contracting, and may be adjusted at the time of invoicing according to applicable legislation.

11. The tax rates stated in the bid are estimates for purposes of composing and analyzing prices. The taxes actually levied shall be those determined at the time of invoicing, according to current legislation and the contractor's tax classification.

12. The information contained in the bids does not imply validation or establishment of a tax regime by the Administration.

COMPANY DATA

Corporate Name:

CNPJ (MF) No.:

State Registration No.:

Address:

Telephone:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

E-mail:

Legal representative(s) with powers to sign the contract:

Name:

CPF:

RG:

Telephone:

E-mail:

DECLARATIONS

1. This bid is valid for 120 (one hundred and twenty) days, counted from the date of its submission, regardless of the bidder's declaration.

2. We declare full and unrestricted acceptance of the conditions of these Terms of Reference, and that in our bid the values presented encompass all costs borne by the contractor that may burden the object of this bidding procedure, as described in the Terms of Reference.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Place and date _____ **Signature of the Legal Representative**

COMMERCIAL BID TEMPLATE FOR IMPORTED EQUIPMENT

EQUIPMENT TO BE ACQUIRED ABROAD - DIRECT IMPORTATION BY THE CONTRACTING AGENCY

MANDATORY FOR FOREIGN BIDDERS

(on the company's letterhead)

IDENTIFICATION OF THE OBJECT	
Item:	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Code (E-Fisco or equivalent):	
Full description of the object:	**Rescue and Salvage Vehicle – Mechanical Aerial Ladder Truck Type, according to the technical specifications contained in the Terms of Reference.**
NCM (Mercosur Common Nomenclature) :	
Country of origin:	
Manufacturer:	
Brand:	
Model:	
Catalog code:	
BID CURRENCY	
☐**Real (R$)** ☐**Dollar (US$)** ☐**Euro (€)**	
PRICE FORMATION TABLE (PER ITEM)	
(A) Quantity	
(B) Unit customs value (US$ or EURO)	
(C)[1] PTAX Exchange Rate - Selling (R$) at closing 3 (three) business days before the date of the	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

opening of the bidding procedure (R$)	
(D)[2] Converted unit customs value (R$) = B x C	
INCIDENCE OF TAXES (WHERE APPLICABLE) **(Mandatory completion for bidders)**	
(E)[3] PIS (R$) = (D x 2.62%)	
(F)[3] COFINS (R$) = (D x 12.57%)	
(G) IPI[4] (R$) = D x 0% **IPI = 0%**	**R$0.00**
(H) ICMS[5](R$) = [(D+E+F+G) / (1- 18%)] x 18%	
(I) Unit cost of other expenses (R$)[6]	
(J) Equalized unit value (R$)[7] = D + E + F + G + H + I **REFERENCE VALUE FOR BID REGISTRATION AND BIDDING PHASE**	**Bidders MUST consider the value WITH EQUALIZATION, both when registering the bid and in the bidding phase.**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

(K) Total equalized value (R$) =A x J **REFERENCE VALUE FOR BID REGISTRATION AND BID-DING PHASE**	
(L) Contracted unit value (R$)[8] = D + H **REFERENCE VALUE AT EXECUTION OF THE CONTRACT**	**Value to be awarded for execution of the contract**
(M) Total contracted value (R$)[9] = A x L **REFERENCE VALUE AT EXECUTION OF THE CONTRACT**	

CALCULATION WORKSHEET – PRICE COMPOSITION					
The calculation worksheet below corresponds to all inputs that affect the unit and total price of the object.					
DESCRIP-TION	**UN IT**	**QTY.**	**DETAILS**	**UNIT VA-LUE (R$)**	**TOTAL VALUE (R$)**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

CHASSIS	Unit	01	**Supply of a new, zero-kilometer vehicle chassis, according to the specifications of the Terms of Reference**		
SUBFRAME	Unit	01	**Supply and installation of a metal structural subframe, according to the Terms of Reference**		
SUPERSTRUCTURE	Unit	01	**Manufacture, supply and installation of the operational superstructure, according to the Terms of Reference**		
GRAPHICS	Serv.	01	**Decals according to the template in Annex C**		
INTERNATIONAL FREIGHT	Serv.	01	**Delivery of the equipment, according to item 3.3.2. of the Terms of Reference**		
FUEL	Lts	-	**The vehicle shall be delivered with a full tank**		
DETRAN FEES	-	-	**Registration, licensing, plating, IPVA, fire department fee and DPVAT**		
INSPECTIONS	Unit	01	**Performance of all mandatory inspections with the competent bodies, necessary to deliver the vehicle duly regularized and fit for operation**		
TRAINING	Unit	01	**Performance of operational and technical training for the designated employees, covering operation, safety and basic maintenance of the equipment, according to the Terms of Reference**		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

OVERALL BID VALUE	
Total equalized bid value	**R$ _____** **_____** ***(in figures and in words)***
Total bid value, in Reais, for reference purposes at execution of the contract	**R$ _____** **_____** ***(in figures and in words)***
Total bid value, in the chosen foreign currency, for reference purposes at execution of the contract	**US$/EURO_____** **_____** ***(in figures and in words)***

GENERAL NOTES

1. The reference exchange rate, Dollar or Euro: PTAX Exchange Rate – Selling (R$) at closing 3 (three) business days prior to the date of the opening of the

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-989c-f67903094e5a

bidding procedure, as officially published by the Central Bank of Brazil (https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes).

2. The Converted Unit Customs Value corresponds to the unit price of the product presented in foreign currency after conversion into Brazilian currency (the Real) (Source: http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html)

3. PIS and Cofins are federal taxes for financing social security. The calculation base for equalization of both contributions shall be the customs value of the imported goods.

4. The products are exempt from the Tax on Industrialized Products (IPI), under the terms of Law No. 8,058 of July 2, 1990.

5. Regardless of the delivery location, the ICMS rate of 18% must be considered for purposes of preparing the bid, thus ensuring equal treatment. At the time of invoicing, the company must issue an Invoice with the rate corresponding to the State of destination of the goods.

6. In the Other Expenses field, the unit cost relating to services that are not part of the customs value must be stated, and must be compatible with the values practiced in the market, such as: opening of letter of credit, clearance, storage, port handling, stevedoring and tonnage measurement, domestic freight, domestic insurance, including other pertinent taxes and fees.

7. The Equalized Unit Value, corresponding to the sum of all unit costs identified for the product that burden the bidding agency. Unit value of the bid to be registered by bidders in the compras.gov.br system, serving as a reference in the dispute phase (bids). Once the bidding phase is finished, the bidder provisionally ranked first must submit a bid in which the equalized unit value (J) must exactly reflect the final value offered in the system.

8. Reference Unit Value at execution of the contract. The public administration appears as importer, and due to tax exemptions all tax values are disregarded.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

9. Bidders must detail the bid according to this template, in order to enable adjustments to the contract value and payment, according to the rates applicable at invoicing.

10. For purposes of equalization and judgment of the bids, the rates of 2.62% for PIS-Import and 12.57% for COFINS-Import shall be considered, in accordance with art. 8, §3, items I and II, of Law No. 10,865/2004, applicable to goods classified under NCM 87.05, regardless of the bidder's tax regime or any applicable exemption.

11. The tax information presented by national bidders must observe the respective tax regime and current legislation.

12. The import taxes and charges applicable to foreign bidders are their sole responsibility.

13. The unit value with taxes constitutes a reference for purposes of judgment and contracting. Bidders must detail the bid so as to allow adequate analysis of the price components, and the amounts actually due may be adjusted at the time of invoicing, according to current legislation.

14. The tax rates stated in the bid are estimates for purposes of composing and analyzing prices. The taxes actually levied shall be those determined at the time of invoicing, according to current legislation and the contractor's tax classification.

15. The information contained in the bids does not imply validation or establishment of a tax regime by the Administration.

16. The values must include all costs necessary for supply of the object in Brazil.

17. Import taxes are the sole responsibility of the bidder.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

18. For purposes of judgment, the Administration may apply tax equalization criteria, considering taxes levied on national companies (PIS, COFINS and ICMS), under the terms of Law No. 14,133/2021.

19. Tax equalization shall consider the values stated in the bid, and bidders must necessarily observe the rates indicated in this template for purposes of standardization and judgment of the bids.

COMPANY DATA:

Corporate Name:

CNPJ (MF) No.:

State Registration No.:

Address:

Telephone:

E-mail:

Legal representative(s) with powers to sign the contract:

Name:

CPF:

RG:

Telephone:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

E-mail:
DECLARATIONS
1. This bid is valid for 120 (one hundred and twenty) days, counted from the date of its submission, regardless of the bidder's declaration. 2. We declare full and unrestricted acceptance of the conditions of these Terms of Reference, and that in our bid the values presented encompass all costs borne by the contractor that may burden the object of this bidding procedure, as described in the Terms of Reference.
Place and date _____ **Signature of the Legal Representative**

ANNEX C

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

PAINT AND GRAPHICS TEMPLATE

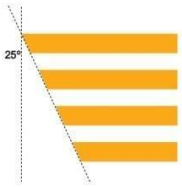
ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS NO LAYOUT DAS VIATURAS OPERACIONAIS DO CBMPE



Brasões: CBMPE e Governo - Equiparados no mesmo tamanho, sendo o brasão do CBMPE, localizado do lado esquerdo

Nome : **BOMBEIRO MILITAR**, em caixa alta e negrito, podendo ser aplicado na parte metálica da cabine ou na impossibilidade, poderá ser aplicado no vidro, Fonte: Arial Black

BOMBEIRO MILITAR



04 (quatro) faixas reflexivas amarela com 3,5 cm de altura, dispostas umas sobre as outras no sentido horizontal, guardando espaçamento de 3 cm entre faixas. As faixas decrescem de tamanho, de cima para baixo finalizando no limite da borda da estrutura aplicada, tendo como padrão de extremidade interna, corte diagonal entre as 4 faixas formando um angulo de inclinação de 25 ° (graus).

Visão Frontal

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a**

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS NO LAYOUT DAS VIATURAS OPERACIONAIS DO CBMPE





Nome : CBMPE SEGUIDO DO NUMERAL DA VT
Fonte Arial Black



Brasões do CBMPE seguido do número 193 + ícone de monofone



Código QR e texto de acesso as Mídias do CBMPE;



Marcação na cor amarela com 4 linhas Sobre o fundo vermelho, há cinco chevrons (formas em "V" invertido), Cada chevron é composto por duas faixas retas e paralelas, formando um ângulo simétrico em relação ao eixo vertical da imagem com ângulo interno aproximado do vértice do "V": 90° (45° para cada lado). Os vértices dos chevrons estão alinhados verticalmente no centro horizontal da imagem. Os chevrons são concêntricos, isto é, compartilham o mesmo eixo central e se repetem para cima, mantendo paralelismo perfeito.

Espaço reservado para logo do Governo - logo png ;

Visão Posterior

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a



Código QR de acesso as Mídias do CBMPE;

ACESSE NOSSAS MÍDIAS

CBMPE 721

CBMPE seguido do numeral da VT. Fonte Arial Black

193

Número 193 + ícone de monofone

Brasão do CBMPE e Bandeira do Estado, sendo a altura da bandeira, a mesma altura da brasão do CBMPE

Brasões: CBMPE e Governo, equiparados no mesmo tamanho na mesma linha do nome BOMBEIRO MILITAR.

Nome : **BOMBEIRO MILITAR**, em caixa alta e negrito e fonte Arial Black

BOMBEIRO MILITAR

Visão Lateral

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a**

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS NO LAYOUT DAS VIATURAS OPERACIONAIS DO CBMPE





Nome : CBMPE SEGUIDO DO NUMERAL DA VT

Visão Superior

ANNEX D
ETP

PRELIMINARY TECHNICAL STUDY (ETP)

IDENTIFICATION OF THE REQUESTING PARTY

- SEI Number: 3900000174.000705/2025-91
- Agency: Military Fire Brigade of Pernambuco (CBMPE)
- Requesting Unit: General Command of the CBMPE
- Responsible Officer: Col. BM Eduardo Araripe Pacheco de Souza
- Contact of the Responsible Officer: (81) 3182-9103

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-989c-f67903094e5a

- Institutional E-mail: gcg@bombeiros.pe.gov.br
- Originating Document of the Study: Administrative Ordinance No. 2/26 - DLog-DCS, of September 10, 2026

PREAMBLE

This Preliminary Technical Study (ETP) was prepared in accordance with items III, VI, IX and X of art. 7 of Decree No. 53,384 of August 22, 2022, to meet the public need for acquisition of a Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM) intended for firefighting and rescue operations. This acquisition represents a fundamental strategic investment for modernizing the fleet, expanding response capacity and increasing safety in the CBMPE's operations in the face of contemporary challenges. This study aims to ensure the technical, operational and economic feasibility of the contract, robustly substantiating the terms of reference to be prepared.

1. DESCRIPTION OF THE NEED FOR THE CONTRACT

This contract aims to fill a critical gap in the CBMPE's response capacity, justified below from the standpoint of the public interest, in accordance with item I of Art. 8 of Decree No. 53,384/2022. The accelerated vertical growth and verticalization of large cities in recent decades impose real challenges on fire service operations. The complexity of incidents in tall buildings, industrial structures and tank farms, often in old buildings that have not fully adapted to current standards, demands specialized and technologically advanced equipment to ensure the safety of response teams and victims and the preservation of property. The absence of adequate AEMs, especially in the interior, severely limits the capacity to act at heights above 6 floors, each additional floor representing an exponential increase in the complexity of rescue operations. The State's responsibility to provide safe and effective service at elevations exceeding 40 meters is undeniable.

It should be noted that the need to acquire Mechanical Aerial Ladder Trucks (AEM) is justified by meeting the operational demand for firefighting and rescues in large buildings throughout the State, covering the Metropolitan Region of Recife (RMR), the Northern and Southern Zona da Mata, the Agreste and the Sertão. Among the objectives to be achieved with the acquisition of the Mechanical Aerial Ladder Trucks, the following stand out:

· **Expand Vertical and Horizontal Operational Capacity:** Equip the CBMPE with means to reach heights and depths (negative angles) compatible with the current and future risk scenario, allowing safe and effective access to critical points in tall buildings, industrial structures, bridges and hard-to-reach areas.

· **Minimize Risks to Firefighters and Victims:** Provide a stable and safe working basket at height, with redundant safety systems and precise controls, reducing exposure to risks of falls, structural collapses and other

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

hazards inherent to vertical operations. The basket's load capacity must allow simultaneous rescue of multiple victims or positioning of essential equipment.

· **Increase Agility and Efficiency in Response:** Reduce the time to establish firefighting lines or access for rescue at height. The AEM's maneuverability, combined with speed in its setup and operation, is crucial to optimize the window of opportunity in critical incidents, directly impacting the chances of rescue and incident control, for which response time is essential.

· **Improve Service Quality and the Perception of Safety:** Equipping the corporation with cutting-edge technology demonstrates commitment to public safety and modernization. The presence of operational AEMs increases the population's confidence in the CBMPE's capacity to respond to the challenges imposed by urbanization. The availability of new mechanical aerial ladder trucks aims to minimize the corporation's operational limitations, aggravated by the significant number of vehicles unavailable due to constant maintenance interventions.

It should also be noted that the Secretariat of Social Defense (SDS) needs to acquire a Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM) in order to strengthen the operational capacity of the Military Fire Brigade of Pernambuco (CBMPE), since the corporation is administratively linked to the Secretariat, in responding to highly complex incidents, especially those relating to fires and rescues in large buildings and in hard-to-reach locations.

Thus, the SDS's interest in acquiring the Mechanical Aerial Ladder Truck arises from its institutional responsibility to provide adequate means to the operational forces, ensuring better working conditions for the CBMPE and expanding the protection of life, property and the safety of the population of Pernambuco. Thus, the CBMPE is the executor of the core activity (firefighting and rescue); the SDS is responsible for planning, acquisition and budget management of the equipment necessary for performing these activities. The acquisition by the SDS does not alter the operational nature of the asset, which will be used exclusively by the CBMPE in fire and rescue incidents.

2. ALIGNMENT OF THE CONTRACT WITH THE CBMPE'S PLANNING

This contract is in line with art. 8, item II, of State Decree No. 53,384/2022, as it is provided for in PCA.045.BOMBEIROS/2026 and DFD.078.BOMBEIROS/2025 and is aligned with the strategic guidelines of the CBMPE and of the State Government. The contracting of AEMs is provided for in the State Public Security Plan "Together for Security" (Juntos pela Segurança), specifically in its goals of strengthening the operational capacity of the security agencies, demonstrating its strategic nature for reducing vulnerabilities and protecting life and property in the State.

3. DESCRIPTION OF THE CONTRACT REQUIREMENTS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

The technical, warranty, environmental and sustainability requirements below aim to ensure the contracting of Mechanical Aerial Ladder Trucks (AEMs) that fully meet the CBMPE's operational needs, in compliance with applicable technical standards and the principles of efficiency and safety.

3.1. SPECIFICATIONS OF THE OBJECT

3.1.1. NORMATIVE REFERENCE

The bidder must take into account any existing technical standards on the object, as well as the other minimum requirements of quality, usefulness, strength, safety and suitability for the specific service provided by the Military Fire Brigade (CBM), observing current legislation. The equipment (vehicle, cab, chassis and superstructure – implements) must comply with Standard EN 14,043, applicable to the construction of turntable ladders with combined movements, as well as the pertinent Brazilian standards and regulations, in particular:

- Law 9,503/1997 – Brazilian Traffic Code;

- Standard EN 14,043;

- CONTRAN Resolution No. 993/2023;

- CONTRAN Resolution No. 916/2022;

- CONTRAN Resolution No. 882/2021;

- SENATRAN Ordinance 990/2022;

- INMETRO Ordinance 153/2022;

- The configuration of the vehicle must also fully meet the concept of high maneuverability, with a view to its use in confined spaces, so as to allow maneuvers on sharp curves.

3.1.2. DIMENSIONS AND APPROACH AND DEPARTURE ANGLES

- Total height in travel position (maximum): 3,900 mm;

- Total length (maximum): 12,000 mm;

- Total width without mirrors (maximum): 2,600 mm;

- Approach angle (front of the vehicle): minimum of 15 degrees;

- Departure angle (rear of the vehicle): minimum of 12 degrees.

3.1.3. WORKING HEIGHT

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

The ladder must reach a minimum working height of 42 (forty-two) meters.

3.1.4. CHASSIS STRUCTURE

-The vehicle must be built in accordance with the chassis manufacturer's specifications.

- The Gross Vehicle Weight (GVW) must comply with CONTRAN Resolution No. 882 of December 13, 2021, with a 4x2 or 6x2 chassis being admitted, provided it is compatible with the application of the mechanical ladder and the other equipment of the vehicle.

- The chassis structure materials must have sufficient strength to ensure the durability of the assembly, considering the severe-duty stresses characteristic of fire service operations.

- There must be "steel skid plates" or equivalent underbody protection to protect systems near the ground, the locations of which must be defined in the vehicle's technical design.

3.1.5. SUBFRAME

-A structure designed to receive the stresses from the bodywork, called a subframe, must be designed.

- The subframe must allow perfect adaptation of the superstructure to the chassis, avoiding inadequate transfer of stresses generated by the chassis to the equipment and vice versa.

- An auxiliary frame must be installed over the chassis side rails.

- The auxiliary frame must be manufactured in accordance with the technical guidance and bodywork guidelines recommended by the chassis manufacturer, and must have an adequate configuration to absorb torsion and bending movements, ensuring proper integration between chassis and superstructure.

3.1.6. AXLES

- The front and rear axles must be sized to withstand all stresses from the bodywork, materials and equipment.

- The rear axle must have a suspension with a minimum capacity of 10,000 (ten thousand) kg.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The front and rear axles must have telescopic shock absorbers and a torsion bar or equivalent system that ensures stability and adequate absorption of operational stresses.

- The vehicle may have a rear-axle steering system, intended to improve the vehicle's maneuverability.

- If it has a rear-axle steering system, it must meet the following minimum requirements:

- activation by means of a control panel installed in the cab;

- operation in Road mode, where the rear axle remains rigid;

- operation in All-Terrain mode, where the rear axle turns in the opposite direction to the front axle;

- operation in Diagonal mode, where the rear axle turns in the same direction as the front axle, allowing lateral movement ("crab steering");

- operation in Manual mode, allowing independent steering of the rear axle by means of a joystick installed in the cab;

- The system must switch off automatically at speeds above 30 km/h in all-terrain mode and 9 km/h in diagonal and manual modes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.7. FRONT AND REAR SUSPENSION

- The front and rear suspension must have parabolic springs or an equivalent system, with a load capacity compatible with the vehicle's operational stresses.

- The tires must be new, with tires having a manufacturing date compatible with the delivery of the vehicle being admitted.

- The tires and rims must have equivalents available on the Brazilian market, ensuring replacement.

- The wheels must be made of steel, with single wheels at the front and rear.

- There must be a spare tire with the same characteristics as the other tires, mounted on the vehicle on a bracket that allows easy access and removal by the driver.

3.1.8. FENDERS

-Fenders must be installed on the front and rear wheels, intended to protect against the projection of water, mud and debris during movement of the vehicle.

3.1.9. BRAKING SYSTEM (ABS)

- The vehicle must have an ABS (Anti-lock Braking System) type anti-lock brake system.

-The system must have devices that prevent differential lock during braking.

- The vehicle must have an EBS (Electronic Braking System), ensuring braking efficiency in different operating conditions and preventing activation of the differential lock when there is a speed difference between the wheels.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.10. BRAKE SYSTEM

The vehicle's brake system must have, at a minimum, the following characteristics:

- Pedal valve with non-slip surface;

- Warning light for ABS system failure on the cab dashboard;

- Parking brake system;

- Warning light for parking brake engagement on the cab dashboard;

- Disc brakes on the front axle and disc or drum brakes on the rear axle.

3.1.11. BRAKE PAD WEAR CONTROL

The vehicle must have a brake pad wear monitoring system, with a warning to the driver by means of an indicator on the cab dashboard.

3.1.12. ENGINE BRAKE

The vehicle must have an auxiliary braking system of the engine brake type, activated by a control installed on the cab dashboard, intended to assist deceleration and braking procedures of the vehicle.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.13. ENGINE

- The engine must be diesel-powered, turbocharged, with an electronic injection system, with power and torque compatible with the gross vehicle weight and with the operational requirements of the vehicle.

-The engine must comply with the Brazilian pollutant emission standards in force on the date of delivery of the vehicle.

- The electronic engine management system must recognize the equipment installed on the vehicle, without prejudice to the functionality of the assembly.

- The installation of the engine–transmission–superstructure assembly must comply with the recommendations of the respective manufacturers for severe-duty operation.

- The cab instrument panel must have, at a minimum: speedometer, tachometer, tachograph, and indicators for fuel level, coolant temperature, engine oil pressure and brake system pressure, with warning signals and brightness control.

- The transmission must be automatic, with a factory-original torque converter.

- The vehicle must have two 12 V batteries with a minimum capacity of 170 Ah.

- The engine must have, at a minimum, the following components:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- air filter;
- speed limiter;
- filter with additive for the cooling system;
- full-flow oil filter;
- starter motor;
- turbocharger;
- intercooler;
- exhaust outlet positioned so as to avoid excessive heating of the vehicle, with a heat deflector;
- fuel water separator with visual indicator and dashboard alert;
- removable lower crankcase protection ("steel skid plate") for maintenance.

3.1.14. EXHAUST SYSTEM

- The exhaust system must have a diameter compatible with the engine characteristics and with the operational use of the vehicle.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The exhaust piping must have an outlet positioned behind the front wheels, on one side of the vehicle, according to the chassis manufacturer's configuration, and must have a nozzle directing the exhaust flow to the ground, with adequate thermal protection.

3.1.15. RADIATOR

- The radiator must be mounted so as to prevent leaks resulting from vibration or deformation, when the vehicle operates on uneven terrain.

- The capacity of the cooling system must meet the engine manufacturer's specifications, considering the severe-service operating conditions of the vehicle.

- The cooling system must be sized so as to keep the engine temperature below the maximum limit specified by the manufacturer, in all operating conditions.

- There must be indicators visible to the driver, on the cab dashboard, that warn of high engine temperature and low oil pressure.

- The radiator core must be compatible with the cooling additives and solutions available on the Brazilian market.

- The radiator must have a pressure relief cap and an expansion tank, allowing refilling and inspection of the coolant level.

3.1.16. FUEL TANK

- The vehicle must have a fuel tank with a minimum capacity of 120 (one hundred and twenty) liters.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The tank cap must have a locking system with a key, as well as a filtering device to prevent impurities from entering the reservoir.

- The tank must be made of thermoplastic, aluminum or stainless steel, and must have a drain valve and a vent tube.

3.1.17. CAB

- The cab must be a single cab, factory-original, manufactured by the chassis builder, built in accordance with applicable safety standards.

- The cab must have a minimum capacity for 03 (three) occupants (driver + two assistants).

- The cab must be metal, with anti-corrosion treatment, and thermal and acoustic insulation.

- The doors must have power windows;

- The cab must be forward-control and tiltable, with a hydraulic lifting system equipped with safety devices that prevent tilting while the vehicle is moving.

- The instrument panel must have vehicle indicators and monitoring devices, including speedometer, tachometer, and indicators for engine temperature, oil pressure, fuel level, brake system failures and other warning signals necessary for the safe operation of the vehicle.

- The cab must have a 12V electrical outlet and, preferably, a USB outlet to power auxiliary devices.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The cab must have emergency audiovisual signaling equipment, in addition to the mandatory equipment provided for in current traffic legislation.

3.1.18. SEATS

- The side seats must have three-point seat belts, in accordance with current traffic legislation.

- The center seat may have a two- or three-point seat belt, according to the cab manufacturer's original configuration.

- All seats must have headrests.

- The driver's seat must be pneumatic, with horizontal and height adjustment, providing ergonomics and comfort to the operator.

3.1.19. DRIVER'S STEERING SYSTEM AND STEERING WHEEL

- The steering must be hydraulically assisted, by means of an oil pressure pump with integral flow and pressure control, suitable for heavy duty.

- The steering wheel must be factory-original, with depth and tilt adjustment, so as to provide ergonomics to the driver.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The steering wheel must be positioned on the left side of the cab, according to the traffic standard in the national territory.

3.1.20. TRANSMISSION

- The transmission must be automatic with torque converter or automated, factory-original, installed on the chassis manufacturer's assembly line.

- The gear selection system must be positioned to the right of the driver, with a visible indication on the instrument panel.

- The vehicle must have a PTO (Power Take Off), intended for transmitting the power and torque necessary to drive the hydraulic pump of the ladder lifting system.

- The gearbox must have at least 06 (six) forward speeds, with construction suitable for severe-duty operations.

- The gearbox must be factory-original and installed on the chassis manufacturer's assembly line.

3.1.21. WHEEL CHOCKS

- The vehicle must have 02 (two) wheel chocks, made of aluminum or high-strength polymeric material, installed in easily accessible locations.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The chocks must be capable of keeping the vehicle fully immobilized on a smooth surface with a slope of up to 20%, even with the transmission in neutral and the parking brake disengaged.

3.1.22. FRONT AND REAR BUMPERS

- The height of the front and rear bumpers must comply with current CONTRAN legislation, and an articulated rear bumper may be installed, when necessary.

- Two steel structures intended for towing must be installed, positioned under the front bumper and fixed to the main structure of the vehicle.

- The structures intended for towing must have sufficient strength to withstand the towing load necessary to move the vehicle.

- The front bumper must allow a person to access the upper front parts of the cab. If the bumper does not allow such access (for example, when it has plastic components), a retractable platform or equivalent device must be installed for safe access.

3.1.23. REARVIEW MIRRORS

- The rearview mirrors must be wide, equipped with auxiliary convex mirrors, so as to broaden the driver's field of vision.

- The rearview mirrors must have electric adjustment control.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- An additional curb mirror must be installed on the right side of the vehicle, intended to increase visibility of areas close to the ground and the side of the vehicle.

3.1.24. AIR CONDITIONING

- The cab must have a factory-original air conditioning system, adequately sized for the internal volume of the cab.

- The system must have a single electronic control panel, allowing temperature adjustment and fan speed control, ensuring thermal comfort for the occupants.

3.1.25. BATTERY SYSTEM

- The vehicle must have an electrical system composed of at least 02 (two) 12 V batteries, with a minimum capacity of 170 Ah each.

- The batteries must be installed in properly ventilated compartments, using heavy-duty connecting cables, with terminals protected by anti-corrosion material.

- The battery compartment cover must be designed so as to prevent water accumulation.

- There must be an indicator light on the instrument panel, informing the driver of the status of the battery system.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The batteries must be accessible without the need to tilt the cab.

- An external master switch must be installed, intended for switching the battery circuit on or off, positioned on the outside of the cab.

3.1.26. ALTERNATOR AND BATTERY CHARGER

- The vehicle must have an alternator with a minimum capacity of 130 A/h and a voltage of 28 VDC, sized to supply the entire electrical system of the vehicle.

- The electrical system must comply with applicable technical standards, including ABNT NBR 14096, where pertinent.

3.1.27. REVERSE CAMERA AND ALARM SYSTEM

- The vehicle must have an audible reverse alarm that is activated automatically when reverse gear is selected, complying with type D (87 dB), according to standard SAE J994.

- A rear-view camera system must be installed, consisting of one or more cameras, with a monitor installed on the driver's instrument panel, providing a rear view of the vehicle

- The system must have a color LCD monitor, with the possibility of operating in night vision mode.

- The rear-view system must be activated automatically when reverse gear is engaged.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The vehicle must have a rear parking sensor or equivalent maneuvering aid system.

3.1.28. COMPARTMENTATION

- The vehicle's compartmentation must be built of structural aluminum, with a thickness suited to the conditions of use of the vehicle in fire service operations.

- The dimensions and details of the compartments must be compatible with the storage of the vehicle's operational equipment and materials.

- The vehicle must have a rear superstructure with at least 06 (six) compartments, distributed on the sides of the vehicle.

- The compartments may be installed in front of and/or behind the rear wheel set, under the ladder's operating platform.

- The operating platform must be built of non-slip and anti-corrosion material, with sufficient strength to support a minimum load equivalent to three people per square meter (3 people/m²).

- The structure cladding must be made with aluminum sheets with a minimum thickness of 2 mm, fixed by a bonding system or other equivalent method in anti-corrosion material.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The compartments must have internal shelves made of aluminum sheets and profiles, with at least 02 (two) shelves per compartment, where applicable.

- The aluminum structures must be properly fixed by bolts or an equivalent structural fastening system.

- The vehicle must have at least 04 (four) LED scene lights, two on each side, or an equivalent perimeter lighting system, ensuring adequate lighting of the work area.

3.1.29. COMPARTMENT ROLLER SHUTTERS

- All compartment doors must consist of aluminum profiles with a vertical sliding system, anodized by the E6/EV1 process, with a minimum layer of 12 µ (microns) and minimum Brinell hardness of 75 HB 2.5/62.5, or have an equivalent electrostatic paint coating, and the colors of the shutters may vary.

- The shutters must have a handle at the bottom, and be composed of smooth aluminum profiles with a height between 28 mm and 34 mm, allowing them to be rolled onto an accumulator cylinder located at the top of the compartment.

- Between the slats there must be a separation made of PVC or equivalent material, avoiding metal-to-metal contact, accumulation of dirt and entry of moisture into the compartments.

- The side joints must have adequate sealing against the entry of dust and dirt.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The lifting mechanism must be made of corrosion-resistant material, with locking latches and a key system compatible with all doors, located at the bottom of the door.

- There must be an automatic interior lighting system for the compartments, activated by a contactless magnetic switch.

- There must be a signal on the driver's cab panel indicating when a compartment is open.

3.1.30. EXTERNAL SURFACES OF STEPS AND HANDRAILS FOR MOVEMENT OF PERSONNEL

- All external surfaces intended for movement of the crew must be reinforced and fitted with non-slip aluminum material.

- The walking surfaces must use non-slip aluminum checker plates or grooved aluminum profiles, in accordance with applicable technical standards, including international references where pertinent.

- The vehicle must have steps and handrails on both sides, intended for safe access to the operating platform.

- The handrails must be made of anodized aluminum, with a minimum diameter of 30 mm, and must have ribs or a finish that facilitates gripping.

3.1.31. LADDER BODY

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The ladder body must consist of at least 05 (five) sections, made of steel with anti-corrosion treatment or structural aluminum.

- The rungs must have a non-slip coating and thermal insulation.

- The rotation system must allow a minimum rotation of 360° continuous in both directions.

- The lateral structure of the ladder must have a height compatible with the manufacturer's structural and safety requirements.

- The extension and retraction cables must be double, adequately sized for the system.

- The final section must be articulated, with a minimum length of 4.0 m.

- The working angle of the articulation must be at least 75°.

- The ladder must have a stabilization system against oscillations caused by wind.

- The ladder must have a lifting capacity compatible with the operations of the vehicle, according to the manufacturer's specification.

- Telescopic water piping compatible with the monitor nozzle, fully integrated into the ladder structure;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.32. WATER PUMP

- The vehicle must be equipped with a normal-pressure water pump, capable of supplying the monitor nozzle of the rescue basket at a height of 42 m, with a minimum flow rate at the nozzle outlet of 2,000 liters per minute at a minimum pressure at the nozzle outlet of 8 bar;

- It must be capable of priming a minimum water column of 3 m;

- It must be made of salt-water-resistant material;

- It must comply with standard EN 1028.

3.1.33. HYDRAULIC SYSTEM

- The hydraulic system must be variable-displacement, driven by the vehicle's own engine by means of an auxiliary mechanism or equivalent technical solution that ensures proper operation of the system.

- The hydraulic oil tank must have a minimum capacity of 180 liters, and must be fixed to an auxiliary bracket or equivalent structure that ensures safety and stability during operation.

- The system must have load-dependent control (load-sensing system) or equivalent technology, which allows automatic adjustment of performance according to operational demand.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The spool valve must allow precise control with continuously variable speed, or an equivalent technical solution that provides the same level of operational control.

- Oil pressure must be activated by a "dead man" type safety device, operated by pedal or equivalent mechanism, that allows safe activation and deactivation of the system.

- The system must have emergency hydraulic line installations, allowing safe operation or retraction of the equipment in case of electrical failures.

- The equipment must have an electric pump or equivalent auxiliary system to supply the hydraulic system in case of vehicle engine failure.

3.1.34. STABILIZATION SYSTEM

- The stabilization system must have 04 (four) stabilizers (outriggers), two on each side of the vehicle.

- The stabilization system must allow independent and variable extension control of each of the outriggers, so that their arrangement can be adapted and optimized according to the space available at the operating site.

- The stabilization system must allow extension of the outriggers from approximately 2.5 m to 5.2 m, with a variation of ±10% admitted for both lengths, and may be performed individually or simultaneously for all stabilizers.

- The ladder's working reach limits must be processed and continuously adapted automatically as the stabilization system is extended.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The stabilizer controls must be located at the rear of the vehicle or in a position that provides equivalent visibility and operational safety.

- The stabilization system must allow ground level compensation of at least 700 mm.

- The stabilizers must be hydraulically extended and monitored by pressure sensors or an equivalent system, and the monitoring must be continuous and based on effective ground contact.

- The ladder must have a system for stabilizing the sections against oscillations caused by wind or external movements, electronically controlled or by an equivalent technical solution that ensures operational stability.

- The stabilization system must ensure the stability and safety of the vehicle during operation, including when parked on upslopes, downslopes, side slopes or wet surfaces. It must allow, according to the manufacturer's design, the wheels to remain in contact with the ground or be raised, fully or partially, provided that this condition does not compromise the operational safety of the assembly. The system must comply with applicable technical standards, such as European standards EN 14043 and/or EN 14044, or other equivalent standards.

- A different construction system shall be admitted, provided that the same safety, stability and operational performance requirements are met, as well as the applicable technical standards.

3.1.35. CENTRAL CONTROL PANEL

- The ladder movements must be controlled by means of a central control station, which must have priority over the basket control system.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The central station must be located next to the operator's seat, and must have controls for extension/retraction, elevation/inclination and rotation to the left and right.

- The main control station must have an operator's seat located preferably on the left side of the turntable, with an automatic leveling system or equivalent technical solution, as well as an automatic return system to the original position when the ladder is retracted to the transport position.

- To release the ladder, it must have a foot-operated safety device, of the "dead man" type, or equivalent mechanism.

- The control panel must have a color, rotating screen or equivalent display system, with indication of load/weight values, as well as a lever or manual control for operation in an emergency.

- It must have a device protecting the control panel from rain, sun and other weather.

- The panel must have indicators, at a minimum, for:

- engine start/stop;

- lighting on/off

- aligned rungs;

- automatic lateral adjustment on/off;

- emergency stop switch with lock.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The control system menu programs must be activated by means of keys, buttons or an equivalent interface, including, at a minimum:

- Button for the intercom system between the rescue basket and the control station seat;

- Volume control of the communication system;

- The operator's seat must follow the movements of the ladder (rotation, leveling and inclination angle), or have an equivalent technical solution that allows adequate visibility for the operator of the top of the ladder during operation.

3.1.36. ELECTRONIC CONTROL SYSTEM WITH COLOR SCREEN DISPLAY

- The electronic control system must control and monitor all ladder movements, as well as the respective safety devices.

- All functions considered critical to operation must be systematically monitored, and the system must have integrated safety devices or an equivalent technical solution.

- The system must inform the operator, by means of a color digital screen or equivalent interface, of the ladder's operational data, including working height and inclination angle.

- The system must be equipped with a remote diagnostic feature, by means of appropriate interfaces or equivalent technology, allowing analysis and technical support when necessary;

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- Ladder oscillations must be stabilized or actively reduced by means of electronic systems or an equivalent technical solution, which may use sensors, control software or counter-movement compensation mechanisms.

- All ladder movements must be automatically interrupted upon reaching the safe operating limits, and the system must present a visual indication on the control panel.

- In case of malfunction of safety devices, the system must adopt a safe mode of operation, allowing the ladder to return to the safe area or permitted operating position, preserving the integrity of the equipment and operators.

3.1.37. LEVELING SYSTEM

- The leveling system must be automatic, allowing level positioning of the turntable or the ladder structure, with inclination compensation capacity of at least 10 degrees, including during the 360-degree rotation operation, or an equivalent technical solution that ensures the same operational performance.

- The main control station, including the operator's seat, must have automatic leveling or an equivalent mechanism, so as to ensure adequate operating conditions.

- The leveling system must allow automatic return to the original position when the ladder is retracted to the transport position.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The system must have an operational memory function, capable of recording and replaying a sequence of ladder movements, allowing the repetition of previously performed maneuvers without the operator having to manually redo the entire operation.

3.1.38. LOAD INDICATOR

- The ladder load indicator must be measured by strain sensors or equivalent technology, with the information processed by an electronic system or the vehicle's on-board computer.

- If an overload condition is detected, the operator must be alerted by an audible and/or visual warning signal, and the system must automatically interrupt the ladder movements that may compromise the safety of the operation.

- In case of hydraulic pipe rupture or hydraulic system failure, the cylinders must be automatically locked by safety valves or equivalent devices, so as to prevent involuntary movements of the ladder.

- The system must have hydraulic braking devices or an equivalent mechanism in the ladder extension system and in the rotation gear, ensuring the ladder is kept in a safe position during operation.

3.1.39. RESCUE BASKET

- The rescue basket must be fixed or detachable, installed at the top of the ladder, and must allow its removal for maintenance without compromising the operability of the equipment.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The system must have automatic positioning for transport and for operation, so that, when the stabilization system is activated, the basket is automatically positioned in the working condition or can remain in operating position during the stabilization process.

- The rescue basket must have a minimum capacity of 400 kg, with sufficient space for safe accommodation of up to 4 people or an equivalent load.

- The basket must have a control station, located preferably at the center of the basket or in a position that allows front or side operation, with an LCD display or equivalent technology, showing operating conditions and a diagram of the working area.

- The basket must have control elements equivalent to those of the central control panel.

- The basket must have indicator lights or equivalent for:

- level rungs;

- lateral adjustment on/off;

- operation restricted to the basket;

- engine on/off;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- lighting on/off.

- All safety devices of the system must allow operation from the basket.

- The basket must have an impact prevention system, monitored by sensors or an equivalent technological solution.

- The maximum operating speed of the ladder must be achievable from the control in the basket, under safe conditions.

- Basket equipment:

- At least 02 brackets for mounting special equipment (floodlights, stretcher bracket, among others).

- Fire-fighting monitor nozzle, electric or electro-hydraulic, installed on the basket or in a position that does not increase the length of the vehicle in transit.

- Minimum flow rate of 2,000 liters per minute at a pressure of 8 bar.

- Suitable for use with water or foam.

- Operation from the ladder panel or the basket panel.

- Adjustable nozzle for solid stream, fog and intermediate patterns.

- Must have rotation and tilt compatible with the operation of the basket.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- Must have a 2½" water outlet (STORZ type or equivalent) for hydrant function.

- Lighting system in the basket, composed of at least 02 LED floodlights with luminosity equivalent to 1,000 W halogen.

- Access entries:

- two at the front (right and left) with doors and protection bars;

- one at the rear for access via the ladder.

- Automatic anti-collision system, with audible alarm and the possibility of manual deactivation by the operator if necessary.

- Communication system between basket and main panel (microphone and loudspeaker with volume control).

- The power supply must be provided by means of 2 (two) 220 Volt outlets (a voltage variation of ±5% being admitted) and 2 (two) 110 Volt outlets, all in the Brazilian standard and with waterproof protection.

- The following must accompany the vehicle:

- Stretcher with bracket for coupling to the basket, with a minimum capacity of 270 kg;

- System for hoisting materials (winch or hoisting point compatible with the basket);

- Water sprinkler for thermal protection of the basket;

- Breathable air supply system with:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- a minimum of 3 outlets for masks;

- 3 sets of self-contained breathing masks with a minimum 3 m hose;

- 3 composite cylinders of 9 liters, with 3 spare cylinders, totaling 6 cylinders.

3.1.40. OPERATING ENVELOPE

- The equipment must be capable of operating with the minimum parameters below, measured in relation to the center of the turntable

- It must have continuous 360° rotation of the turntable.

- The system must allow simultaneous extension/retraction, elevation/inclination and rotation movements of the ladder, according to the operating limits of the equipment.

- When fully extended, the ladder must have a minimum working height of 42 meters, operating with a minimum load of 400 kg in the basket, at an approximate angle of 75°, within the safety limits defined by the manufacturer.

- The rescue height must be at least 41 meters, measured from the ground to the floor of the rescue basket.

- The equipment must have a minimum horizontal reach, measured from the center of the turntable to the end of the basket, with the following parameters:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- With 04 (four) people in the basket – minimum of 16 (sixteen) meters;

- With 03 (three) people in the basket – minimum of 17 (seventeen) meters;

- With 02 (two) people in the basket – minimum of 18 (eighteen) meters;

- With 01 (one) person in the basket – minimum of 19 (nineteen) meters.

- The ladder must have the capacity to operate below ground level of at least 4 meters, or an equivalent technical solution that allows operation in lowered areas.

3.1.41. MONITOR NOZZLE

- The ladder must have an electrically or electro-hydraulically actuated monitor nozzle, installed on the rescue basket or in a position that does not increase the length of the vehicle during transit.

- The monitor nozzle must have a minimum flow capacity of 2,000 lpm (liters per minute), at a minimum pressure of 8 bar at the nozzle outlet, and may operate with water or foam solution, according to the manufacturer's specifications.

- The system must allow activation and control from the central control panel and/or from the panel located in the rescue basket, or by an equivalent technical solution that ensures safe operation.

3.1.42. LIGHTING

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The vehicle must have a floodlight to illuminate the work area, with a cable and plug coupling system or equivalent technical solution, mounted on the front of the cab or in a position that provides adequate operational lighting.

- It must have LED or equivalent technology lighting in the compartments, with automatic activation when the doors are opened, and must have an indicator light in the driver's cab.

- The vehicle must have at least 04 (four) yellow safety marker lights, positioned 02 (two) on the left side and 02 (two) on the right side, in accordance with current legislation in Brazil.

- The rear must have 03 (three) rear lights on each side, with the following functions:

- position and brake light (red);

- warning and turn signal light (yellow);

- reversing light (white).

- The signaling system must be integrated into the bodywork or structure of the vehicle, ensuring visibility and protection against damage.

- All traffic lights and lighting devices must comply with applicable Brazilian legislation.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.43. AUDIOVISUAL ELECTRONIC SIGNALING SYSTEM

- The vehicle chassis must be factory-designed for the installation of the signaling devices or, alternatively, have a technical provision compatible and sufficient for their proper installation and full integration with the vehicle's systems. If it does not have such an original design, the vehicle must be delivered with the specified signaling devices duly installed, integrated into the electrical system, tested and fully functional, without compromising safety, the vehicle structure or the manufacturer's warranty.

- The vehicle must have red signaling domes or modules installed on the roof, in a quantity and arrangement that ensure adequate visibility in accordance with applicable Brazilian legislation.

- 02 (two) intermittent LED light signals must be installed at the rear of the vehicle, 01 (one) on each side.

- The control system of the visual and acoustic signaling devices must be integrated, allowing joint or independent operation of both systems.

- The equipment must have an automatic load management system, capable of monitoring electrical consumption when the vehicle's engine is off, and able to automatically switch off auxiliary devices, when necessary, to prevent excessive battery discharge.

- The system must have protection against reverse polarity and excessive voltage variations, and must switch off preventively when the voltage exceeds safe operating levels.

- The acoustic system must have an amplifier with minimum power of 200 W RMS at 13.8 Vdc, with at least 04 (four) distinct tones, frequency response between 300 and 3000 Hz and minimum sound pressure of 100 dB at 1 meter.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The system must have a megaphone function, with the possibility of audio interconnection with the vehicle's transceiver radio.

- The installed equipment must not generate electromagnetic interference or any form of signal that impairs the reception or operation of the vehicle's communication systems.

- The entire system must meet the electromagnetic compatibility requirements, according to applicable international standards or equivalent, such as European Directive 2004/104/EC (2006/28/EC) or an equivalent technical standard.

- Additionally, a two-tone electropneumatic siren (FA-DO type) or equivalent acoustic system must be provided, composed of independent electric compressors and dedicated horns, without using the truck's air system, and must have a minimum sound power of 90 dB, with an adequate electrical protection system.

3.1.44. TECHNICAL SPECIFICATIONS OF THE DIGITAL MOBILE RADIO

- 01 (one) analog/digital VHF/FM transceiver radio must be installed, compatible with the model used by the Military Fire Brigade of Pernambuco – CBMPE.

- The transceiver radio shall be supplied by the Contracting Party, and the Contractor shall provide all the infrastructure necessary for its installation, mounting and proper operation in the vehicle.

- The radio must be connected to a mobile antenna for the VHF band (136 to 174 MHz), with a minimum gain of 3 dBi or higher, equipped with:

- coil;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- bionic spring;

- steel whip suitable for VHF.

- The antenna must be installed with:

- 50-ohm coaxial cable, with a minimum length of 5 meters;

- appropriate cable/radio and cable/antenna connectors;

- suitable bracket for mounting the antenna, when necessary.

- The transceiver's electrical power supply must be connected directly to the vehicle battery, by means of cabling protected in appropriate conduit, duly kept away from sharp corners or cutting surfaces and fixed by means of suitable clips or brackets.

- The antenna installation must comply with applicable Brazilian technical standards, and the vehicle must have grounding and antenna connection wiring duly embedded and protected.

3.1.45. PERIMETER SCENE LIGHTING – CAB

- There must be a lighting system made of LED, resistant to weather and shocks, installed on each cab door of the vehicle.

- The lighting must be designed to provide illumination in the access and circulation areas beneath the driver, crew chief and other crew members, as well as in the cab exit areas, so as to ensure safety during boarding and alighting.

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The system must be activated automatically upon opening of the cab doors.

3.1.46. LABELS AND TAGS

- All warning signs, inscriptions, labels, tags and markings installed by the manufacturer or its representatives on the vehicle must be written in Brazilian Portuguese.

- The supplier must affix to the driver's cab a permanent plate, containing the specification of the quantity and type of the following fluids used in the vehicle:

- Engine lubricating oil;
- Cooling system mixture;
- Vehicle transmission fluid;
- Pump transfer case transmission lubricating fluid;
- Priming pump fluid, when applicable;
- Drive shaft lubricating fluid;
- Hydraulic fluid, with indication of its ISO classification;
- Front and rear tire pressure.

3.1.47. ACCESSORIES

- It must have lighting in the rescue basket, composed of two LED luminaires, with luminosity equivalent to 1000 W halogen lamps, intended to illuminate the operating area.

- It must have a high-flow monitor nozzle, attachable to the top of the ladder sections, with a minimum flow rate of 2000 L/min at 8 bar, for applying water or foam.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- Wind sensor installed at the top of the ladder.

- Swivel stretcher bracket, made of aluminum, usable on the left or right side of the rescue basket. When not in use it must remain fixed on a suitable bracket on the bodywork.

- 02 ABC type fire extinguishers of 6 kg.

- 01 CO_2 fire extinguisher of 6 kg.

- 01 rescue stretcher compatible with the swivel bracket.

- Tool set for replacing the spare wheel (wheel wrench, power handle and hubcap puller).

- Hydraulic jack compatible with the vehicle's GVW.

- 02 warning triangles.

- 04 chocks for immobilizing the vehicle, metal or plastic, in accordance with the Brazilian Traffic Code.

- 01 type 4 hose, with a minimum length of 60 m, without splices, equipped with Storz couplings at the ends.

- 05 road signaling cones, made of flexible PVC, fluorescent orange with reflective stripes, minimum height of 75 cm.

- 02 sets of priming suction hoses, with suction strainer, Storz couplings, 3 m long and 4 inches in diameter.

- 02 Storz couplings for joining 4-inch priming suction hoses.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- 02 Storz reducers from 4" to 2½".

- 03 handheld HT type transceiver radios, compatible with the system used by the CBMPE.

- Power line detection system installed on the ladder to warn of proximity to energized lines.

- External power supply system for the vehicle (auto-eject) with an automatic battery charger, powered by 110/220 V – 60 Hz mains, with automatic ejection of the plug when the vehicle starts.

- The system must have a power cable of at least 15 m, Brazilian standard, in addition to an additional male plug with a cable of at least 30 m for installation at the station.

- The connections must be protected against weather.

- Portable power generator, 127/220 V – 60 Hz, with minimum power of 7.5 kVA, equipped with a gasoline engine and installed in a suitable compartment.

- 03 full-face masks for self-contained breathing apparatus, compatible with equipment per the requirements of NFPA 1981 or equivalent standard, accompanied by a demand valve and a hose of at least 3 m.

- 06 breathable air cylinders, with a minimum capacity of 9 liters and working pressure of 300 bar, constructed of aluminum with a carbon fiber and fiberglass wrap.

- Thermal camera connectable to the rescue basket, with image transmission to the ladder control panels, with a minimum resolution of 640x480 pixels, IP69 protection, thermal sensitivity below 50 mK and a minimum person recognition distance of 300 m.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.1.48. The vehicle must meet the following performance criteria:

- Reach a speed of 56 km/h (35 MPH) from a standstill in up to 25 seconds, on dry concrete pavement, without reaching the maximum engine speed (RPM) specified by the engine manufacturer.

- The service brake system must be capable of stopping the vehicle in 10.5 meters from a speed of 32 km/h (20 MPH) on level, dry concrete pavement.

- Reach a maximum speed of 88 km/h (55 MPH) on concrete pavement, without exceeding the maximum engine speed (RPM).

3.2. PAINT AND GRAPHICS

3.2.1 General Provisions

- The paint must be applied in the institutional standard color of the Military Fire Brigade of Pernambuco, fully observing the visual standards adopted by the CBMPE, as per annex C.

- All decals, graphics, inscriptions, stripes, symbols and visual signage must be fully reflective, meeting the technical and regulatory requirements of the CBMPE, as per annex C.

- The graphics must strictly follow the official CBMPE layout, according to the templates, manuals and annexes to the Terms of Reference, as per annex C, and changes without the express authorization of the Administration are prohibited.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- All graphic elements of a symbolic, historical, commemorative or merely illustrative nature, such as dates, numbers, decorative graphics, complementary institutional marks and other visual compositions not expressly described in the preceding sub-items, are set out in full in Annex C, and must be executed in accordance with that annex, regardless of individual mention in these Terms of Reference, as per annex C.

- Considering that the institutional graphics may undergo updates, improvements or technical adjustments arising from internal regulations, supervening standardization or operational needs of the Military Fire Brigade of Pernambuco, the Administration reserves the right to make adjustments to the layout, dimensions, colors, inscriptions, positioning and other visual elements after the formalization of the Terms of Reference and during contract performance.

- The Contractor must carry out the adjustments upon formal request by the Administration, within the established period, without prejudice to quality, standardization and the other technical requirements provided for in these Terms of Reference.

3.2.2 Front View

- The institutional coats of arms of the CBMPE and of the State Government must be applied, of equal size, with the CBMPE coat of arms positioned on the left side of the vehicle, as per annex C.

- The inscription "BOMBEIROS MILITAR" must appear, in uppercase, bold, Arial Black font, applied preferably on the metal part of the cab or, when technically unfeasible, on the glass, as per annex C.

- 04 (four) yellow reflective stripes must be applied, each 3.5 cm high, arranged horizontally, with a spacing of 3 cm between them, decreasing from top to bottom, as per annex C.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The inner ends of the stripes must have a diagonal cut, forming an inclination angle of 25° (twenty-five degrees), as per annex C.

3.2.3 Side View

- The identification "CBMPE" followed by the vehicle number must appear, in Arial Black font, in an easily visible location, as per annex C.

- The CBMPE coat of arms and the State flag must be applied, noting that the height of the flag must be identical to the height of the CBMPE coat of arms, as per annex C.

- The coats of arms of the CBMPE and of the State Government must be applied at equal size, on the same line as the inscription "BOMBEIROS MILITAR", as per annex C.

- The inscription "BOMBEIROS MILITAR" must appear, in uppercase, bold, Arial Black font, as per annex C.

- A QR Code for access to the institutional media of the CBMPE must be applied, in the position defined in the official layout, as per annex C.

- The emergency number 193 must appear, accompanied by a handset icon, in reflective graphics, as per annex C.

3.2.4 Rear View

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

- The identification "CBMPE" followed by the vehicle number must appear, in Arial Black font, as per annex C.

- A QR Code for access to the institutional media of the CBMPE must be applied, as per annex C.

- The CBMPE coat of arms must appear, accompanied by the emergency number 193 and handset icon, in a central position or according to the official layout, as per annex C.

- Yellow reflective marking composed of 04 (four) lines must be applied, on a red background, as per annex C.

- On the red background, 05 (five) chevrons (inverted "V" shapes) must be applied, arranged centered, as per annex C.

- Each chevron must be composed of two straight, parallel stripes, forming a symmetrical angle in relation to the vertical axis, as per annex C.

- The approximate internal angle at the vertex of the chevron must be 90° (ninety degrees), corresponding to 45° (forty-five degrees) on each side, as per annex C.

- The vertices of the chevrons must be vertically aligned, positioned at the horizontal center of the rear surface of the vehicle, as per annex C.

- The chevrons must be concentric, sharing the same central axis, maintaining perfect parallelism with one another, as per annex C.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

3.2.5. Top View

- The identification "CBMPE" followed by the vehicle number must appear, applied in a central position and with dimensions compatible with aerial viewing, as per annex C.

3.3. LICENSE PLATING

- The vehicle must be delivered with the due plating fees, Mandatory Insurance - DPVAT and Vehicle Registration and Licensing Certificate - CRV, current and paid.

- The first plating/registration of the vehicle with DETRAN. The registration and licensing of the vehicles must be carried out at the State Traffic Department of Pernambuco – DETRAN/PE, in the name of the beneficiary federative entity, according to the formal indication of the contract manager or inspector at the time of the delivery request. The vehicle must be delivered duly plated and licensed.

- The bidder must take into account any existing technical standards on the object, as specified in item 3.1.1.1, as well as the other minimum requirements of quality, usefulness, strength and safety, in accordance with current legislation.

3.4. EVALUATION CRITERIA

The bidding procedure shall be processed under the Electronic Auction (Pregão) modality, with the lowest unit price / per item as the judgment criterion, under the terms of the notice.

The judgment of the bids shall observe exclusively the economic criterion, provided that the technical, operational, environmental and performance requirements established in the Terms of Reference are fully met; to that end, after analysis of the object offered, the competent technical unit of the Fire Brigade shall issue a reasoned opinion, with a favorable or unfavorable position on approval.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

The aspects listed below constitute mandatory minimum conformity requirements, and are an indispensable condition for acceptability of the bid:

I – Strict Technical Conformity: full and proven compliance with the mandatory technical requirements defined in the Terms of Reference, resulting in disqualification of the bid in case of failure to meet any requirement.

II – Operational Performance: proof of compliance with the minimum parameters established in the Terms of Reference, including technical specifications, operational capacities and other functional requirements applicable to the item.

III – Technology and Safety: compliance with the control, monitoring and safety systems required in the Terms of Reference.

IV – Robustness and Durability: conformity with the minimum specifications for construction, materials used, chassis, superstructure and anti-corrosion treatment, as provided in the Terms of Reference.

V – Sustainability: compliance with the applicable environmental and legal requirements, as established in the Terms of Reference and in current legislation.

VI – Delivery Period, Warranty and After-Sales Support: compliance with the minimum conditions established in the Terms of Reference.

4. MARKET SURVEY

In compliance with item IV of art. 8 of State Decree No. 53,384/2022, a market survey was conducted to identify the alternatives capable of meeting the need to acquire a Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM). For the demand for the object of this process, intended for the Military Fire Brigade of Pernambuco (CBMPE), the scenarios described below were analyzed.

4.1. Analysis of Possible Alternatives

Alternative 1: Vehicle Leasing: The survey conducted in the national market did not identify specialized companies offering leasing of fire-fighting vehicles of the Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM) type "dry" (vehicle only, without driver or maintenance included). This is highly specific equipment, distinct from the conventional ladders or industrial aerial platforms offered by construction equipment rental companies (scaffolding, scissor or articulated platforms).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Analysis: AEM vehicles are assets of high capital cost and long useful life (often exceeding 20 years). The leasing business model for this type of equipment is not established in Brazil, being restricted, as a rule, to administrative or conventional transport vehicles. The unavailability of supply in the market makes this technical solution unfeasible.

Alternative 2: Maintenance and Modernization of the Existing Fleet (Retrofit): Revitalizing the current vehicles would not fully meet the new technological, operational reach and safety requirements demanded for operation in very tall buildings. Moreover, such a solution presents an unfavorable cost-benefit ratio (*uneconomical*), given the advanced age of the remaining assets and the technological obsolescence of the hydraulic and electronic systems.

Alternative 3: Acquisition (National or International): Incorporating the asset into the public patrimony is the standard modality adopted by Fire Brigades in Brazil for this type of vehicle.

● National Market: The existence of companies established in Brazil (such as Triel-HT and Mitren) with bodywork and assembly capacity was identified. However, the core technology of the equipment (long-reach hydraulic lifting system, exceeding 40 meters) is held predominantly by global manufacturers. The national industry frequently operates under a partnership or representation arrangement, integrating imported components onto national or imported chassis.

In Brazil, companies have great competence in manufacturing special vehicles and bodywork. However, in the specific segment of **Mechanical Aerial Ladder Trucks**, they frequently act as integrators (importing the ladder mechanism for mounting on a chassis) or focus on smaller equipment and adapted cranes. Examples of the main national brands are:

Mitren: Recognized for the high quality in implementing fire-fighting and rescue vehicles, it enters into partnerships to integrate international technologies.

Triel-HT: Manufacturer of special vehicles that acts in equipment integration and has a diversified line of fire vehicles.

Damaeq: Specialized in road implements and fire vehicles, with a focus on Tanker Pumper Trucks (ABT) and rescue.

Masal: Historically known for manufacturing cranes and aerial baskets, operating in the lifting segment, although currently less focused on ladders of the international fire service standard.

● International Market: The main holders of cutting-edge AEM technology (e.g., Magirus (via Latrec representation), Rosenbauer, E-One, Pierce) are foreign. Recent bidding procedures conducted by other federative entities (e.g., Sergipe and Rio Grande do Sul) demonstrated that opening to the international market or admitting imported equipment expands competitiveness and access to advanced safety technologies, in compliance with international standards (EN 14043). The companies hold the complete technology, manufacturing

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

everything from the complex hydraulic systems to the structure of the ladders and platforms. Examples of the main international brands are:

Magirus (Germany): Global reference, famous for articulated and long-reach ladders (e.g., M68L).

Rosenbauer (Austria): One of the largest conglomerates in the sector, producing ladders and platforms with advanced electronic technology.

Pierce Manufacturing (USA): North American giant focused on robust vehicles and high-performance ladders.

E-One (USA): Specialized in emergency vehicles and aluminum aerial ladders.

Morita (Japan): Asian leader in the development of firefighting technologies and ladders.

Bronto Skylift (Finland): Worldwide specialist in hydraulic platforms (often used in replacement of or as a complement to ladders).

4.2 Comparison table:

Characteristic	**National Market**	**International Market**
Manufacturer Options	Very Limited (Generally body builders/integrators)	**Wide** (Specialized global manufacturers)
Ladder Technology	Dependent on imports	Developer (Patent holder)
Focus Vehicle Type	Tank Trucks, Rescue and Pumpers	Magirus Ladders, Platforms, Airport Vehicles
Availability	Low (Specific made-to-order or partnership)	High (Varied catalog of heights and features)

4.3. Price Survey and Scenarios

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

The price survey was based on analysis of similar contracts carried out by other public security agencies and on a commercial bid obtained from a supplier in the field, considering the quotations and documents contained in the case file, enabling technical and economic comparative analysis.

a) National Scenario: The company Triel-HT submitted a commercial bid in national currency for the supply of a Mechanical Aerial Ladder Truck – AEM, with a working height of 42 meters, on a Scania chassis, at a unit value of R$ 12,000,000.00 (twelve million reais).

b) International / Import Scenario: References were identified arising from public contracts carried out by other federative entities, involving Mechanical Aerial Ladder Trucks with characteristics compatible with the intended object, notably:

- Reference 1 (Price Registration Record – Sergipe/2025): acquisition of a 42-meter AEM vehicle (Magirus M42 LAS), with a registered unit price of € 1,641,418.96, whose value considered in the price survey corresponds to R$ 10,748,245.09.
- Reference 2 (Contract No. 0124/2022/CBMSC – Santa Catarina/2022): contracting of a Mechanical Aerial Ladder Truck, with an original value of € 1,598,828.97. For comparison purposes, the value was converted into national currency and subsequently updated by the IPCA, resulting in R$ 11,101,802.69, the value used in this price survey. The Price Map records the initial conversion of R$ 9,403,672.47, at the quotation of 05/27/2026 of 1 EUR = R$ 5.8816, and the subsequent inflation adjustment.
- Reference 3 (Amapá Contract/2021 – updated): contracting of a 42-meter Mechanical Aerial Ladder Truck, with an original value of R$ 8,314,447.50, whose updated value considered in the price survey corresponds to R$ 13,068,983.38.

Thus, three references arising from similar public contracts — Sergipe, Santa Catarina and Amapá — and one commercial bid from a national supplier, submitted by the company Triel-HT, were considered for forming the price estimate.

The values considered in the survey were those contained in Price Map No. 93514631, which resulted in the estimated value of R$ 11,550,901.34 per unit, calculated by the median (quartile) of the four references.

4.4. Comparison Table of Estimated Prices

Source / Origin	Model / Type	Original Value (Currency)	Estimated Value in Reais (Updated/Converted)

ADDRESS: Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina Recife/PE – Fone: 81-31837795
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Sergipe ARP (2025)	AEM 42m (Imported)	€ 1,641,418.96	R$ 10,439,252.41
Amapá Contract (2021)	AEM 42m (Imported)	R$ 8.31 mn (2021)	**R$** 13,068,983.38 (updated by IGP-M)
Triel-HT Bid (2025)	AEM 42m (National)	R$ 12.00 mn	R$ 12,000,000.00
Contract No. 0124/2022/CBMSC – Santa Catarina (2022)	AEM 42m (Imported)	€ 1.**598,828.97**	R$ 11,101,802.69 (updated by IPCA)

4.4.1. Justification of the price references

The references used in the price estimate were selected considering the specificity of the object and the availability of market information relating to Mechanical Aerial Ladder Trucks – AEM, especially equipment with a working height equal to or greater than 42 meters.

For forming the estimate, recent references were prioritized, especially those arising from contracts and commercial bids carried out or obtained in 2025, comprising the Price Registration Record of the State of Sergipe and the commercial bid of the company Triel-HT. References arising from earlier contracts, especially the contracts entered into by the States of Santa Catarina and Amapá, were used in a complementary manner, considering their technical pertinence and the inflation adjustment methodology applied.

References arising from contracts carried out in earlier periods were also considered, in a complementary manner, especially when they presented technical characteristics pertinent to the object, in order to broaden the comparative base and verify the reasonableness of the values obtained from the most recent sources.

For references from earlier contracts or those carried out in foreign currency, the respective dates, contracting currency and applicable conversion and/or inflation adjustment methodology were observed, according to the documentation contained in the price survey.

The complementary use of past references does not imply attributing absolute equivalence with the object of this contract, in view of the differences that may exist as to model, configuration, time of contracting, supply conditions, international logistics, taxation, warranty and technical assistance.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Thus, the most recent references and the past references, the latter used in a complementary manner, were considered jointly in the analysis and validation of the reasonableness of the values surveyed.

Considering the set of information obtained, it is understood that the survey conducted provides a sufficient basis for forming the price estimate, observing the specific characteristics of the object and the market conditions identified.

4.5. Technical and Economic Justification for the Choice of Type of Solution

In light of the survey conducted, it is concluded that ACQUISITION is the only technically and economically viable solution for the Administration, given the absence of leasing offers and the unfeasibility of *retrofit*.

For the acquisition modality, it is recommended to hold an International Bidding Procedure or adherence to a Price Registration Record, based on the following pillars:

● Economic Competitiveness: The price analysis shows that imported solutions (see the Sergipe and Amapá references) present competitive values, ranging between R$ 10.4 million and R$ 11.2 million, levels lower than or close to the national industry's bid (R$ 12 million). Restricting the bidding procedure to the national market could result in higher prices, contrary to the principle of economy.

● Market Breadth and technical quality: Opening to the international market ensures direct access to manufacturers holding cutting-edge technology, allowing the requirement of compliance with robust international standards (such as EN 14043), essential for safety in height rescue operations.

Under the terms of item XXXV of art. 6 of Law No. 14,133/2021, an international bidding procedure is one that is processed in national territory and admits the participation of foreign bidders, with the possibility of quoting in foreign currency, or whose object can or must be performed, in whole or in part, abroad.

Thus, in the case under analysis, the market survey showed that the supply of Mechanical Aerial Ladder Trucks (AEM) for rescue at great heights is mostly concentrated in international companies, showing that most potential suppliers are located outside the country. Given this inverted market scenario, adoption of the international bidding regime proves necessary, in order to broaden competitiveness and ensure the effectiveness of the contract.

4.6. Conclusion

It is concluded that the contract should proceed aiming at acquisition, admitting the participation of foreign companies to ensure the best cost-benefit ratio and access to appropriate technology for height rescue operations.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Since the option for an International Bidding Procedure is justified for the following reasons:

1. Broadening of Competitiveness: Ensures access to the largest manufacturers in the world, avoiding undue restrictions that could occur in a strictly national bidding procedure, given that long-reach ladder technology is mostly imported.

2. Compliance with Technical Requirements: Allows requiring compliance with robust international (EN) standards that ensure the operability and safety of the troops in critical incidents.

3. Economy: Broader competition tends to reduce the final price of the equipment, considering the high added value of the good. Furthermore, with a reduced number of local suppliers (who, in turn, would need to import components), the bidding process would lose its competitive character, raising final prices.

It is therefore recommended to proceed with the case aiming at the acquisition of new vehicles, by means of a bidding process that admits the participation of foreign companies, ensuring modernization of the CBMPE fleet with state-of-the-art equipment.

5. DESCRIPTION OF THE SOLUTION

Based on the survey of alternatives and aiming at efficiently meeting the need to re-equip the Military Fire Brigade of Pernambuco (CBMPE), the solution is defined as the acquisition of 04 (four) vehicles of the Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM) type.

This solution shall be materialized by means of a bidding process under the Electronic Auction (Pregão) modality, processed under the Price Registration System (SRP), with international scope, aiming at broad competitiveness and technological modernization of the fleet.

5.1. Acquisition Strategy

The acquisition shall be processed by means of Price Registration, governed by State Decree No. 54,700/2023. The bidding procedure shall consist of 01 (one) single item, containing the total quantity of 04 (four) units.

5.2. Technical and Economic Justification for the Choice of Type of Solution

The option for acquisition via Electronic Auction (Pregão), by Price Registration, is justified by the following grounds:

● Assurance of Standardization and Operability (Single Item): Concentrating the 04 units in a single award item is an indispensable technical measure to ensure the homogeneity of the fleet, in compliance with the Principle of Standardization (art. 43 of Law No. 14,133/2021). This strategy prevents

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

fragmentation of the purchase into distinct lots/items, which could result in the acquisition of vehicles of different brands.

● Economies of Scale and Attractiveness: Concentrating the total quantity in the price registration increases the attractiveness of the business for the world's large manufacturers, enhancing competition and allowing more advantageous bids to be obtained for the Public Administration compared to isolated acquisitions.

● Suitability of the Modality: The choice of the Electronic Auction (Pregão) is due to the fact that, although this is highly complex equipment, Mechanical Aerial Ladder Trucks can be objectively defined in the notice by means of usual market specifications (standards/EN), falling within the concept of common engineering goods for bidding purposes.

● Budgetary and Performance Flexibility: Adoption of the SRP allows the Administration to acquire the vehicles in installments, according to budgetary and financial availability, within the validity period of the Price Registration Record. This mitigates the risks of losing appropriation and facilitates the State's cash flow planning.

● Administrative Efficiency: In case of any failure of delivery by the first-ranked bidder or need to cancel the supplier's registration, the SRP allows the remaining bidders to be summoned to take over the supply, providing greater certainty of achieving the intended result.

● Unfeasibility of Other Solutions: As demonstrated in the analysis of alternatives, leasing AEM vehicles proved technically unfeasible due to the lack of a supplier market. Likewise, maintaining the old fleet is not economically sustainable given the need for technological modernization.

5.3 Warranty and Technical Assistance

· **General Warranty**: Minimum of 36 months or 150,000 km for the complete vehicle (chassis, superstructure, equipment and accessories), whichever occurs first, counted from final acceptance. Includes all mandatory services, natural-wear parts and consumables (filters, oils, etc.) during this period. The warranty must cover use in fire service operations.

· **Minimum Specific Warranty:** 05 years against corrosion and manufacturing defects of the compartments. 02 years for the paint. 10 years for the valves. 05 years for the transmission. 05 years or 150,000 km for the engine.

· **Technical Assistance:** Must be provided by an accredited network in Brazil, authorized by the manufacturer/implementer. The period for on-site diagnosis by a specialist is a maximum of 72 hours after notification of the defect. The maximum period for resolving the problem (repair) is 15 days after the diagnosis. If repair is impossible, replacement of the defective item must occur within 30 days. Failure to meet the deadlines implies extension of the warranty. The contractor must report on "recalls".

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

6. ESTIMATES OF THE QUANTITIES TO BE CONTRACTED

The estimate of the total quantity of 04 (four) Mechanical Aerial Ladder Trucks – AEM arises from distinct and complementary demands among the agencies involved.

The Military Fire Brigade of Pernambuco (CBMPE) states the need to acquire 03 (three) AEM, according to the guidelines established in its Strategic Planning, with the objective of restoring and expanding operational capacity for height rescue activities and firefighting in vertical buildings.

Additionally, the Secretariat of Social Defense (SDS) requires the acquisition of 01 (one) AEM, intended to strengthen the integrated logistical and operational structure of the state emergency response system, in support of coordinated actions for protection and social defense.

The overall sizing of the quantity is based on the following technical and operational criteria:

Replacement of obsolete fleet: part of the vehicles is intended to replace equipment whose useful life has been exhausted, whose corrective maintenance has become uneconomical and whose technologies no longer meet current safety and operational performance standards.

Decentralization and geographic coverage: the allocation of the new vehicles seeks to reduce response time to incidents, especially in the Metropolitan Region of Recife (RMR) and in strategic hubs in the interior of the State, considering growing urban verticalization.

Operational technical reserve: the quantity provided for contemplates the need to maintain continuity of the public service, even during periods of temporary unavailability of part of the fleet due to scheduled preventive maintenance.

7. ESTIMATE OF THE CONTRACT VALUE

The estimate of the contract value is based on the price survey carried out within the scope of this proceeding, considering Price Map No. 93514631, prepared on 09/10/2026, which resulted in the estimated unit value of R$ 11,550,901.34 (eleven million, five hundred and fifty thousand, nine hundred and one reais and thirty-four centavos).

Considering the estimated quantity of 04 (four) Mechanical Aerial Ladder Trucks – AEM, the estimated overall contract value corresponds to R$ 46,203,605.36 (forty-six million, two hundred and three thousand, six hundred and five reais and thirty-six centavos).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

8. JUSTIFICATIONS FOR THE DIVISION OF THE SOLUTION INTO INSTALLMENTS

The rule to be observed by the Administration in bidding procedures is the division of the object into installments, but it is essential that such division be technically feasible and economically advantageous and not represent a loss of economies of scale (Art. 40, item V, sub-item b, combined with §2 of the same article, of Law 14,133/2021).

In this contract, it is demonstrated that the division by item sought to allow the participation of a larger number of interested parties, thereby fostering the principle of broad competition.

The technical reason for preserving the object divided into a single item stems from the need for fleet standardization, since vehicles from different manufacturers present significant differences in control panels, operating systems and basket ergonomics. Operating diverse models would increase the risk of human error in stressful situations, such as firefighting and rescue activities, as it would require the troops to master multiple operating systems. Moreover, the coexistence of distinct technologies would demand maintaining segregated stocks of spare parts and specific tools for each product, violating the principle of efficiency.

From the economic standpoint, the division proves advantageous for the Administration, insofar as it attracts the direct interest of large global manufacturers, which are able to dilute fixed export, international logistics and technical training costs (usually charged only once), avoiding an increase in the final unit cost of the equipment. This measure prevents the loss of economies of scale, under the terms of art. 40, § 3, item I, of Law No. 14,133/2021).

Thus, the adopted model is the one that best ensures the integrity of the technical solution, the operational safety of the troops through standardization, and the greatest economic advantage for the public treasury.

It is therefore concluded that the model defined for this contract is the most suitable both technically and economically, without restricting or harming the competitiveness of the bidding process and, consequently, the most suitable to promote the greatest advantage for the State.

9. RELATED AND/OR INTERDEPENDENT CONTRACTS

The understanding is maintained that the acquisition of the AEMs is the main object and does not require related and/or interdependent contracts.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

10. INTENDED RESULTS

The acquisition of the 04 (four) Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM) vehicles represents a strategic measure to modernize the operational capacity of the Military Fire Brigade of Pernambuco (CBMPE), aiming to generate public value in multiple dimensions.

From the standpoint of effectiveness, incorporating this equipment will substantially increase the capacity to respond to incidents in vertical buildings, allowing access to high and hard-to-reach places with stability and precision unattainable by the current fleet. This modernization ensures decentralization of specialized service, reducing response time in critical incidents both in the Metropolitan Region and in strategic hubs in the interior, in addition to drastically mitigating the risks of work accidents for the crews and increasing safety for victims.

As regards economy and the best use of resources, replacing obsolete vehicles will reduce the fleet's Total Cost of Ownership (TCO), eliminating excessive spending on corrective maintenance and mechanical unavailability, since the new assets will be covered by warranty. Additionally, faster action in firefighting will minimize material losses, preserving public and private property.

Finally, the contract aligns with sustainable national development by introducing vehicles equipped with latest-generation engines, compatible with current emission standards, resulting in lower environmental impact. The measure values the corporation's human capital through equipment with advanced ergonomics, and promotes a positive social impact by strengthening public safety infrastructure, ensuring a safer and more resilient urban environment for the population of Pernambuco.

11. MEASURES TO BE ADOPTED

Considering the high technological complexity of Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM) vehicles and the need to ensure the soundness of contract performance, the Administration will adopt essential preparatory measures before formalizing the agreement. As a priority, specific technical training will be provided to the civil servants appointed to compose the contract inspection and management committee, aiming to give them the knowledge necessary for the rigorous verification of technical specifications, analysis of import documents and validation of technical and operational delivery tests, mitigating the risks of receiving equipment that does not comply with the required international standards (NFPA/EN).

Additionally, institutional alignment will be carried out between the CBMPE technical team and the Contracts and Agreements Division to establish in advance the flows for measurement, certification of invoices and control of warranty periods, ensuring speed and legality in administrative procedures. With regard to the adequacy of the organizational environment, the physical spaces at the recipient

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

operational units (Fire Groups of the RMR and of the Interior) will be reviewed and prepared to properly house the new vehicles, ensuring infrastructure compatible with the dimensions and conservation requirements of the equipment, as well as defining the logistics of supply and initial preventive maintenance.

12. POSSIBLE ENVIRONMENTAL IMPACTS AND MITIGATING MEASURES

In line with art. 8, item XII, of State Decree No. 53,384/2022, the acquisition of the Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM) vehicles must observe strict sustainability criteria, mitigating the impacts inherent to the operation of heavy vehicles and ensuring efficiency in the use of natural resources.

With regard to the emission of air pollutants and consumption of fossil fuels, the vehicles are required to be equipped with highly energy-efficient engines, in strict compliance with the current phase of the Air Pollution Control Program for Motor Vehicles (PROCONVE P-8), equivalent to the international Euro 6 standard. This requirement ensures the use of selective catalytic reduction (SCR) and particulate matter filtering technologies, drastically minimizing the emission of nitrogen and sulfur oxides compared to the old fleet. Additionally, the vehicles must meet the noise emission limits established by CONAMA Resolution No. 01/1993 and its updates, ensuring adequate acoustic insulation for operation in urban areas.

As regards the generation of solid waste and the use of hazardous materials, Reverse Logistics is made mandatory, under the terms of Federal Law No. 12,305/2010 (National Solid Waste Policy). The contractor shall be responsible, throughout the warranty and technical assistance period, for the collection and environmentally appropriate final disposal of unusable tires (CONAMA Resolution No. 416/2009), lead-acid batteries (CONAMA Resolution No. 401/2008) and replaced lubricating oils or hydraulic fluids (CONAMA Resolution No. 362/2005), disposal in ordinary trash or the sewage system being prohibited.

To maximize the useful life of the assets and operational efficiency, preventive measures include the contractual requirement of a rigorous preventive maintenance plan, which ensures constant engine tuning for optimal fuel consumption levels, as well as the technical training of drivers in economical and defensive driving. Finally, the vehicles' air-conditioning and refrigeration systems must be free of substances that harm the ozone layer (CFCs), in compliance with the Montreal Protocol and Brazilian regulatory standards.

13. CONCLUSIVE POSITION

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

In light of the justifications presented, the fulfillment of the institutional needs of the Military Fire Brigade of Pernambuco and the analysis undertaken in this Preliminary Technical Study, the feasibility, necessity and timeliness of contracting the Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM) are concluded, by means of a bidding procedure, based on Law No. 14,133/2021.

The proposed contract proves indispensable to ensure the equipping and re-equipping of the fleet of the Military Fire Brigade of Pernambuco, ensuring standardization of equipment, interoperability, maintenance efficiency and the safety of the crews, especially given the technological and operational complexity of the vehicles intended for rescue and firefighting activities in high-rise buildings.

The contract proves reasonable and indispensable, since the equipping and re-equipping with Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM) vehicles directly serves the constitutional mission of safeguarding life and property, especially in a scenario of growing urban verticalization in the State. The acquisition solution, as opposed to leasing or maintaining the old fleet, proves adequate to provide the reliability, operational safety and technology necessary for high-risk operations.

Thus, a favorable opinion is given for the initiation of the bidding procedure, by means of the Price Registration System, aiming at contracting the Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM), so as to ensure effective fulfillment of the institutional demands of the Military Fire Brigade of Pernambuco and the continuity of rescue actions.

It is therefore recommended to proceed with the case with the preparation of the Terms of Reference and other acts of the preparatory phase, aiming at holding a bidding process under the Electronic Auction (Pregão) modality for Price Registration, under the terms of the legislation in force.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Name	**E-mail**	**Tele-phone**	**Reg. No.**	**Unit**
Thyndalle **Brainer** de Andrade	brainer_74hotmail.com	81 99886-0658	950670-5	DIM
Ivânio Darmiton C. de Mendonça	ivaniocoutinho@gmail.com	81 99126-5310	970009-9	DInter 2
Arthur **Leone** Bispo Sales	leonebm193@gmail.com	81 99751-6952	707440-9	DGO
Patrick Miranda **Barbosa**	patrickmiranda@bombeiros.pe.gov.br	81 99630-9687	718029-2	4ºGB
Vitor **Raposo** Silvino Rêgo	vitor.raposo@bombeiros.pe.gov.br	81 99675-6256	718058-6	DIEsp
Breno **Gusmão** Barbosa	breno.gusmao@bombeiros.pe.gov.br	31 98459-9405	720007-2	4ºGB

Thyndalle Brainer de Andrade – Lt. Col. BM

President

Ivânio Darmiton Coutinho de Mendonça – Lt. Col. BM

Member

Arthur Leone Bispo Sales – Maj. QOC BM

Member

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Patrick Miranda Barbosa – 1st Lt. QOC BM

Member

Vitor Raposo Silvino Rêgo – 1st Lt. QOC BM

Member

Breno Gusmão Barbosa – 1st Lt. QOC BM

Member

ANNEX E

SUMMARY TABLE

BIDDING BY ITEM

BROAD COMPETITION ITEM

Item	E-Fisco Code	CATMAT	Description	Unit	Quantity	Maximum unit value	Total Value
1	605535-4	0635640	RESCUE AND SALVAGE VEHICLE - FOR FIREFIGHTING AND RESCUE, MECHANICAL AERIAL LADDER TRUCK TYPE, MINIMUM POWER OF 299 HP, DIESEL FUEL, AUTOMATIC TRANSMISSION, CAB CAPACITY FOR 03 PERSONS, MINIMUM GROSS VEHICLE WEIGHT OF 18,000.00 KG	unit	4	R$ 11,550,901.34	R$ 46,203,605.36

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-989c-f67903094e5a

ANNEX II
COMPLEMENTARY DECLARATIONS

The company _____ , registered under CNPJ No. _____ , headquartered at _____, through its legal representative Mr./Ms. _____, holder of Identity Card No. _____ SSP/_____ and CPF No._____, under the penalties of the law and for the purposes set forth in this Notice:

DECLARES that it complies with item XXXIII of art. 7 of the Federal Constitution;

DECLARES that it complies with the requirements for reserving positions for persons with disabilities and for rehabilitated persons of the Social Security system, provided for in law and in other specific rules;

DECLARES that it has no public official of the bidding or contracting agency or entity in its corporate or personnel structure, under the terms of art. 9, §1 of Law 14,133/2021;

DECLARES that it does not incur in any of the prohibitions imposed by art. 14 of Law 14,133/2021 applicable to the object of this bidding process.

DECLARES that it complies with the provisions of the General Data Protection Law (LGPD).

Recife, XX of XXXX of XXXX

_____

COMPANY REPRESENTATIVE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

CNPJ XXX

ANNEX III
DRAFT PRICE REGISTRATION RECORD

THE **STATE OF PERNAMBUCO,** through the **Military Fire Brigade of Pernambuco - CBMPE,** hereinafter referred to as **MANAGING AGENCY**, headquartered at XXX, registered under CNPJ No. XXX, herein represented by XXX (name and position), holder of functional registration No. XXXXX, in the exercise of the authority conferred by _____, under the terms of Law No. 14,133 of April 1, 2021, and State Decrees No. 54,142/2022 and No. 54,700/2023, in view of the result obtained in **Electronic Auction (Pregão Eletrônico)** No. **65/2026**, ratified by Act XXXX, hereby resolves to formalize this **PRICE REGISTRATION RECORD**, with the company(ies) **XXX,** hereinafter referred to as **RECORD HOLDER(S)**, CNPJ No. XXX, headquartered at XXX, herein represented by XXX, according to the following clauses and conditions:

1. OBJECT

1.1. The object of this Price Registration Record is the eventual acquisition of **Mechanical Aerial Ladder Truck (AEM),** in accordance with the technical specifications set out in the Terms of Reference (Annex I of the Notice) and in the bid of the **RECORD HOLDER**, to meet the demands of the participating agencies indicated in item 2 of this Price Registration Record.

1.2. The existence of registered prices does not oblige the participating agencies to enter into contracts with the **RECORD HOLDER** or to contract the totality of the registered goods, and they are permitted to conduct

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

a specific bidding process for the intended contract, the **RECORD HOLDER** being assured preference under equal conditions.

2. PARTICIPANTS AND REGISTERED QUANTITIES

2.1. The following administrative agencies and entities appear as **PARTICIPANT(S)** of this Price Registration Record, with the estimated quantities defined below:

1. Military Fire Brigade of Pernambuco

2. Secretariat of Social Defense of Pernambuco, through the State Fund for Public Security and Social Defense;

2.2. It is prohibited to make increases in the quantities or in the maximum expenditure amount established in this Record.

2.3. The foreseen quantities may be reallocated by the MANAGING AGENCY among the PARTICIPANTS, provided that there is prior consent of the PARTICIPANT that will have its balance reduced. 2.4. The RECORD HOLDER may or may not accept the proposed reallocation if it involves agencies or entities located in different regions with an impact on the performance of the object. NOTE: Include items 2.3 and 2.4 only if there is more than one Participant in the Record and, in the case of a Corporate Price Registration Record, only if there is prior indication of the quantities foreseen for each Participant.

3. PRICE

3.1. The **RECORD HOLDER** undertakes to supply the registered item(s), in accordance with the following prices:

LOT XXXX						
ITEM	CODE OF THE	ITEM DESCRIPTION	UNIT OF SUPPLY	QUANTITY	UNIT PRICE	UNIT TOTAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

	EFISCO					
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
TOTAL VALUE OF THE ITEM/LOT						**XXXXXXX**

3.2. The registered prices shall cover the direct and indirect costs arising from the supply of the object, including taxes, labor and commercial charges, insurance, administrative expenses, profit, transportation costs, freight and other related expenses.

4. TERM OF VALIDITY OF THE RECORD AND EXTENSION

4.1. The term of validity of the Record shall be 1 (one) year, counted from the date of its signing, and may be extended for an equal period, the renewal of the foreseen quantities being permitted, including for purposes of adherence by non-participants, provided that the advantageousness of the registered prices is proven.
4.2. The extension is conditional upon proof of the advantageousness of the registered prices, by means of a price survey to be carried out using the parameters established in art. 5 of SAD Ordinance No. 2,679, of 09.29.2021.

5. PRICE ADJUSTMENT

5.1. The price registered in this Record may only be adjusted after 1 (one) year has elapsed from the date of preparation of the estimated budget of the bidding process, which occurred on **4/7/2026**, by applying the

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

National Extended Consumer Price Index – IPCA, provided by IBGE, under the terms of State Law No. 17,555, of December 22, 2021, and Decree No. 52,153, of January 17, 2022.

5.2. The **RECORD HOLDER** must submit the formal request for adjustment to the **MANAGING AGENCY** during the validity of the Record and before the date of any formalization of the extension of its term of validity, under penalty of forfeiture of the right to adjustment.

5.3. The request for adjustment must be analyzed within a maximum period of 60 (sixty) days and shall be formalized by means of an addendum.

5.4. Once the adjustment is applied to the Record, contracts formalized after its granting shall already be signed at the adjusted price.

6. REVISION OF THE REGISTERED PRICES

6.1. When the registered price becomes higher than the price practiced in the market due to a supervening reason arising from force majeure, unforeseeable circumstance, act of the sovereign (fato do príncipe), or unforeseeable or foreseeable events with incalculable effects, and it is unfeasible to maintain the Record under the originally agreed conditions, the **MANAGING AGENCY** shall summon the **RECORD HOLDER** to negotiate the reduction of the registered price.

6.1.1. The refusal of the **RECORD HOLDER** to reduce its prices as provided in item 6.1. shall imply the partial or full cancellation of the price registration and the release of the **RECORD HOLDER**, without the application of administrative penalties.

6.2. When the registered price becomes higher due to the creation, alteration or extinction of any taxes or legal charges, with proven repercussion on the Record, the **MANAGING AGENCY** shall summon the **HOLDER** to reduce the prices in accordance with the new charges.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

6.2.1. The refusal of the **RECORD HOLDER** to reduce its prices as provided in item 6.2 shall imply the partial or full cancellation of the price registration, with application of the administrative penalties provided for in law and in this Record.

6.3. When the market price becomes higher than the registered price, the **RECORD HOLDER** may request revision of the values, provided that the following requirements are met:

a) Proof of the supervening reason arising from force majeure, unforeseeable circumstance, act of the sovereign, act of the Administration, or unforeseeable or foreseeable event with incalculable effects;

b) Demonstration, by means of submission of a cost spreadsheet or calculation memorandum, where applicable, accompanied by the related supporting documentation, that the registered prices are outdated and have become unfeasible.

6.3.1. The **MANAGING AGENCY** shall decide on the request for revision within a maximum period of 60 (sixty) days, counted from the date of completion of the processing of the request.

6.3.2. During the period of analysis of the request, the **MANAGING AGENCY**, upon request of the **RECORD HOLDER**, may suspend new consumption authorizations/adhesions to the Price Registration Record.

6.3.3. If the request for revision is rejected for lack of effective proof of the requirements set out in item 6.3, the **RECORD HOLDER** is obliged to maintain the commitments undertaken at the originally registered prices, under penalty of cancellation of the price registration and application of the administrative penalties provided for in law and in this Record.

6.3.4. If the obsolescence of the registered prices is proven, the Record may be revised and, if the **RECORD HOLDER** does not accept the new prices indicated, the Price Registration shall be partially or fully cancelled and the **RECORD HOLDER** released from the commitment undertaken, without application of administrative penalties.

6.4. The price registration may also be revised if the **RECORD HOLDER** submits a supervening proposal to reduce the registered prices.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

6.4.1. The proposed price reduction shall not affect the order of preference of mirrored lots/items, which shall consider the final prices presented in the bidding.

6.5. Any revision of the registered prices must be formalized by means of an addendum and requires the submission of a new price proposal and/or new cost and price formation spreadsheet, as applicable, following the model included in the notice.

6.6. The revision of the prices registered in the Record shall be automatically applied to the contracts formalized after its implementation.

7. CONTRACTS ARISING FROM THE PRICE REGISTRATION RECORD

7.1. The **RECORD HOLDER** is obliged to enter into the contracts that may arise from it, observing the conditions established in the Notice, its annexes and this Record.

7.2. Contracts arising from this Price Registration Record shall be formalized by signing a contract instrument, in accordance with the model set out in Annex IV of the Notice, respecting the term of validity of the Record.

7.3. The **RECORD HOLDER** shall be summoned to sign the contract instrument within **5 (five)** business days from the summons, under penalty of forfeiting the right to the contract.

7.4. The period for signing the contract instrument may be extended only once, for an equal period, upon request of the **RECORD HOLDER** before the expiration of the set period and provided that there is a just reason accepted by the Administration.

7.5. Failure to appear or unjustified refusal by the **RECORD HOLDER** to sign the contract or to collect the supply order within the set period shall result in cancellation of the price registration and application of the penalties provided for in this Record.

7.5.1. The initiation of the proceeding to determine and apply penalties is the responsibility of the agency or entity interested in the contract.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

7.6. Upon the summons for signing the contract instrument, the agency or entity interested in the contract must check the standing of the **RECORD HOLDER** before the National Registry of Ineligible and Suspended Companies (Ceis) and the National Registry of Punished Companies (Cnep) and verify the validity of the tax, social and labor qualification documents submitted in the bidding, by consulting the official websites, certifying in the case file the standing and attaching the documents obtained.

7.6.1. If it is not possible to update the documents electronically, the **RECORD HOLDER** shall be notified to prove its regular standing within 02 (two) business days by submitting the respective valid certificates, under penalty of forfeiting the right to the contract and cancellation of the price registration.

7.6.2. The holder of the Price Registration Minutes must present proof of tax compliance with the State Treasury of Pernambuco—even if not required during the qualification phase—as a condition for signing the contract or collecting the supply order.

7.7. In the cases of items 7.5 and 7.6, the **MANAGING AGENCY** may summon the members of the reserve registry, if any, or the remaining bidders, in order of ranking, for negotiation and signing of a new Record, observing the provisions of art. 90, §§ 2 and 4 of Law 14,133, of 2021.

8. OBLIGATIONS OF THE MANAGING AGENCY OF THE RECORD

8.1. The **MANAGING AGENCY** shall:

8.1.1. Sign, manage and inspect the Price Registration Record;

8.1.2. Publish the Record and any amendments thereto, throughout its validity, on the PE Integrado System and on the National Public Procurement Portal;

8.1.3. Authorize and manage consumption requests from participating agencies and adhesion requests from non-participants;

8.1.4. Observe the quantities and limits established for participating and non-participating agencies;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

8.1.5. Reallocate the quantities of the Record, when applicable;

8.1.6. Analyze requests for adjustment and revision of registered prices, conducting the necessary renegotiations;

8.1.7. Initiate a proceeding to determine and apply penalties, ensuring full defense and adversarial proceedings, in case of commission of wrongdoing arising from the Price Registration Record;

8.1.8. Formalize the extension of the Record's term of validity, when applicable;

8.1.9. Summon the members of the Reserve Registry, if any, in case of partial or full cancellation of the price registration.

9. OBLIGATIONS OF THE RECORD HOLDER

9.1. The **RECORD HOLDER** is obliged to:

9.1.1. Maintain the registered price and other foreseen conditions throughout the term of validity of the Price Registration Record;

9.1.2. Maintain, throughout the validity of the Price Registration Record and of any resulting contracts, the qualification conditions required for participation in the bidding, including its registration in CADFOR-PE;

9.1.3. Sign the contracts or collect the supply orders arising from this Price Registration Record within the set period.

9.1.4. Provide the information requested by the **MANAGING AGENCY**, during the term of validity of the Price Registration Record, within a maximum of 05 (five) business days after receipt of the request.

9.1.5. Designate a representative to represent it before the **MANAGING AGENCY**, whenever necessary.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

10. ADHESION TO THE PRICE REGISTRATION RECORD BY NON-PARTICIPATING AGENCIES

10.1. This Price Registration Record may be used by any agency or entity of the Public Administration that did not participate in the initial procedures of the bidding for price registration, hereinafter referred to as **NON-PARTICIPANT**, with the consent of the MANAGING AGENCY, provided the conditions set forth in art. 86, §2, of Law No. 14,133, of 2021, and in this Notice are met.

10.2. Each **NON-PARTICIPANT** agency or entity may adhere to up to 50% (fifty percent) of the quantity of the items registered in the Price Registration Record.

10.3. The sum of all adhesions by **NON-PARTICIPANTS** may not exceed twice the quantity of each registered item, regardless of the number of non-participating agencies that adhere.

10.4. Adhesion by the **NON-PARTICIPANT** requires the consent of the **MANAGING AGENCY** and of the **RECORD HOLDER** and shall be authorized provided there is no prejudice to the obligations arising from this Record.

10.5. The adhesion must follow the conditions set forth in the Notice and its annexes, being carried out in the manner provided in item **7.2**, within 90 (ninety) days from the authorization of the **MANAGING AGENCY**, an exceptional and justified extension being admitted, provided the term of validity of this Record is observed.

10.6. The **PARTICIPANTS** may use the quantity subject to adhesion provided for in items 10.2 and 10.3, after the total registered quantity has been exhausted, provided there is agreement of the **RECORD HOLDER**.

11. CANCELLATION OF THE PRICE REGISTRATION

11.1. The price registration of the **RECORD HOLDER** shall be cancelled when it:

11.1.1. Fails to comply with the conditions provided therein;

11.1.2. Fails to maintain the qualification conditions required in the bidding;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

11.1.3. Unjustifiably refuses to sign the contracts arising from this Record;

11.1.4. Refuses to reduce the registered price, in the event it becomes higher than those practiced in the market;

11.1.5. Has its bankruptcy declared or is dissolved;

11.1.6. Suffers an administrative penalty that prevents its contracting within the Direct and Indirect Administration of the State of Pernambuco, unless the sanction does not exceed the term of validity of this Record and the **MANAGING AGENCY** is not responsible for applying it, in which case the price registration may be maintained for the remaining period, after the penalty has been served, upon a reasoned decision of the **MANAGING AGENCY**.

11.2. The Price Registration Record shall also be cancelled for reasons of public interest or as a result of unforeseeable circumstance or force majeure that impairs the fulfillment of the obligations defined in this Price Registration Record, duly proven and justified.

11.3. The **PRICE REGISTRATION RECORD** may be cancelled in case of early termination of the contract arising from it signed by the **MANAGING AGENCY**.

11.4. Adversarial proceedings and full defense shall be ensured before cancellation of the price registration, except in the case referred to in item 11.1.6.

12. ADMINISTRATIVE INFRACTIONS AND SANCTIONS

12.1. The **RECORD HOLDER** commits an administrative infraction when it:

12.1.1. Fails to collect the supply order or to sign the contract arising from this Record within the stipulated period;

12.1.2. Refuses to reduce the registered prices in view of the supervening creation, alteration or extinction of taxes or legal charges with proven repercussion on the Record;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

12.1.3. Refuses to maintain the registered prices after its request for revision has been rejected.

12.2. The fine penalty shall be applied in accordance with the following rules:

12.2.1. Fine of 1% (one percent) to 10% (ten percent) of the total value of the Record, subject to a minimum amount of R$ 10,000.00 (ten thousand reais) and a maximum of R$ 100,000.00 (one hundred thousand reais), to be applied to whoever commits the infraction provided for in item 12.1.1 of this Record;

12.2.2. Fine of 0.5% (five tenths of one percent) to 5% (five percent) of the total value of the Record, subject to a minimum amount of R$ 5,000.00 (five thousand reais) and a maximum of R$ 50,000.00 (fifty thousand reais), to be applied in case of commission of the infractions provided for in items 12.1.2 and 12.1.3. of this Record.

12.3. In addition to the fine applied, the penalty of Debarment from bidding and contracting with the State of Pernambuco is applicable, in the following cases and conditions:

12.3.1. for the infraction provided for in item 12.1.1: from 6 to 12 months;

12.3.2. for the infractions provided for in items 12.1.2. and 12.1.3: up to 6 months.

12.4. In setting the dosimetry of the sanctions provided for in this Record, the same criteria and guidelines set in the bidding notice shall be observed.

12.5. The application of sanctions must be preceded by an administrative proceeding, ensuring the principles of full defense and adversarial proceedings, to be initiated within the **PARTICIPANT** agency, in case of commission of the infraction provided for in item 12.1.1, and by the **MANAGING AGENCY,** when it concerns the infractions provided for in items 12.1.2 and 12.1.3.

13. PUBLICATION

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

13.1. This Price Registration Record shall be published on the National Public Procurement Portal (PNCP), as well as on the PE-Integrado System as a condition of its effectiveness, and its disclosure must be maintained throughout its validity.

14. VENUE

14.1. The Forum of the Judicial District of Recife is elected for disputes arising from this instrument that cannot be settled by the Negotiation, Conciliation and Mediation Chamber of the State Public Administration established by State Complementary Law No. 417, of 2019.

Recife, XX of XXXXXXXXX of XXXX.

MANAGING AGENCY

RECORD HOLDER

ANNEX IV
DRAFT CONTRACT
SUPPLY OF COMMON GOODS

CONTRACT ENTERED INTO BETWEEN THE STATE OF PERNAMBUCO, THROUGH THE MILITARY FIRE BRIGADE - CBMPE, ARISING FROM

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

ELECTRONIC AUCTION (PREGÃO ELETRÔNICO) No. 65/2026, CASE No. 0358.2026.AC-62.PE.0219.SAD.FIREMEN.

THE **STATE OF PERNAMBUCO,** through the **MILITARY FIRE BRIGADE - CBMPE,** registered under CNPJ/MF No. _____, headquartered at _____, in this city, hereinafter referred to as **CONTRACTING PARTY**, herein represented by._____(name and position), holder of functional registration No. _____, in the exercise of the authority conferred by _____, and the company_____, registered under CNPJ(MF) No._____,[1] headquartered at _____, herein represented by _____(name and position held at the contractor), according to the company's constitutive acts OR power of attorney submitted in the case file, hereinafter referred to as **CONTRACTOR,** have agreed and hereby enter into this **CONTRACT,** under the following clauses and conditions, which they mutually grant and establish, subject to the provisions of Federal Law No. 14,133, of April 1, 2021, State Decrees No. 53,384/2022, No. 54,142/2022 and No. 54,700/2023, and other applicable rules.

FIRST CLAUSE - OBJECT

1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

The object of this **CONTRACT** is the supply of **Mechanical Ladder (AEM),** in accordance with the technical specifications set out in the Terms of Reference (Annex I of the Notice), the bid of the **CONTRACTOR** and the other documents contained in the bidding case file.

SECOND CLAUSE - DOCUMENTATION

The following are integral parts of this **CONTRACT** and bind the contract, for all legal purposes, regardless of transcription: the case file relating to **ELECTRONIC AUCTION (PREGÃO ELETRÔNICO) FOR PRICE REGISTRATION No. 65/2026, CASE No. 0358.2026.AC-62.PE.0219.SAD.FIREMEN,** and all its annexes, in particular the **PRICE REGISTRATION RECORD No. XXX,** as **well as the bid submitted by the CONTRACTOR.**

THIRD CLAUSE - TERM OF VALIDITY AND EXTENSION

FIRST PARAGRAPH: The term of validity of the **CONTRACT** is **18 (eighteen) months**, counted from the date of its signing, pursuant to art. 105 of Law No. 14,133, of 2021.

SECOND PARAGRAPH: The term of validity shall be automatically extended, regardless of an addendum, when the object is not completed within the stipulated period, except, in case of fault of the **CONTRACTOR**, for the option of terminating the **CONTRACT**.

THIRD PARAGRAPH: The extension resulting from delay due to fault of the **CONTRACTOR** shall occur without prejudice to the measures provided for in art. 111, sole paragraph, of Law 14,133, of 2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

FOURTH PARAGRAPH: The automatic extension referred to in this clause does not waive the annotation (apostilamento) of the new delivery schedule of the **CONTRACT**, with the appropriate budgetary information, if necessary, which must also state the reasons for the delay in supply.

FOURTH CLAUSE - PRICE

FIRST PARAGRAPH: The total contract value is R$ XXXXX (state the value in words), as detailed below):

LOT XXXX						
ITEM	CODE OF THE EFISCO	ITEM DESCRIPTION	UNIT OF SUPPLY	QUANTITY	UNIT PRICE	UNIT TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
TOTAL VALUE OF THE ITEM/LOT						XXXXXXX

SECOND PARAGRAPH: The value of the **CONTRACT** comprises the direct and indirect costs arising from the supply of the object, including taxes, social, labor, social security, tax and commercial charges incurred, insurance, administrative expenses, profit, transportation costs, freight and other expenses necessary for full performance of the contract.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

FIFTH CLAUSE - BUDGETARY APPROPRIATION

FIRST PARAGRAPH: The expenses arising from this **CONTRACT** are scheduled under its own budgetary appropriation of the budget of the State of Pernambuco for the current fiscal year 2026, under the classification below:

Managing Unit:

Source:

Work Program:

Expense Item: **4.4.90.52.48 - MISCELLANEOUS VEHICLES**

Commitment Note:

SECOND PARAGRAPH: In the following fiscal year(s), the expenses shall be charged to own resources to meet expenses of the same nature, the commitment of which shall be the subject of an annotation instrument (termo de apostilamento) at the beginning of each fiscal year.

SIXTH CLAUSE - PRICE ADJUSTMENT AND REVISION

FIRST PARAGRAPH: The contracted prices are fixed and not subject to adjustment within a period of one year, counted from the date of preparation of the estimated budget, which occurred on **4/7/2026.**

SECOND PARAGRAPH: The price of the **CONTRACT** shall be adjusted annually, counted from the date of preparation of the estimated budget, using for this purpose the National Extended Consumer Price Index -

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

IPCA, provided by IBGE, which shall apply exclusively to obligations initiated and completed after the occurrence of the anniversary, under the terms of State Law No. 17,555/2021 and Decree No. 52,153, of January 17, 2022.

THIRD PARAGRAPH: The **CONTRACTOR** must formally request the price adjustment during the term of validity of the **CONTRACT**, failing which, if not done in a timely manner, its right to adjustment shall be forfeited.

FOURTH PARAGRAPH: The request for adjustment must be analyzed and answered by the Administration within a maximum of 60 (sixty) days, counted from the complete processing of the request by the **CONTRACTOR**.

FIFTH PARAGRAPH: If, on the date of the contract extension, the timely request for adjustment has not yet been analyzed, a clause must be inserted in the extension addendum to safeguard the future right to adjustment, under penalty of forfeiture.

SIXTH PARAGRAPH: The adjustment shall be formalized by annotation (apostilamento), except if its granting coincides with the contract extension, in which case it may be formalized by addendum.

SEVENTH PARAGRAPH: The right to adjustment may be the subject of express, partial or full waiver, as well as of negotiation between the parties, with a view to ensuring the advantageousness of maintaining the agreement to the public interest, under the terms of art. 6 of State Law No. 17,555, of 2021.

EIGHTH PARAGRAPH: In adjustments subsequent to the first, the anniversary shall be counted from the date of the triggering event that gave rise to the last adjustment granted or waived.

NINTH PARAGRAPH: The restoration of the initial economic and financial balance of the **CONTRACT** shall be ensured in cases of force majeure, unforeseeable circumstance or act of the sovereign (fato do príncipe), or as a result of unforeseeable or foreseeable events with incalculable consequences that make performance of the **CONTRACT** as agreed unfeasible, respecting, in any case, the objective allocation of risk established in the **CONTRACT**.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

TENTH PARAGRAPH: The request for restoration of the economic and financial balance must be made during the term of validity of the **CONTRACT** and before any extension, under penalty of forfeiture.

ELEVENTH PARAGRAPH: Requests for restoration of the economic and financial balance of the **CONTRACT** must be analyzed and answered by the Administration within a maximum of 90 (ninety) days, counted from the complete processing of the request by the **CONTRACTOR**.

TWELFTH PARAGRAPH: The termination of the **CONTRACT** does not constitute an obstacle to recognition of the right to adjustment or to restoration of the economic and financial balance of the **CONTRACT**, provided it is requested in a timely manner, in which cases they shall be granted as indemnity by means of a Release Term (Termo de Quitação).

SEVENTH CLAUSE – DELIVERY PERIODS, PLACES AND CONDITIONS

FIRST PARAGRAPH: The goods must be delivered at the places and times established in item **3.3.2.** of the Terms of Reference, observing the delivery conditions indicated in item **3.3.** also of the Terms of Reference.

SECOND PARAGRAPH: The goods shall be delivered in full, in a single shipment, within up to **365 (three hundred and sixty-five) days**, counted from notification of the Supply Order.

THIRD PARAGRAPH: The **CONTRACTING PARTY** may authorize changes to the delivery periods upon prior and justified request by the **CONTRACTOR,** with a minimum notice of 30 business day(s), and the updated schedule must be duly annotated (apostilado).

FOURTH PARAGRAPH: By the end of the delivery period, the fully contracted quantity must be requested, except for the possibility of a reduction addendum, as provided in this **CONTRACT.**

FIFTH PARAGRAPH: In case of fault of the **CONTRACTOR**, it shall be placed in default and the applicable

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

penalties shall be imposed, without prejudice to the continuity of the **CONTRACT**, under the terms of art. 111, sole paragraph, II, of Law No. 14,133/2021.

SIXTH PARAGRAPH: In situations of unforeseeable circumstance or force majeure, impediment, order to halt or suspension of the **CONTRACT**, the performance schedule shall be automatically extended by the corresponding time, such circumstances being recorded by simple annotation (apostila).

EIGHTH CLAUSE – OBLIGATIONS OF THE CONTRACTING PARTY

FIRST PARAGRAPH. It is the duty of the **CONTRACTING PARTY** to demand fulfillment of all obligations assumed by the **CONTRACTOR,** in particular:

I. Receive the object within the period and under the conditions established in the Terms of Reference;

II. Monitor and inspect the performance of the contracted object, through a civil servant designated for this purpose;

III. Inform the **CONTRACTOR** of the rules and procedures for access to its premises for delivery of the goods;

IV. Verify the conformity of the delivered goods with the required specifications and quantities, including as to the brand indicated in the bid;

V. Carry out provisional and definitive acceptance of the object, once the conditions established in the **ELEVENTH CLAUSE** of this **CONTRACT** are fulfilled;

VI. Notify the **CONTRACTOR** in writing of any defect, flaw or irregularity in the supplied object, requesting replacement, repair or completion of the delivered good, at its own expense, within the period set for compliance with the determination;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

VII. Refuse acceptance of the good that does not meet the requirements listed in the indicated specifications if, after the period set for replacement, repair or completion, the verified irregularity is not remedied, notifying the **CONTRACTOR** of the fact in writing;

VIII. Analyze and certify the Invoices and Tax Invoices issued and make the respective payments under the conditions and within the periods established;

IX. Release payment of the undisputed portion of the performance of the contracted object, when there is a dispute as to the extent, quality and quantity of the object performed;

X. Notify the **CONTRACTOR** of the occurrence of any facts that, in its judgment, require corrective measures;

XI. Provide the information and clarifications that may be requested by the **CONTRACTOR** relating to contract performance;

XII. Apply the penalties provided for in law and in this **CONTRACT**;

XIII. Notify, under the terms of §4 of art. 137 of Law No. 14,133, of 2021, the issuers of the guarantees regarding the initiation of an administrative proceeding to investigate noncompliance with contractual clauses;

XIV. Issue, within 30 (thirty) days from the date of filing of the request, with a reasoned extension for an equal period admitted, an explicit decision on all requests and complaints relating to the performance of this **CONTRACT**, except for requests that are manifestly irrelevant, merely dilatory or of no interest to the proper performance of the agreement;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

XV. Respond to requests for adjustment within a maximum of 60 (sixty) days and to requests for restoration of the economic and financial balance within a maximum of 90 (ninety) days, counted from the complete processing of the respective requests;

XVI. Comply with Law No. 13,709, of August 14, 2018 (LGPD), as to all personal data to which it has access by reason of the bidding or of the administrative contract, regardless of declaration or express acceptance.

NINTH CLAUSE – OBLIGATIONS OF THE CONTRACTOR

FIRST PARAGRAPH. The **CONTRACTOR** must comply with all obligations set out in the Notice, its annexes and the bid submitted in the bidding and, further:

I. Supply the contracted good, in the required quantities and specifications, unless it obtains prior written consent of the **CONTRACTING PARTY** for a change in the supply conditions;

II. Supply the good packaged appropriately, so as to ensure its perfect state of conservation and operation;

III. Comply with the delivery period established in the contract;

IV. Replace, correct, repair or complete, at its own expense, in whole or in part, as the case may be, within up to 05 (five) business days from the respective notification, or within the period set by the **CONTRACT** inspector, the goods that present defects, flaws or any irregularity;

V. Schedule, with the necessary advance notice, the date and time for delivery of the contracted object, including when it takes place through a carrier, informing the **CONTRACTING PARTY**, at least 02 (two) days beforehand, of any duly proven impediment to delivery;

VI. Deliver the user manual, with a Portuguese version, and the list of the authorized technical assistance network, as the case may be;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

VII. Be liable for defects and damages arising from performance of the object, in accordance with the Consumer Protection Code (Law No. 8,078, of 1990), as well as for any and all damage caused to the Administration or third parties, this liability not being reduced by the inspection or monitoring of contract performance by the **CONTRACTING PARTY**, which shall be authorized to deduct from payments due or from the guarantee, if required in the Notice, the amount corresponding to the damages suffered;

VIII. Not transfer to others, in whole or in part, the object of the **CONTRACT,** except in the cases of subcontracting authorized in the Terms of Reference and in this **CONTRACT**;

IX. Notify the **CONTRACTING PARTY**, in a timely manner and in writing, of the occurrence of facts that may impair the adequate supply of the goods, so as to enable correction of the situation presented;

X. Designate a representative to represent it before the **CONTRACTING PARTY** whenever necessary, indicating the respective telephone and e-mail for future contact;

XI. Provide the necessary clarifications on the performance of the contractual object requested by the **CONTRACTING PARTY**, within a maximum of 05 (five) business days after receipt of the request;

XII. Be responsible for the labor, social security, tax and commercial charges resulting from performance of the object, the default of which does not transfer liability to the **CONTRACTING PARTY** and may not burden the object of the **CONTRACT**, and any personnel allocated to the **CONTRACT** shall have no employment relationship with the **CONTRACTING PARTY**;

XIII. Issue a tax document with express itemization of the ICMS exemption percentage, when the operation is covered by art. 63 of Annex 7 of State Decree No. 44,650/17 (ICMS Agreement 73/04);

XIV. Maintain, during the term of validity of the **CONTRACT**, all the qualification and eligibility conditions required in the bidding, including its registration in CADFOR-PE;

XV. Prove, when applicable, at the start of contract performance and whenever requested by the inspector, the reservation of positions provided for by law for persons with disabilities, for rehabilitated persons of the

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Social Security system and for apprentices, throughout the term of validity of the **CONTRACT**, indicating the employees who filled the said positions;

XVI. Maintain confidentiality of all information obtained as a result of performance of the **CONTRACT** and comply with Law No. 13,709, of August 14, 2018 (LGPD), as to all personal data to which it has access by reason of the bidding or of the administrative contract, regardless of declaration or express acceptance;

XVII. Notify the **CONTRACTING PARTY**, within a maximum of 05 (five) business days, of any change in the Articles of Incorporation or in the business address;

XVIII. Present, supplement or extend the contractual performance guarantee, if required, within the period set in the **CONTRACT.**

XIX. Maintain a current account in their own name at a branch of the financial institution contracted by the State of Pernambuco to provide payment services to suppliers and service providers of the State Executive Branch, in accordance with the terms set forth in CLAUSE TWELVE.

XIX. Allow the Logistics Directorate of the CONTRACTING PARTY and/or external audits designated by the State to have full access to all documents and records related to the performance of this contract.

XX. Perform periodic preventive maintenance on the supplied vehicles, during the warranty period, at a minimum frequency of one intervention every 03 (three) months, in accordance with the manufacturer's technical specifications.

TENTH CLAUSE – CONTRACT INSPECTION AND MANAGEMENT

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

FIRST PARAGRAPH: Performance of this **CONTRACT** shall be inspected by the **CONTRACTING PARTY,** which does not thereby exclude or reduce the full liability of the **CONTRACTOR**, even before third parties, for any irregularities found in the performance of the contracted object.

SECOND PARAGRAPH: The **CONTRACTING PARTY** designates **XXXXXX** as the civil servant responsible for inspection of the **CONTRACT**, who, among others, shall have the following duties:

a) Inspect the regularity and adequacy of the supply;

b) Make available all the infrastructure necessary for delivery of the object, as the case may be, under the established conditions and deadlines;

c) Verify the conformity of the supplied goods with the specifications contained in the Notice and its annexes, refusing the supply of a different object, except when of superior quality and duly accepted by the **CONTRACTING PARTY**;

d) Receive the contractual object and certify the respective invoices and tax invoices, forwarding them to the **CONTRACT** manager for payment;

e) Record in the performance history of the **CONTRACT** all occurrences that may interfere with the proper progress of the contract, notifying the **CONTRACTOR** to determine the measures and deadlines necessary to remedy the faults or defects observed;

f) Communicate in writing to the **CONTRACT** manager the need for changes in the quantity of the object or modification of the manner of its performance, due to a supervening fact, as well as any irregularities committed by the **CONTRACTOR** that require a decision or measures beyond its authority;

g) Immediately communicate to the **CONTRACT** manager any occurrences that may make performance of the **CONTRACT** on the agreed dates unfeasible, with a view to updating the schedule;

h) Verify the maintenance of the qualification conditions of the **CONTRACTOR**, monitor the commitment of funds, payment, guarantees, deductions (glosas) and the formalization of annotations (apostilamento) and addenda, requesting any pertinent supporting documents, if necessary.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

i) Communicate in writing to the **CONTRACT** manager the faults committed by the **CONTRACTOR** that are subject to the application of a penalty.

THIRD PARAGRAPH: The **CONTRACTING PARTY** designates **XXXXXX** as the civil servant responsible for management of the **CONTRACT**, who, among others, shall have the following duties:

a) Coordinate and update the process of monitoring and inspecting the **CONTRACT**, preparing reports, when applicable, and making formal entries in the management history of the **CONTRACT** of all occurrences related to contractual changes and extensions;

b) Monitor and observe compliance with the contractual clauses, as well as the records made by the **CONTRACT** inspector concerning all occurrences related to the performance of the **CONTRACT** and the measures adopted, informing the higher authority, if applicable, of those that exceed its authority;

c) Request the opening of an administrative proceeding aiming at the application of the applicable penalty, ensuring prior defense to the **CONTRACTOR**;

d) Propose the application of administrative sanctions for noncompliance with the contractual clauses identified by the **CONTRACT** inspectors;

e) Arrange payment of the tax invoices/invoices issued by the **CONTRACTOR**, upon observance of the contractual and legal requirements;

f) Keep up-to-date control of the payments made, ensuring that the value of the **CONTRACT** is not exceeded.

FOURTH PARAGRAPH: Acknowledgment of the designation must be signed by the civil servants appointed to act as inspector and manager of the **CONTRACT**, according to the attached acknowledgment term.

FIFTH PARAGRAPH: The replacement of the designated inspector and manager, for reasons of convenience or public interest, shall be carried out by simple annotation (apostilamento) to this **CONTRACT**, and the substitute must sign a new acknowledgment term.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

ELEVENTH CLAUSE – ACCEPTANCE OF THE OBJECT

FIRST PARAGRAPH: The object of the **CONTRACT** shall be received by the **CONTRACT** inspector, upon presentation of the tax invoice or equivalent collection instrument, as follows:

I - Provisionally, in a summary manner, **to be carried out at the premises of the Military Fire Brigade of Pernambuco – CBMPE**, upon receipt, for the purpose of subsequent verification of the conformity of the goods received with the required specifications;

II - Definitively, after verification of the compatibility of the goods with the technical specifications and the quality and quantity requirements set in the Notice and its annexes, with the consequent acceptance by means of a detailed term, within **15 (fifteen)** business days (**for domestic purchases)**, counted from receipt of the tax invoice or equivalent collection instrument, and **30 (thirty) business days, counted from the date of provisional receipt at the premises of the Military Fire Brigade of Pernambuco, (for international purchases).**

SECOND PARAGRAPH: The period for definitive acceptance may be exceptionally extended, with justification, for an equal period, when there is a need for diligences to verify compliance with the contractual requirements.

THIRD PARAGRAPH: The period for the **CONTRACTOR** to resolve inconsistencies in the performance of the object or to correct the tax invoice or equivalent collection instrument, as verified by the Administration, shall not be counted for purposes of definitive acceptance.

FOURTH PARAGRAPH: In case of dispute over the performance of the object as to extent, quality and quantity, the content of art. 143 of Law No. 14,133, of 2021, shall be observed, the **CONTRACTOR** being notified to issue a Tax Invoice for the undisputed portion of the performance of the object, for purposes of settlement and payment.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

FIFTH PARAGRAPH: The receipt and the detailed term must contain the functional identification of the responsible civil servant and the respective signature.

SIXTH PARAGRAPH: The **CONTRACTING PARTY** is assured the right to return or refuse, in whole or in part, the goods delivered in disagreement with the required specifications, the **CONTRACTOR** being obliged to replace, supplement, and/or repair the irregular items within up to **15 (fifteen)** business days, counted from its formal notification, at no cost to the **CONTRACTING PARTY.**

SEVENTH PARAGRAPH: It shall be considered a formal refusal if the **CONTRACTOR** does not replace or repair the good after the period set in the **THIRD PARAGRAPH** of this Contractual Clause, constituting nonperformance of the **CONTRACT**, subject to application of the penalty provided for in the Notice.

EIGHTH PARAGRAPH: Failure to supplement the quantity of the delivered goods after the period set in the **THIRD PARAGRAPH** of this Contractual Clause constitutes partial nonperformance of the **CONTRACT**, subject to application of the penalty provided for in the Notice.

NINTH PARAGRAPH: Provisional or definitive acceptance does not exclude ethical-professional responsibility for the perfect performance of the **CONTRACT**, nor liability for losses resulting from incorrect performance.

TWELFTH CLAUSE – PAYMENT

FIRST PARAGRAPH: Payment shall be made directly by the **CONTRACTING PARTY**, within up to 30 (thirty) days, by bank order credited to the current account of the **CONTRACTOR,** held at a branch of the financial institution contracted by the State of Pernambuco to provide payment services to service providers for the State Executive Branch, upon presentation of the definitive acceptance term for the goods

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

accompanied by the documents proving tax and labor regularity and presentation of the invoice and the tax invoice or equivalent collection document, duly certified by the **CONTRACT** inspector.

PARAGRAPH TWO: The CONTRACTED PARTY that does not hold an account with the financial institution engaged by the State must arrange for the opening of a deposit account at a branch of said institution of its choice within 30 (thirty) days of the signing of the CONTRACT, and must provide the CONTRACTING PARTY with the relevant banking details for registration and payment processing purposes.

PARAGRAPH THREE: Exceptionally, payments may be made to a current account held at a different financial institution—provided it participates in the PIX System administered by the Central Bank of Brazil—in the cases set forth in Ordinance SF No. 90/2026 (and subsequent amendments), as well as when the CONTRACTED PARTY demonstrates the impossibility of opening a current account at the aforementioned financial institution.

PARAGRAPH FOUR: In the case of a foreign company and/or goods supplied from abroad, payment shall be made by means of an International Letter of Credit issued by the official Bank of the State of Pernambuco and guaranteed by a first-class bank indicated by the bidder, under the terms of the legislation in force, the validity of which shall correspond to the lapse of time until definitive acceptance, and its release for payment shall occur upon notice to the issuing bank, after the Definitive Acceptance Term has been drawn up by CBMPE, and it shall be made in Reais (R$), by conversion at the exchange rate in force for foreign currency according to the commercial selling rate made available by the Brazilian Central Bank Information System – SISBACEN, Closing Bulletin, on the business day immediately preceding the date of actual payment;

FIFTH PARAGRAPH: All expenses relating to the issuance of a payment order and/or documentary credit, or to the contracting of the Letter of Credit (opening, advice, negotiation and other resulting expenses), or also relating to the renewal of the Letter of Credit, including those resulting from an increase in the

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

exchange rate, in case of delay in performance attributable to the Contractor, shall be borne by it;

PARAGRAPH SIX: The parties shall have a maximum period of 10 (ten) business days, extendable at the interest of CBMPE, counted from the signing of the contract, to finalize the issuance of the Letter of Credit;

SEVENTH PARAGRAPH: Actual payment and settlement shall be deemed to occur upon authorization for the guarantor bank to make the payment to the beneficiary.

EIGHTH PARAGRAPH: The **CONTRACTOR** must issue the tax invoices in compliance with the income tax withholding rules established in Normative Instruction RFB No. 1,234/2012, and subsequent amendments, according to the rates set out in Annex I of that rule, or in compliance with the rule that may replace it, under penalty of return of the document for appropriate corrections or of withholding of the total amount of the tax document, if the corrections are not made, under the terms of art. 4 of Decree No. 55,069, of July 25, 2023;

NINTH PARAGRAPH: When it is not possible to verify directly in CADFOR-PE, the tax and labor regularity of the **CONTRACTOR** shall be proven by presenting the following certificates:

a) Negative Certificate of Debts Relating to Federal Tax Credits and to the Federal Active Debt (CND);

b) Certificates proving regularity before the State or District Treasury of the domicile or headquarters of the **CONTRACTOR**;

c) FGTS Regularity Certificate (CRF); and

d) Negative Certificate of Labor Debts (CNDT).

TENTH PARAGRAPH: If any of the regularity documents is not submitted or the documents sent contain pending issues, the **CONTRACTOR** shall have 10 (ten) days to remedy the identified absence, during which period the payment corresponding to the month in question shall be suspended.

ELEVENTH PARAGRAPH: If the pending issue is not remedied within the stipulated period, the **CONTRACTOR** shall be deemed not to have maintained the qualification conditions, and the **CONTRACTING PARTY** shall

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

initiate an administrative proceeding for termination of the **CONTRACT** and notify the tax regularity oversight bodies regarding the default of the **CONTRACTOR**, without prejudice to the resumption of payments for supplies actually performed.

TWELFTH PARAGRAPH: If there is an error in the presentation of the Tax Invoice/Invoice, or a circumstance that prevents settlement of the expense, it shall be held in abeyance until the **CONTRACTOR** takes the corrective measures.

THIRTEENTH PARAGRAPH: No payment shall be made to the Contractor while any obligation imposed on it, by virtue of penalty or default, remains pending settlement, without this giving rise to the right to claim price adjustment or monetary restatement, when applicable.

FOURTEENTH PARAGRAPH: In case of dispute over the performance of the object as to extent, quality and quantity, the content of art. 143 of Law No. 14,133, of 2021, shall be observed, the company being notified to issue a Tax Invoice for the undisputed portion of the performance of the object, for purposes of settlement and payment.

FIFTEENTH PARAGRAPH: Upon payment, income tax shall be withheld, under the terms provided in Normative Instruction RFB No. 1,234/2012, and subsequent amendments, or in a rule that may replace it, in addition to other withholdings provided for in the applicable tax legislation.

SIXTEENTH PARAGRAPH: The **CONTRACTOR** duly opting for the Simples Nacional regime, under the terms of Complementary Law No. 123, of 2006, shall not be subject to tax withholding on the taxes and contributions covered by that regime. However, payment shall be conditional upon presentation of proof, by means of an official document, that it is entitled to the favored tax treatment provided for in the said Complementary Law.

SEVENTEENTH PARAGRAPH: In cases of any payment delays, verified due to the sole and exclusive fault of the **CONTRACTING PARTY**, the financial restatement rate on the amounts owed to the **CONTRACTOR** shall be calculated by applying the following formula:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

EM = I x N x VP

Where:

ACRONYM	MEANING/ DESCRIPTION
EM	**Late-Payment Charges**
N	**Number of days between the scheduled payment date and the actual payment date.**
VP	**Amount of the installment to be paid.**
TX	**IPCA**
I	**Financial restatement index, calculated as follows:** $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

EIGHTEENTH PARAGRAPH: The financial restatement shall be included in the Tax Invoice/Invoice for the month following the occurrence.

THIRTEENTH CLAUSE – ADVANCE PAYMENT

FIRST PARAGRAPH: Up to 50% (fifty percent) of the contract value may be paid in advance, in the manner established in the Terms of Reference, provided that the conditions set forth in this **CONTRACT** are met.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

SECOND PARAGRAPH: The advance payment shall be made within **30 (thirty) days**, counted from receipt of the receipt, invoice or suitable document.

THIRD PARAGRAPH: Advance payment waives prior certification or receipt of the object, which shall be carried out after the regular performance of the contractual portion relating to the amount advanced**.**

FOURTH PARAGRAPH: In the event of total or partial nonperformance of the object, the **CONTRACTOR** must return, as the case may be, the amount relating to the entirety of the advanced amount or the amount corresponding to the unperformed portion of the **CONTRACT**, duly adjusted by the IPCA.

FIFTH PARAGRAPH: The applicable tax withholdings apply to advance payment.

FOURTEENTH CLAUSE - CONTRACT PERFORMANCE GUARANTEE

FIRST PARAGRAPH: The **CONTRACTOR** must provide a contract performance guarantee, in the percentage of **5% (five percent)** of the total ~~or annual~~ value of the **CONTRACT**, under the terms of articles 96 to 98 of Law No. 14,133, of 2021.

SECOND PARAGRAPH: If the **CONTRACTOR** opts for the performance bond modality, the policy must be submitted before signing of the **CONTRACT**, a minimum period of 1 (one) month being ensured between ratification of the bidding and signing of this instrument.

THIRD PARAGRAPH: If the CONTRACTOR opts for one of the other guarantee modalities provided for in art. 96, § 1, of Law No. 14,1333, the guarantee shall be provided within up to 10 (ten) business days after signing of this CONTRACT, extendable for an equal period, upon justification accepted by the CONTRACTING PARTY.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

FOURTH PARAGRAPH: Failure to observe the period set for presentation of the guarantee shall result in the application of the administrative sanctions provided for in this instrument and may give rise to termination of the **CONTRACT**.

FIFTH PARAGRAPH: The guarantee shall ensure, whatever the modality chosen, payment of:

a) losses arising from noncompliance with the object of the **CONTRACT** and from nonperformance of the other obligations provided for therein; and

b) late-payment and compensatory fines imposed by the Administration on the **CONTRACTOR**.

SIXTH PARAGRAPH: The guarantee must be valid throughout performance of the **CONTRACT** and for 90 (ninety) days after the end of the contractual term of validity.

SEVENTH PARAGRAPH: In cases of extension of the term of validity of the **CONTRACT** or change in its value, due to increases, adjustment or price revision, the guarantee must be renewed or supplemented, following the same parameters used at the time of contracting.

EIGHTH PARAGRAPH: If the value of the guarantee is used in whole or in part to pay any obligation or fines and indemnities, the **CONTRACTOR** undertakes to make the respective replacement/supplementation within 10 (ten) business days, counted from the date on which it is notified by the **CONTRACTING PARTY,** an extension for an equal period being possible upon justification accepted by the **CONTRACTING PARTY**.

NINTH PARAGRAPH: In the event of suspension of the **CONTRACT** by order or default of the Administration, the **CONTRACTOR** shall be released from renewing the guarantee or endorsing the insurance policy until the order to resume performance or performance by the Administration.

TENTH PARAGRAPH: If the performance bond modality is used:

1. The policy shall remain in force even if the **CONTRACTOR** does not pay the premium on the agreed dates.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

2. The policy must follow the changes regarding the term of validity of the main **CONTRACT** through issuance of the respective endorsement by the insurer.

3. Replacement of the policy on the renewal or anniversary date shall be permitted, provided that the conditions and coverage of the current policy are maintained and no period is left uncovered, subject to the provisions of the **NINTH PARAGRAPH**.

4. if the loss event occurs during the term of the policy, its characterization and notification may occur outside that term, which shall not constitute a fact justifying denial of the claim, provided that the limitation periods applicable to the insurance contract are respected, under the terms of art. 20 of Susep Circular No. 662, of April 11, 2022.

ELEVENTH PARAGRAPH: The cash guarantee must be made in favor of the **CONTRACTING PARTY**, in a specific account XXXXX, with monetary restatement.

TWELFTH PARAGRAPH: If the option is to use government debt securities, they must have been issued in book-entry form, through registration in a centralized settlement and custody system authorized by the Central Bank of Brazil, and valued at their economic values, as defined by the Ministry of Economy.

THIRTEENTH PARAGRAPH: In the bank guarantee (fiança bancária) modality, the guarantee must be issued by a bank or financial institution duly authorized to operate in the country by the Central Bank of Brazil, and must contain the guarantor's express waiver of the benefits of article 827 of the Civil Code.

FOURTEENTH PARAGRAPH: The **CONTRACTOR** authorizes the **CONTRACTING PARTY** to withhold and enforce, at any time, the guarantee, in the manner provided in the Notice and in this **CONTRACT**.

FIFTEENTH PARAGRAPH: The guarantee shall only be released or returned after faithful performance of the **CONTRACT**, upon a detailed term stating that the **CONTRACTOR** has complied with all clauses of the **CONTRACT**, or after its termination due to the sole fault of the Administration.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

SIXTEENTH PARAGRAPH: The issuer of the guarantee offered by the **CONTRACTOR** must be notified by the **CONTRACTING PARTY** of the initiation of an administrative proceeding to determine liability and apply penalties, but the guarantor is not a proper party to appear in the respective proceeding.

SEVENTEENTH PARAGRAPH: The performance guarantee is independent of any product warranty provided specifically in the Terms of Reference.

FIFTEENTH CLAUSE - CONTRACTUAL AMENDMENT

FIRST PARAGRAPH: The **CONTRACTOR** is obliged to accept, under the same conditions, the increases or reductions that may be necessary in the object, at the exclusive discretion of the **CONTRACTING PARTY**, up to the limit of 25% (twenty-five percent) of the updated initial value of the **CONTRACT**.

SECOND PARAGRAPH: If there is agreement between the parties, reductions may exceed the 25% (twenty-five percent) limit.

THIRD PARAGRAPH: Contractual amendments shall necessarily be formalized by means of a prior addendum to this instrument, except in cases of justified need to anticipate their effects, in which case the addendum must be formalized within a maximum of 1 (one) month, pursuant to art. 132 of Law No. 14,133, of 2021).

FOURTH PARAGRAPH: Records that do not constitute an amendment of the **CONTRACT** may be made by simple annotation (apostila), an addendum not being required, under art. 136 of Law No. 14,133, of 2021.

SIXTEENTH CLAUSE - SUBCONTRACTING

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

FIRST PARAGRAPH: Partial subcontracting of the object is permitted, up to the limit of 30% (thirty percent) of the total value of the **CONTRACT**, under the following conditions:

SECOND PARAGRAPH: The following portions of the object may be subcontracted: **implementation of the chassis into vehicles (construction of bodywork, audiovisual signaling, painting and graphics).**

THIRD PARAGRAPH: In any case of subcontracting, the **CONTRACTOR** remains fully liable for perfect contract performance, being responsible for supervising and coordinating the activities of the subcontractor, as well as answering to the **CONTRACTING PARTY** for strict compliance with the contractual obligations corresponding to the subcontracted object.

FOURTH PARAGRAPH: Subcontracting of the services **of implementation of the chassis into vehicles (construction of bodywork, audiovisual signaling, painting and graphics)** has already been authorized by the CONTRACTING PARTY, in view of the technical capacity certificates presented and evaluated during the bidding.

FIFTH PARAGRAPH: Subcontracting of an individual or legal entity is prohibited if it or its managers maintain a technical, commercial, economic, financial, labor or civil relationship with a manager of the **CONTRACTING PARTY** agency or entity or with a public official who performs a function in the contracting or acts in the inspection or management of the **CONTRACT**, or if they are the spouse, partner or relative in a direct line, collateral line, or by affinity, up to the third degree, of such persons.

SEVENTEENTH CLAUSE - TERMINATION OF THE CONTRACT

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

FIRST PARAGRAPH: The **CONTRACT** is only terminated when the obligations of both parties have been fulfilled, even if this occurs before or after the period initially stipulated for that purpose.

SECOND PARAGRAPH: If the obligations are not fulfilled within the stipulated period, the term of validity shall be automatically extended until completion of the object, in which case the Administration must annotate (apostilar) the readjustment of the physical-financial schedule of the **CONTRACT**.

THIRD PARAGRAPH: When the failure to complete the **CONTRACT** within the initially stipulated period results from fault of the **CONTRACTOR**:

a) it shall be placed in default, and the respective administrative sanctions shall apply to it; and
b) the Administration may opt for termination of the **CONTRACT** and, in that case, shall adopt the measures permitted by law for the continuity of contract performance.

FOURTH PARAGRAPH: The situations described in art. 137 of Law 14,133, of 2021, constitute grounds for termination of the **CONTRACT**, regardless of the term or obligations stipulated therein.

FIFTH PARAGRAPH: Consensual termination and termination determined by unilateral act of the **CONTRACTING PARTY** shall be preceded by written and reasoned authorization of the competent authority and reduced to writing, ensuring adversarial proceedings and full defense.

SIXTH PARAGRAPH: The rules of arts. 138 and 139 of Law No. 14,133, of 2021, apply to the termination of the **CONTRACT**.

SEVENTH PARAGRAPH: The termination instrument shall, whenever possible, be accompanied by the following documents:

a) Statement of the contractual events already fulfilled or partially fulfilled;

b) List of payments already made and still due;

c) Indemnities and fines.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

EIGHTEENTH CLAUSE– INTEGRITY PROGRAM

FIRST PARAGRAPH: At the time of signing this **CONTRACT**, proof of implementation of the Integrity Program shall be required, through presentation of the Profile Report and Compliance Report, under the terms of State Decree No. 50,365, of March 4, 2021, the templates of which are available on the website of the Office of the Comptroller General of the State of Pernambuco (https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf and https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf), for evaluation by the competent bodies.

SECOND PARAGRAPH: If the **CONTRACTOR** does not have an Integrity Program in place at the time of signing the contract, a maximum period of up to 180 (one hundred and eighty) days shall be granted, under the terms of art. 17 of State Law No. 16,722/2019, to take the appropriate measures to comply with the Law.

THIRD PARAGRAPH: The Integrity Program Compliance Certificate, issued by the evaluating bodies, shall be valid for 2 (two) years, under the terms of art. 9 of Law No. 16,722/2012, and the **CONTRACTOR** must renew it whenever its validity expires.

FOURTH PARAGRAPH: During the validity of the Compliance Certificate, the **CONTRACTOR** is obliged to submit updated Profile and Compliance Reports, when requested by the Office of the Comptroller General of the State, for the purpose of re-evaluating the Integrity Program whenever there are indications of acts of fraud and corruption involving the **CONTRACTOR.**

FIFTH PARAGRAPH: Failure to prove implementation of the Integrity Program, in the manner and within the periods established in this **CLAUSE,** shall result in the application of the specific administrative sanctions provided for in the **TWENTIETH CLAUSE.**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

NINETEENTH CLAUSE– ADMINISTRATIVE INFRACTIONS AND SANCTIONS

FIRST PARAGRAPH: The **CONTRACTOR** commits an administrative infraction, under the terms of Law No. 14,133, of 2021, when it:

a) Gives cause to partial nonperformance of the **CONTRACT,** failing to fulfill the obligations assumed in this instrument;

b) Gives cause to partial nonperformance of the **CONTRACT** that causes serious damage to the Administration or to the functioning of public services or to the collective interest;

c) Gives cause to total nonperformance of the **CONTRACT**;

d) Causes delay in the performance or delivery of the object of the contract without justified reason;

e) Submits false documentation or makes a false declaration during performance of the **CONTRACT**;

f) Commits a fraudulent act in the performance of the **CONTRACT**;

g) Behaves in an unfit manner or commits fraud of any nature;

h) Commits a harmful act provided for in art. 5 of Law No. 12,846, of August 1, 2013;

SECOND PARAGRAPH: The sanction of warning shall be applicable when the **CONTRACTOR** breaches instrumental duties or gives cause to partial nonperformance of the contract that does not cause damage to the Administration and does not justify the imposition of a more serious penalty, in particular for noncompliance with the obligations provided for in items **VI, IX, X, XI, XIV, XVII, XVIII and on the first occurrence of item XIX** of the **NINTH CLAUSE** of this **CONTRACT** (“Obligations of the Contractor”).

THIRD PARAGRAPH: A late-payment fine shall be applied due to delay in fulfilling the obligations provided for in this **CONTRACT**, in particular those listed in items III and IV of the **NINTH CLAUSE**, in the percentage of up to 0.5% (five tenths of one percent) per day, calculated on the amount of the defaulted installment, from

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

the day following the period stipulated for performance of the obligation, regardless of notification of the contractor to place it in default.

FOURTH PARAGRAPH: After the 30th (thirtieth) day of unjustified delay, total noncompliance with the obligation is deemed to occur and the late-payment fine shall be converted into a compensatory fine, to be calculated at the percentage of 15% (fifteen percent) to 30% (thirty percent) of the amount of the defaulted installment, which may give rise to termination of the contract and application of the debarment penalty, if serious damage to the Administration is found.

FIFTH PARAGRAPH: The compensatory fine penalty shall be applied in cases of noncompliance with the contractual obligations by the **CONTRACTOR**, whenever they result in partial nonperformance of the **CONTRACT** that causes serious damage to the Administration, to the functioning of public services or to the collective interest, as well as unjustified delay in the performance or delivery of the contracted object, under the terms of sub-items “b” and “d”, respectively, of the **FIRST PARAGRAPH**, in accordance with the following rules:

I. 1% (one percent) to 5% (five percent) of the total value of the **CONTRACT**, subject to a minimum amount of R$ 10,000.00 (ten thousand reais) and a maximum of R$ 100,000.00 (one hundred thousand reais), to be applied to whoever received the warning penalty and reoffended for the same reason(s);

II. Fine of R$ 10,000.00 (ten thousand reais) per occurrence of refusal, obstruction or unjustified delay in making documents available provided for in item XIX of the NINTH CLAUSE.

III. 10% (ten percent) to 20% (twenty percent), calculated on the value of the defaulted delivery/shipment, to be applied when the **CONTRACTOR** breaches the obligation provided for in items I and II of the **NINTH CLAUSE** when the situation does not fall within a specific contractual obligation**;**

IV. 0.5% (five tenths of one percent) to 2% (two percent), calculated on the value of the installment/shipment, to be applied when the **CONTRACTOR** breaches the obligation provided for in item V of the **NINTH CLAUSE;**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

V. 5% (five percent) to 10% (ten percent), calculated on the value of the installment**,** when the **CONTRACTOR** fails to fulfill the obligation provided for in item VII of the **NINTH CLAUSE**;

VI. 5% (five percent) to 10% (ten percent), calculated on the value of the transferred installment, to be applied when the **CONTRACTOR** breaches the obligation provided for in item VIII of the **NINTH CLAUSE**;

VII. 0.5% (five tenths of one percent) to 2% (two percent), calculated on the value of the **CONTRACT**, to be applied when the **CONTRACTOR** breaches the obligation provided for in item XV of the **NINTH CLAUSE** and does not remedy the pending issue within the stipulated period**;**

VIII. 1% (one percent) to 5% (five percent), calculated on the monthly value/installment of the **CONTRACT**, to be applied when the **CONTRACTOR** breaches the obligations provided for in items XVI and XVII of the **NINTH CLAUSE;**

IX. 1% (one percent) to 5% (five percent), calculated on the value of the first delivery/shipment, to be applied when the **CONTRACTOR** breaches the obligation provided for in item XII of the **NINTH CLAUSE;**

X. Fine of R$ 15,000.00 (fifteen thousand reais) per day of delay in carrying out the preventive maintenance provided for in item XX of the NINTH CLAUSE, and Deduction (Glosa) proportional to the period of unavailability of the vehicle;

XI. Fine of up to 2% (two percent) of the annual value of the contract if the delay creates a risk to operational safety due to breach of the obligation provided for in item XX of the NINTH CLAUSE;

SIXTH PARAGRAPH: Suspension from bidding and contracting with the Administration for up to 3 (three) years, in case of repeated breach of the obligation provided for in item XIX of the NINTH CLAUSE.

SEVENTH PARAGRAPH: In case of repeated breach of the obligation provided for in item XX of the NINTH CLAUSE, suspension from bidding and contracting with the Administration;

The fine sanctions provided for in the **FIFTH PARAGRAPH** may be applied cumulatively with the penalty of debarment from bidding and contracting with the Direct and Indirect Administration of the State of Pernambuco, for a period of 06 (six) to 18 (eighteen) months.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

EIGHTH PARAGRAPH: In the event of total nonperformance of the **CONTRACT**, provided for in sub-item "c" of the **FIRST PARAGRAPH**, the sanction of debarment from bidding and contracting with the Direct and Indirect Administration of the State of Pernambuco for a period of 18 (eighteen) to 36 (thirty-six) months shall be applicable, in addition to a compensatory fine in the percentage of 10% (ten percent) to 20% (twenty percent) of the contract value.

NINTH PARAGRAPH: Upon commission of the infractions provided for in sub-items "e", "f", "g" and "h" of the **FIRST PARAGRAPH**, or when the infractions described in sub-items "b", "c" and "d" are committed and justify the imposition of a more serious penalty, the sanction of declaration of unfitness to bid and contract with the Public Administration shall be applicable, for a period of 03 (three) to 06 (six) years, in addition to the compensatory fine of 20% (twenty percent) to 30% (thirty percent) of the contract value.

TENTH PARAGRAPH: The application of the sanctions provided for in this **CONTRACT** does not, under any circumstances, exclude the obligation of full reparation for the damage caused to the **CONTRACTING PARTY**.

ELEVENTH PARAGRAPH: The amount of the fine applied and of the applicable indemnities shall be offset against any payments due by the **CONTRACTING PARTY** to the **CONTRACTOR**, arising from the same **CONTRACT** or from other administrative contracts that the **CONTRACTOR** has with the **CONTRACTING PARTY**.

TWELFTH PARAGRAPH: If the amount of the fine exceeds the payments due by the **CONTRACTING PARTY**, the difference shall be deducted from the contractual guarantee provided, if any, or shall be collected administratively in the manner provided in State Law No. 13,178, of 2006.

THIRTEENTH PARAGRAPH: If the fine is not paid in full at the administrative level, the case shall be forwarded to the State Attorney General's Office for registration as Active Debt and collection.

FOURTEENTH PARAGRAPH: The application of sanctions shall take place in an administrative proceeding that ensures adversarial proceedings and full defense to the **CONTRACTOR**, observing the procedure provided for in the State Decree.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

FIFTEENTH PARAGRAPH: In setting the penalties, within the fine ranges established in this Notice, as well as the periods provided for the other sanctions, the following shall be observed:

a) the nature and seriousness of the infraction committed;

b) the peculiarities of the specific case;

c) the aggravating or mitigating circumstances;

d) the damage that the commission of the infraction causes to the **CONTRACTING PARTY,** to the functioning of public services, to their users or to the collective interest**;**

e) the advantage obtained by virtue of the infraction;

f) the implementation or improvement of an integrity program, according to the rules and guidelines of the internal control bodies.

SIXTEENTH PARAGRAPH: In case of commission of the same infraction within a period equal to or less than 12 (twelve) months, counted from the date of publication of the final decision of the previous conviction, the fine ranges and the periods provided for in this contract may be increased by up to 50% (fifty percent), observing the maximum limits provided by law.

SEVENTEENTH PARAGRAPH: Acts provided as administrative infractions in Law No. 14,133, of 2021, or in other public procurement and contract laws of the Public Administration that are also classified as harmful acts in Federal Law No. 12,846, of 2013, shall be investigated and judged jointly, in the same case file, observing the procedural rite and the competent authority defined in State Law No. 16,309, of 2018.

EIGHTEENTH PARAGRAPH: The legal personality of the **CONTRACTOR** may be disregarded whenever it is used with abuse of rights to facilitate, conceal or disguise the commission of the unlawful acts provided for in this **CONTRACT** or to cause commingling of assets, and in that case all effects of the sanctions applied to the legal entity shall be extended to its administrators and partners with administrative powers, to the successor legal entity or to the company in the same line of business with a relationship of affiliation or

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

control, in fact or in law, with the **CONTRACTOR**, observing, in all cases, adversarial proceedings, full defense and the mandatory prior legal analysis.

NINETEENTH PARAGRAPH: The **CONTRACTING PARTY** must communicate the sanctions applied to the Secretariat of Administration, for purposes of including the **CONTRACTOR** in the E-fisco and PE-Integrado systems, in the National Registry of Ineligible and Suspended Companies (Ceis) and in the National Registry of Punished Companies (Cnep), established within the Federal Executive Branch, observing the maximum period of 15 (fifteen) business days, counted from the date of the final decision applying the sanction.

TWENTIETH CLAUSE – SPECIFIC SANCTIONS ARISING FROM NONCOMPLIANCE WITH STATE LAW No. 16,722/2019

FIRST PARAGRAPH: Failure to submit the Integrity Program shall result in the application of a fine of 0.2% (two tenths of one percent) on the updated overall value of the contract, per day of delay, counted from the 1st business day after the expiry of the period established in the **SECOND PARAGRAPH OF THE EIGHTEENTH CLAUSE**, limited to a maximum of 20% (twenty percent).

SECOND PARAGRAPH: Failure to reach the minimum score established in State Decree No. 50,365/2021 shall result in the application of a fine of 0.1% (one tenth of one percent) per day, on the updated overall value of the **CONTRACT**, counted from the 1st business day after the legal representative of the **CONTRACTOR** is notified of the administrative decision declaring the Integrity Program noncompliant, limited to a maximum of 10% (ten percent).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

THIRD PARAGRAPH: The application of a fine in the cases provided for in the **FIRST PARAGRAPH** and **SECOND** of this Clause precludes the application, for the same facts, of the fine penalty provided for in the **FIFTH PARAGRAPH** of the **NINETEENTH CLAUSE.**

FOURTH PARAGRAPH: Failure to comply with the obligation to implement the Integrity Program, or its partial or merely formal compliance, may cumulatively result in the impossibility of contractual amendment, in termination of the contract by the **CONTRACTING PARTY** and in the impossibility of bidding and contracting with the State Public Administration, until actual proof of implementation of the Integrity Program, without prejudice to payment of the fine applied.

FIFTH PARAGRAPH: The application of the sanctions provided for in this Clause depends on an administrative proceeding to determine liability, with full defense and adversarial proceedings ensured.

TWENTY-FIRST CLAUSE– ANTI-CORRUPTION CLAUSE

FIRST PARAGRAPH: The **CONTRACTOR** undertakes to observe the legal precepts established by the Brazilian legal system regarding the fight against corruption, in particular Federal Law No. 12,846, of August 1, 2013, Federal Law No. 9,613/98 and State Law No. 16,309/2018.

SECOND PARAGRAPH: The **CONTRACTOR** (i) declares, for itself and for its administrators, employees, representatives and other persons acting on its behalf, directly or indirectly, that it is aware of the provisions contained in Federal Law No. 12,846/2013 and State Law No. 16,309/2018; (ii) undertakes to take all measures to ensure that its administrators, employees and representatives become aware of the content of the aforementioned Federal Law No. 12,846/2013 and State Law No. 16,309/2018.

THIRD PARAGRAPH: The **CONTRACTOR,** in carrying out the activities that are the object of this **CONTRACT**, undertakes before the **CONTRACTING PARTY** to refrain from committing any act(s) that may constitute a

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

violation of the legislation applicable to this contractual instrument, including those described in Law No. 12,846/2013, especially in its article 5.

FOURTH PARAGRAPH: Any noncompliance with the rules of the Anti-Corruption Law and its regulations by the **CONTRACTOR**, in any of its aspects, may give rise to:

I - Initiation of the Administrative Liability Proceeding – PAR, under the terms of State Law No. 16,309/2018 and State Decree No. 46,967/2018, with application of any applicable administrative sanctions;

II – Filing of a lawsuit aiming at liability in the judicial sphere, under the terms of articles 18 and 19 of Law No. 12,846/2013 and article 39 of State Law No. 16,309/2018.

FIFTH PARAGRAPH: Without prejudice to the obligation to comply with the provisions of its respective code of ethics and conduct, the **CONTRACTOR** undertakes, in exercising the rights and obligations provided for in this contract and in complying with any of its provisions: (I) not to give, offer or promise any item of value or advantage of any nature to public officials or persons related to them or any other persons, companies and/or private entities, for the purpose of obtaining an undue advantage, influencing an act or decision or unlawfully directing business, and (II) to adopt best practices for monitoring and verifying compliance with anti-corruption laws, for the purpose of preventing acts of corruption, fraud, unlawful practices or money laundering by its partners, administrators, collaborators and/or third parties contracted by them.

SIXTH PARAGRAPH: The **CONTRACTOR** undertakes to notify the **CONTRACTING PARTY**, immediately, in writing, of any suspicion or violation of the anti-corruption legislation in force, as well as in cases where it becomes aware of any practice of bribery or corruption.

SEVENTH PARAGRAPH: Proven violation of any of the obligations provided for in this clause is grounds for termination of this **CONTRACT**, without prejudice to recovery of the losses and damages caused to the innocent party.

TWENTY-SECOND CLAUSE– OMITTED CASES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Omitted cases shall be decided by the **CONTRACTING PARTY**, according to the provisions contained in Law No. 14,133, of 2021, and other applicable state rules and, subsidiarily, according to the provisions contained in Law No. 8,078, of 1990 – Consumer Protection Code – and in the general rules and principles of contracts.

TWENTY-THIRD CLAUSE– PUBLICATION

Under the terms of art. 94 of Law No. 14,133, of 2021, this contractual instrument shall be published on the National Public Procurement Portal (PNCP) within 20 (twenty) business days counted from the date of its signing, as well as on the PE Integrado System as a condition of its effectiveness.

TWENTY-FOURTH CLAUSE– DISPUTE RESOLUTION AND VENUE

FIRST PARAGRAPH: Administrative disputes and litigation arising from this **CONTRACT** shall preferably be submitted to settlement by the Negotiation, Conciliation and Mediation Chamber of the State Public Administration, pursuant to art. 11 of Complementary Law No. 417, of 12.09.2019.

SECOND PARAGRAPH: The Forum of the Judicial District of Recife is elected to settle disputes arising from this **CONTRACT** that cannot be resolved by conciliation, in accordance with the terms of art. 92, §1, of Law 14,133, of 2021.

And, for firmness and as proof of having so agreed and contracted among themselves, this contractual instrument was drawn up, which, after being read and found in conformity, was signed by the contracting

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

parties.

Recife, XX of XXXXXXXXXX of XXXX.

_____

SECRETARIAT XXXX

CNPJ XXX

CONTRACTING PARTY

_____

COMPANY REPRESENTATIVE

CNPJ XXX

CONTRACTOR

ANNEX I
ACKNOWLEDGMENT TERM OF THE CONTRACT MANAGER AND INSPECTOR

INTRODUCTION

< The Acknowledgment Term aims to obtain the formal commitment and acknowledgment of the duty by those individuals designated to act as contract inspector or manager >

Reference: Art. 17, III, of State Decree No. 51,651/2021.

1. IDENTIFICATION

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-98c-f67903094e5a

CONTRACT No.:XXXX/YYYY

OBJECT:<object of the contract>

CONTRACTOR:<name of the contractor>

CNPJ:xxxxxxxxxxxx

CONTRACT MANAGEROR CONTRACT INSPECTOR: <Name of the Contract manager OR Contract inspector>

REGISTRATION No.:xxxxxxxxxxxxx

2. ACKNOWLEDGMENT

I, _____, registration No. _____, holder of the position _____, by this term, DECLARE THAT:

I am aware of my designation to act as manager/inspector (indicate as applicable) of the **CONTRACT** No.XXX;

I undertake to fulfill the duties set out in Clause XXX of the **CONTRACT** No. XXX;

I am aware that my replacement may be carried out by the competent authority, for reasons of convenience or public interest, by annotation (apostilamento) to the **CONTRACT**.

Recife, XX of XXXXXXXXXX of XXXX.

_____
SIGNATURE OF THE INSPECTOR/MANAGER

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

ANNEX IV
COVER SHEET TEMPLATE

BIDDING PROCESS No. 0358.2026.AC-62.PE.0219.SAD.FIREMEN

ELECTRONIC AUCTION (PREGÃO ELETRÔNICO) FOR PRICE REGISTRATION No. 65/2026 (COMPRAS.GOV)

SEI 1: 3900000174.000705/2025-91

SEI 2: 0001210011545.000019/2026-31

COVER SHEET

The State of Pernambuco, through the SECRETARIAT OF ADMINISTRATION - SAD, hereby announces, for the knowledge of interested parties, the opening of the bidding process, to be held through the use of information technology resources – *Internet*, at the place and time below:

GENERAL INFORMATION
ELECTRONIC SYSTEM USED: **COMPRAS.GOV** ELECTRONIC ADDRESS: **www.gov.br/compras**
CONTACT DETAILS
AUCTIONEER (PREGOEIRO):
PHONE: E-MAIL: ALTERNATIVE E-MAIL:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

ADDRESS:
The periods for receiving bids and for the start of the price dispute session will be indicated in the notice of opening of the bidding. NOTE 1: For all time references, Brasília – DF time shall be mandatorily adopted. NOTE 2: If there is no business hours on the set date, the session shall be postponed to the first subsequent business day, at the same website and time, unless otherwise provided.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a

Documento assinado eletronicamente por **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA.**, **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO-62-SAD** e matrícula **4599918**, em 20/10/2026, às 14:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **218ed2e5-7a00-4573-9a9c-f67903094e5a**